Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 30 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00349-2006-000-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTES: MARIA NERY PIRES PADOVANI E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
AGRAVADO: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO ELVECIO MOURA DOS SANTOS
LITISCONSORTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS(Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - (AI) RO - 01719-2005-081-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE/AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADOS: EDUARDO ALBERTO FONSECA E OUTROS
RECORRIDA/AGRAVANTE: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECORRIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS: KAREN KAJITA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ADESIVO. PRECLUSÃO. "A interposição de recurso adesivo pressupõe a inexistência de recurso autônomo da mesma parte, visto que, tendo recorrido, a parte exercera a faculdade processual, configurando-se a preclusão consumativa, consistente na prática do ato processual. Agravo de Instrumento ao qual se nega provimento." (TST-AIRR e RR-760.358/2001.2, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro)
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Ausentes, justificadamente, os desembargadores ELVÉCIO MOURA (Presidente do Tribunal) e KÁTHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE. Plenário, 13 de fevereiro de 2007.
Decisão: Passando ao julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, o Egrégio Tribunal, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, deu-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVÉCIO MOURA DOS SANTOS (PRESIDENTE), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KÁTHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00643-2006-009-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTES : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTROS
RECORRIDA: GISLENE FELIZARDO DA SILVA MELO
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso da segunda reclamada e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Juiz BRENO MEDEIROS (art. 134, III, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dezesseis dias do mês de março de 2007 (6ªfeira) – STP

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/07
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 393/2007 - MA 11/2007, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a proposta de desfazimento de autos de processos judiciais findos, arquivados definitivamente no período compreendido entre os exercícios de 1992 a 2001, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de março de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2007
Dispõe sobre a suspensão por 60 (sessenta) dias da tramitação dos processos em que a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA figura como parte ou interessada.
CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA,

RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002/2007, que suspende por 60 (sessenta) dias a tramitação dos processos em que a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA figura como parte ou interessada.
Publique-se.
Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de março de 2007.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo ED- MS-00434-2006-000-18-00-5
Embargante(s): VITÓRIO NERI
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
Embargado(s): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
"Vistos os autos.
Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial e a entrega das contrafés, conforme solicitado às fls. 233, mediante a comprovação do pagamento das custas impostas na decisão de fls. 216/217.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo ED-RO-00218-2006-013-18-00-6
Embargante(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s): LUIZ CARDOSO DE LIMA.
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Dê se vista ao embargado, por cinco dias, dos embargos opostos pela empresa FRIBOI LTDA., em homenagem ao princípio do contraditório (OJSBDI 1 nº 142).
Após, venham me conclusos.
À STP para cumprimento."
Goiânia, 14 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo AR-00442-2006-000-18-00-1
Autor(s): TINTEL TINTAS LTDA.
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Réu(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
Advogado(s): NICANOR SENA PASSOS E OUTRO(S)
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pela Autora.
Publique-se.
À STP para os fins."
Goiânia, 14 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo MS-00062-2007-000-18-00-8
Impetrante(s): MARCOS RODRIGUES BESSA
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s): UNIFRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA E OUTRO.
"MARCOS RODRIGUES BESSA impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-01584-2006-001-18-00-2, entendeu que o acordo realizado à fl. 142 tem eficácia até 23.10.06, e determinou a intimação da reclamada para comprovar o adimplemento, da obrigação pactuada, até referida data (fl. 12).
Sustenta o impetrante que, após a prolação da sentença e a interposição de recurso ordinário pelas partes, a reclamada deixou de pagar-lhe os salários, contrariando o que ficou acordado em audiência, ou seja, que o pagamento se daria até o trânsito em julgado da decisão, tendo o reclamante postulado a execução dos mesmos, o que não foi integralmente deferido.
Ressalta que, como referido despacho somente foi publicado em janeiro do corrente ano e o recurso ordinário já havia sido aviado, é cabível este mandado de segurança.
Afirma que houve ofensa à coisa julgada e preclusão, uma vez que as partes acordaram que o pagamento dos salários se daria até o trânsito em julgado, possuindo, portanto, direito líquido e certo à percepção dos mesmos até o efetivo trânsito em julgado da decisão.
Destaca "o perigo da demora, eis que o reclamante ainda se encontra vinculado à empresa ante aos efeitos da coisa julgada, estando aguardando o trânsito em julgado da sentença para ter condições de trabalhar, estando com suas contas em atraso, consoante se verifica dos documentos em anexo, urgindo a necessidade de ser concedida a decisão, via liminar, com sua confirmação no acórdão" (sic, fl. 05).
Aduz que a liminar se justifica, também, pelo fato de se tratar de salário, o qual é essencial para sua manutenção e sustento, gerando prejuízos irreparáveis.
Acrescenta que a decisão atacada violou os princípios da moralidade, legalidade e finalidade, além do disposto no artigo 5º da Constituição Federal.
Contudo, não reputo presentes os requisitos autorizadores do cabimento da ação mandamental.
É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias.
Ainda que o impetrante afirme que as partes acordaram em audiência o pagamento, pela reclamada, de seus salários até o trânsito em julgado da decisão, deixou de trazer aos autos cópia da referida ata, para provar sua alegação.
Ademais, a matéria, da forma como foi posta, em princípio, não é passível de solução em mandado de segurança, uma vez que a controvérsia demanda investigação e indagação mais profunda, enquanto que na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.
Nesse sentido vem se posicionando a jurisprudência:
"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS ESSENCIAIS. INCABIMENTO. O cabimento do mandado de segurança tem como regra todo e qualquer ato de autoridade que venha a prejudicar direito líquido e certo, tratando se de exceção dentre outras, que contra o ato judicial decisão ou despacho não haja recurso específico ou em havendo, que não tenha efeito suspensivo ou ainda que o ato não possa ser corrigido por via da correição parcial e, em qualquer caso, é sempre exigido ato de autoridade que em desacordo com a lei ou com abuso de poder viole direito líquido e certo de plano demonstrado. Inocorrente qualquer dos elementos indissociáveis, impossível se torna o exame meritório da pretensão mandamental" (TRT-20ª Região, MS-00527-2003-000-20-00-6, Relator Juiz Eliseu Pereira do Nascimento, julgado em 27.01.04).
Assim, não demonstrada a violação de direito líquido e certo, impõe-se o indeferimento liminar da petição inicial.
Defiro ao impetrante, de ofício, os benefícios da justiça gratuita.
Ante o exposto, com base no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, por incabível, na espécie, o mandado de segurança.
Custas pelo impetrante, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face do deferimento da justiça gratuita.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 13 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00066-2007-000-18-00-6
Autor(s): ADARA CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)
Réu(s): OZÉIAS TEIXEIRA BRINQUEDO
"Trata-se de ação rescisória ajuizada por ADARA CONSTRUTORA LTDA. buscando desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT-01301-2006-002-18-00-9, com base no artigo 485, incisos V e IX, do CPC. Fundamenta seu pedido na alegação de que houve violação aos artigos 625-A, 625-D e 840 da CLT, e artigo 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal, pois não foi notificada para comparecer à audiência de conciliação prévia. Afirma, ainda, que a sentença rescindenda deferiu horas extras baseada em erro de fato, uma vez que aplicou o entendimento contido na Súmula 338 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em detrimento do fato de que a autora não possuia mais de dez empregados e nessa condição não estava obrigada a manter registros de ponto.
A autora requer concessão de liminar, buscando a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11.280/2006:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)

Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Entretanto, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
Com efeito, a alegação de inobservância do requisito previsto no artigo 625-D da CLT pela ausência de intimação da autora para comparecer à audiência realizada na Comissão de Conciliação Prévia, não pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em sede de pedido de liminar. Da mesma forma, uma visão superficial das alegações da requerente e dos documentos exibidos não permitem concluir pela probabilidade da procedência da ação rescisória ajuizada com base no erro de fato ocorrido no julgamento, já que para tanto, necessária se faz uma profunda análise do mérito.
Ademais, o perigo da demora não é evidente, porquanto a penhora de bens do devedor e posterior liberação do valor devido ao exeqüente constitui trâmite regular da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável à autora, uma vez não demonstrada de plano a plausibilidade de suas alegações.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.
Deverá a autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar fotocópia autenticada da certidão de trânsito em julgado da sentença rescindenda, ciente de que sua omissão levará à extinção do feito sem resolução do mérito (Orientação Jurisprudencial nº 84 da C. SDI-II/TST).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 14 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo PJ-00053-2007-000-18-00-7
Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)
Suscitado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP
"Vistos os autos.
O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS interpôs o presente Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de março).
O Protesto Judicial (CPC, art. 867) tem por finalidade promover a conservação de um direito que, in casu, é a manutenção da data-base da categoria.
Pelo exposto, defiro o pedido formulado.
O Suscitante tem o prazo máximo de trinta dias para ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do presente protesto.
Dê-se ciência ao Suscitado.
Custas pelo Requerente, no valor de R$ 10,00, calculadas sobre R$ 500,00 (quinhentos reais), valor dado à causa.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo AC-00064-2007-000-18-00-7
Autor(s): GETTUR - GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)
Réu(s): MAURO ABADIA GOULÃO
GETTUR - GETÚLIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ajuizou Ação Cautelar, objetivando suspender a execução que se processa nos autos da RT - 915-2000 - 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, até final julgamento da Ação Rescisória que irá propor em sede de Ação Rescisória.
Aduz que, em que pese tenham sido interpostos recursos por ambas as partes, a sentença primária foi proferida pela d. Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, a qual compôs o quorum deste Tribunal para o julgamento da Ação Rescisória proposta pelo reclamante, ora requerido, momento em que foi argüida, de imediato, a exceção de impedimento da referida Juíza, o que, contudo, foi rejeitado, nos termos da Súmula 252 do Supremo Tribunal Federal.
Diz estar presente o perigo na demora, pois "a empresa está na iminência de ter seu patrimônio penhorado e/ou bloqueado em virtude das decisões denegatórias em seu desfavor" (fl. 05).
Acrescenta que a aparência do bom direito está demonstrada na violação ao disposto no CPC (artigo 134).
Requer a concessão de liminar.
Passo a decidir.
Em que pese o disposto no artigo 489 do CPC, a jurisprudência atual, inclusive desta E. Corte, vem consagrando o entendimento de que é cabível a ação cautelar com o objetivo de obstar a execução definitiva da sentença rescindenda, quando verificados os pressupostos específicos desta ação, quais sejam, a aparência do direito e o perigo de prejuízos decorrentes do tempo necessário para a tramitação do feito.
Contudo, não basta o perigo, o risco de lesão grave e de difícil reparação. Imperioso que se demonstre, também, a aparência do bom direito. Embora não se exija para tanto a certeza de rescindibilidade, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Neste caso, a análise do feito cautelar, para a verificação da verossimilhança do direito alegado, não dá sustentação para a concessão da liminar pretendida, uma vez que a exceção de impedimento argüida pela requerente foi rejeitada com amparo em Súmula do STF.
De outro lado, a requerente, ao ajuizar a ação cautelar, deixou de instruí-la com documentos indispensáveis à verificação da existência do direito subjetivo por ela invocado, quais sejam: cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda e informação do andamento atualizado da execução, imprescindíveis, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 76 da SDI 2, do C. TST.
Assim, não logrando a requerente demonstrar a presença dos pressupostos específicos da tutela cautelar, indefiro a liminar requerida.
Seja intimada a requerente.
Cite-se o requerido para os fins previstos no artigo 802 do CPC.
À STP.
Goiânia, 14 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira

Processo PJ -00056-2007-000-18-00-0
Suscitante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
Advogado(s): ELIMAR JOSÉ DE BARROS FLEURY
Suscitado(s): SINDICATO DOS LABORATÓRIOS E BANCOS DE SANGUE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILABS
"Vistos os autos.
O Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Rede Privada do Município de Goiânia e Cidades Circunvizinhas interpôs o presente Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de maio).
O Protesto Judicial (CPC, art. 867) tem por finalidade promover a conservação de um direito que, in casu, é a manutenção da data-base da categoria.
Pelo exposto, defiro o pedido formulado.
O Suscitante tem o prazo máximo de trinta dias para ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do presente protesto.
Dê-se ciência ao Suscitado.
Custas pelo Requerente, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à causa.
Intime-se.'
À STP.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Processo AR-00067-2007-000-18-00-0
Autor(s): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Réu(s): SÍLVIO ROSA LEMES
Vistos os autos.
INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ajuizou a presente ação rescisória visando desconstituir as decisões de conhecimento e de embargos à execução proferidas nos autos da RT nº 00173-2004-052-18-00-2, da E. 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - GO.
O pedido de corte rescisório está fundamentado nas disposições do art. 485, V, do CPC, que autoriza a rescisão da sentença que violar literal disposição de lei.
Alega a Autora que a sentença de conhecimento e de embargos à execução violaram flagrantemente o art. 5º, XXXVI, LIV e LV, da CF/88, os arts. 128, 333, B, 334, III, 459, parágrafo único, e 460 do CPC, bem como os arts. 818 e 879, § 1º, da CLT.
É, em síntese, o relatório.
FUNDAMENTOS
DECADÊNCIA
Relativamente à decisão de conhecimento, a presente ação rescisória encontra óbice intransponível, haja vista que já transcorreu o prazo decadencial de dois anos previsto no artigo 495 do CPC.
Com efeito, a sentença de conhecimento (fls. 55/58) foi proferida em 30.03.04, publicada no Diário da Justiça que circulou em 06.04.04, tendo sido certificado à fl. 60 que seu trânsito em julgado ocorreu em 14.04.2004.
Nesse diapasão, as partes teriam até o dia 14.04.06 para ajuizar a presente ação, que, todavia, só foi protocolada em 12.03.07, conforme se verifica à fl. 02 da inicial.
Nesse sentido, o seguinte aresto, verbis:
PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO RESCISORIA - PRAZO PARA AJUIZAMENTO - ART. 495 DO CPC.

1 - Nos termos do art. 495 do Codigo de Processo Civil, o prazo para propositura de ação rescisoria é de dois anos, contando do transito em julgado da decisão rescindenda.
2 - Sendo de decadência, tal prazo não interrompe, não se suspende, não admite prorrogação ou dilação.
3 - Preliminar de decadência acolhida, julgando-se extinto o processo. (TRF 1ª Região, Segunda Seção, AR 95.01.02394-0/BA, Relator Juiz OSMAR TOGNOLO, DJ 25.03.1996).
A vista do exposto, julgo extinto o processo quanto ao pedido de corte rescisório da sentença cognitiva, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.
DA LIMINAR REQUERIDA
Reputo cabível a medida com o fim ora pretendido (suspensão dos efeitos da decisão que se pretende rescindir), de modo a tutelar o processo principal, com amparo no poder geral de cautela do juiz.
De fato, o art. 489 do CPC, com redação determinada pela lei n.º 11.280/06, ressalva que, caso imprescidível e sob os pressupostos previstos em lei, medida acautelatória poderá obstar o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo.
Passo, então, à análise da liminar.
É cediço que a a medida cautelar visa garantir o resultado útil do processo principal. Neste momento processual, necessário, pois, o exame perfunctório da viabilidade da ação rescisória, uma vez que a probabilidade de seu êxito constitui para a cautelar o pressuposto do fumus boni juris.
Em cognição sumária, vislumbra-se ausente o pressuposto em referência.
Com efeito, a Autora alega que a decisão de conhecimento julgou extra petita e que tal fato gerou a nulidade da decisão de embargos à execução. Alega, ainda, que ofende a coisa julgada a interpretação extensiva na fase executória, dos valores relativos ao FGTS, evolução salarial, horas extras e reflexos.
Por primeiro, insta ressaltar que a questão acerca da decisão de primeiro grau restou decidida em tópico anterior, restando declarada a decadência do direito do autor em impugná-la através do presente feito.
Relativamente à interpretação ampliativa do comando judicial, realizada por ocasião da decisão de embargos à execução, quanto à evolução salarial do obreiro, a Autora utiliza-se da ação rescisória como sucedâneo do recurso, que embora interposto, não foi conhecido (fls. 124/132), objetivando que este E. Regional reexamine a matéria.
Contudo, a ação rescisória admite como fundamentos apenas as hipóteses tipificadas nos incisos do art. 485 do CPC. Eventual injustiça ou má interpretação do direito não enseja o corte rescisório, em face do império da coisa julgada material, devendo ser demonstrada a ofensa literal e direta ao preceito legal apontado. A ação rescisória não pode ser utilizada como sucedâneo das vias recursais já atingidas pela preclusão.
Por todo o exposto, não demonstrados os requisitos legais, indefiro a liminar postulada.
Publique-se."
Cite-se o Réu, no endereço constante de fl. 02, do inteiro teor desta Ação Rescisória, encaminhando-lhe cópia da inicial e desta decisão para, no prazo de 30 (trinta) dias, responder aos seus termos, querendo (art. 491/CPC).
À STP para cumprimento.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Goiânia, 14 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo AR-00319-2006-000-18-00-0
Autor(s): CARLITO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
Réu(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Réu(s): 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s): CARLOS SILVEIRA
"Vistos, etc.
Compulsando os autos e tendo em vista a a manifestação do Ministério Público do Trabalho de fls. 100, verifica-se que a cópia da r. sentença rescindenda, bem como da certidão de seu trânsito em julgado (fls. 16/20 e fls. 21), não estão autenticadas.
Ocorre que a juntada de tais documentos devidamente autenticados constitui pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, cuja inobservência importa em sua extinção, sem resolução do mérito, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n? 84 da SDI-II do Colendo TST, verbis:
"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei n. 10.552/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifo não-original)
Pelo exposto, chamo o feito a ordem e assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora junte a cópia autenticada do acórdão rescindendo e da certidão de seu trânsito em julgado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
À STP, para os fins."
Após, voltem-me conclusos.
Goiânia, de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Relator

Processo AR-00034-2007-000-18-00-0
Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
Réu(s): NILSON DA SILVA MOREIRA
Advogado(s) :NELIANA FRAGA DE SOUSA
"Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S. A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO) contra NILSON DA SILVA MOREIRA, buscando desconstituir a r. sentença proferida nos autos da RT-00606-2004-007-18-00-3, com fulcro no artigo 485, inciso V, do CPC.
O autor formula pedido de liminar, requerendo seja suspensa a execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
A jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda" e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 11. 280/2006:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela. (Redação dada pela Lei nº 11.280, de 2006)
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Entretanto, no caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos.
Com efeito, a alegação de violação ao artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal decorrente da incidência de reflexos da gratificação de função sobre os triênios, não pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em sede de pedido de liminar.
Ademais, o perigo da demora não é evidente, porquanto a liberação do crédito ao exeqüente constitui trâmite regular da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável ao autor, uma vez não demonstrada de plano a plausibilidade de suas alegações. Pelos mesmos fundamentos, não há como se acolher o pleito de retenção dos valores obtidos com a venda judical dos bens penhorados.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.
Cite-se o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa.
À STP."
Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00436-2006-000-18-00-4
Autor(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Réu(s): HELAINO PEREIRA DO PRADO
Advogado(s): JOSÉ PEREIRA DE FARIA
"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelo Réu às fls. 238/415, prazo de 05 (cinco) dias.
Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.
Após, voltem conclusos.
À STP, para os fins."
Goiânia, 15 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(AP) - 00725-2004-009-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S): NELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
AGRAVADO(S): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AI (RO) - 00928-2006-251-18-01-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
ADVOGADOS: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTROS
AGRAVADO: JESUS MARQUES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: JUIZ DE DIREITO LUÍZ HENRIQUE LINS GALVÃO DE LIMA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01351-2006-081-18-01-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR DOS REIS
AGRAVADO(S): EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO(S): AMINADABE DOS SANTOS E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00996-1992-004-18-01-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO: 1.DONIZETH FERREIRA ROSA
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO: 2.CONSTRUTORA LÉO LYNCE S.A.
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: CONSTRIÇÃO JUDICIAL. BEM GRAVADO POR ÔNUS REAL (HIPOTECA). PREFERÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA. O fato de o bem levado a leilão estar garantindo crédito hipotecário não impede seja excutido para assegurar a satisfação de crédito trabalhista, em face de seu caráter superprivilegiado. Inteligência dos arts. 1.422, caput e parágrafo único do CC e 186 do CTN. Agravo de petição a que se nega provimento.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00178-1989-002-18-40-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA: PRISCILLA ANTUNES PONTES
AGRAVADOS: GERSON RODRIGUES ROSA E OUTRO
ADVOGADA: ADRIANA PORTO LEÃO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Goiânia, 07 de março de 2007 (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 00109-2001-201-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADOS: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO E OUTROS
AGRAVADO: MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO
ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM: VT DE URUAÇU
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00424-2001-004-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTROS
AGRAVADO: AGNALDO DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADOS: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01453-2003-005-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO(S): SEMY HUNGRIA PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): VICENTE MARTIN DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01337-2004-009-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: AGUAÍ CLUB PARK HOTEL
ADVOGADOS: EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTROS
AGRAVADA: MARIA TEREZINHA NUNES SILVA
ADVOGADA: MARIA TEREZINHA NUNES SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-AP-00256-2005-171-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO: ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADOS: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00847-2005-221-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO(S): D FERREIRA & SANTOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADO(S): FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01085-2005-241-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: VALMIR EUSTÁQUIO FILHO
ADVOGADO: IRIS BORGES ALVES
AGRAVADOS: 1. CELSO PEREIRA CIPRIANO E OUTROS
AGRAVADO: 2. PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ: CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA: ARREMATAÇÃO. ÔNUS. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO NO EDITAL DE PRAÇA. PRAZO PARA POSTULAR ABATIMENTO. É de cinco dias o prazo para o arrematante postular o abatimento, do lanço ofertado, do valor relativo a multas de trânsito, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA vencidos, não mencionados no edital de praça (art. 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT). Recurso improvido.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01285-2005-081-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
AGRAVADO: 1. GEEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS
AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT AP-01514-2005-001-18-00-3
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTES: AUTO ANHANGUERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: FLÁVIO BUONADUCE BORGES
AGRAVADO: JERÔNIMO MISAEL FILHO
ADVOGADO: GERALDO FERRERIA GOMES
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01521-2005-011-18-00-2
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): SEVEN Z ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA.
ADVOGADO(S): EURÍPEDES CIPRIANO MOTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01094-2006-101-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): EDVALDO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ROZELINO NERES DE SANTANA
ADVOGADO(S): TERESA A V BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01578-2006-004-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTROS
AGRAVADO: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02204-2005-011-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): JASSON REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01591-2003-101-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTES: HOSPITAL SANTA TEREZINHA E OUTROS
ADVOGADOS: RENATO SILVA MARTINS E OUTROS
EMBARGADO: CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO. Os vícios passíveis de correção por esta via estreita são apenas a omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535, do CPC. Refogem do âmbito estreito desta medida processual a reapreciação de provas ou revisão do convencimento do órgão julgador. Embargos rejeitados.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito,

REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01494-2005-102-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTES: JOSINEIDE DA SILVA BRITO SOUZA E OUTRO
ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
EMBARGADO: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-01568-2005-002-18-00-5
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECLAMADO: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01637-2005-007-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: MARLENE MARIA ROSA MARQUES (ADESIVO)
ADVOGADO: LÚCIA MARIA DE JESUS PEREIRA
EMBARGADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADOS: ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO. Os vícios passíveis de correção por esta via estreita são apenas a omissão, contradição e obscuridade, nos termos do art. 535, do CPC. Refogem do âmbito estreito desta medida processual a revisão do convencimento do órgão julgador. Embargos rejeitados
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00393-2006-102-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTES: SANDRA ROBERTA DA SILVA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
EMBARGADO: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-00418-2006-241-18-00-4
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO: EDNA BARREIRA COSTA
EMBARGADO: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00525-2006-102-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
EMBARGADO: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - EDRO - 00527-2006-102-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
EMBARGADO: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00615-2006-004-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2.SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO(S): WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADOS(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DA RECLAMADA; conhecer dos embargos do reclamante para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00659-2006-251-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBARGADO: DALCIO ROCHA SIRQUEIRA
ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00689-2006-012-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADOS: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTROS
EMBARGADA: NAHUR MAIA DE RESENDE - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADOS: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTROS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ADESIVO INTERPOSTOS PELO RECLAMADO; conhecer dos embargos do reclamante para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-ED-RO-00698-2006-251-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADO: ONILSON CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADOS: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00883-2006-007-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS
ADVOGADO: ALTAMIR MONTEIRO
EMBARGADO: JOÃO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADA: LUCIENNE VINHAL

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01171-2006-004-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADOS: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTROS
EMBARGADO: RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT-AC-00448-2006-000-18-00-9
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AUTORA: CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADA: DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS
RÉ: UNIÃO
PROCURADORA: VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar para, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS NELA VEICULADOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00489-2003-141-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO(S): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WALNICE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO(S): JOÃO BOSCO MENDES SALES
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
EMENTA: FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. (OJSDI/1).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01980-2005-004-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. LOURDES SILVERIO DE LIMA
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
EMENTA: "INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDADE. DJ 22.06.04. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva" (OJ SDI-1 nº 342). Por outro lado, o art. 71, §3º, da CLT, autoriza a redução por ato do Ministério do Trabalho, se este verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado, tendo a empresa trazido aos autos a Portaria nº 47 da DRT. Nada obstante, a redução perpetrada mostra-se irregular, mesmo no período de vigência da Portaria nº 47 da DRT, vez que a Obreira laborou habitualmente em jornada extraordinária.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 02232-2005-007-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. JOÃO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADOS: ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE: 2. BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BANESPA. COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO. REAJUSTES. Previdência privada e complementação de aposentadoria são contratos de adesão que sofrem alterações a longo prazo e constituem-se num investimento, devendo ser objeto de profunda avaliação. Se o autor não fez opção pelo novo plano oferecido pelo empregador, porque desvantajoso naquela oportunidade, forçoso reconhecer a ausência de direito à concessão de reajustes iguais aos percebidos por aqueles que optaram pelo novo plano, arcaram com perdas financeiras de início e depois de longos anos beneficiaram-se economicamente.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00032-2006-002-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. WESLY ROMÃO GONÇALVES
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00165-2006-005-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FRANCISCO EDVÂNEO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Valdeli Silva de Paula, que requereu o registro de protesto contra o indeferimento dos documentos juntados com a peça recursal, tendo a Primeira Turma, por unanimidade indeferido o pleito por entender não ser cabível nessa fase processual.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00293-2006-151-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADO(S): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA
ORIGEM: VT DE IPORÁ
JUIZ: CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00435-2006-231-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FABIANO DA SILVA BRASILEIRO
ADVOGADO(S): IRAMÁ LINS DE JESUS
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO(S): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE POSSE
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00476-2006-221-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO: LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00505-2006-231-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
ADVOGADO(S): EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SINDICATO DOS TRALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADO(S): ÁLVARO LUIS RODRIGUES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00519-2006-002-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MULTI SERVICE COURIER LTDA. ME
ADVOGADO(S): ROGÉRIO BEZERRA LOPES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WEBER TIAGO PIRES
ADVOGADO(S): CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00557-2006-221-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
RECORRIDO(S): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO(S): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00657-2006-003-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS L. ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TERESA MARIA TOCANTINS COSTA
ADVOGADO(S): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00668-2006-007-18-00-7
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1.JOSÉ MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S): 2.GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S): TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: JUSTA CAUSA. MOTORISTA DE ÔNIBUS. COLISÃO EM TRASEIRA DE OUTRO VEÍCULO. Incontroversa a colisão por trás, milita em desfavor do empregado motorista de ônibus, que colide na traseira de outro veículo, a presunção de culpa, cabendo-lhe o ônus da prova em sentido contrário, devendo ter demonstrado em juízo que terceiro foi o responsável pelo acidente, o que não ocorreu. Cabível, portanto, a dispensa por justa causa, que pode ser aplicada em decorrência de ato único considerado grave.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00713-2006-006-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. NARA VALÉRIA SILVÉRIO
ADVOGADOS: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTES: 2. TROPICAL SHOPPINGS E GALERIAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, determinando, a expedição de ofício ao Ministério Público para apurar possível prática de sonegação fiscal como entender de direito, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-00781-2006-007-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. CECÍLIA MARLENE TAQUARY
ADVOGADOS: DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA
ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, para declarar prescritas as pretensões da autora, restando prejudicada a análise do recurso da reclamante, nos termos do voto do Juiz-Relator. Divergia da fundamentação as Desembargadoras IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

PROCESSO TRT-RO-00805-2006-052-18-00-8
RELATOR: Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: JORGE SOARES DA SILVA
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO: DANIEL CARDOSO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMENTA: PETIÇÃO INICIAL - VÍCIOS INSANÁVEIS. Verificando-se que a inicial é inepta por lhe faltar causa de pedir e em razão de que da narração dos fatos não decorrer a conclusão, bem assim, constatando-se que a ação foi proposta em face da inventariante, parte manifestamente ilegítima, e não do espólio, cuja pessoa indicada também não é o inventariante, indefere-se a inicial.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00858-2006-053-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ANA CAROLINA PASSOS MARTINS
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): M.A.F. CURSO DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM ANÁPOLIS)
ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00961-2006-181-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): BRAZILINA ALVES NUNES FERREIRA
ADVOGADO(S): ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRIDO(S): JOSINA CAETANO DE ARAÚJO - FI
ADVOGADO(S): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01009-2006-008-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS
RECORRENTE: 2. WESLEY GONÇALVES FERREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE: 3. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA: METROBUS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA INIDÔNEA. INADIMPLEMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS PELA EMPRESA CONTRATADA. CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO. APLICAÇÃO DO ITEM IV, DA SÚMULA Nº 331, DO TST. Compete à empresa contratante exercitar concretamente seu direito de vigilância quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada. Não o fazendo, resta patente a culpa in vigilando, atraindo a responsabilização subsidiária pelos créditos deferidos ao reclamante, na forma preconizada pelo item IV, da súmula nº 331, do TST.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01012-2006-001-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADOS: CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS
RECORRENTES: 2. JORGE LUIZ MERJANE (ADESIVO)
ADVOGADOS: EDSON DIAS MIZAEL E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01012-2006-131-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): RENATO ROMEU SORGATTO
ADVOGADO(S): ELÍSIO MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELIEZIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S): OSMAR FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA: FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01016-2006-011-18-00-9
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: CLEBER LUIZ THOMAZ DE AQUINO
ADVOGADOS: MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTROS
RECORRIDO: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora-Relatora dando-lhe parcial provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Prosseguindo no julgamento, por maioria, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região PROVER PARCIALMENTE O RECURSO, vencida, em parte, a Desembargadora-Relatora que lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

PROCESSO TRT - RO - 01083-2006-009-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
RECORRENTE(S): 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA - (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 4. WALTER OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO(S): VIVIANNE VAZ VIEIRA
RECORRIDO(S): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTEMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WALTER OLIVEIRA SOARES

ADVOGADO(S): 3. VIVIANNE VAZ VIEIRA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; por unanimidade, conhecer dos recursos do CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO) e da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO CRISA para acolher a prejudicial de prescrição, restando prejudicada a análise das demais matérias nele constantes, bem como do recurso da AGETOP, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Viviane Vaz Vieira.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado) e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01167-2006-012-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTES: ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO. Diante do acordo coletivo de trabalho firmado entre o sindicato representante dos empregados, SINTTEL, e a empregadora, TELEMONT, não há como prosperar o pedido referente ao adicional de periculosidade, mesmo em caso de rescisão do contrato de trabalho, eis que isso já havia sido objeto de acordo. Além do mais, os sindicatos obreiro e patronal (SINTTEL E SINDUSCON) celebraram Termo de Audiência de Mediação perante o Ministério Público do Trabalho acordando o pagamento retroativo e parcelado do adicional de periculosidade.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e , no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e prover o do reclamante, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Vista em mesa ao Ministério Público do Trabalho. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Welinton da Silva Marques.

PROCESSO TRT-RO-01227-2006-005-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: IGOR SANTARINE DE MENDOÇA (ADESIVO)
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01360-2006-001-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1.SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2.DORIANE SILVA ABREU (ADESIVO)
ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencido o Juiz-Revisor que lhes negava provimento.

PROCESSO TRT RO-01370-2006-007-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: HILÁRIA BUENO LEITE
ADVOGADOS: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTROS
RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTROS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01407-2006-011-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): CARREFOUR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01430-2006-010-18-00-1
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDA: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01498-2006-012-18-00-3
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDO(S): EIZO IWAMOTO
ADVOGADO(S): SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01587-2006-013-18-00-6
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: EVERSON MAURÍCIO MENDES MAGALHÃES
ADVOGADOS: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTROS
RECORRIDO: JOAQUIM GERALDO FILHO
ADVOGADOS: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA E OUTROS
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01592-2006-012-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO)

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 3. LÁZARO BATISTA DE SOUSA (ADESIVO)
ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01598-2006-001-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADOS: ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01615-2006-002-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
RECORRIDO(S): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES
LTDA.
ADVOGADO(S): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01731-2006-013-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CELSO RIBEIRO DA LUZ
ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A.
ADVOGADO(S): SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG
ADVOGADO(S): KAREN KAJITA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMENTA: "CONCILIAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. COISA JULGADA. A conciliação judicial homologada possui força de coisa julgada, com a quitação do objeto da lide e do extinto contrato de trabalho, ficando inviabilizada a apreciação de novo pleito decorrente do mesmo vínculo de emprego". (Processo TRT-RO-00232-2005-013-18-00-9, Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01774-2006-009-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): SÉRGIO ADRIANO DE BRITO
ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO(S): IARACÉLIA LEAL DE SOUZA
RECORRIDO(S): 2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01848-2006-013-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BERTOLDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 07 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01896-2006-121-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ORACIM FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANTÔNIO GONÇALVES BORGES
ADVOGADO(S): MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA
JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos dezesseis dias do mês de março de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00620-2006-111-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): ALTAMIR FREITAS ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO BARBOSA GARCIA E OUTRO(S)
Embargando(s): 1. CLEUSA SOUSA
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Embargado(s): 2. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE JATAÍ - GO
Advogado(s): FRANCISCO BARBOSA GARCIA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 289/297), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".
Goiânia, 15 de março de 2007.
ORIGIANL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 16 de março de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01723-2006-006-18-00-0
Recorrente(s): BELCAR MOTOS LTDA.
Advogado(s): FERNANDA SOUZA FERNANDES
Recorrido(s): ENOQUE DIVINO REIS

Advogado(s): ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
"Vistos os autos.
O acordo noticiado às fls. 243/244 está devidamente assinado pelas partes e seus procuradores, denotando inteira liberdade volitiva; apesar de certa confusão na discriminação e valoração das verbas indenizatórias, reputo correto que a contribuição previdenciária incida sobre 50% da importância acordada, ante o que havia sido deferido na r. sentença de fls. 208/220; não há, mesmo, incidência tributária; e as custas já foram pagas.
Com isso, homologo tal acordo, extingüindo o feito com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC).
Baixem os autos à origem, para que, tão logo a reclamada comprove o recolhimento previdenciário, o d. juízo a quo lhe libere o depósito recursal e, ato contínuo, providencie o arquivamento do feito.
Intimem-se.
À S2T, para cumprimento."
Goiânia, 15 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00076-2006-008-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado(s): ROZEMBERG VILELA DA FONSECA (GO - 21080)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 294; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00148-2006-006-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(s): GEORTHON NASCIMENTO REZENDE
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 224; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00180-2006-151-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS
Advogado(s): ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE (GO - 14739)
Recorrido(s): ELDENITO FERNANDES PEREIRA
Advogado(s): ESCACELA CARNEIRO (MT - 7621)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fl. 182; recurso apresentado em 15/01/2007 - fl. 192).
Regular a representação processual - fls. 172.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 123/TST.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que o v. acórdão recorrido "não observou os preceitos legais constitucionais nem o entendimento do Supremo Tribunal Federal" (fls. 184), sob a alegação de que se trata de conflito de natureza administrativa havida entre ente público e servidor público estatutário, razão pela qual a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a presente lide.
Consta do v. Acórdão:
"Como se extrai da exordial, a pretensão do reclamante abarca direitos decorrentes da relação de trabalho havida entre ele e o MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS. Sendo assim, esta Especializada é competente para julgar a presente demanda, nos termos da Emenda Constitucional nº 45, que deu nova redação ao artigo 114 da Carta Magna em vigor.
A decisão proferida na ADIn mencionada pelo recorrente não lhe socorre, já que nela é tratada a competência para apreciar ações em que servidores públicos figuram como parte e cujos pedidos são decorrentes dessa situação, ou seja, da condição de servidor público estatutário, situação diferente do presente c aso, onde houve a formulação de pedidos decorrentes de relação de trabalho.
Assim, a liminar apenas suspendeu qualquer interpretação da EC 45/2004 que porventura leve ao entendimento de que a Justiça do Trabalho seja competente para apreciação de causas instauradas entre o Poder Público e seus servidores estatutários.
A sentença de origem não se apresenta, de modo algum, conflitante com o que restou decidido na liminar. Frise-se que as situações são diferentes, já que neste caso a competência decorre do fato de o reclamante ter pleiteado verbas resultantes de relação de trabalho. A reclamação não diz respeito a qualquer tipo de assunto referente a direitos inerentes a servidores públicos estatutários.
Rejeita-se a preliminar. " (fls. 158/159).
Não havendo nas razões recursais indicação expressa dos dispositivos legais e constitucionais tidos como afrontados, inviável a assertiva de afronta, a teor da Súmula 221, I/TST.
A Súmula 123/TST, invocada no apelo, foi cancelada pela Resolução 121/2003, tornando-se incabível como fundamento para o presente recurso.
Os arestos provenientes de Turma do TST, deste Tribunal ou de órgão não elencado na alíena "a", do art. 896, da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
Destaca-se, por elucidativo, que a presente lide não se refere a contrato de natureza administrativa havido entre as Partes, mas a pretensão de direitos relativos à uma típica relação de trabalho havida entre o Reclamante e a Administração Pública, o que por si só já confirma a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a presente causa. Dessa forma, verifica-se que o v. acórdão recorrido encontra-se em perfeita consonância com a nova redação do art. 114, I, da Constituição Federal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00204-2006-012-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ENEUZA DAS GRAÇAS ELIAS DA CUNHA SOUZA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 219; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 220).
Regular a representação processual - fls. 09.
Dispensado o preparo (fls. 179).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 927 do CCB.
A Recorrente afirma que teria havido violação à referida norma, sob a alegação de que "o v. Acórdão reconheceu de outro modo que a recorrente sofreu transtornos psicológicos e constrangimento, questão que deve ser considerada suficiente para atrair a obrigação do recorrido de indenizar a recorrente... ".
Sustenta que o Recorrido não cumpriu a Lei nº 7.102/83, a fim de evitar que a agência que a Recorrente trabalhava viesse a ser assaltada, de modo que "a r. decisão deve ser reformada para deferir a recorrente o pleito inicial por danos materiais e morais" (fls. 222).
Consta do v. acórdão:
"(...) DANOS MORAIS E MATERIAIS. ASSALTO A BANCO. O simples fato de ter sido assaltada a agência bancária onde trabalhava a Reclamante, sem nenhum contato dos assaltantes com ela, não é capaz de gerar suficiente dano à sua pessoa, moral e material, a ensejar indenização correspondente. É certo que ela tenha sofrido algum constrangimento, mas ele não pode ser considerado grave ao ponto de levar à concessão dos pleitos indenizatórios". (fls. 211).
Aduziu-se, ainda, que:
"(...) Quanto à teoria objetiva, prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil, diz respeito à atividade de risco do empregador, caso dos autos, mas que faz afastar apenas a presença de culpa, requisito diverso." (fls. 215)
Como se vê, não houve a alegada violação do art. 927 do CCB, uma vez que o indeferimento da pretensão obreira de indenização material e moral se deu porque a Turma julgadora entendeu que, no caso, não houve dano a ser reparado.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 93, IX e 133 da CF.
- violação dos arts. 20 do CPC e 22 da Lei nº 8.906/94.
A Recorrente afirma que haveria ofensa aos dispositivos legais acima elencados, porque o banco Recorrido teria sido sucumbente em parte.
Consta do v. acórdão:
"Requer a Reclamante a reforma da sentença no que tange aos honorários advocatícios.No entanto, não foi analisada tal matéria na sentença e a Reclamante não aviou embargos declaratórios para sanar a omissão, estando preclusa sua análise agora na fase recursal até mesmo porque, se aceita tal prática, estar-se-ia suprimindo um grau de jurisdição." (fls. 216/217).
Percebe-se, portanto, que não houve prequestionamento da matéria na via ordinária, sendo inviável seu debate no caminho estreito da Revista (observância da Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00242-2006-013-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(s): TÂNIA REGINA VAZ (GO - 10118)
Recorrido(s): ADRIANA D' ORAZIO SILVA
Advogado(s): LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA (GO - 20953)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 31/01/2007 - fls. 212; recurso apresentado em 09/02/2007 - fls. 227).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, caput, II, 37, caput, II, XXI, § 6º, 100 e 193, § 3º, da CF.
- violação do(s) art(s). 27, 29, 58,III, 67, 71, § § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e 927, parágrafo único, do CCB.
A União argumenta que inexiste no ordenamento jurídico qualquer previsão de responsabilidade da Administração Pública na fiscalização do adimplemento de verbas trabalhistas por parte de sua contratada, ao contrário há previsão legal que a exime desta responsabilidade. Requer, assim, a exclusão da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta.
Consta do v. acórdão:
"Convém salientar que a Lei nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda a responsabilização da empresa tomadora quando a avença envolver 'entes públicos', referindo-se, contudo, à responsabilidade direta ou mesmo solidária, em que a dívida pode ser cobrada indistintamente do devedor principal e do co-obrigado.Entretanto, a responsabilidade de que trata a Súmula nº 331 do C. TST é a subsidiária (...)
De outra parte, não há como afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, visto que o que é inadimissível é a formação de vínculo direto entre o tomador de serviços e a empresa contratada para prestar serviços relacionados com sua atividade-meio, nos termos da Súmula n. 331, III, do C. TST. O vínculo empregatício não se forma, mas a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento dos créditos trabalhistas permanece.Ressalte-se que, sendo a segunda demandada a tomadora dos serviços, sua responsabilidade decorre da culpa pela má escolha da empresa contratada para a prestação dos serviços (culpa in eligendo e in vigilando), atraindo, dessa maneira, a responsabilidade subsidiária, a teor do inciso IV, da Súmula 331 do C. TST. E tal entendimento se justifica, na medida em que não pode o obreiro, de cuja força de trabalho o tomador do serviço se beneficiou, arcar com os prejuízos dos direitos sonegados pela empresa contratada". (fls. 200 e 203).
O Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
MULTA - ART. 477 CLT
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, XLVI, c, 37, § 6º e 100 da CF.
- violação do(s) art(s). 477, § 8º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A União também recorre quanto à multa em tela, assinalando que o "(...) parágrafo 8º do art. 477 da CLT deve ser interpretado em consonância com o artigo 100 da CF/88 que determina que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em juízo serão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios ou de requisição de pequeno valor." Aduz, ainda, que não se pode impor pena a terceiros.
Consta do v. acórdão:
"Entretanto, a responsabilidade subsidiária do tomador contempla todas as obrigações oriundas do contrato de trabalho, independentemente da causa e da natureza jurídica de cada uma, como se infere da Súmula nº 331, IV, do C. TST, que não traz qualquer exceção. Desta forma, não houve violação ao artigo 37, § 6º, da CF, respondendo a recorrente também pelas parcelas em discussão (...).
Não é demais lembrar que a UNIÃO viabilizou o pagamento do salário do mês de dezembro e 13º à reclamante, o que demonstra a possibilidade de ter quitado integralmente a dívida trabalhista a tempo e a modo, caso mantivesse melhor acompanhamento da atividade de sua contratada. Assim, não a socorre a alegação de que estava impossibilitada de efetuar o pagamento por conta do disposto no artigo 100 da CF".(fls. 205/206).
Infere-se do v. acórdão regional que não ocorreu nenhuma das violações apontadas, devendo ser acentuado que o posicionamento desta Corte está em perfeita consonância com a jurisprudência firmada no Colendo TST, a respeito desta matéria.
O aresto originário do Excelso STF nem sequer pode ser confrontado, em face do que dispõe a letra a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00271-2006-054-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): IVONE MARIA MARTINS PIMENTA
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA (GO - 14943)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 582; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 598).
Regular a representação processual - fls. 529/532 e 595/596.
Satisfeito o preparo (fls. 488, 489 e 497).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENSÃO
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.

O Reclamado entende que as verbas recebidas pelo INSS e a pensão mensal a que foi condenado não são cumulativas, devendo haver dedução dos valores. Segundo ele, são devidas apenas as diferenças entre a quantia paga pela Previdência Social e a remuneração que a empregada percebia na ativa.
O v. acórdão registrou, por outro lado, que o recebimento do benefício previdenciário não afasta o direito do Reclamante de receber, de forma cumulativa, a pensão por indenização decorrente de sua responsabilidade civil, não sendo possível fazer deduções. Diante disso, concluiu que:
"Reconhecido o acidente de trabalho, o nexo causal e a responsabilidade patronal, o recebimento de benefício previdenciário pela autora não afasta o seu direito à indenização devida pela empregadora, consoante os termos da Súmula nº 229 do Excelso Supremo Tribunal Federal:
'A indenização acidentária não exclui a do direito comum, em caso de dolo ou culpa grave do empregador.'
(...)
Nesse sentido, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, inclusive quanto à impossibilidade de dedução do valor recebido a título de benefício previdenciário:
"AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESPONSABILIDADE CIVIL E POR ACIDENTE DE TRABALHO - DEMONSTRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CULPA - MATÉRIA DE PROVA - SÚMULA 7/STJ - INDENIZAÇÕES CUMULADAS - JURISPRUDÊNCIA DO STJ. I - ...II - A jurisprudência do STJ assentou entendimento no sentido de que a indenização acidentária não obsta a de direito comum, quando o empregador incorre em culpa, ainda que leve, nem a da incapacidade para o trabalho e a da depreciação sofrida excluem a devida em razão do dano estético e, enfim, do valor da indenização comum não se deduz a recebida em razão da legislação infortunística." (STJ, 3ª Turma, Agravo Regimental no Agravo de Instrumento 1998/0022512-9, Relator Ministro Waldemar Zveiter, DJ 01.07.1999 p. 174)" (fls. 573 e 577)
A parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência, apta a ensejar o seguimento do recurso, com o acórdão colacionado às fls. 588/593 dos autos, proveniente do E. TRT/ 23ª Região, no seguinte sentido, in verbis :
"(...) Assim, a pensão recebida do INSS substitui, em parte, a indenização devida, restando, apenas, a cargo do empregador, as diferenças entre o seu valor e o que a obreira recebia quando na ativa, a fim de que haja completo ressarcimento dos danos materiais sofridos com a conduta ilícita do empregador , na forma como preconizada pelo art. 159 do Código Civil (...) Daí o deferimento, em primeiro grau, do valor obtido da diferença entre a remuneração da ativa e a pensão, em dobro (...) (Fonte: TRT-RO-1959/2001 Ac. TP n. 3477/2001 TRT 23ª Região, RELATOR JUIZ ROBERTO BENATAR REVISOR: JUIZ GUILHERME BASTOS DJ/MT nº 6.355, Data da publicação: 08/03/2002, Circulação: 11/03/2002-2ªf, Pág. 26)." (fls. 592/593)
Deixo de analisar a outra matéria constante do apelo, tendo em vista o que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00278-2006-012-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 677; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 25.
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00287-2006-012-18-00-3 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): ARIANA MOREIRA BATISTA
Advogado(s): WAGNER DE SOUSA MELO (GO - 22271)
Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Intempestividade. O v. acórdão foi publicado no dia 14/11/2006. Portanto, o prazo legal para interposição do recurso de revista expirou em 23/11/2006. Logo, o recurso interposto em 08/01/2007 é intempestivo, posto que os Embargos de Declaração opostos às fls. 376/383 não o condão de interromper o prazo recursal por serem intempestivos.
Regular a representação processual - fls. 20.
Desnecessário o preparo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00297-2006-171-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WELLINGTON MENDES CUNHA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(s): VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO (GO - 20014)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 140; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 16.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00322-2006-003-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): DEZIRON DE PAULA FRANCO (GO - 21879)
Recorrido(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES JOCA
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/01/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 05/02/2007 - fls. 220 - prazo em dobro - art. 12, Dec-lei 509/69).

Regular a representação processual - fls. 103.
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 2º, 5º, II; 114 da CF.
- violação dos arts. 8º, 450, 457, 468, 499/CLT, 126/CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta ser indevida a integração da gratificação de função ao salário, independente do tempo de percebimento, aduzindo que referida parcela seria de natureza precária e condicionada e poderia ser suprimida no caso de o empregado ser revertido ao cargo efetivo, sem que se configurasse redução salarial proibida.
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 372/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00324-2006-053-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VILOMAR MANOEL DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(s): THIAGO PEREIRA PONTE
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 312; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Contudo, tendo em vista a ausência de procurações dos Agravantes outorgando poderes ao subscritor do presente Recurso, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00324-2006-053-18-41-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. E OUTROS
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(s): THIAGO PEREIRA PONTE
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA (GO - 10958)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/02/2007 - fls. 312; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07/14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00504-2006-006-18-40-8 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(s): JACINTO RODRIGUES BATISTA
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00522-2006-009-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA (GO - 13303)
Agravado(s): MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/02/2007 - fls. 95; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00563-2006-003-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CLEYTON AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fl. 578; recurso apresentado em 15/01/2007 - fl. 590).
Regular a representação processual - fl(s). 09.

Dispensado o preparo (fls. 457).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 6, I a X/TST.
- violação do art. 7º, XXX e XXXI, da CF.
- violação dos arts. 5º , 461 e 818, da CLT e art. 333, II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente alega que restaram preenchidos todos os requisitos exigidos para a equiparação salarial, sendo irrelevante a diversidade de nomenclatura dos cargos, eis que deve ser observada a identidade funcional e a diferença de tempo de serviço na função inferior a 2 anos.
Sustenta, ainda, que o Recorrido não se desincumbiu satisfatoriamente de seu encargo probatório, vez que não logrou êxito em demonstrar que o paradigma tenha realizado diferentes funções/ tarefas/ atribuições em relação ao Recorrente, no período anterior a 2000.
Consta do v. Acórdão:
"A prova da identidade de funções e da existência de simultaneidade na prestação dos serviços incumbe à parte autora, cabendo ao reclamado, na hipótese de reconhecida a igualdade funcional, comprovar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do empregado à equiparação.
Registra-se que esta Egrégia Corte já decidiu, inúmeras vezes, que o pretenso Quadro de Carreira - ou 'Plano de Cargos e Salários' - do reclamado não tem validade legal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 461 da CLT, pelo que não há óbice à equiparação salarial, neste aspecto.
Tem-se que no período não abrangido pela prescrição (após 29/03/2001), o reclamante e a paradigma não trabalharam juntos, uma vez que a paradigma se aposentou em 05 de janeiro de 2001 (documento de fl. 446, não impugnado pelo autor).
Ainda que assim não fosse, ficou provada a diferença superior a dois anos no exercício da função de gerente de expediente entre o reclamante e a paradigma apontada.
Enquanto o reclamante, até março de 2001, (início do período imprescrito) contava com quase 01 ano na função de gerente de expediente (desde 07/04/2000, ficha funcional de fl.97), a paradigma sra. Terezinha Jayme Lopes a exercia há 06 anos (desde 04/01/1995, ficha funcional de fls. 113/114).
De outra parte, a única testemunha ouvida disse que começou a trabalhar com a paradigma em 1997 e desde esta época a paradigma já se submetia à jornada de 08 horas, sendo que o autor somente passou a cumprir essa jornada a partir do ano de 2000, quando foi promovido a gerente de expediente III (depoimento pessoal do autor e da testemunha) (...).
O pedido de equiparação, portanto, foi corretamente rejeitado pela r. sentença" (fls. 573/576).
A declaração de que não houve simultaneidade na prestação dos serviços no período não abrangido pela prescrição, portanto, decorreu do exame da prova documental apresentada pelo Reclamado, não impugnada pelo Autor.
A constatação de que não ficou provada a diferença superior a dois anos no exercício da função de gerente de expediente entre o Reclamante e a paradigma apontada, por seu turno, encontra-se embasada no exame das fichas funcionais e dos depoimentos do Autor e da testemunha por ele indicada.
Assim, observa-se que esta Egrégia Corte Regional, ao manter o indeferimento do pedido de equiparação salarial, demonstrou atenção aos preceitos legais e constitucionais invocadas no apelo, inclusive os concernentes à regra da distribuição do ônus da prova, o que inviabiliza a assertiva de afronta.
Os arestos contidos nas razões recursais revelam-se inespecíficos, na medida em que não levam em consideração a mesma hipótese dos autos, onde o Reclamado demonstrou que não houve simultaneidade na prestação dos serviços e ficou evidenciada diferença superior a dois anos no exercício da função (Súmula 296/TST).
Por fim, não se pode cogitar de afronta à Súmula 6/TST. O entendimento exposto no v. acórdão impugnado afigura-se em perfeita sintonia com os itens I, II, III , VIII e IX do referido verbete sumular. Quanto aos itens IV, V, VI, VII, e X da Súmula 6/TST, estes abordam matérias que sequer foram tratadas na decisão impugnada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00599-2006-001-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Agravado(s): 1. CÉLIO CAMPOS DE SOUSA FREITAS
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 09/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 19.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00638-2006-012-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Agravado(s): VIVIANE CRISTINA DA SERRA
Advogado(s): ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2007 - fls. 193; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 16/20.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00639-2006-010-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): 1. JEREMIAS ALVES DA SILVA
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 149; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 156).
Regular a representação processual - fls. 88.
Satisfeito o preparo (fls. 111 e 112).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, "caput", da CF.
A assertiva precípua de negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, caput, da CF, afigura-se inviável, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, inciso II, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
O segundo Reclamado argumenta que não existe amparo legal para o reconhecimento de sua responsabilidade susbisidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 143/144, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Recorrente, tomador de serviços, decorreu do inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da empresa prestadora de serviços, real empregadora, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício entre o Reclamante e o CARREFOUR.
Tal entendimento,portanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, não se constatanto a alegada afronta aos dispositivos legais e constitucional invocados no apelo.
Ressalta-se ainda, por elucidativo, que o art. 5º, inciso II, da CF contém princípio de ordem genérica, que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 320, I, do CPC.
O Recorrente afirma que, havendo pluraridade de réus, e negada por um deles a realização de horas extras, permanece com o Autor o ônus da prova do labor em sobrejornada, ponderando que o entendimento consubstanciado na Súmula 338/TST não possui força vinculante.
Consta do v. Acórdão:
"Em face dos efeitos da revelia e confissão aplicados à primeira reclamada (arts. 844, caput, da CLT e 319, do CPC), e de a segunda reclamada ter apresentado contestação genérica (limitara-se a alegar que a jornada declinada na exordial não implicava em sobrelabor – fl. 71) acerca das jornadas laborais declinadas pelo obreiro (23h às 7h20min, com intervalo intrajornada de 01h), atraindo a incidência das normas do art. 302, caput, do CPC, entendo escorreito o acolhimento das horas extras, reflexos e feriados vindicados, nos parâmetros bem fixados pelo d. juízo primário, quanto a jornada, adicional, reflexos e dias de feriado" (fls. 146/147).
Desse modo, tendo em vista que o deferimento dos pedidos de horas extras e reflexos decorreu não apenas da revelia do primeiro Reclamado, mas também da apresentação de contestação genérica pelo segundo Requerido, ora Recorrente, o que atraiu a aplicação da regra prevista no art. 302, caput , do CPC, não há que se falar em violação do art. 320, I, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00657-2006-012-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Agravado(s): 1. ALUÍSIO DA TRINDADE FLEURY
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. DANIELA VALCÁCER BRANDSTETTER (GO - 18475)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 28/02/2007 - fls. 217; recurso apresentado em 08/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 18.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00669-2006-010-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): 1. DIDIER LOURENÇO FILHO
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 136; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 143).
Regular a representação processual - fls. 79.
Satisfeito o preparo (fls. 102 e 103).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, "caput", da CF.
A assertiva precípua de negativa de prestação jurisdicional, com ofensa aos arts. 5º, incisos II, LIV e LV, e 37, caput, da CF, afigura-se inviável, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, inciso II, da CF.
- violação dos arts. 2º e 3º da CLT.
A segunda Reclamada argumenta que não existe amparo legal para o reconhecimento de sua responsabilidade susbsidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 129/131, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Recorrente, tomadora de serviços, decorreu do inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da empresa prestadora de serviços, real empregadora, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício entre o Reclamante e o CARREFOUR.
Tal entendimento, portanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, não se constatanto a alegada afronta aos dispositivos legais e constitucional invocados no apelo.
Ressalta-se ainda, por elucidativo, que o art. 5º, inciso II, da CF contém princípio de ordem genérica, que não admite violação direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista, a teor da alínea c do art. 896 consolidado.
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 320, I, do CPC.
A Recorrente afirma que, havendo pluraridade de réus, e negada por um deles a realização de horas extras, permanece com o Autor o ônus da prova do labor em sobrejornada, ponderando que o entendimento consubstanciado na Súmula 338/TST não possui força vinculante.
Consta do v. Acórdão:
"A Recorrente limitou-se a negar a jornada alegada pelo obreiro. Sequer cuidou de declinar o horário que supostamente era cumprido pelo Reclamante. A contestação, portanto, é genérica. Ademais, ante a revelia da primeira Reclamada e não havendo provas nos autos que infirmem a jornada declinada na exordial, impõe-se o deferimento das horas extras, como fez a r. sentença recorrida" (fls. 133).
Desse modo, tendo em vista que o deferimento dos pedidos de horas extras e reflexos decorreu não apenas da revelia da primeira Reclamada, mas também da apresentação de contestação genérica pela segunda Requerida, ora Recorrente, o que atraiu a aplicação da regra prevista no art. 302, caput , do CPC, não há que se falar em violação do art. 320, I, do CPC.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista que após o decurso do prazo recursal, havendo ou não interposição de Agravo de Instrumento, os presentes autos deverão retornar à Vara do Trabalho de origem, deixo ao Juízo a quo, a quem foi dirigida a petição anexada à fl. 146, o exame do pedido de expedição de alvará judicial.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00677-2006-111-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MÁRIO MÁRCIO DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ PORFIRIO TELES (GO - 887)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2007 - fls. 73; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da petição de Recurso de Revista estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00714-2005-051-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ISMAEL MENEZES DOS SANTOS NETO
Advogado(s): 1. HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Agravado(s): 1. ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.
2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
Advogado(s): 1. SANDRA APARECIDA JORDÃO (SP - 160184)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2007 - fls. 114; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00717-2006-004-18-00-2 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(s): SUELI ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s): JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA (GO - 22184)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 320; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 335).
Regular a representação processual - fls. 46.
Satisfeito o preparo (fls. 286 e 334).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
VALORAÇÃO DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 330/TST/TST.
- violação do art. 482, b, h, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que o uso indevido do sistema de informática da empresa, em descumprimento a norma interna, configura justa causa para dispensa.
Alega também que a homologação do TRCT no sindicato, sem ressalvas, atrairia a aplicação da Súmula n. 330/TST.
Consta do v. acórdão:
"A prova oral convence de que a Reclamante se utilizou dos meios eletrônicos do Reclamado para arquivo de fotos suas em trajes menores. (...) A existência de fotos obscenas, no entanto, não tem amparo na prova. A foto da fl. 246, única apresentada no feito, não sugere a falta de decência da Reclamante.
(...) De outra parte, ficou comprovado que o Reclamado tinha regras expressas que impediam à Reclamante a utilização dos meios eletrônicos para fins não relacionados ao trabalho. (...)
Inegável, no caso, o ato de indisciplina da Reclamante em fazer uso indevido da informática do Reclamado.
Tudo não passou, no entanto, de incidente isolado e sem repercussão importante, que se resumiu no descumprimento do ordenamento regulador da prestação laboral. Pelo que disse a testemunha, as fotos foram imediatamente apagadas dos arquivos pela Reclamante. Também não foram alegadas nem relatadas conseqüências do fato com relação a limitação dos recursos eletrônicos da empresa.
Segundo os autos, em mais de seis anos de serviço, esta foi a única falta imputada à Reclamante.
De modo que o fato determinante do afastamento dela não se reveste de gravidade suficiente para a resolução do contrato de trabalho (...)"
Como se vê, a Turma Julgadora analisou as provas dos autos tendo decidido que o fato determinante do afastamento da obreira não configurou falta grave o suficiente a ensejar sua dispensa, pelo que não se evidencia violação aos preceitos legais indicados.
Quanto à suposta contrariedade da Súmula n. 330/TST, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria, a qual sequer foi aventada no recurso ordinário. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Com relação à alegada divergência jurisprudencial, o aresto transcrito às fls. 329/330, proveniente deste Tribunal, é inservível ao confronto de teses, conforme art. 896, a, da CLT e OJ 111/SDI-I/TST.
Por sua vez, o aresto de fls. 328, o da 10ª e o da 16ª Região, ambos às fls. 330, são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST), eis que o Recorrente não indicou quais dos julgados transcritos teriam sido encontrados no repositório autorizado de jurisprudência Juris Sintese lOB, nº 62, indicado como fonte de alguns dos arestos colacionados nos processos.
Já os demais arestos colacionados são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00782-2005-002-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(s): 1. SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. S/C
2. SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR -SOES
3. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS S/C LTDA
Advogado(s): 1. CARLOS FREIRE ALVES (GO - 1828)
2. CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
3. HELION MARIANO DA SILVA (GO - 18769)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2007 - fls. 143; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00792-2006-007-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO LOBO
Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): KAREN KAJITA (GO - 21001)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/02/2007 - fls. 531; recurso apresentado em 05/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 09.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00819-2006-010-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(s): TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (decisão publicada em 27/02/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 15.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00839-1994-002-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VALNÉIA DE SOUSA BORGES
Advogado(s): 1. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
Recorrido(s): 1. HELIANDRA RODRIGUES CHAVEIRO
2. KELLY CRISTINA FERNANDES
Advogado(s): 1. GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
2. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 502; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 506).
Regular a representação processual - fls. 306.
Efetuado o depósito do débito em execução (fls. 449).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 694 e 746 do CPC.
A Recorrente defende a validade da remição, argumentando de que o depósito respectivo foi efetuado no prazo legal.
Tratando-se, entretanto, de decisão proferida em processo de execução, inviável cogitar-se de afronta aos preceitos legais invocados nas razões recursais, a teor do artigo 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista que, após o decurso do prazo recursal, os autos deverão retornar à Vara do Trabalho de origem, havendo ou não interposição de Agravo de Instrumento, oportuno que o exame da petição anexada às fls. 508/509 seja efetuado pelo juízo a quo.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00848-2006-009-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY (GO - 19187)
Recorrido(s): DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/01/2007 - fls. 276; recurso apresentado em 07/02/2007 - fls. 287).
Satisfeito o preparo (fls. 211, 212 e 286).
Todavia, a representação processual está irregular. A subscritora do Recurso de Revista, Dra. Vanessa dos Reis e Carvalho Gusmão, não consta da procuração de fls. 38, não existindo substabelecimento nos autos em seu nome nem mandato tácito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00901-2005-052-18-40-0 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HERMÍNIO FERREIRA GOMES
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(s): EDNALDO VILELA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 195; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 06.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00903-2006-011-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLÓVIS OLIVEIRA LEITE
Advogado(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Agravado(s): SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 133; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00911-2006-010-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)
Agravado(s): 1. ALEXANDRE MOMOTUK
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. ALAN SALDANHA LUCK (GO - 24456)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00984-2006-003-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
Recorrido(s): FABIANO HARRISON NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 227; recurso apresentado em 16/01/2007 - fls. 236).
Regular a representação processual - fls. 58/59.
Satisfeito o preparo (fls. 196 e 197).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à(s) OJ(s) 342, SDI-I/TST.
Sustenta que tem direito ao intervalo intrajornada em face do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 342/SBDI-1/TST.
Consta do v. acórdão:
" (...) Em relação ao labor prestado sob o regime de revezamento 12x36, tenho que não incide o disposto no art. 71 da CLT, pois o obreiro não sofre qualquer prejuízo, em razão da natural compensação experimentada, já que inexiste atividade do autor nas trinta e seis horas seguintes à jornada trabalhada. O serviço de vigilância pressupõe, ainda, labor contínuo, pelo que incompatível com ele a fruição de intervalo intrajornada.De se ressaltar que a atual Constituição Federal autorizou a inserção, no âmbito da negociação coletiva, do salutar princípio da flexibilização laboral, prevendo a possibilidade de alteração da jornada legal, destacando que não é a hipótese de se aplicar a OJ/SDI-1 de nº 342 do Col. TST, que se refere à jornada normal de trabalho". (fls. 213).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe Recurso de Revista com fundamento em contrariedade a Orientação Jurisprudencial, mas, tão-somente, a Súmula.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00988-2006-013-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.
Advogado(s): CÍNTIA ELIANE FÁVERO (GO - 24211)
Agravado(s): ÉDSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 98; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pela advogada da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01074-2006-002-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JOÃO CARLOS MELO
Advogado(s): RAQUEL MARQUES FAGUNDES (GO - 24531)
Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA (GO - 8123)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 145; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 12.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01147-2005-003-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): WASHINGTON DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 859; recurso apresentado em 06/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 20.
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01212-2005-012-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(s): UNIÃO
Advogado(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/02/2007 - fls. 335; recurso apresentado em 08/03/2007 - fls. 02).
Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi sustabelecida pelos advogados de fl. 11. Todavia, não consta nos presentes autos a procuração do Agravante com poderes para substabelecer, tornando, assim, inválido o substabelecimento. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01298-2006-082-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s): 1. EDIVAN BENTO MORAIS
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 206; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 02).
Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida pelos advogados de fl. 12. Todavia, não consta nos presentes autos a procuração do Agravante com poderes para substabelecer, tornado, assim, inválido o substabelecimento. Observa-se também, que a procuração do Agravante é específica para representá-lo em uma ação de número diverso destes autos. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01471-2006-004-18-00-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)
Recorrido(s): NEUZIANE LOPES DE SOUZA
Advogado(s): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS (GO - 23468)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 80; recurso apresentado em 23/01/2007 - fls. 86).
Regular a representação processual - fls. 27.
Satisfeito o preparo (fls. 53/54).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ABANDONO DE EMPREGO - CONFIGURAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, XXXVI e LV, da CF.
A Recorrente sustenta que teria restado caracterizado o abandono de emprego. Alega, ainda, que a condenação ao pagamento de multa por embargos protelatórios configuraria cerceamento de defesa.
Consta do v. acórdão:
"MOTIVO DA RUPTURA CONTRATUAL
(...)As provas orais produzidas não demonstram, de forma induvidosa, a falta grave imputada à obreira (fls. 23/26): a testemunha indicada pela obreira, Sr. Wilson Serafim Duarte, nada informou acerca do rompimento laboral. As trazidas por indicação patronal, Sras. Rosimeyre Brito da Costa e Fabiana Rosa de Oliveira Serra, afirmaram que a reclamante trabalhara até o mês de julho, não lembrando o dia; não souberam dizer se o Sr. Hamilton teria telefonado para a reclamante, dispensando-a do serviço, nem precisar o motivo que a teria levado a deixar de trabalhar na empresa, não mais voltando depois do dia 04, nem se ela teria viajado.
É de considerar-se relevante, deveras, o princípio da continuidade da relação de emprego.Com isso, é devido o aviso indenizado, visto que nem o pedido de demissão fora provado. Mantenho.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AFASTAMENTO DE MULTA
(...)O d. julgado a quo enfrentara as questões suscitadas, sem incorrer em quaisquer dos vícios enumerados nos arts. 16, 17 e 18 do CPC. Nota-se que os embargos de declaração opostos pela reclamada (fls. 43/44) buscaram, na essência, reformar o
julgado em ponto que lhe fora desfavorável, valendo-se da medida de forma inadequada.
Entendo que os embargos opostos tiveram cunho procrastinatório, sendo justa, portanto, a multa cominada à embargada. Mantenho." (fls. 72)
As matérias suscitadas (violação do art. 5º, XXXVI e LV da Constituição Federal) não foram prequestionadas, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista, nos termos da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01498-2006-011-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(s): GERCINO GARCIA DA SILVA
Advogado(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 260; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 273).
Regular a representação processual - fls. 87.
Satisfeito o preparo (fls. 192, 191 e 272).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - INDENIZAÇÃO
FGTS - MULTA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 295/TST.
- contrariedade à OJ 177, SDI-I/TST.
- violação do art. 37, II da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho, não sendo devida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"Trata-se de matéria objeto de controvérsias. A mais alta Corte de Justiça do País recentemente exarou decisões entendendo que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho. No julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1770 e 1721, o Supremo Tribunal Federal considerou insconstitucionais os parágrafos 1º e 2º do artigo 453 da CLT, entendendo que a previsão de extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea 'viola os preceitos constitucionais relativos à proteção e à garantia à percepção dos benefícios previdenciários'.
Em virtude dessas decisões, o Tribunal Superior do Trabalho cancelou a OJ 177 que tinha redação contrária ao entendimento do Supremo.
O meu posicionamente era no sentido de que a aposentadoria voluntária extinguia o contrato de trabalho e que, caso o empregado continuasse prestando serviços à empresa, configurar-se-ia um novo contrato de emprego. Todavia, curvo-me ao entendimento dos Tribunais Superiores e passo a acatar a tese de que a aposentadoria voluntária não tem o condão de extinguir o contrato de trabalho.
Passo a analisar então o presente caso.
O reclamante aposentou-se em 20.03.2006 e permaneceu trabalhando até 11.04.2004, ocasião em que foi dispensado.
Ocorre que, considerando que a aposentadoria não extingue o contrato de trabalho, tem-se que a dispensa em 11.04.2004 se deu por iniciativa do empregador. Em sendo assim, outro não pode ser o entendimento senão o de que o reclamante faz jus ao recebimento do aviso prévio, 13º proporcional, férias proporcionais + 1/3 e FGTS + 40%. " (fls. 258)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin nº 1721-3 e a Adin nº 1770-4, firmou entendimento no sentido de que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, o que ensejou o cancelamento da OJ nº 177 da SDI-1 do Colendo TST, conforme bem ressaltou o v. acórdão regional.
Assim, inocorrendo a extinção do contrato pela jubilação do Reclamante, tem-se que houve apenas um único contrato de trabalho, não se verificando nulidade do período posterior à aposentadoria espontânea, por ausência de concurso público.
Portanto, não há que se falar em violação ao art. 37, II, da CF.
Não existe, também, contrariedade à Súmula 295/TST, uma vez que esse verbete sumular contempla hipótese diversa daquela debatida nos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01976-2005-007-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSAFÁ ALVES DE BRITO
Advogado(s): MORJUBE CÂNDIDO DE CASTRO (GO - 12166)
Recorrido(s): ADAMÁRIO DE LIMA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 165).
Regular a representação processual - fls. 05.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE BENS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 593 do CPC.
Inicialmente, o Recorrente alega que o Embargado deveria ser declarado revel por ter apresentado sua contestação intempestivamente nestes autos de Embargos de Terceiro.
No tocante à questão da fraude à execução, fundando-se no art. 593 do CPC, o Embargante Recorrente sustenta que essa não estaria caracterizada, visto que adquiriu o bem penhorado em janeiro de 2005 e a penhora somente foi realizada em setembro de 2005.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional em Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02110-2005-010-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(s): MARIA DIANA DOS SANTOS
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO (GO - 11997)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 560; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 579).
Regular a representação processual - fls. 466.
Satisfeito o preparo (fls. 520 e 578).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 7º, XXVIII da CF.
- violação dos arts. 927, do CC c/c 405, III e 436 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que não ficou demonstrado o caráter ocupacional da doença adquirida pela Reclamante, nem a culpa ou dolo da Reclamada, alegando que a decisão teria desconsiderado as demais provas dos autos, ficando adstrita ao laudo e baseando-se no depoimento de testemunha suspeita, ouvida como informante.
A Turma Julgadora analisou o conjunto probatório dos autos para concluir pela existência do dano, da culpa e do nexo causal e, assim, deferir o pensionamento pleiteado, não procedendo a alegação de ofensa ao dispositivos legais invocados.
O aresto colacionado às fls. 569 não serve para o confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).O aresto de fls. 567/568 mostra-se igualmente inservível, por ser proveniente deste Tribunal (CLT, art. 896, "a" e OJ 111/SDI-I/TST).
Inespecífico tanto o aresto colacionado às fls. 567 (do TRT da 24ª R - que se refere à culpa exclusiva do empregado) quanto o de fls. 568 (do TRT da 2ª R - no qual consta que a empresa não concorreu com culpa por ser doença degenerativa), pois não tratam da mesma hipótese dos autos, porquanto, in casu , a empregadora foi condenada a pagar indenização em face da existência do

dano (doença ocupacional), da culpa da Empresa e do nexo causal (Súmula 296/TST).
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, XXXVI, 7º, XIII, da CF.
- violação do(s) art(s). 71, § 3º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
Sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está previsto em ACT e foi autorizado pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfica aos empregados.
Consta do v. Acórdão:
"(...)cumpre observar que a própria defesa admite que os ACTs prevêm (sic) a redução do intervalo com compensação de vinte minutos no final da jornada, o que não restou comprovado pela análise das folhas de ponto.
De toda sorte, a cláusula não tem eficácia, por vulnerar as disposições do artigo 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988, porquanto não veio aos autos a mencionada autorização do Ministério do Trabalho.
Esse entendimento está consagrado no C. TST, por meio da OJSDI-1 nº 342:
Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Não concessão ou redução. Previsão em norma coletiva. Validade. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva. (...)
Não prospera a tese de ato jurídico perfeito, porque, para tal, há necessidade de que não exista ofensa à lei. (...)" (fls. 557/558).
Não procedem as assertivas de conflito pretoriano e de afronta aos dispositivos legais invocados, haja vista que o posicionamento firmado pela Turma Julgadora encontra-se em sintonia com as OJ's nºs 307 e 342 do TST (aplicação da OJ 336/SBDI-1/TST). Por outro lado, não se deu a violação aos preceitos da Carta Magna, haja vista que o entendimento desta Corte atendeu ao comando do art. 7º, XXII, da Constituição Federal.
A Turma consignou que não houve prova da existência de autorização do Ministério do Trabalho para redução do intervalo intrajornada. Não há que se falar, portanto, em afronta ao art. 71, § 3º, da CLT nem se pode cogitar de dissídio jurisprudencial com o segundo julgado transcrito às fls. 575 (Súmula 296/TST). O aresto de fls. 571/572 que, também, cuida dessa autorização, nem sequer pode ser analisado, já que não revela sua fonte de publicação (Súmula 296/TST).
Deve ser salientado que a referência a fontes de publicação feita às fls. 577 não serve para o fim a que se destina, pois feita de modo generalizado, ou seja, a Parte não indicou qual ou quais arestos teriam sido encontrados no repositório credenciado - Juris Sintese IOB, devendo ser destacado, também, que site de Tribunal não é fonte aceita, nos termos da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02221-2005-011-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
Advogado(s): ABNER EMÍDIO DE SOUZA (GO - 2548)
Recorrido(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/11/2006 - fls. 1339; recurso apresentado em 14/11/2006 - fls. 1363).
Regular a representação processual - fls. 38 e 249.
Dispensado o preparo (fls. 1125).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 1º,III,IV, 3º,7º,XXX, 194, parágrafo único, IV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Ressalta-se, inicialmente, que o Reclamante aviou duas petições de Recurso de Revista (fls. 1353/1362 e 1373/1383). O primeiro recurso é tempestivo, pois apresentado dentro do prazo legal contado a partir da publicação do acórdão do Recurso Ordinário (fls. 1339) e será, portanto, objeto de exame. O segundo não pode ser analisado, tendo em vista que ocorreu a preclusão consumativa com a interposição do primeiro, sendo imperioso mencionar, também, que, não tendo sido conhecidos os Embargos de Declaração do Reclamado (fls. 1368/1370), a sua oposição não interrompeu o prazo recursal, o que provocaria, se aceito o segundo apelo, a sua intempestividade.
Os autos tratam de pedido de tratamento isonômico com relação à complementação da aposentadoria entre os inativos do Banespa que fizeram e aqueles que não fizeram a opção pelo "Plano Pré-75".
Consta do v. acórdão:
"Para completa compreensão da matéria, resumo os fatos: o reclamante foi empregado do Banco Banespa, admitidos antes de 22/05/1975, e por força de Regulamento de Pessoal, tinha direito a uma complementação de aposentadoria, equivalente à diferença do benefício pago pelo INSS e a remuneração do cargo a que pertencia.Os empregados do Banespa admitidos após aquela data (22/05/1975) passaram a ter suas complementações de aposentadoria regidas por normas específicas e custeadas pelo instituto criado especialmente para essa finalidade, o BANESPREV.Infere-se de todos os fatos noticiados que quando o reclamante se inscreveu no plano de complementação de aposentadoria, a suplementação da aposentadoria estava condicionada aos requisitos previstos em Regulamento específico, e isto elas não negam. Agora, quer ele a aplicação de iguais reajustes concedidos a aposentados e pensionistas que aderiram a um plano criado a posteriori, custeado não pelo Banespa, mas pelo Banesprev. De início, realmente esse novo plano não era vantajoso, tanto que foram poucos os que fizeram opção por ele, mas depois ganhou ele outros atrativos, tornando-se financeiramente melhor.Ocorre que após a melhoria do sistema de complementação e passado o período para re-opção, não foi mais possível ao reclamante aderir ao plano referido, então quer ele agora, invocando o direito de isonomia, receber tratamento igualitário com aqueles que aderiram a um plano ainda 'capenga', mas que ao longo do tempo evoluiu e hoje é mais vantajoso.Repito: a alteração trazida pelo novo plano (mantido hoje pelo BANESPREV, e não pelo Banespa, caso do reclamante) tem como destinatários apenas os participantes que optaram por seguir novas diretrizes em seus complementos de aposentadorias e pensões. O reclamante admitiu que não optou por seguir o novo plano porque na época ele era desvantajoso e apenas 851 pessoas, dentre ativos, aposentados e pensionistas, num universo de mais de 14.000 (quatorze mil) pessoas, aderiram às novas condições (Plano Pré-75).Ora, de tudo isso se pode claramente inferir que as 851 pessoas que aderiram ao Plano Pré-75, por ser desvantajoso, de imediato se viram em condições financeiras desfavoráveis, mas tiveram visão de futuro. Previdência privada e complementação de aposentadoria são contratos de adesão que sofrem alterações a longo prazo e constituem-se num investimento, devendo ser objeto de apreciação por aquele que o celebra. Se estas 851 pessoas foram penalizadas financeiramente no início de vigência das novas regras de complementação de aposentadoria e pensões e depois de muitos anos foram beneficiadas certamente foi porque tiveram (sic) vislumbraram ganhos futuros, revelando conhecimento de mercado financeiro.Pode-se afirmar que essas pessoas tiveram perdas financeiras imediatas e não apelaram para o direito de isonomia ao aderirem ao novo plano. Se não vislumbrassem a possibilidade de ganhos no futuro certamente que nenhum deles teriam (sic) optado pelas novas regras oferecidas.Vale ponderar que o reclamado não editou regras para prejudicar àqueles que aderiram ao antigo plano de complementação de aposentadoria: foi criado o BANESPREV, e ele possui regras próprias para pagamento e reajuste das complementações de aposentadorias e pensões e o Banespa não está obrigado a igualar situações que não se equiparam. Aliás, equiparar situações de quem fez diferentes opções é que representaria violação à eqüidade, pois alguns se acomodaram por um tempo a uma situação desvantajosa, esperando uma melhoria futura. Os outros, caso do reclamante, preferiam se beneficiar de imediato, mas sem saber se a economia brasileira proporcionaria a manutenção dos ganhos auferidos (...)". (fls. 1335/1337).
Vê-se que este Egrégio Colegiado decidiu a questão em tela, levando em consideração o Regulamento de Pessoal do Reclamado e os fatos evidenciados no autos, não tendo emitido tese sob o enfoque dos dispositivos constitucionais indigitados, razão pela qual não há que se falar em violação.
No tocante à argüição de divergência jurisprudencial, tem-se, todavia, que os arestos transcritos nas razões recursais não socorrem o Reclamante. O primeiro reproduzido às fls. 1356/1357 não demonstra claramente ser aquela a mesma situação dos autos, sendo, portanto, inespecífico, nos termos da Súmula 296/TST. Os demais arestos paradigmas nem sequer podem ser analisados, visto que não indicam suas fontes de publicação, a teor da Súmula 337/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02229-2005-010-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): CARMEM SANDRA ROSA
Advogado(s): ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA (GO - 14581)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 381; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 391).
Regular a representação processual - fls. 84/86 e 91.
Satisfeito o preparo (fls. 339, 340 e 390).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II e X; 144 da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta não ser devida indenização por dano moral suportado pela empregada que foi vítima de assalto à agência bancária onde trabalhava. Aduz que a responsabilidade pela segurança é do Estado, que não pode responder por ato causado por terceiros e que ficou comprovada a inexistência de nexo causal entre o assalto e o estado depressivo da Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"É obvio que episódio como esse, de violência à pessoa, resulta em prejuízos de ordem moral e abalo psicológico, principalmente se se considerar o intervalo de apenas 14 dias entres duas ocorrências.
(...) 'Pelo depoimento prestado pela testemunha Rômulo Humberto de Souza, prestado às fls. 310, restou comprovado que a Reclamante ficou sob a mira de uma arma apontada para seu peito, durante a realização do segundo assalto. Foi confirmado, ainda, que a Reclamante ficou com os assaltantes por aproximadamente uma hora, período em que sofreu ameaças de morte, o que acarretou depressão após o incidente. Como se não bastasse, essa testemunha confirmou que não havia vigilante no segundo assalto, uma vez que os funcionários entraram na agência antes de o vigilante chegar, o que revelou a atitude de desleixo do banco, principalmente em razão do fato de já ter ocorrido um assalto nesse mesmo mês. A falha na segurança bancária tipifica a prática de ato ilícito pelo banco nos termos dos artigos 186 e e 927 do Código Civil brasileiro.
Ademais, é certo que o exercício da atividade bancária constitui atividade de risco nos termos do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, uma vez que a movimentação de altas somas de dinheiro atrai a atenção de inúmeros marginais, o que torna muito previsível a ocorrência de assaltos em razão da audácia dos marginais, aliadas ao aprimoramento das técnicas de banditismo. (...)'" (fls. 370/372).
Não se vislumbram as violações apontadas, uma vez que este Egrégio Tribunal, com base nas provas dos autos, entendeu existente o dano moral sofrido pela Obreira e concluiu que o Banco incorreu em ato ilícito ao negligenciar a segurança da agência bancária, levando-se em consideração inclusive o fato de o Reclamado desenvolver atividade de risco.
No tocante ao art. 5º,II, da CF, especificamente, tem-se que, se violação houvesse, essa seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso.
Inespecífico o aresto colacionado, visto que não aborda o fato de que a falha na segurança bancária tipificou a prática de ato ilícito pelo Banco (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

AI-00466-2006-013-18-40-1
AGRAVANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECOM
ADVOGADA: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS
AGRAVADO: JOAQUIM TOMAZ RAMOS
ADVOGADA: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
Vistos os autos.
A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/15, contra o v. acórdão regional que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por deserção (fls. 101/108).
Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é impróprio, consoante se infere do mandamento inserto no art. 897 da CLT, verbis:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
(...)
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos."(grifamos).
Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.
Nos termos do artigo 896 consolidado, o recurso cabível, in casu, é o de Revista.
A manifestação de Agravo de Instrumento contra decisão do Colegiado que não conheceu do Recurso Ordinário mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.
Destarte, incabível o Agravo de Instrumento apresentado.
Publique-se.
Após, caso não seja interposto recurso, arquivem-se os autos.
À DSRD.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original Assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00463-2004-004-18-40-5
AGRAVANTE: JOÃO RABELO DE ALMEIDA
AGRAVAD0: BANCO BEG S.A.
ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
JAQUELINE GUERRA DE MORAIS E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo (documentos de fls.130 e 131/133) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as devidas providências.
Intimem-se.
Após, à DSCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia,12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-00979-2004-006-18-40-2
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo (documentos de fls. 490/491) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências cabíveis.
Intimem-se.
Após, à DSCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-02138-2005-011-18-40-6
Vistos os autos.
Tendo em vista o pedido de desistência da ação em relação ao Agravante, intime-se o Banco do Brasil para se manifestar acerca do pedido de fls. 473/474, em 5 dias (art. 267, §4º, do CPC), informando-lhe que o seu silêncio importará em aceitação tácita da desistência.
À DSRD.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AP-00755-2004-221-18-00-5
De ordem do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Egrégio Tribunal, certifique-se nos autos o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 410/415.
Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.
À DSRD.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ADRIANE DE SOUSA DURÃES
Assessora da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00472-2006-013-18-00-4
RECORRENTES: CREDFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS: MÁRCIO MESSIAS CUNHA E OUTROS
RECORRIDO: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTROS
Vistos, etc.
Tendo em vista a petição de acordo (fls. 288/289), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de

vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Intimem-se.
À DSRD.
Goiânia, 12 de março 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.923/2007 CP 01 0.465/2007 N N
VALDINEZ BORGES DE OLIVEIRA
QUICK - OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

00.925/2007 RT 02 0.461/2007 UNA 11/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
IVAN PEREIRA DOS SANTOS
INCEPLA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

ANA PAULA DE CASTRO
00.912/2007 RT 02 0.454/2007 ORDINÁRIO N N
GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

ANADIR RODRIGUES DA SILVA
00.910/2007 RT 01 0.458/2007 UNA 03/05/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
RONALDO JOÃO CAMPOS
LUIZ SIQUEIRA + 001

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
00.931/2007 ET 02 0.463/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
CÉLIO JACINTO DA SILVA

AURÉLIO ALVES FERREIRA
00.914/2007 RT 02 0.455/2007 ORDINÁRIO N N
GEIZIANE MOREIRA CRUVINEL
LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
00.929/2007 RT 01 0.468/2007 SUMARÍSSIMO N N
MARCO ANTÔNIO DE LIMA
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
00.926/2007 RT 01 0.466/2007 ORDINÁRIO N N
RAILON FERREIRA DE MENESES
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES

00.927/2007 RT 02 0.462/2007 UNA 12/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
JOELSON MOREIRA DA SILVA
PLASTEM INDÚSTRIA

00.928/2007 RT 01 0.467/2007 ORDINÁRIO S N
PEDRO LOPES TELES
COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

CRISTINA ALVES PINHEIRO
00.921/2007 RT 02 0.458/2007 ORDINÁRIO N N
GILBERTO LUIZ DE SOUZA
JOSÉ CARLOS SILVA

EURIPEDES ALVES BATISTA
00.913/2007 RT 01 0.460/2007 UNA 03/05/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
IVAN LUCENA LIMA
MARCIO GREY BRAGA NASCIMENTO + 001

FABIANA AYRES GUERREIRO
00.915/2007 RT 02 0.456/2007 UNA 29/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
SANTANA RIBEIRO DE SOUZA
TRANSPORTADORA RAZIAS E SALES LTDA.

JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI
00.922/2007 CP 02 0.459/2007 N N
MARIA DE LOURDES CAMARGO DE FREITAS MARQUES
TOP PETROLEUM LTDA.

LEANDRO MELONI
00.924/2007 CP 02 0.460/2007 N N
ANTONIO DONIZETI DA SILVA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
00.917/2007 RT 01 0.462/2007 UNA 30/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
NAIR OLIVEIRA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

00.918/2007 RT 02 0.457/2007 UNA 11/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIA GONÇALVES SERRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
00.920/2007 RT 01 0.464/2007 UNA 02/05/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
CARLOS JOSÉ DA ROCHA E SILVA
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
00.930/2007 CP 01 0.469/2007 N N
WALTER PEREIRA MOREIRA
JB MARQUES

SALET ROSSANA ZANCHETTA
00.919/2007 RT 01 0.463/2007 UNA 03/05/2007 14:20 SUMARÍSSIMO S N
JAIRTON LISBOA DOS SANTOS
JOÃO MENDES

00.911/2007 RT 01 0.459/2007 UNA 28/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
WANDIR CÂNDIDO ROSA
JULIO CÉSAR LIMA RODRIGUES

SIMONE WASCHECK
00.916/2007 RT 01 0.461/2007 UNA 28/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
MARLEY DE SOUZA DUARTE
RESTAURANTE ECOLOGICO O SERTANEJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.938/2007 CPEX 01 0.472/2007 N N
MARIA INES CARDOSO DA SILVA
MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
00.940/2007 ET 02 0.469/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
MANOEL PEDRO PEREIRA
CACIA ROSA DE PAIVA
00.937/2007 RT 01 0.471/2007 ORDINÁRIO S N
RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

CLAUDIA FERREIRA CRUZ
00.939/2007 CP 02 0.468/2007 N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

HÉLIO JOSE FERREIRA
00.936/2007 RT 02 0.467/2007 UNA 12/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
AURO CASTRO SILVA
ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA - ME + 001

JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.934/2007 RT 02 0.465/2007 UNA 12/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
CRISTIANY JULIÃO DOS SANTOS
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

00.933/2007 RT 02 0.464/2007 ORDINÁRIO S N
ROMILDO SEBASTIÃO DA COSTA BATISTA
XANGÔ ALIMENTOS LTDA.

ROBERTA NAVES GOMES
00.935/2007 CP 02 0.466/2007 N N
ROBERTA NAVES GOMES

MASTER CENTRO OESTE INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA. (N/P DA SÓCIA ORLANDA APARECIDA PAIUTA SURGE)

VICENTE DE JESUS NASCIMENTO
00.932/2007 RT 01 0.470/2007 UNA 29/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
RÔMULO ALENCASTRO LIZARDO DE ANDRADE
MADEIREIRA BONANZA LTDA.-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

06.474/2007 CPEX 01 0.497/2007 N N
LINS MARIANO PINTO
SARKIS ENGENHARIA LTDA

06.463/2007 CPEX 03 0.497/2007 N N
TERESA FERNANDES DE CASTRO
ANA LÚCIA MORAIS AGUIAR

06.576/2007 CPEX 10 0.506/2007 N N
SÉRGIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 01

06.572/2007 CPEX 06 0.500/2007 N N
RAIMUNDO NONATO LINZ
SUZANA CUNHA (CASA DE COUROS)

06.577/2007 CPEX 13 0.502/2007 N N
DIONEI LINO
CONDOR CONSTRUTORA LTDA.

06.506/2007 RT 02 0.496/2007 INI 17/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
CARLOS HENRIQUE CABRAL FERREIRA
YARA IND. E COM. DE BAÚ LTDA

06.567/2007 CP 09 0.504/2007 N N
EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
JOHANN MARZELL FISHER + 001

06.573/2007 CPEX 07 0.505/2007 N N
LUIZ ROBERTO MESSIAS
RIO VERMELHO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

06.562/2007 CPEX 02 0.501/2007 N N
TIAGO LINS BARACHO
AVESTRUZ MASTER COMÉRCIO LTDA. A/C SÍNDICO DA MASSA FALIDA JOÃO BOSCO DE BARROS

06.621/2007 RT 05 0.505/2007 UNA 12/04/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
NIVALDO GOMES DE FREITAS
M S J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

06.460/2007 CP 12 0.498/2007 N N
MIRNA FORTES DAS CHAGAS E OUTROS - SUBST. PELO SINTELPS
SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. SÓCIOS SEBASTIÃO E AFONSO E DELMA DE S AFONSO

06.575/2007 CP 12 0.507/2007 N N
JOÃO DOS SANTOS
TRATTILOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA. + 001

06.469/2007 CPEX 02 0.497/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

06.470/2007 CPEX 04 0.502/2007 N N
WILMAR VIANA DE OLIVEIRA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

06.580/2007 CP 05 0.504/2007 N N
LIGIA MARIA GOMES DE VASCONCELOS
C. ANDRADE COM. PART. EMP. LTDA.

06.479/2007 CPEX 13 0.494/2007 N N
DIEGO DA SILVA CALDEIRA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

06.558/2007 CPEX 08 0.505/2007 N N
LILIANE APARECIDA SANTOS AIRES
CÉSAR DONIZETI DA SILVA

06.578/2007 CPEX 08 0.507/2007 N N
LILIANE APARECIDA SANTOS AIRES
GLÁUCIA RIBEIRO BRAGA

06.574/2007 CPEX 01 0.505/2007 N N
LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
V.C.R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LT

06.465/2007 CPEX 13 0.493/2007 N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

06.553/2007 RT 13 0.492/2007 UNA 09/04/2007 08:45 ORDINÁRIO N N
LUCIANA MAFALDA DA SILVA
TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA

06.461/2007 CPEX 01 0.496/2007 N N
WELLINGTON LEMES DE SOUZA
SANDOVAL DE SÁ

06.475/2007 CPEX 07 0.498/2007 N N
DONIZETH MARTINS DA SILVA
SARKIS ENGENHARIA LTDA

06.512/2007 AEXF 09 0.499/2007 ORDINÁRIO S S
UNIÃO
COOP. DE P. S. MULTIDISCIPLINARES ESTADO DE GOIÁS MUND COOP + 001

06.464/2007 CPEX 05 0.493/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RIBEIRO & SARDINHA ENGENHARIA LTDA.

06.472/2007 CPEX 06 0.495/2007 N N
JOSÉ LUIZ FREIRE DE FRANÇA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

06.462/2007 CPEX 11 0.496/2007 N N
JERÔNIMO APOLINÁRIO PAULO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

06.484/2007 CP 04 0.503/2007 N N
ADIVALDO JUSTINO DE PAULA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

06.466/2007 CPEX 08 0.498/2007 N N
BRASILINO CORREIA DA SILVA
AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA.

06.476/2007 CPEX 12 0.499/2007 N N
ARIOVALDO NUNES PEREIRA
SARKIS ENGENHARIA LTDA

06.480/2007 CPEX 03 0.498/2007 N N
NERIVALDO BATISTA NUNES
SARKIS ENGENHARIA LTDA

06.579/2007 CPEX 11 0.505/2007 N N
UNIÃO FEDERAL -FAZENDA NACIONAL
DUPLAUTO VEICULOS ESPECIAIS LTDA. + 001

06.552/2007 RT 09 0.496/2007 UNA 09/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
LUCIANA MAFALDA DA SILVA
UNICELULAR TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA

06.467/2007 CPEX 10 0.498/2007 N N
I N S S (AUTOR OZANAN LÁZARO VALENTIN)
RUBENS MASCARENHAS BRANDÃO + 001

06.473/2007 CPEX 09 0.497/2007 N N
JUAREZ VIEIRA DOS SANTOS
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

06.477/2007 CPEX 05 0.495/2007 N N
WILSON ANTÔNIO CAMPOS
SARKIS ENGENHARIA LTDA

06.482/2007 CPEX 11 0.498/2007 N N
IRANILDO GOUVEIA
SARKIS ENGENHARIA

06.483/2007 CPEX 10 0.499/2007 N N
WILMAR PEREIRA GONÇALVES
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
06.510/2007 RT 13 0.497/2007 UNA 28/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
ELIANE MARIA DIAS LOMEU
ANDREA MONTICELLI COM. DE JOIAS E SEMI JOIAS LTDA.

ALAOR ANTONIO MACIEL
06.491/2007 RT 04 0.504/2007 UNA 16/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
JORGE PEREIRA DA SILVA
H.P - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
06.540/2007 AEXTCP 13 0.500/2007 ORDINÁRIO N N
DAMIAO FRUTUOSO DA SILVA
AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
06.478/2007 ACHP 05 0.496/2007 UNA 11/04/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009

AMINADABE DOS SANTOS
06.554/2007 RT 10 0.504/2007 UNA 27/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO S N
JOCENI FERREIRA DE SENA
FABIANO DANTAS MOREIRA - FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO + 001

ANDRE LUIS NOGUEIRA
06.495/2007 RT 01 0.499/2007 UNA 27/03/2007 08:55 SUMARÍSSIMO S N
MARIA CONCEBIDA SANTIAGO
SINAGETOP + 001

ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
06.501/2007 RT 03 0.501/2007 INI 18/04/2007 13:30 ORDINÁRIO S N
FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
06.561/2007 RT 12 0.506/2007 INI 17/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
IVANI ROSA ALVES
ZILDA BERNARDO DE SOUZA

ARMANDO CAVALANTE
06.550/2007 ACPG 04 0.509/2007 ORDINÁRIO S N
BANCO ITAÚ S.A.
LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA

BONIVAL TALVANE FRAZÃO
06.532/2007 RT 04 0.506/2007 UNA 16/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ANTONIO BISPO DOS SANTOS
INCORPORADORA FERREIRA & DINIZ LTDA.

06.537/2007 RT 03 0.504/2007 UNA 30/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO JORGE RODRIGUES SANTOS
INCORPORADORA FERREIRA & DINIZ LTDA.

CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
06.458/2007 RT 06 0.494/2007 INI 19/04/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
JORGE ALVES DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

DANIEL MAMEDE DE LIMA
06.570/2007 RT 05 0.503/2007 UNA 12/04/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
ALOÍZIO GARCIA GUEDES
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.

DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA
06.519/2007 RT 12 0.502/2007 INI 17/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO S N
MARIA APARECIDA AMORIM
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
06.487/2007 RT 10 0.500/2007 UNA 26/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
GEDEON BARBOSA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

EURIPEDES ALVES FEITOSA
06.522/2007 AC 01 0.502/2007 ORDINÁRIO S N
MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO BENEFIC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA.

FÁBIO GONÇALVES DUARTE
06.497/2007 RT 12 0.500/2007 INI 17/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
06.541/2007 RT 07 0.501/2007 INI 29/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
LUIZINHO TORRES DE OLIVEIRA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
06.534/2007 RT 04 0.507/2007 UNA 02/05/2007 15:45 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO ELIAS DE OLIVEIRA
VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL

06.536/2007 RT 09 0.502/2007 UNA 28/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSE FERREIRA SANTOS
A NACIONAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

06.539/2007 RT 06 0.498/2007 INI 19/04/2007 09:55 ORDINÁRIO N N
MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

GENI PRAXEDES
06.535/2007 RT 02 0.499/2007 INI 18/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
PAULO HENRIQUE BESSA DOS SANTOS
SOCIEDADE MERCANTIL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

06.525/2007 RT 05 0.499/2007 UNA 12/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
CÍCERO MOREIRA DOS SANTOS
IRMÃOS SOARES LTDA.

06.528/2007 RT 12 0.504/2007 INI 17/04/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM BATISTA GOMES
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.(ALLIANÇA ENGENHARIA)

GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
06.551/2007 RT 08 0.503/2007 UNA 09/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES
VALISCON - INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA.

GISELLE SAGGIN PACHECO
06.557/2007 RT 09 0.503/2007 UNA 12/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
SYELLEN DO PRADO AIDAR
ATENTO BRASIL S.A. + 001

IRON FONSECA DE BRITO
06.533/2007 RT 05 0.500/2007 UNA 12/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DO SOCORRO FELIX
OSCAR SILVERIO DA SILVA (ESPOLIO DE) REP. PELOS HERDEIROS: EURÍPEDES SILVÉRIO DA SILVA E OUTROS

06.548/2007 ACPG 01 0.503/2007 UNA 27/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N
DENISE BARBOSA DE SOUZA
MARCIA BATISTA DA SILVA

06.526/2007 ACPG 12 0.503/2007 INI 17/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
DENISE BARBOSA DE SOUZA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
06.556/2007 RT 08 0.504/2007 UNA 09/04/2007 10:40 ORDINÁRIO N N
ALDAÍDE TEXEIRA ROCHA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

IVANILDO LISBOA PEREIRA
06.513/2007 AINDAT 13 0.498/2007 ORDINÁRIO N N
MARIA APARECIDA CAMPOS ROSA
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

JADIR ELI PETROCHINSKI
06.547/2007 RT 02 0.500/2007 UNA 29/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
SUELMA CIRILO GONZAGA
AUTO POSTO OESTE LTDA.

JAK-WDSON RIBEIRO DA COSTA
06.511/2007 RT 04 0.505/2007 UNA 02/05/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
OPHELIA SCORVO
BANCO DO BRASIL S.A.

JERONIMO JOSE BATISTA
06.518/2007 RT 07 0.499/2007 INI 29/03/2007 08:17 ORDINÁRIO N N
LÍVIA FERNANDA CARVALHO DA COSTA
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

06.523/2007 RT 09 0.501/2007 UNA 11/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
ADAUTO CARVALHO DA SILVA
CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -AMBEV

JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
06.566/2007 RT 07 0.503/2007 INI 30/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
PAULO HENRIQUE BARBOSA
TRANS - RAPOSA + 001

JOSE FERREIRA LUZ
06.504/2007 RT 01 0.500/2007 UNA 16/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA CARMO + 001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

06.509/2007 RT 10 0.501/2007 UNA 16/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
WILSON DA SILVA CARDOSO + 001
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

KATHLLEN GOMES PRUDENTE
06.517/2007 RT 11 0.502/2007 ORDINÁRIO N N
EMERSON LEMES DE FARIA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

LEANDRO VICENTE FERREIRA
06.565/2007 RT 02 0.502/2007 INI 18/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO
TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
06.564/2007 RT 03 0.505/2007 UNA 30/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ELIENE DA SILVA DOMINGOS
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

06.488/2007 RT 09 0.498/2007 UNA 28/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
NASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

LUCIENNE VINHAL
06.492/2007 RT 05 0.497/2007 UNA 12/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
TIM MAIS REPRESENTAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA.

06.503/2007 RT 03 0.502/2007 UNA 30/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO HUGO SANTANA
GESSO CENTRO OESTE LTDA. (WIL ROBSON)
06.546/2007 RT 13 0.501/2007 UNA 28/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
ROMÁRIO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO (REP. P/ JOÃO BATISTA PEREIRA)
SUPERMERCADO CRISTAL LTDA.

06.531/2007 RT 11 0.503/2007 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO ARAÚJO SILVA
GOIÁS REFRIGERANTES LTDA.

MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
06.514/2007 RT 02 0.498/2007 INI 17/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ADALMIR DE SOUZA CARDOSO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
06.490/2007 RT 08 0.499/2007 UNA 03/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
CLERITON ALVES DE ARAUJO
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
06.468/2007 RT 05 0.494/2007 UNA 09/04/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
ORLEI LUIS DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

06.481/2007 RT 11 0.497/2007 ORDINÁRIO N N
IVANA CAPISTANO MEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

MELYSSA PIRES LÉDA
06.515/2007 ACPG 11 0.501/2007 ORDINÁRIO N N
MAC 3 ENGENHARIA LTDA. ME
FRANCISCO CARMO DO NASCIMENTO (ESPOLIO DE)

MÔNICA CRISTINA MARTINS
06.538/2007 RT 10 0.503/2007 UNA 16/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
KARMON PEREIRA DA SILVA
EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

MONIQUE DE PAOLA PEREIRA DA SILVA AGE
06.500/2007 RT 06 0.496/2007 UNA 30/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
LOURDES DIVINA SILVA
COMERCIAL ANDORINHA DE ENXOVAIS LTDA

NATHAN LEÃO
06.493/2007 RT 01 0.498/2007 UNA 26/03/2007 17:00 SUMARÍSSIMO N N
TIAGO FRAGA CRUZ
RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OLIVIER PEREIRA DE ABREU
06.560/2007 RT 12 0.505/2007 INI 17/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
JANIO SILVA RORIZ
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ONDOMAR CARMO DE MORAES
06.529/2007 RT 10 0.502/2007 UNA 26/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ MARCO RODRIGUES PINTO
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
06.571/2007 RT 07 0.504/2007 UNA 30/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

06.549/2007 RT 04 0.508/2007 UNA 02/05/2007 16:00 ORDINÁRIO S N
TARCISO MACIEL COELHO
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

06.499/2007 RT 08 0.501/2007 UNA 03/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
MANOEL MARQUES PEREIRA
OLÍMPIO DE CARVALHO

PAULO SERGIO CARVALHAES
06.544/2007 RT 05 0.501/2007 UNA 12/04/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
JULIANO DUARTE
IRMÃOS SOARES LTDA.

PAULO SÉRGIO DA CUNHA
06.516/2007 RT 09 0.500/2007 UNA 28/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
NEI SÍLVIO DE OLIVEIRA
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO

RAFAEL LARA MARTINS
06.457/2007 RT 03 0.496/2007 INI 17/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
JOSEMIR CAETANO DE JESUS
SUPERMERCADO PONTO CERTO

RAFAEL SEBBA CORREIA
06.527/2007 RT 03 0.503/2007 INI 18/04/2007 13:40 ORDINÁRIO S N
IRACI MARIA DOS SANTOS SOUZA
GENY MIGUEL PACHECO

RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO
06.486/2007 RT 13 0.495/2007 UNA 28/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N
MANUELA CUSTÓDIO DA SILVA
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
06.502/2007 RT 08 0.502/2007 UNA 09/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

SARA MENDES
06.459/2007 ACHP 10 0.497/2007 UNA 12/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
FÁTIMA GISELE NAJAR + 009

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
06.485/2007 RT 03 0.499/2007 UNA 30/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
JOAQUIM CIRILO DE ANDRADE
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.

SHEILA DIAS DE ALMEIDA
06.471/2007 RT 07 0.497/2007 INI 16/04/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
SHEILA DIAS MACHADO
COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

SIMONE DEL NERO SANTOS
06.542/2007 RT 06 0.499/2007 UNA 30/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
ROBERTO FREITAS PETERNELLI
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

06.543/2007 RT 11 0.504/2007 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISO EDSON RIQUE FERREIRA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

06.545/2007 RT 07 0.502/2007 UNA 29/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIO BONIFÁCIO DA ROSA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
06.563/2007 ACPG 08 0.506/2007 ORDINÁRIO S N
LOTERIA ESPORTIVA JR LTDA. - ME
RAQUEL REGINA RABELO

TATIANA SOUZA GUIMARÃES
06.559/2007 RT 05 0.502/2007 UNA 12/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
FABIANA CECÍLIO DELMONDES
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

06.555/2007 RT 04 0.510/2007 UNA 16/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
KATIA DE OLIVEIRA FREIRE
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
06.521/2007 RT 07 0.500/2007 UNA 29/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ODETE GOMES SILVA
MARIA APARECIDA BRITO

VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA
06.489/2007 RT 11 0.499/2007 SUMARÍSSIMO N N
NILMO DA SILVA NABÔA
NOSSO LAR MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

WALDSON MARTINS BRAGA
06.505/2007 RT 11 0.500/2007 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO GONÇALVES BRASILINO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

06.507/2007 RT 06 0.497/2007 INI 19/04/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
ANTONIO APARECIDO PEREIRA
CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001

WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
06.524/2007 AINDAT 05 0.498/2007 ORDINÁRIO N N
ONILDO TEODORO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

WELITON DA SILVA MARQUES
06.496/2007 RT 13 0.496/2007 UNA 28/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
ÂNGELA CRISTINA CORREIA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

06.494/2007 RT 08 0.500/2007 UNA 09/04/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
FLÁVIA GUIMARÃES DE NOVAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

06.498/2007 RT 03 0.500/2007 INI 17/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ROSIMAR BATISTA RIBEIRO
PANIFICADORA MASTER PAN

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
06.568/2007 RT 10 0.505/2007 UNA 16/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
ERMISON ARAÚJO DA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

WEVERTON PAULO RODRIGUES
06.530/2007 RT 13 0.499/2007 UNA 28/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
MÁRCIO JOSÉ DE MORAIS
TEKNOSIGHT INFORMÁTICA LTDA.
06.508/2007 RT 12 0.501/2007 INI 17/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MISAEL DA COSTA SARAIVA
METALÚRGICA SANTANA LTDA.

WILMA DE SOUSA SILVA
06.569/2007 RT 01 0.504/2007 UNA 27/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
ROSEANE CUNHA
ALL CHEESE ALIMENTOS LTDA.

WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
06.520/2007 RT 01 0.501/2007 UNA 27/03/2007 09:20 ORDINÁRIO S N
RONALDO FERREIRA EGÍDIO
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

AIBES ALBERTO DA SILVA
00.873/2007 ACPG 01 0.437/2007 INI 11/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
MAURÍCIO CARLOS CHIODI
MARIA MARINEZ DE ASSIS SANTANA

00.882/2007 ACPG 02 0.441/2007 INI 29/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
MAURÍCIO CARLOS CHIODI
VITORIANO PEREIRA DE SANTANA

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.867/2007 RT 01 0.435/2007 INI 11/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
NATAN ALVES FERREIRA
CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

00.865/2007 RT 01 0.434/2007 INI 11/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA CAIXETA
CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

00.868/2007 RT 02 0.433/2007 INI 11/04/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

00.866/2007 RT 02 0.432/2007 INI 11/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
GILBERTO ALVES DE LIMA
CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
00.870/2007 ET 02 0.434/2007 ORDINÁRIO S N
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO + 002

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.884/2007 RT 02 0.442/2007 UNA 29/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
ELISETE FERNANDES DA SILVA
ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO TERRA + 001

00.876/2007 RT 02 0.438/2007 UNA 28/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO S N
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
RENATO DE SOUSA

00.874/2007 RT 02 0.437/2007 UNA 28/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO S N
VALDEMIRO DE SOUTO ARAÚJO
RENATO DE SOUSA

DIÓGENES VÍTOR DA SILVEIRA
00.877/2007 CPEX 02 0.439/2007 N N
FRANCISCO PEREIRA LEITE
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DOUGLAS LOPES LEÃO
00.883/2007 RT 01 0.442/2007 UNA 03/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DANIELA SANTOS BUZAIM
SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. + 001

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.869/2007 RT 01 0.436/2007 INI 11/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
NILTON CÉSAR DE SOUZA MORAES
AG CONSTRUTORA LTDA.

JOAO ALBERTO DE FREITAS
00.871/2007 RT 02 0.435/2007 INI 11/04/2007 15:30 ORDINÁRIO S N
JOELMO TEODÓSIO BEZERRA
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

LOANNA ARANTES A. BRAZ
00.879/2007 RT 01 0.439/2007 UNA 03/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
VALDOMIRO SEVERIANO DA SILVA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

00.878/2007 RT 02 0.440/2007 UNA 29/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO S N
DALVACI PEREIRA DOS SANTOS
LINDALVA NUNES DA SILVA

00.880/2007 RT 01 0.440/2007 UNA 03/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
ROSENY BATISTA DOS SANTOS
LUIZ MINAS

MÁRCIO MORAES RODRIGUES
00.875/2007 RT 01 0.438/2007 UNA 03/04/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
MARTA SANTOS FERRO
DARCY DONINETH DE OLIVEIRA ME

REINALDO VITOR FURTADO
00.861/2007 RT 02 0.429/2007 UNA 28/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
VALDEMAR JUVENAL DA SILVA
CEREAL OURO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

00.863/2007 RT 02 0.430/2007 INI 11/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

00.862/2007 RT 01 0.433/2007 UNA 03/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO OSCAR DA COSTA ARAÚJO
CEREAL OURO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

ROBERTO SILVA AMARANTE
00.872/2007 RT 02 0.436/2007 UNA 28/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO S N
ALEX FABIANO LONGO
FIRMES E INABALÁVEIS INFORMÁTICA LTDA.

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.881/2007 RT 01 0.441/2007 UNA 03/04/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
LUIS CARLOS BARBOSA
VITOR CARLOS TEROSSI

VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.864/2007 RT 02 0.431/2007 UNA 28/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
UIRES SOARES DOS SANTOS
MARIÂNGELA MARINS DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 24

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3810/2007
Processo Nº: RT 00777-1991-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TAVEIRA PINHEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3759/2007
Processo Nº: RT 00948-1992-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO OSVALDO PIUZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.388, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3812/2007
Processo Nº: RT 01014-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ERMIRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito, devendo comprovar o quantum recebido no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3761/2007
Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3817/2007
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3841/2007
Processo Nº: RT 00275-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOSE DE MORAES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Suspenda-se a execução, atpe solução final dos Embargos de TErceiro noticiados às fls .505. Intimem-se.

Notificação Nº: 3828/2007
Processo Nº: RT 00278-1997-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Suspenda-se a execução, até solução final dos Embargos de TErceiro noticiados. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3771/2007
Processo Nº: RT 00362-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA -FACULDADE PADRÃO + 004
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se a Executada Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda. da penhora constante dos autos, fls.433. Em relação à peça de fls. 426/431, indefiro a suspensão da execução, porquanto não demonstrado qualquer embasamento jurídico para tanto. Ademais, o efeito pretendido pelo Terceiro deve ser requerido em ação própria. Esclareça ao Terceiro peticionário que a vista dos autos deverá ser obtida no balcão da Vara.

Notificação Nº: 3766/2007
Processo Nº: RT 00375-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CFA PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA (SOCIO PROP. SR. CLODOALDO F. DOS ANJOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.157, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: RT 00014-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGIA MARTINS AMARAL
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO ASSES VENDAS E MARKETING LTDA
ADVOGADO....: CLEUZA MARIA DA CUNHA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3813/2007
Processo Nº: RT 01226-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUZANA AMIRES DE LIMA BRASIL + 003
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Indefere-se a providência requerida às fls. 170, posto que os Executados já foram citados, sendo que sua 'notificação' não terá utilidade para o prosseguimento da execução. Intime-se o Exeqüente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3787/2007
Processo Nº: RT 01729-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SORAS DO SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ADELINO PINTO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para assinar o Auto de arrematação já devidamente confeccionado, no prazo de 24 horas. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3840/2007
Processo Nº: RT 01683-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA NAVES COSTA
ADVOGADO....: LARISSA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001
ADVOGADO....: EURICO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: Da análise dos autos, mais especificamente das certidões de fls. 244 e 281, verifica-se que as Executadas não foram citadas, razão pela qual se inviabiliza, por ora, o requerimento de bloqueio de numerários por meio do BACENJUD. Impende dizer que, conquanto o Código de Processo Civil seja fonte subsidiária do Processo do Trabalho, sua aplicação é condicionada à omissão das normas processuais trabalhistas, situação não vislumbrada no caso. A CLT é expressa em determinar a citação dos Executados (art. 880), o que afasta a norma processual civilista, que dispensa tal ato. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3822/2007
Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Converto o valor constante da guia de fls. 1471 em penhora. Assim, considerando que a penhora de fls. 1246 ainda se encontra válida, tenho por garantida a execução. Intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 3815/2007
Processo Nº: RT 00979-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: Em que pese o artigo 475-O, § 2º, do CPC, autorizar a dispensa de caução na execução provisória, em casos de crédito de natureza alimentar, o levantamento imediato de importâncias do processo somente deve ser efetuado quando puder ser reversível. Há que se ter em mente que a sentença ainda não está líquida, uma vez que não se tem como certo o valor do crédito devido ao Reclamante. Aliás, foi nesse sentido que foi deferido o valor incontroverso no processo, conforme decisão de fls. 753. Não sendo líquida, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso de prazo para a Impugnação à Sentença de Liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento indevido. Indefere-se, portanto, o respectivo requerimento. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 00046-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANTONIO ATTILIO DE ALMEIDA ROSETTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva nos Embargos à Execução, ilegitimidade passiva ad causam e ausência de

notificação, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Com o trânsito em julgado, designe-se a praça e, restando infrutífera, determina-se a realização de leilão, com fulcro no art. 888, § 3º, da CLT, nomeando-se leiloeiro público oficial, desde já, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3768/2007
Processo Nº: RT 00840-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE LEONARDO DE ARAUJO REP. P/ DALVA JOSE DO CARMO ARAUJO
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LUSA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA N/P SALVADOR LUIZ RIBEIRO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 3795/2007
Processo Nº: RT 01271-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH FERREIRA G LIMA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que não há Agravo de Instrumento interposto neste processo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3794/2007
Processo Nº: RT 01295-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação da Exeqüente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3760/2007
Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): A. A. FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3774/2007
Processo Nº: RT 01420-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: Fica o EXEQUENTE ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3843/2007
Processo Nº: RT 01904-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EFIGENIA ROSA SILVA BORGES + 001
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liqüidação apresentada por COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Homologo a conta de fls. 173/180, fixando em R$ 4.398,05 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos) o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Custas pela Executada, no importe de R$55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Com o trânsito em julgado, liberem-se aos Exeqüentes os valores dos seus créditos líquidos. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais. Comprovado o recolhimento, libere-se a Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Recebida referida quantia, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3765/2007
Processo Nº: RT 02121-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DAVID DE SOUSA
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): ISA INFORMÁTICA SOFTWARE ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.877, da TECCON, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3763/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ DA CRUZ ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: RT 00521-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIR CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): NILO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis ao INSS, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 3773/2007
Processo Nº: AA 00545-2006-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: BRENO RASSI FLORENCIO
RÉU(RÉ).: PROCURADORIA DA FAZENDA EM GOIAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 00589-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE REZENDE (ESPÓLIO DE) REP P/ SEBASTIANA VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ENZO BIANCHINI
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Defere-se ao Reclamado o prazo de dez dias para comprovar a reintegração do Reclamante, conforme requerido às fls. 442. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FREDERICO PEREIRA CARDOSO ME
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: À falta de impugnação do documento de fls. 94, resta verificada a sua idoneidade. A r. sentença é bem clara ao dispor que "se configurada impossível a reintegração em fase executiva, por culpa do empregador, será devida indenização correspondente aos salários do período de estabilidade contratual" (fls. 38, § 3º). A obrigação de fazer alusiva à reintegração do empregado cabe ao Empregador. É lógico que na hipótese de a Exeqüente criar obstáculos à sua reintegração, esta situação desobrigaria o Executado do cumprimento de referida prestação. No entanto, não houve prova nesse sentido, ônus que lhe incumbia.Em assim sendo, vislumbro a culpa do Executado pelo descumprimento da obrigação de reintegrar a Exeqüente. Por conseguinte, converto referida obrigação em indenização, conforme disposto na sentença. Antes, porém, dos autos voltarem à Contadoria, cite-se o Executado para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Cumprida a obrigação, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liquidação de sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 3811/2007
Processo Nº: RT 00961-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE ARAÚJO MOREIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): FREDERICO PEREIRA CARDOSO ME
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
DESPACHO: À falta de impugnação do documento de fls. 94, resta verificada a sua idoneidade. A r. sentença é bem clara ao dispor que 'se configurada impossível a reintegração em fase executiva, por culpa do empregador, será devida indenização correspondente aos salários do período de estabilidade contratual' (fls. 38, § 3º). A obrigação de fazer alusiva à reintegração do empregado cabe ao Empregador. É lógico que na hipótese de a Exeqüente criar obstáculos à sua reintegração, esta situação desobrigaria o Executado do cumprimento de referida prestação. No entanto, não houve prova nesse sentido, ônus que lhe incumbia. Em assim sendo, vislumbro a culpa do Executado pelo descumprimento da obrigação de reintegrar a Exeqüente. Por conseguinte, converto referida obrigação em indenização, conforme disposto na sentença. Antes, porém, dos autos voltarem à Contadoria, cite-se o Executado para que apresente a documentação necessária à habilitação no Seguro-Desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no mesmo prazo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização. Cumprida a obrigação, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liquidação de sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 3827/2007
Processo Nº: RT 01107-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R$55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT). Homologo a conta de fls. 135/143, fixando em R$ 1.601,79 (mil, seiscentos e um reais e setenta e nove centavos) o valor da execução, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido. Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais. Comprovado o recolhimento, libere-se a Executada o saldo remanescente do depósito recursal. Recebida referida quantia, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3784/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVANDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3796/2007
Processo Nº: RT 01195-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor da execução do acordo em R$ 292,65. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pela Executada. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente no importe de R$ 199,42 (diferença entre o quantum debeatur - R$ 292,65 - e o montante à disposição deste Juízo - R$ 93,23), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 3775/2007
Processo Nº: RT 01321-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLEI DIVINO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: ELTON VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES NETO FEDERAL LOTERIAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.148, prazo legal.

Notificação Nº: 3788/2007
Processo Nº: RT 01371-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): IPÊ VEÍCULOS LTDA. SAGA MOTOS
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Antônio Bezerra Monteiro e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 3814/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO TEIXEIRA MATOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S/A
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
DESPACHO: Fica a Executada intimada a juntar as peças requeridas pela Contadoria, no rpazo de dez dias. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: RT 01895-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO CALDEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

OUTRO : AIRES DIAS LEÃO JÚNIOR
Notificação Nº: 3818/2007
Processo Nº: RT 02230-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILEINE CARVALHO AIRES
ADVOGADO....: ROSILEIDE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. (MASSA FALIDA) + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: Tomar ciência de que foi designado(a) para atuar como perito judicial nos autos supra, nos termos da ata de fls.257/258 dos autos, ficando ciente de que, nos termos do art. 431-A do CPC, deverá dar ciência às partes, em tempo hábil, da data, horário e local para ter início a produção da prova pericial. c/ seed

Notificação Nº: 3791/2007
Processo Nº: RT 02246-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA AMÉRICO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3816/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a comprovar o cumprimento das obrigações de fazer pactuadas (itens a,b,c,d,e do termo de acordo de fls. 13/14), no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS da Obreira, bem como, de pagamento de multa diária de R$ 35,00, até o limite de R$ 350,00. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 3834/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: RAMILO GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATEIA DUAILIBE E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 3830/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DA SILVA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00247-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIONIR COSTA E SILVA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração interpostos por AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 3826/2007
Processo Nº: RT 00265-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, intimem-se às Partes para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 3825/2007
Processo Nº: CAU 00269-2007-001-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MAURO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: PÃO DE AÇUCAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao Autor, por cinco dias.

Notificação Nº: 3832/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO MALACHIAS CICONELO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se dá provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIRA BÁRBARA DA SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se dá provimento parcial, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3839/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3797/2007
Processo Nº: RT 00403-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LILIA CRISTINA DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de dois dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação formulado às fls. 118, com a ressalva de que seu silêncio srá entendido como concordância. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 00431-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IDAN LIBANIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SE - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. (CASA COR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 15h52min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$122,10, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$6.105,00, de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos juntados com a inicial, à exceção da procuração e eventual declaração de miserabilidade jurídica, que deverão permanecer nos autos. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Nada mais. Às 15h54 encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 3781/2007
Processo Nº: RT 00477-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
RECLAMADO(A): ROBERTA ELZY SIMIQUELI DE FARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da Reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos. Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração da Reclamada à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa. INTIME-SE O RECLAMANTE

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: RT 02172-1983-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
RECLAMADO(A): NANCY CONFECÇÕES LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

OUTRO : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES
Notificação Nº: 3518/2007
Processo Nº: RT 02199-1988-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO CARNEIRO DE MOURA OUTROS 49
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): OSEGO-ORGANIZACAO DE SAUDE DO ESTADO DE GOIAS (ESTADO DE GOIAS)
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
DESPACHO: Reclamante, tomar ciência que foi deferido o pedido de vistas dos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RT 00429-1996-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005
ADVOGADO....: JOEL ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: Ressalvando que a inclusão, ou não, dos sócios retirantes como responsáveis pelo débito será decidida oportunamente, defiro em parte, por ora, o requerido às fls. retro. Apenas oficie-se à Junta Comercial do Estado de São Paulo em Paulínia-SP solicitando-lhe o envio de cópias do contrato social e alterações contratuais da empresa inicialmente executada (fl. 28), dando-se ciência da resposta ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDESSON NERI DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.169.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 01363-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAPARAZZI BAR RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.334/401.

OUTRO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: RT 01324-1999-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JONAS DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO ANTONIO DA SILVA - ME (O GOIANO)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO GORDO
DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Tendo em vista o contido às fls. 333 e 377, verso, deverá o reclamante/exeqüente fornecer meios para a realização da penhora requerida à fl. 376, observando que o veículo descrito à fl. 378 foi transferido para Patos de Minas-MG em 22.05.96, provavelmente em virtude de compra e venda não averbada no órgão de trânsito.

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: RT 00660-2003-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias,

OUTRO : JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
Notificação Nº: 3551/2007
Processo Nº: RT 01062-2003-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMERSON LUSTOSA LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3584/2007
Processo Nº: RT 01627-2003-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SCISLEWSKI
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO SOARES CARDOSO
DESPACHO: Face à comprovação de depósito ora realizada pela reclamada/executada, defiro, agora, seu requerimento final feito à fl. 296, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, transfira-se o saldo atual do depósito realizado para a conta vinculada de FGTS do reclamante/exeqüente junto à CEF. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3562/2007
Processo Nº: RT 01098-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS, PRAZO LEGAL.

OUTRO : DIANE APARECIDA MAURIZ JAIME
Notificação Nº: 3540/2007
Processo Nº: RT 01390-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS ALVES SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO....: AÍDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: A responsabilidade da peticionária de fl. 361/369 pelo montante da presente execução é questão já decidida nas fls. 354/359. Deste modo, em que pese o certificado silêncio do exeqüente, indefiro os pleitos de fls. 361/369, devendo ser oficiado ao Juízo Deprecado, com cópia da decisão de fl. 354/359 e desta decisão, solicitando o prosseguimento da execução, com a designação de praça para os bens penhorados. Intime-se a peticionária de fl. 361/369.

Notificação Nº: 3541/2007
Processo Nº: RT 01502-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA KEILA JULIO MARTINS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): FININVEST S/A NEGOCIO DE VAREJO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 01759-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 303/04, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3538/2007
Processo Nº: RT 00420-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARANTES NOGUEIRA
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): LENITA FERREIRA DOS SANTOS ME. (SUPERMERCADO GOIANO)
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Como a reclamada/executada não se insurgiu, até o momento, contra as diligências de constrição de numerário, libere-se ao reclamante/exeqüente, como parte de seu crédito, o saldo atual dos depósitos de fls. 133 e 140, devendo comprovar o montante total efetivamente levantado. Após, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais, para o bem já penhorado à fl. 101.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: AEX 01005-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DIVINA SOBRINHO ALMEIDA
ADVOGADO....: THIAGO H. TELES LOPES
EXECUTADO(A): EMBALU'S CAMISETAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO BRUGGER NICKERSON
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): POI SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SEU CRÉDITO.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 01733-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORTECH CONSULTORIA DE MARKETING E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ZUITA VIEIRA FALZONI
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.353/356, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: RT 01733-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROCHA MARTINS
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): CTF TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ZUITA VIEIRA FALZONI
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.353/356, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: RT 02022-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 192/6, fixando o novo valor da presente execução de acordo em R$88.536,32, aí incluídos o IRRF (R$23.107,63), a contribuição previdenciária total (R$6.817,39 + R$311,75) e as custas de liquidação (R$325,52), sem prejuízo de futuras atualizações. Defiro os requerimentos formulados às fls. 187/8. Oficie-se ao Juízo deprecado, em atenção ao seu expediente de nº 548/2006, dando-lhe conhecimento das fls. 187/9 e deste ato, para a adoção das providências que se fizerem cabíveis à realização da penhora solicitada pelo credor.

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 02022-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Homologo o cálculo de liquidação de fls. 192/6, fixando o novo valor da presente execução de acordo em R$88.536,32, aí incluídos o IRRF (R$23.107,63), a contribuição previdenciária total (R$6.817,39 + R$311,75) e as custas de liquidação (R$325,52), sem prejuízo de futuras atualizações. Defiro os requerimentos formulados às fls. 187/8. Oficie-se ao Juízo deprecado, em atenção ao seu expediente de nº 548/2006, dando-lhe conhecimento das fls. 187/9 e deste ato, para a adoção das providências que se fizerem cabíveis à realização da penhora solicitada pelo credor.

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: RT 02041-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA TAVARES
ADVOGADO....: LEDA LÚCIA TEIXEIRA PORTELA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG REP P/ ANDRÉ LUIZ BAPTISTA LINS ROCHA
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos...Compartilhando do entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, editada recentemente (22/08/2005) pelo C.TST, dou por eficaz a nomeação de bens realizada pela reclamada/executada, indeferindo o requerido às fls. retro pela reclamante/exeqüente. Ademais, justamente por ser a devedora uma empresa sólida financeiramente e idônea, não é crível que deixará, no momento processual adequado, que seu imóvel seja praceado, podendo tranqüilamente remir o débito. Assim, expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel ofertado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 00129-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 521/38, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3510/2007
Processo Nº: RT 00152-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição do bem penhorado por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 29 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: WILTON BORGES
DESPACHO: Manifestar-se acerca da promoção do Setor de Cálculos: Para realizar a liquidação da sentença, faz-se necessária a apresentação dos contracheques da reclamante relativos aos meses de: Janeiro/01 a março/03; maio e junho/03; outubro e novembro/03; fevereiro e março/04; maio/04 julho a outubro/04; dezembro/04 a março/05.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: QUELANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI - LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: RT 00218-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SALES RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 198/200, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3559/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DOS SANTOS TORRES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 190/93, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIAS COSTA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo o petitório de fl. retro idêntico, em essência, ao de fl. 183 já apreciado, inclusive com a realização das diligências solicitadas, indefiro, agora, o novo requerimento.

Notificação Nº: 3577/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.93/96.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: RT 00558-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: RT 00908-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA PAZ
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO GOMES + 001
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara para receber o alvará judicial, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPERANÇA RECRUZ MACIEL
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MN3 CONSULTORIA & ASSESSORIA S/C LTDA + 002
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias, sob pena de suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DE SENA E SILVA TOLEDO
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM IND E COM LTDA - ME
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: Deverá a reclamada cumprir, no prazo previsto, a obrigação de fazer explicitada ao final da fl. 117.

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: RT 01160-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Face ao retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$2.705,19 - fl. 144), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 01337-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NOEME SANTOS CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLITA DE DEUS MARTINS
RECLAMADO(A): FERNANDA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o retro certificado, e estando a reclamante/exeqüente bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 01465-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN DA SILVA ALCANTARA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): JÚLIO CESAR GOMES E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.78.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 01501-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMUALDO GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 45/51, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SUIANNY ESTHER OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, comparecer na Secretaria desta Vara, para receber os documentos, prazo legal.

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 01772-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FRANCELINO DA CRUZ
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
ADVOGADO....: FLAVIA CAMELO DA PAULA
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 33/46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3553/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª Litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença proferida nos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: RT 01778-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA DE ALCANTARA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª Litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos da sentença proferida nos autos, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: MARLANA CARLA PEIXOTO RIBEIRO
DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intimem-se as partes contrárias, à, querendo, se manifestarem a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RT 01879-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO UNIP
ADVOGADO....: ARLENE ZENAIDE PANAZZO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.268/274, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA APARECIDA VINHOTO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e OUTRA e,

meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA e OUTRA e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 02001-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DJANE PETROCÍNIO MENEZES
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IWAMOTO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.120/122, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.120/122, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3555/2007
Processo Nº: RT 02024-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.140/148, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: AIN 02057-2006-002-18-00-1 2ª VT
REQUERENTE..: JOÃO OLIVEIRA RAMOS NETO
ADVOGADO....: ROZELI CARVALHO DE SIQUEIRA SALES
REQUERIDO(A): CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ADVOGADO....: INEZ PEREIRA LOPES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.167/171, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3537/2007
Processo Nº: RT 02070-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANE CARVALHO NEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. retro, nos termos dos arts. 831, parágrafo único, da CLT, 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, tão somente para extinguir a execução do crédito trabalhista. Requisite-se o MCPA expedido. No entanto, para que os autos sejam definitivamente arquivados, deverá a reclamada/executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 30, sob pena de prosseguimento do feito no particular.

Notificação Nº: 3582/2007
Processo Nº: RT 02098-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): O CASARÃO UTILIDADES DO LAR LTDA
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$17,51, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: AAT 02163-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: AFONSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ETICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 87/100, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3587/2007
Processo Nº: ACP 02223-2006-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE..: YANE ARAÚJO DAMACENO (CASA DE CARNE CENTRAL)
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): CRISTIANE FERREIRA CAMPOS MARQUES
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a consignante comprove em 5 (cinco) dias o depósito do FGTS imputado como faltante, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 3585/2007
Processo Nº: RT 02253-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): MILTON CÉSAR DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Exceto no que pertine à aplicação do art. 475-J, do CPC, incompatível com o processo trabalhista, o qual apresenta regramento próprio, defiro o requerido às fls. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. Deverá o reclamado, em 48 horas, efetuar a competente anotação retificatória na CTPS do autor. Na seqüência, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 20.

Notificação Nº: 3586/2007
Processo Nº: RT 02253-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO VALADÃO + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Exceto no que pertine à aplicação do art. 475-J, do CPC, incompatível com o processo trabalhista, o qual apresenta regramento próprio, defiro o requerido às fls. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. Deverá o reclamado, em 48 horas, efetuar a competente anotação retificatória na CTPS do autor. Na seqüência, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 20.

Notificação Nº: 3563/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE FORMATURA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: A CLT é sobremodo clara em prescrever que a reclamação escrita deverá ser formulada em duas vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar(art. 787). Subsidiando tal norma, o CPC prescreve em seu art. 397 que é lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. E mais: Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 05(cinco) dias (art. 398). Ora, a parte autora, aproveitando-se da oportunidade que teve de produzir simples memorial de manifestação sobre a defesa e documentos, juntou outros documentos com a aludida peça. Agindo assim, atraiu a necessidade de que fosse ouvida a parte contrária a respeito de tais documentos, na seqüência da juntada que propôs. Logo, para evitar prejuízo ao devido processo legal, chamo o feito à ordem, anulando a audiência última e, reabrindo a instrução processual, determino a Secretaria desta Vara que intime a parte contrária para se manifestar a respeito

dos documentos outros que juntou o autor, no prazo de 05(cinco) dias. Designo a data de 11 de abril de 2007, às 16:40 horas, para a realização da audiência de coleta de prova oral, devendo as partes comparecer, presumindo a confissão ficta das que se fizerem ausentes, bem como, apresentar suas testemunhas ou o rol para intimação, neste caso, em 05 dias contados do recebimento da intimação deste despacho.

Notificação Nº: 3564/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTEIRO E SILVA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: A CLT é sobremodo clara em prescrever que a reclamação escrita deverá ser formulada em duas vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar(art. 787). Subsidiando tal norma, o CPC prescreve em seu art. 397 que é lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. E mais: Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 05(cinco) dias (art. 398). Ora, a parte autora, aproveitando-se da oportunidade que teve de produzir simples memorial de manifestação sobre a defesa e documentos, juntou outros documentos com a aludida peça. Agindo assim, atraiu a necessidade de que fosse ouvida a parte contrária a respeito de tais documentos, na seqüência da juntada que propôs. Logo, para evitar prejuízo ao devido processo legal, chamo o feito à ordem, anulando a audiência última e, reabrindo a instrução processual, determino a Secretaria desta Vara que intime a parte contrária para se manifestar a respeito dos documentos outros que juntou o autor, no prazo de 05(cinco) dias. Designo a data de 11 de abril de 2007, às 16:40 horas, para a realização da audiência de coleta de prova oral, devendo as partes comparecer, presumindo a confissão ficta das que se fizerem ausentes, bem como, apresentar suas testemunhas ou o rol para intimação, neste caso, em 05 dias contados do recebimento da intimação deste despacho.

Notificação Nº: 3565/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO GARCIA JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS RENATO GONÇALVES NASCIMENTO + 002
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: A CLT é sobremodo clara em prescrever que a reclamação escrita deverá ser formulada em duas vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar(art. 787). Subsidiando tal norma, o CPC prescreve em seu art. 397 que é lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos. E mais: Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 05(cinco) dias (art. 398). Ora, a parte autora, aproveitando-se da oportunidade que teve de produzir simples memorial de manifestação sobre a defesa e documentos, juntou outros documentos com a aludida peça. Agindo assim, atraiu a necessidade de que fosse ouvida a parte contrária a respeito de tais documentos, na seqüência da juntada que propôs. Logo, para evitar prejuízo ao devido processo legal, chamo o feito à ordem, anulando a audiência última e, reabrindo a instrução processual, determino a Secretaria desta Vara que intime a parte contrária para se manifestar a respeito dos documentos outros que juntou o autor, no prazo de 05(cinco) dias. Designo a data de 11 de abril de 2007, às 16:40 horas, para a realização da audiência de coleta de prova oral, devendo as partes comparecer, presumindo a confissão ficta das que se fizerem ausentes, bem como, apresentar suas testemunhas ou o rol para intimação, neste caso, em 05 dias contados do recebimento da intimação deste despacho.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 00077-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.64/66, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3545/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.46/50, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: CCS 00158-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA - CNA em face de FLAVIO BUONADUCE BORGES, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Custas, pela autora, no importe de R$29,11, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1455,70), a serem recolhidas no prazo legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALINE BARBOSA CLARO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.99/104, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3530/2007
Processo Nº: RT 00315-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAILSON SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JB MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/03/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 28/03/2007, ÀS 16:40 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 3548/2007
Processo Nº: AC 00397-2007-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: VILMAR GOMES MENDONÇA
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATAIDE TEODORO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe de R$18,00, calculadas na forma do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 23.03.2007. Intime-se o autor.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 00809-1981-002-18-00-0
RECLAMANTE: WASHINGTON CESAR MESQUITA
RECLAMADO: JOSE ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO + 002
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOSE ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição efetuada em sua conta, no importe de R$ 3.424,83, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSE ZOROASTRO VASCONCELOS MARANHÃO é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 15 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007
PROCESSO Nº ET 01697-2006-002-18-00-4
EMBARGANTE: KEILA DE LIMA ALVES CALIL
EMBARGADO: WILSON TELES DE DEUS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado WILSON TELES DE DEUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls. 52/54: Julgam-se IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por KEILA DE LIMA ALVES CALIL em face de WILSON TELES DE DEUS, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. Declara-se subsistente a penhora. Junte-se cópia aos autos

principais. Custas no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, letra ``b´´, inciso V, todavia a serem acrescidos ao montante executado nos autos principais. Transitando em julgado esta, arquivem-se os presentes autos. E para que chegue ao conhecimento de WILSON TELES DE DEUS é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 15 dias do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 284/2007
PROCESSO Nº ACPG 00456-2007-002-18-00-9
Consignante: AQUINO E TEIXEIRA LTDA (REPRESENTADA POR JOÃO DE AQUINO FERREIRA)
Consignado: (ESPÓLIO DE) JAIRO CABRAL DE MELO
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada (ESPÓLIO DE) JAIRO CABRAL DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 12/04/2007, às 13:30 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto apresentamos os seguintes pedidos: 1º- Recebimento da presente ação em todos os seus termos na forma da lei; 2º-Citação dos requeridos para se manifestarem nos termos da legislação vigente e para tanto seja oficiado à Gerência Executiva do INSS de Goiânia para que seja informado possível endereço da filha Aline Batista Cabral de Melo e por se tratar de lide que envolve direitos de menores citação do órgão do Ministério Público competente para integrar o processo; 3º-Após a citação dos requeridos seja designada audiência de conciliação, instrução e julgamento; 4º-Em caso de não haver acordo seja julgada procedente a presente ação em todos os seus termos para ordenar os requeridos a levantar os valores depositados, além de condená-los ao pagamentos de custas e honorários advocatícios à ordem de 20%. Nestes termos. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de (ESPÓLI0 DE) JAIRO CABRAL DE MELO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 15 dia(s) do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 285/2007
PROCESSO Nº RT 00483-2007-002-18-00-1
Reclamante: OSIEL DA SILVA BISPO
Reclamado: PIZZERIA RODÍZIO DA MAMMA LTDA
O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada PIZZERIA RODÍZIO DA MAMMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 16/04/2007, às 13:45 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de Alvará Judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de PIZZERIA RODÍZIO DA MAMMA LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 15 dia(s) do mês de março de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3423/2007
Processo Nº: RT 00609-1990-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE ARMAÇÕES E CARPINTARIA - FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA PRESTACIONAL
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3457/2007
Processo Nº: RT 00318-1999-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: GABRIELA DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): NOBRELAR MOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que foram encontrados veículos de propriedade dos executados (documentos de fls. 137/139), e tendo em vista a existência de numerário à disposição do Juízo (guias de fls. 134/135), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos. No mesmo prazo, deverá o autor indicar o endereço dos credores fiduciários dos veículos encontrados (CONS. N. UTIL. U UTICAR e AL. FID. BANCO SANTANDER BRASIL SA), sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de penhora de referidos bens.

Notificação Nº: 3421/2007
Processo Nº: RTV 00660-2000-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DA SILVA
ADVOGADO....: EUSTER PEREIRA MELO
RECLAMADO(A): FIBRAS - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3417/2007
Processo Nº: RT 00054-2001-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL SOUZA DIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): RMB LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: Vistos, O exeqüente peticiona, às fls. 478/479, informando que, até o momento, não conseguiu restituir o valor recolhido nos autos a título de imposto de renda (guia DARF de fl. 463-verso). Sustenta que, em referida guia DARF, deveria ter constado, no campo 03, o número do CNPJ da empresa executada, sendo que constou seu número de CPF. Requer a intimação da executada para que proceda à retificação do recolhimento através de guia DARF e informar o recolhimento através de guia DIRF e comprovar nos autos, afim (sic) do reclamante proceder a restituição devida perante a Receita Federal.Analisando-se os autos, tem-se que a guia DARF de fl. 463-verso não foi preenchida pela executada, mas sim pela Secretaria da Vara.Em razão disso, e tendo em vista que o exeqüente não trouxe aos autos qualquer documento provando que há valores retidos, relativos a imposto de renda recolhidos por suposto equívoco no preenchimento de guia DARF, determina-se a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, com cópia da guia DARF de fl. 463-verso, informando-se a referido ente os dados das partes (nomes completos, número de CPF do exeqüente e CNPJ da executada), bem como que houve o recolhimento do valor total de R$2.035,67 em 08/05/2002, a título de imposto de renda devido nos autos, deduzido do crédito do exeqüente.Intime-se o autor.Cumpridas as determinações supra, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 3455/2007
Processo Nº: EAC 01177-2001-003-18-00-3 3ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): COMERCIAL ALO GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3437/2007
Processo Nº: RT 01716-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCE BORGES REZENDE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3438/2007
Processo Nº: RT 01716-2001-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE..: GLAUCE BORGES REZENDE
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3449/2007
Processo Nº: RT 00391-2002-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HC SERVICOS COMERCIO INDUSTRIA REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3450/2007
Processo Nº: RT 01351-2002-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALENCAR DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Ficam cientes os executados da penhora de crédito última realizada na conta do sócio José Idineis Demico (guia fl.352), garantindo o débito trabalhista, para que, querendo, ofereçam embargos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3391/2007
Processo Nº: RT 00756-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACI PIRES DE JESUS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3392/2007
Processo Nº: RT 01391-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o Defere-se o pedido formulado pela exeqüente à fl. 1124. Proceda-se à transferência do saldo remanescente dos presentes autos para os autos da RT 00124-2005-003-18-00-9.Comprovada a transferência, cumpra-se o determinado nos três últimos parágrafos do r. despacho de fl. 1111. OBS: Transferência efetuada (fl.l127). Tomar ciência que foi extinta a execução, com fundamento no art.794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3425/2007
Processo Nº: RT 01617-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA ANTONIA PIRES DE ABADIA ROSA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias, bem como tomar ciência do despacho de fl. 433: seja anotado seu "salário atual" em sua CTPS (fls. 413/420). Entretanto, e considerando que na CTPS da reclamante já foi registrada a evolução salarial, conforme despacho de fl. 406 e ainda que a parte autora já retirou este documento dos autos, consoante recibo de fl. 409-verso, assinado pelo advogado da reclamante, tem-se por satisfeito seu pedido (CTPS). Cumpram-se as demais determinações de fl. 402. Intime-se a reclamante, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça'.

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01276-2005-003-18-00-9.

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 01276-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT e guias, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01276-2005-003-18-00-9.

Notificação Nº: 3428/2007
Processo Nº: RT 02033-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WS MODA FEMININA PROP. WELLINGTON LAZARO R. DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para que esta possa fazer as anotações.

Notificação Nº: 3434/2007
Processo Nº: RT 00172-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DAL POZZO
ADVOGADO....: MARIJU RAMOS MACIEL
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIROZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 3433/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÓRIS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.374/381). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3431/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 149/160 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3418/2007
Processo Nº: RT 01261-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 233: 'Vistos. Vista às partes dos documentos do INSS juntados às fls. 223/232 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2007, às 10h30min, para audiência de instrução, na forma da súmula nº 74 do colendo TST. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de intimação, consoante termos da ata de fls. 37/38. Intimem-se partes e advogados'.

Notificação Nº: 3407/2007
Processo Nº: RT 01560-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BONINI SETA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 15:20 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3436/2007
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3436/2007
Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3402/2007
Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 401/402), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 331/339, a decisão acima.Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 (nove) de março de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3403/2007
Processo Nº: RT 01866-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 401/402), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 331/339, a decisão acima.Registre-se. Intimem-se as partes. Goiânia, 09 (nove) de março de 2007 (dois mil e sete). Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3447/2007
Processo Nº: RT 01933-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERRAZ ROSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): VILLE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POTY RÔ
ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vejo que requereu o perito mais prazo para entregar os trabalhos periciais em duas oportunidades, uma em 22.02.2007 (prot. 016065) e outra em 13.03.2007 (prot. 211261). De sua vez, noticia o reclamante, petição protocolizada sob o nº 024291, que compareceu ao consultório do médico da empresa para realizar exame de sua capacidade laborativa para levar ao INSS, contudo foi negado o atendimento, apesar de ter constado da última ata de audiência que a parte ré continuaria a prestar assistência médica ao autor, nos mesmos moldes prestados aos demais empregados, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa, tendo o INSS indeferido seu pedido de prorrogação do benefício do auxílio-doença acidentário, considerando-o apto ao trabalho. Informa ainda que 'o médico assistente disse que não poderia realizar nenhuma consulta médica no obreiro pelo simples fato da demandada não ter autorizado este procedimento, inclusive dizendo que o mesmo não era mais empregado da vindicada.' Relata ainda que 'a autarquia previdenciária simplesmente indeferiu o pedido de prorrogação do benefício do auxílio-doença acidentário e o considerou apto ao trabalho, embora não tenha realizado nenhum exame para detectar o seu real estado de saúde, sendo tal fato notório e noticiado diariamente pelos meios de comunicação.'Alega ainda que o prazo para pedido de reconsideração junto ao INSS termina em 13.04.2007. Requer, assim, que seja intimada a reclamada para que continue prestando serviço de assistência médica ao postulante, bem como seja determinado o seu atendimento pelo médico-assistente da demandada, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa e de responder pelos prejuízos que causar, fornecendo laudo médico da real situação do empregado.Pois bem.Inicialmente, destaco que, na realidade, os autos estão com carga ao perito, para a realização da perícia determinada neste Juízo Trabalhista. Vista à reclamada das alegações e documentos do reclamante por 05 (cinco) dias, no balcão da Secretaria. Concedo ao perito mais 20 (vinte) dias de prazo, para que entregue os trabalhos iciais, improrrogáveis.

Notificação Nº: 3427/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 271/282), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3427/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 271/282), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3429/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SANCHES GOMES MENOR REP. P/ HÉLIA SANCHES GOMES
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEUS REIS FRANCISCO ROMÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE - REITERANDO A NOTIFICAÇÃO Nº 1788/2007: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3396/2007
Processo Nº: ACM 02072-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): W V SUPERMECADOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.71/76, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do requerente, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO, para absolver o requerido, W V SUPERMERCADOS LTDA.,dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pelo requerente sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, pena de execução.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3404/2007
Processo Nº: ACM 02213-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): DIVINO SOARES BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 77/82, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do requerente, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO, para absolver o requerido, DIVINO SOARES BARBOSA, dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação.Custas pelo requerente sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 500,00, no importe de R$ 10,60, observado o disposto no artigo 789 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, pena de execução.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3400/2007
Processo Nº: ACP 02226-2006-003-18-00-0 3ª VT
CONSIGNANTE..: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): EDVALDO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.52/55, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da consignante, FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., para condenar o consignado, EDVALDO FERNANDES DA COSTA, a rescindir o contrato de trabalho com o reclamante, com data de 11.12.2006, desonerando-se da multa prevista no § 8º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.Deverá o consignado proceder a juntada de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS aos autos, no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da presente. Juntada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, intime-se a consignante para proceder a anotação da data de baixa em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Fica o consignado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Custas pelo consignado sobre o valor arbitrado da condenação, arbitrado em R$ 700,00, no importe de R$ 14,00.Goiânia, 09 (nove) de março de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo o consignado na forma constante do artigo 852 cc. parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3395/2007
Processo Nº: CCS 00017-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: VZN TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.87/90, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão do(a) reclamante, SESCON-GOIÁS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS, para absolver a reclamada, A & C ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Custas pelo requerente sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 1.073,73, no importe de R$ 21,47, cujo recolhimento fica obrigado, no prazo de cinco, sob pena de execução. CONDENA-SE o autor a pagar à requerida/embargante honorários advocatícios no importe de R$ 214,75 (duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), importância fixada com amparo no art. 20, § 4º, do CPC, considerando, por apreciação eqüitativa, os requisitos das alíneas do § 3º do mesmo dispositivo e que no caso não há condenação.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3397/2007
Processo Nº: RT 00137-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS A INCÊNDIO D' BRAZ EXTINTORES LTDA
ADVOGADO....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.34/38, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, MARCONDES RIBEIRO LEITE, para condenar a reclamada, D´BRAZ EXTINTORES LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 5/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 5/12 de férias proporcionais (considerando a projeção do aviso prévio deferido), um salário mínimo por mês, nos meses de outubro e novembro/06, 15 dias de saldo salarial (calculados sobre um salário mínimo), comissões do período, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), descontados os valores já pagos, sob iguais títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida nos autos e multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações.Deverá a reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante com data de admissão em 04/07/2006 e saída em 15/01/2007 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Para tanto, o reclamante juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Reconheço, como remuneração do autor, a importância de um salário mínimo, acrescida de comissões sobre as vendas, no percentual de 5%. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 5.000,00, no importe de R$ 100,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: salários, comissões e 13º salário proporcional deferidos. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3399/2007
Processo Nº: ET 00325-2007-003-18-00-8 3ª VT
EMBARGANTE..: ARLINE DE ALMEIDA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
EMBARGADO(A): ANTONIO CARLOS CAETANO DUARTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS EMBARGANTES: Ciência do despacho de fl. 46: 'Vistos. Retifique-se a autuação, consoante termos da petição de fl. 45. Indefiro o pedido dos autores de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez que esta medida poderia causar danos irreparáveis à execução que se processa no feito principal. Concedo o prazo de 10 (dez) dias aos embargantes, para que emendem a inicial, indicando seus endereços completos, os dados do advogado do exeqüente consignado e ainda fazendo prova da alegada constrição judicial, pena de extinção do processo sem resolução do mérito (arquivamento). Certifique-se no feito principal a interposição destes embargos de terceiro.Intimem-se os autores'.

Notificação Nº: 3393/2007
Processo Nº: ACP 00450-2007-003-18-00-8 3ª VT
CONSIGNANTE..: MIRANDA E CARDOSO LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): EDIONE GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para que, até a data da audiência designada nos autos, comprove nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 3411/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 18/04/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3411/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 18/04/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Tomar ciência do despacho de fl. 228: 'Vistos. Vejo que a reclamante requereu na inicial, fls. 02/23, também 'a ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA, EM CARÁTER CAUTELAR, ..., com suporte nos fundamentos jurídicos apresentados, determinando às reclamadas, em caráter máximo de urgência, que

se abstenham de bloquear integral ou parcialmente a carteira de comissões do reclamante, bem como de cancelar seus produtos para implantação no código de outro concessionário, sob pena de imposição de multa ao arbítrio de Vossa Meritíssima, e se já o fizeram que retifiquem os pagamentos, imediatamente, sob a mesma pena, no caso de descumprimento de ordem judicial; (...)' DECIDO. O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido da autora de antecipação parcial da tutela. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2004, às 13h20min, para audiência inicial.

Notificação Nº: 3411/2007
Processo Nº: RT 00461-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 18/04/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Tomar ciência do despacho de fl. 228: 'Vistos. Vejo que a reclamante requereu na inicial, fls. 02/23, também 'a ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA, EM CARÁTER CAUTELAR, ..., com suporte nos fundamentos jurídicos apresentados, determinando às reclamadas, em caráter máximo de urgência, que se abstenham de bloquear integral ou parcialmente a carteira de comissões do reclamante, bem como de cancelar seus produtos para implantação no código de outro concessionário, sob pena de imposição de multa ao arbítrio de Vossa Meritíssima, e se já o fizeram que retifiquem os pagamentos, imediatamente, sob a mesma pena, no caso de descumprimento de ordem judicial; (...)' DECIDO. O litígio, na forma em que está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, com fundamento no art. 273 do CPC, indefiro o pedido da autora de antecipação parcial da tutela. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/04/2004, às 13h20min, para audiência inicial.

Notificação Nº: 3394/2007
Processo Nº: ACP 00470-2007-003-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: AM PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
CONSIGNADO(A): GUILHERME NOVAIS VIEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para que, até a data da audiência designada nos autos, comprove nos autos o depósito do valor consignado, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 99/2007
PROCESSO Nº RT 00478-2007-003-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ FILOMENA DOS SANTOS
RECLAMADA: CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 04.367.653/0001-64
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/03/2007, às 14:00 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: A condenação da Reclamada ao pagamento das verbas rescisórias seguintes: SALDO DE SALÁRIO 08 DIAS; AVISO PRÉVIO; 13° PROPORCIONAL(09/12); FÉRIAS VENCIDAS + 1/3 Constitucional; FÉRIAS PROP. (04/12) + 1/3 Constitucional; FGTS; MULTA DE 40% sobre FGTS; MULTA DO 477; MULTA DO 467. Valor da causa: R$ 2.411,44. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERA- IS LTDA - JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o credor para informar o número de seu CPF, em cinco dias.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 01048-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOAO DE AQUINO + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): EMATER EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 01048-1992-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOAO DE AQUINO + 002
ADVOGADO....: MARIA ZELIA NUNES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): EMATER - EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: RT 01415-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o credor nada falou acerca da manutenção da penhora de fls. 387, embora tenha sido intimado para tanto (fls. 398-9), desconstituo a referida constrição, de resto, não regularizada por falta de depositário. Dê-se vista da petição retro às devedoras, pelo prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 01415-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o credor nada falou acerca da manutenção da penhora de fls. 387, embora tenha sido intimado para tanto (fls. 398-9), desconstituo a referida constrição, de resto, não regularizada por falta de depositário. Dê-se vista da petição retro às devedoras, pelo prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RTN 01728-2000-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIUS BARBOSA GOMES
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A (AMBEV) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3556/2007
Processo Nº: RT 00017-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IPOJUCAN QUINTINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O (A) EXECUTADO(A) PARA RECEBER SUA(S) DECLARAÇÃO(ÕES) DO IR NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS. INTIME-SE O CREDOR PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO DIAS,

SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO (ART. 40 DA LEI 6.830/80).

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: RT 00300-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA FERNANDES GOMES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GILMAR ALIPIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Determino a intimação da credora para que traga aos autos, em dez dias, certidão atualizada do seguinte imóvel rural, declarado pelo devedor: - Fazenda Varjão - Gleba Tapirape - São Félix do Araguaia - MT, com 3.254ha, cod. imóvel 9500175465427, Receita Federal 6.597.639-8 Brasil (únicos dados constantes da declaração).

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 01099-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GUIMARAES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): GOLD STAR COMERCIO DE TECIDOS LTDA (BIG LOJA)
ADVOGADO....: ELIANA ALVARENGA DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Face à concordância do credor, atualize-se o crédito do reclamante, deduzindo os valores penhorados e intime-se a devedora para efetuar o depósito dos valores em cinco parcelas mensais como pretendido às fls. 370. Em 15.03.2007.

Notificação Nº: 3575/2007
Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que for do seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3536/2007
Processo Nº: RT 01423-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: YARA PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Digam as devedoras sobre o pedido formulado às fls. 534 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 00633-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIA BORGES ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 006
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RTN 00890-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NERY EVANGELISTA PIRES PADOVANI + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
DESPACHO: Tendo decorrido o prazo para embargos à execução e tendo a credora concordado com os cálculos, conforme certidão de fls. 596 e petição de fls. 597, oficie-se ao Banco Mercantil do Brasil S/A (fls. 398) para que proceda à transferência do valor afiançado através da carta de fls. 398 para a agência 2555 da Caixa Econômica Federal, colocando-o à disposição do Juízo no prazo de quarenta e oito horas. Deverá ser anexado ao expediente cópia da certidão de fls. 596 e deste despacho. Realizada a transferência, libere-se o crédito líquido da exeqüente e os honorários assistenciais ao seu procurador e convertam-se os valores devidos ao INSS e à União. Após, ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao credor da certidão de fls. 182 pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ESCHER MENDES AZEVEDO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. LONDON MUSIC HOUSE + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Manifeste-se a credora sobre os termos da petição de fls. 209 e documentos que a acompanham, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3518/2007
Processo Nº: RT 01688-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FARAILDES PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
DESPACHO: Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 15/05/2007, às 16:00h. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3553/2007
Processo Nº: RT 01734-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANESTOR TEIXEIRA DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Diga a devedora sobre o pedido formulado às fls. 817 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: RT 01747-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 01879-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA LEVANTAR GUIA DE FLS. 235, NO PRAZO DE CINCO DIAS. FICA TAMBÉM INTIMADO O CREDOR PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3573/2007
Processo Nº: RT 02155-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): SIMONE PEREIRA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a devedora Simone Pereira de Carvalho intimada para tomar ciência de que o valor bloqueado em sua bancária foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 3565/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO CORREA MAMEDE
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA CSS + 001
ADVOGADO....: WILSON AZEVEDO DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: AEF 00314-2006-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: BARTOLOMEU ARIOSVALDO DE SOUSA
RÉU(RÉ).: COLIBRI ARTES SERIGRÁFICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OFÍCIO DE FLS. 30/31. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: RT 00400-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO VAZ LEITE
ADVOGADO....: OMAR FABIANO BATISTA
RECLAMADO(A): OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos a certidão dos seguintes imóveis: "uma casa residencial no Jardim Mônaco, Município de Goiânia, Terreno 01/02 e uma casa residencial no Jardim Mônaco, Município de Goiânia, Lotes 02/02" (únicos dados constantes da declaração de bens/2004), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos a certidão dos seguintes imóveis: uma casa residencial no Jardim Mônaco, Município de Goiânia, Terreno 01/02 e uma casa residencial no Jardim Mônaco, Município de Goiânia, Lotes 02/02 (únicos dados constantes da declaração de bens/2004), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3576/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: A fim de evitar eventual arguição de suspeição, deixo de nomear a expert indicada pela autora na petição de fls. 210. Dê-se vista dos autos à primeira reclamada, conforme requerido na petição retro, pelo prazo de cinco dias. Desde já, contudo, nomeio o Dr. Renato Ribeiro Facury, cujo endereço consta das fls. 204, para que proceda à perícia determinada às fls. 180. Após o prazo deferido à reclamada e considerando que as partes já apresentaram os respectivos quesitos, intime-se referido perito, ficando mantidas as cominações anteriores (fls. 180). Intimem-se.

Notificação Nº: 3577/2007
Processo Nº: RT 00438-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FRANCISCA BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES
DESPACHO: A fim de evitar eventual arguição de suspeição, deixo de nomear a expert indicada pela autora na petição de fls. 210. Dê-se vista dos autos à primeira reclamada, conforme requerido na petição retro, pelo prazo de cinco dias. Desde já, contudo, nomeio o Dr. Renato Ribeiro Facury, cujo endereço consta das fls. 204, para que proceda à perícia determinada às fls. 180. Após o prazo deferido à reclamada e considerando que as partes já apresentaram os respectivos quesitos, intime-se referido perito, ficando mantidas as cominações anteriores (fls. 180). Intimem-se.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 00572-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA + 003
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: AIN 00622-2006-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: SÉRGIO ROCHA FERNANDES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GOIÁS INDÚSTRIA HIDROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o laudo pericial, bem como sobre o documento apresentado pela reclamada (laudo do assistente técnico), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIANARY GOMES LEITE
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3557/2007
Processo Nº: RTN 00688-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): P.P.A. PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Vista a reclamante da petição de fls. 344/358 em cinco dias.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 00869-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA GASPAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX
RECLAMADO(A): GALERINHA CONFECÇÕES LTDA. N/P DO SÓCIO GENESMAR MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA PINTO
DESPACHO: Vistos. Convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo, mendiante baixa na distribuição. Em 14.03.2007

Notificação Nº: 3571/2007
Processo Nº: ARI 01040-2006-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: ALTAMIRO GARCIA DE MORAIS
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ).: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES
DESPACHO: Intime-se o credor para que se manifeste sobre a conta de liquidação, observando o prazo legal.

Notificação Nº: 3569/2007
Processo Nº: RT 01131-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LÚCIO DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 14:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 26/04/2007, ÀS 14:05 HORAS.

Notificação Nº: 3562/2007
Processo Nº: CCS 01138-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DO IMÓVEL. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3496/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVAN GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FORÇA JOVEM LTDA.
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3555/2007
Processo Nº: RT 01170-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DAIANY VALERIA CHAGAS

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADRIANO REZENDE MÓVEIS LTDA.(REDE LAR MÓVEIS) N/P DO SÓCIO LUSIMAR ADRIANO ROSA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMES EDUARDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 01274-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CÁTIA FERNANDA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3564/2007
Processo Nº: RT 01280-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR REZENDE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: AAT 01460-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: ÉDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA
DESPACHO: Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre a proposta de honorários feita pelo expert na petição retro.

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: AAT 01482-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: JOSE MARIA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: LUCIA DE OLIVEIRA MATHIAS LOPES
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, destituo o Dr. José Rodrigues Ferreira Júnior do encargo que lhe foi atribuido, nomeando o Dr. Carlos Alberto Dias para realizar a perícia designada às fls. 30/1, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se os peritos e as partes.

Notificação Nº: 3570/2007
Processo Nº: RT 01507-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON MARTINS PIRES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Tendo em vista que a sentença fixou prazo de dez dias para a juntada dos documentos referidos na petição retro (fls. 218), comprove a reclamada, no prazo improrrogável de cinco dias, a necessidade de trinta dias para cumprir a determinação, juntando cópia do eventual requerimento endereçado à Caixa Econômica Federal. Após, conclusos.

Notificação Nº: 3527/2007
Processo Nº: RT 01636-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DURCELY DE FREITAS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR GOMES BEZERRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 01664-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILIO AMORIM LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante, eis que preenchidos os requisitos legais. Nego, contudo, seguimento ao recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, eis que providenciou extemporaneamente a comprovação e recolhimento das custas fixadas pela sentença. De fato, o octídio legal teve início no dia 19/01/2007, sexta-feira (fls. 420), findando-se no dia 29/01/2007, segunda-feira. A primeira reclamada pagou e comprovou o recolhimento das custas somente no dia 30/01/2007 (fls. 449), em desacordo com o que reza o § 1º do art. 789, da CLT, que dispõe que as custas, no caso de recurso, serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal. Destarte, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Intimem-se.

Notificação Nº: 3548/2007
Processo Nº: ACI 01791-2006-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP:MANOEL DO BOMFIM DIAS SALES
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS(EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER GUIA TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 02167-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EURIVAN SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA.(SUPERMERCADO SULAMÉRICA)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS, EXCETO PROCURAÇÃO.

Notificação Nº: 3534/2007
Processo Nº: RT 02202-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE..: EDIRENE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3532/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3533/2007
Processo Nº: RT 02210-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3530/2007
Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 02213-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: STÉFFANO JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3529/2007
Processo Nº: RT 02214-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3535/2007
Processo Nº: RT 00088-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LOPES FLEURI
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: RT 00343-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos - CDTC não tem personalidade jurídica, torno sem efeito o despacho de fls. 55. Retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2007, às 15:00h. Após, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, regularizando o pólo passivo em relação à referida reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 00345-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que a primeira e a terceira reclamados não têm personalidade jurídica, intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo indicar corretamente quem deverá integrar o pólo passivo da ação, com a respectiva qualificação, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 3526/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CARL0S JOSÉ DE MORAES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada (art. 282, II, do CPC), sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3525/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELSON SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): T C G DIST. DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada (art. 282, II, do CPC), sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 284/2007
PROCESSO Nº RT 02746-1991-004-18-00-1
Reclamante: JEOVÁ VARELA SILVA
Reclamados: TOCANTINS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JEOVÁ VARELA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JEOVÁ VARELA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2007
PROCESSO Nº RT 00065-1996-004-18-00-3
Reclamante: DJALMA PONTES DE BRITO
Reclamado: ADOVENIL ALVES GUIMARAES
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DJALMA PONTES DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de DJALMA PONTES DE BRITO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278/2007
PROCESSO Nº RT 00126-1996-004-18-00-2
Reclamante: ADALBERTO SÉRGIO DA COSTA
Reclamado: JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ADALBERTO SÉRGIO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo

conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ADALBERTO SÉRGIO DA COSTA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 276/2007
PROCESSO Nº RT 00415-1996-004-18-00-1
Reclamante: ALTAMIRO DA SILVA FREITAS
Reclamada: DOM MASCAVO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ALTAMIRO DA SILVA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de ALTAMIRO DA SILVA FREITAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO Nº RT 00472-1996-004-18-00-0
Reclamante: DJALMA ALVES DE SANTANA
Reclamado: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS J G MARQUE LTDA (AUDIBOX)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DJALMA ALVES DE SANTANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de DJALMA ALVES DE SANTANA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 281/2007
PROCESSO Nº RT 00694-1996-004-18-00-3
Reclamante: SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO
Reclamados: WALTER CAMPOS + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 283/2007
PROCESSO Nº RT 00705-1996-004-18-00-5
Reclamante: MARIA DO AMPARO CAVALCANTE RODRIGUES
Reclamada: H R VEÍCULOS REP LEGAL SR RICARDO ANTONIO ACCIOLY
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA DO AMPARO CAVALCANTE RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DO AMPARO CAVALCANTE RODRIGUES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 280/2007
PROCESSO Nº RT 00710-1996-004-18-00-8
Reclamante: MARIA DE LOURDES DA SILVA
Reclamado: JURANDIR DOMINGOS DE OLIVEIRA (TUPA CERETAN RESTAURANTE)
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA DE LOURDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DE LOURDES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 285/2007
PROCESSO Nº RT 00267-2003-004-18-00-5
Exeqüente: JACQUELINE MARIA ALVES
Executados: LINCE SEGURANÇA LTDA + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados NILSON MODESTO DA SILVA e NILTON MODESTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$4.102,59, atualizada até 31/03/2004, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de NILSON MODESTO DA SILVA e NILTON MODESTO DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2007
PROCESSO Nº RT 00842-2004-004-18-00-0
Exeqüente: ALEX LEMES DA CUNHA
Executados: RHUTEC SERVIÇOS LTDA + 02
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada CARLA CRISTINA AGUZZI SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$847,22, atualizada até 31/05/2005, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARLA CRISTINA AGUZZI SOUZA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 15 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 286/2007
PROCESSO Nº RT 01131-2006-004-18-00-5
Reclamante: FERNANDO LÚCIO DE MELO
Reclamados: UNIGRAF - Unidas Gráficas e Editora Ltda + 01
1ª PRAÇA: 19/04/2007, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 26/04/2007, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Anhangüera, 2833, St Leste Universitário - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Júlio Nasser Custório dos Santos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 15 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):

-01 (um) computador Pentium MMX 128 Mb RAM, com memória 256 Mb, fonte ATX, 450W e gabinete médio ATX, monitor AOC, teclado monterey, mouse clone, em bom estado, funcionando, avaliado em R$800,00.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2007
PROCESSO Nº RT 01398-2006-004-18-00-2
Exeqüente: DORALICE ARAÚJO BEZERRA
Executada: NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o Sr. NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: RT 01942-1992-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
RECLAMADO(A): LOCADORA BELAUTO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 165, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 110/114, que teve início em dezembro/96 (fl. 125 verso), sendo que o executado não foi citado até a presente data. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante a intimação de fl. 130. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3352/2007
Processo Nº: RT 00336-1995-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ADELCO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
RECLAMADO(A): FRACISCO FRANCINALDO
ADVOGADO....: WANDERLEY BORGES DE MELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 107, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 69/73, que teve início em novembro/96 (fl. 87 verso). Verifico que a execução está suspensa desde maio/97, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 100 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3373/2007
Processo Nº: RT 00870-1996-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR JANUÁRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exeqüente o prazo de 10 dias para informar os endereços das instituições financeiras indicadas nos documentos de fls. 516/517.

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 00351-1997-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSE PIMENTA NETO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA N/P SOCIO WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Da conta de fls.976, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 3353/2007
Processo Nº: RT 00320-1999-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CARLOS BERNARDES
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
RECLAMADO(A): BISCOITOS SANTA HELENA
ADVOGADO....: JOSÉ NATAL DA MOTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 97, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 47/51, que teve início em junho/99. Verifico que a execução está suspensa desde fevereiro/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante as intimações de fls. 92/93. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. De conseqüência, fica desconstituída a penhora de fl. 67. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00233-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JESSIKA CEJANA DE MENDONÇA DANTAS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIANO ITABAIANA DE MOURA
ADVOGADO....: BRASIL JOSE BRAGA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para manifestar acerca da certidão de fls.31 da precatória supracitada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3365/2007
Processo Nº: RT 00906-2001-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00176-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ROGÉRIO CHAVES ALVES + 001
ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 404/405, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Rogério Chaves Alves, para desconstituir a penhora de fl. 340, nos termos da fundamentação. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3334/2007
Processo Nº: RT 01759-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ BORGES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): DAVID FLEXA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para que informe a este juízo o endereço do cartório mencionado às fls.280. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3374/2007
Processo Nº: RT 01821-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON TEIXEIRA BERTO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEO GESTAO CONS SIST TREIN EMP LTDA + 002
ADVOGADO....: LILIANA CUNHA PRUDENTE VELOZO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3330/2007
Processo Nº: RT 00249-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): CLEIDE MARIA BORGES REZENDE (RESTAURANTE PORTINARI) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3342/2007
Processo Nº: RT 00609-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSARIA CARDOSO FURTADO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARLENE HERMOGENES AMARAL
ADVOGADO....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que informe a este juízo se recebeu o bem adjudicado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 00911-2004-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 181/182, abaixo transcrito: À Secretaria para proceder ao cancelamento da solicitação de bloqueio de contas de fls.94, junto ao BACEN. Homologo o acordo celebrado às fls.177/178 entre as partes: SÔNIA MARIA ALVES DA SILVA, credor, e PEDRAS MACAPÁ AQUARELA LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$15.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Deverá a reclamada receber o documento que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de juntada do mesmo aos presentes autos, o que fica desde já autorizado. Intimem-se partes e procuradores. Salienta-se que a penhora de fls.80 somente será desconstituída após o pagamento da verba previdenciária.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00452-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO PEDROSO DE JESUS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que o acordo não foi assinado pelos executados, concedo às partes o prazo de 05 dias para apresentar o termo de acordo devidamente assinado por ambas as partes.

Notificação Nº: 3370/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HEVELYN LEANDRO MOISÉS
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO DOMINGUES BRANDAO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante apenas as guias do seguro-desemprego, eis que o valor do FGTS + 40% já foi incluído na conta de liquidação.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE RODRIGUES CASTILHO + 002
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 94.

Notificação Nº: 3341/2007
Processo Nº: RTN 00795-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da nomeação da PERITA (DIVINA MARGARIDA FRANCO), cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3331/2007
Processo Nº: RT 01075-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA VILELA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS)
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3372/2007
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3325/2007
Processo Nº: RT 01789-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$118,21, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Ante o baixo valor da execução, intime-se o reclamante para que proceda com o depósito da importância supracitada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3350/2007
Processo Nº: RT 01913-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DUQUE DUTRA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da nomeação do novo PERITO (LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI), cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3366/2007
Processo Nº: RT 01962-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: KLAYTON RIBEIRO SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$656,12. Considerando o pequeno valor apurado, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito integral do valor devido, pena de execução.

Notificação Nº: 3332/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA CELIA VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da nomeação do novo PERITO(DR. LAÉRCIO NEY NICARETTA OLIANI)cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3335/2007
Processo Nº: RT 02031-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 400/409, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$1.325,44, calculadas sobre R$ 66.272,89, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3337/2007
Processo Nº: RT 02031-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLY FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 400/409, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$1.325,44, calculadas sobre R$ 66.272,89, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo ambos os recursos ordinários interpostos pelas partes. Vista aos reclamados do recurso interposto pelo reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3327/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Com alicerce na norma inserta no § 2§ do art. 195, da Consolidação, determina-se a realização de perícia médica, conforme requerido às fls.122. Tendo em vista a responsabilidade objetiva do empregador prevista no Código Civil, é do empregador o ônus de provar que agiu corretamente na execução do contrato de trabalho, sob pena de ser sucumbente no feito, caso não faça a respectiva prova, em razão da inversão do ônus da 'prova'. Assim, com fulcro nos artigos 932 e 933 DO Código Civil, determino à empresa UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA que antecipe parte dos honorários periciais, para cobrir os custos de perícia ora fixados em R$1.000,00, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3328/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO GOMES BERNEGAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: Concede-se o prazo de 48 horas aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3329/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO GOMES BERNEGAS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AS PARTES: Concede-se o prazo de 48 horas aos litigantes para que formulem quesitos e indiquem assistentes, querendo. Intimem-se as partes.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 00410-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Regiãodo intime-se a exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3363/2007
Processo Nº: RT 01862-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MARXIEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA (CRISTAIS VISART) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3353/2007
Processo Nº: RT 00585-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUMAR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para tomar ciência das informações contidas na peça de fl. 623, aguardando-se por 30 (trinta) dias a manifestação das partes acerca de eventual acordo entabulado.

Notificação Nº: 3381/2007
Processo Nº: RT 01181-2003-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DELSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): P & M EMBALAGENS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ C. M. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, caso queira, sobre a certidão negativa oposta na Carta Precatória acostada à contacapa dos autos.

Notificação Nº: 3388/2007
Processo Nº: CS 00001-2004-006-18-01-9 6ª VT
EXEQUENTE...: AIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
EXECUTADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Defere-se o pedido de fls. 173. Vista dos autos à reclamada pelo prazo de 10 dias. Intime-a.

Notificação Nº: 3375/2007
Processo Nº: RT 00291-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EIMAR DOS REIS GAMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CASTELO MOVEIS (REP/P ALEX JEAN R GARCIA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/ EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3373/2007
Processo Nº: RT 00532-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que a carta de fiança oferecida pela reclamada para garantir a execução tem validade somente até o dia 04/04/2007, razão pela qual deverá ser substituída por outra com prazo de validade até o julgamento do AIRR. Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 dias substituir a carta de fiança nº 262202 (fl. 349), por outra com prazo de validade até o julgamento do AIRR.

Notificação Nº: 3352/2007
Processo Nº: RT 01227-2004-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: UANDRA FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LAVAJATO AUTO CLEAN LTDA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 105, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 104/105), intime-se o exeqüente, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3380/2007
Processo Nº: RT 00388-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (LOJA 03)

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ANOTADA.

Notificação Nº: 3371/2007
Processo Nº: RTV 00391-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES BIANO BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA RICARDINA DO AMARAL
ADVOGADO....: NARA DE SOUZA REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 126/127, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas, devendo a reclamada recolher os valores consignados à fl. 118, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Libere-se à reclamante o valor depositado à fl. 113. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que a reclamante deverá ser intimada pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 3391/2007
Processo Nº: RT 00405-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de PETIÇÃO, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: RT 00544-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA PINTO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): HELENICE MARIA GARCIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3314/2007
Processo Nº: RT 00828-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SAULO FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO + 001
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3378/2007
Processo Nº: RT 00956-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS NAVES COSTA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o certificado na fl. 707, intimem-se o exeqüente e o Sr. Perito para que informem nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação de seus respectivos crédito no Juízo da 8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ. Ressalte-se que o silêncio das pessoas acima mencionadas será interpretado como resposta positiva, o que resultará no arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: RT 01177-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deferem-se em parte os pedidos constantes da fl. 164. Conforme se observa no extrato de fl. 160, o FGTS, incluída a indenização de 40%, não foi depositado em sua integralidade, razão pela qual deverá ser quantificado o valor devido. Quanto à multa de 1/30 mencionada na fl. 125, indefere-se pelo fato de a reclamada ter manifestado no prazo previsto naquele despacho. Entretanto, como até o momento a reclamada não entregou ao reclamante o formulário de informações sobre atividades com exposição a agentes agressivos, conforme entabulado na fl. 28, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o seu prejuízo, afim de que se possa providenciar a conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 3406/2007
Processo Nº: RTN 01317-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALFREDO PIRES SOUZA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT.
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para terem vista dos cálculos apresentados nas fls. 401/409 no prazo sucessivo de 10 (dez) dias a iniciar-se pelo exequente.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 02019-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO TOLEDO NUNES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se a expedição de ofício à JUCEG para apresentação de cópia do contrato social da executada. As informações que se pretende obter são delivre requisição e acesso aos interessados, não competindo ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 3365/2007
Processo Nº: RT 02046-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CARDOSO RAMOS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 3393/2007
Processo Nº: RT 00373-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JARDIM SOARES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS E TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Intime-se a reclamda para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, no importe de R$788, 41, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal.

Notificação Nº: 3400/2007
Processo Nº: RT 00475-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO DA COSTA MACEDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial referente ao seu crédito.

Notificação Nº: 3382/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOYAZ STONES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ALVES FELIX

DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$17,27) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 00849-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: NATAL MOREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado audiência para inquirição da testemunha EUVALDO FURTADO DO NASCIMENTO no dia 14/03/2007, às 11:00, na 4ª Vara do Trabalho de PORTO VELHO/RO.

Notificação Nº: 3349/2007
Processo Nº: CCS 01011-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ÉTICA EMPRESA TEC. INFORM. CADASTRAIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 90/91, para que produzam os seus efeitos legais. Verifica-se que o autor já recolheu o valor devido a título de custas, conforme faz prova a guia de fl. 94. Verifica-se que não há incidência de INSS, razão pela qual a Autarquia não será intimada deste acordo. No silêncio do autor após 10 dias da data aprazada, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Intimem-se as partes.Cumprido integralmente o acordo e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 3374/2007
Processo Nº: RT 01024-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): EACON INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/ EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 91,35 , atualizado até 31/03/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3394/2007
Processo Nº: RT 01033-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EDCLAYTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTCIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 3401/2007
Processo Nº: RT 01040-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LUIS RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: FICA V.SA. INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS RECOLHIMENTO DO FGTS + MULTA DE 40%, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE. DEVERÁ, TAMBÉM, COMPROVAR NOS AUTOS QUE DEU BAIXA NA EMPRESA DO AUTOR, SENDO QUE O DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONVERTERÁ A MESMA NO PAGAMENTO DAS DESPESAS NECESSÁRIA À BAIXA NA FIRMA, INCLUSIVE HONORÁRIOS DE DESPACHANTE.

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMILTON VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 623/2007 E ALVARÁ Nº 460/2007. DESPACHO DE FLS. 108: Indefere-se a pretensão formulada na fl. 107, posto que não há nos autos nenhuma prova ou mesmo indício de que a executada TAMALO E THABATA LTDA seja proprietária do estabelecimento ali mencionado.

Notificação Nº: 3397/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3398/2007
Processo Nº: RT 01143-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3386/2007
Processo Nº: RT 01162-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): RINELLI JOSÉ DE SOUZA - ME + 001
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R$ 88,56 , atualizado até 31/03/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALVES COSTA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinada a liberação de crédito a seu advogado, que deverá levantar o valor nos próximos dias.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 01264-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ROMISVALDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDVALDO MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: EVAN EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 3356/2007
Processo Nº: RT 01319-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTA AMARAL DE PAULA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls., no prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se eficaz, nos termos do artigo 656 do CPC.

Notificação Nº: 3368/2007
Processo Nº: CCS 01326-2006-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: VIDA NOVA IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: IRISVAN VIANA
DESPACHO: AO AUTOR: Na petição de fls. 127/128, o exeqüente reitera o pedido de pesquisa para bloqueio de contas e aplicações financeiras dos sócios da executada. Esse pedido já foi indeferido na fl. 121 em razão de a execução se processar em face da empresa Vida nova Imóveis Ltda, sendo que os seus sócios não foram incluídos no pólo passivo. Assim, pelos mesmos fundamentos lançados na fl. 121, indefere-se a pesquisa para bloqueio de contas e aplicações financeiras dos sócios da executada. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30

(trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 3405/2007
Processo Nº: RT 01423-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 447/448, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos pelo ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES e os julgo IMPROCEDENTES. Julgo PROCEDENTES os embargos opostos por TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A. nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, acatando a prejudicial de prescrição quinquenal das parcelas exigíveis antes de 08 de agosto de 2001, mantendo-se a sentença, nos demais termos. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3389/2007
Processo Nº: RT 01430-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PEDRO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3403/2007
Processo Nº: RT 01644-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3392/2007
Processo Nº: RT 01766-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3366/2007
Processo Nº: AAT 01857-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA A COMERCIANTE + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Por não haver nos autos nenhum comprovante de pagamento do acordo homologado nas fls. 42/44, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se o acordo foi cumprido. Ressalte-se que o seu silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 3404/2007
Processo Nº: RT 01900-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ADDENEAUS MACHADO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 383, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, recebo os Embargos Declaratórios opostos por ADDENEAUS MACHADO DAS CHAGAS mas no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se a sentença, nos seus exatos termos. Intimem-se. nADA MAIS.

Notificação Nº: 3390/2007
Processo Nº: RT 01943-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DANNIELA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3379/2007
Processo Nº: RT 01959-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ISILENE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a procuradora da reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a petição de fl. 30, sob pena de ser considerado o ato inexistente.

Notificação Nº: 3387/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SANTOS BELLAS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 87/95, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro,que passa a fazer parte integrante deste dispositivo,decide-se julgar improcedentes os pedidos formulados nos autos da reclamatória ajuizada por Anderson Santos Bellas em face da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT. Custas pelo reclamante, no importe de R$63,05(sessenta e três reais e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, § 3º, da CLT, e na Lei1.060/50. Intimem-se as partes.Oficie-se ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, em vista dailegalidade havida na contratação do reclamante

Notificação Nº: 3396/2007
Processo Nº: CPE 00152-2007-006-18-00-7 6ª VT
EXEQUENTE...: MILTON DE SOUZA SAO JOSÉ
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: A executada alega na petição de fls. 16/38 nulidade de citação, nulidade da execução, assim, somente depois de decididas tais questões pelo Juízo Deprecado é que qualquer bem da executada poderá ser penhorado. Assim, desconsidero a penhora de fl. 43, desonerado o seu depositário do seu encargo. Intime-o. Intime-se a reclamada, por intermédio do procurador de fl. 14, para tomar ciência que a penhora de fl. 43 foi desconstituida e que a Carta Precatória será devolvida.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: AC 00466-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: GILDA AQUINO DE ARAÚJO MENDONÇA + 009
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/03/2007, às 09: 00horas, devendo Vossa Senhoria comparecer NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1054/2007
PROCESSO Nº RTV 01740-2004-006-18-00-5
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/03/2007
RECLAMANTE: MARIA DAS DORES LIMA
RECLAMADO(A): CRISTIANO ESPIRITO SANTO DINIZ
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada MARIA DAS DORES LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.54, cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se a exequente, por edital, para no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos." E para que chegue ao conhecimento de MARIA DAS DORES LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1061/2007
PROCESSO Nº AEF 00514-2005-006-18-00-8
Data de Publicação: 19/03/2007
ExeqÏuente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. , CPF/CNPJ: 24.817.439/0001-70
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste ficam citados os executados JOÃO BATISTA MARQUES E CIA LTDA. e o seu representante legal e co-responsável, sr. ULDIONE FINOTTI MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (Principal: R$5.354,44, atualizado até 31/08/2006) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1052/2007
PROCESSO Nº RT 00003-2006-006-18-00-7
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/03/2007
ExeqÏuente: MARCOS LUIZ DA SILVA MOREIRA
Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 19.372,32; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 387,45; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 1.467,00; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 104,20; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 21.330,97; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1062/2007
PROCESSO Nº RT 01654-2006-006-18-00-4
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/03/2007
ExeqÏuente: INSS E UNIÃO FEDERAL
Executado: INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.726.871/0001-48
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 429,54; INSS/EMPREGADO-R$ 114,10; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 2,72; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 557,42; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1056/2007
PROCESSO Nº ACPG 00273-2007-006-18-00-9
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/03/2007
CONSIGNANTE: LUMA AGROPECUÁRIA LTDA. SÉRGIO MACEDO CARDOSO
CONSIGNADO(A): JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/27, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTE a Ação de Consignação em Pagamento proposta por LUMA AGROPECUÁRIA LTDA em desfavor de JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA- autos 00273/2007-006-18-00-9 em relação aos valores consignados, nos termos presente fundamentação, que integra este decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelo Consignado, no importe de R$ 10,64, valor mínimo fixado pelo art. 789 da CLT, calculado sobre R$ 466,67, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a Consignante recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : SÉRGIO DE ALMEIDA - OAB/GO 9317
Notificação Nº: 3090/2007
Processo Nº: RT 01217-1997-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROMULO DIAS + 005
ADVOGADO....: ALÍRIO BASÍLIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN + 003
ADVOGADO....: VERA LUCIA NONATO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3128/2007
Processo Nº: RT 00699-1998-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO COSME DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA (NEURACI DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DAS CONTAS JUDICIAIS DE FLS. 251/252.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: RT 01790-1998-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR MOTA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para devolver a certidão recebida. Apresentado o documento, expeça-se nova certidão, observados os comandos do despacho de fl. 344, devendo constar, inclusive, os nomes dos advogados do exeqüente, conforme requerido (fl. 349).

Notificação Nº: 3097/2007
Processo Nº: RT 01008-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ALMI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3119/2007
Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Dê-se vista ao Credor dos documentos encaminhados pelo Juízo deprecado (fls. 555/557) para que forneça elementos para o prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 463. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3094/2007
Processo Nº: RT 00855-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLENILDA ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: JOTAMICHEL JORGE

RECLAMADO(A): ACUACONTROL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3095/2007
Processo Nº: RT 00098-2004-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA MARIA MOTA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ROGER KOGI TABATA + 002
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3091/2007
Processo Nº: RT 01532-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
RECLAMADO(A): J L LESSA & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ISA APARECIDA R. DE CASTRO
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3114/2007
Processo Nº: RT 01535-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL CHAVALHA
ADVOGADO....: EDILAINE PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ABA LTDA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ (advogado da empresa), para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 3092/2007
Processo Nº: RT 00404-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDIJARME PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO DIAS, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 423/431.

Notificação Nº: 3127/2007
Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO M. DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Conforme certidão de fls. 149, o Oficial de Justiça já se dirigiu ao endereço do sócio João Fábio M. da Fonseca no sábado e no domingo, não logrando êxito na diligência. Logo, intime-se o Credor para indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações do despacho de fls. 152.

Notificação Nº: 3145/2007
Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCOS DE FARIA OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES:Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual facultada a presença das partes, ressaltando que o pedido relativo à devolução dos documento arquivados na Secretaria será analisado quando da prolação da sentença.
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 30/03/2007, ÀS 10:40 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3143/2007
Processo Nº: RT 01256-2005-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AGNA RÔMULA SOUSA
RECLAMADO(A): R.A.P. DE CARVALHO ME
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 3149/2007
Processo Nº: AC 01262-2005-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: RICARDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONFECCOES CARACOL LTDA.
ADVOGADO: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS
DESPACHO: VISTA À CREDORA POR CINCO DIAS PARA MANIFESTAR, DE FORMA CONCLUSIVA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO PARÁGRAFO 2 DO ART. 40 DA LEI N 6.830/80.

Notificação Nº: 3093/2007
Processo Nº: RT 01582-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL MARQUES ALVES
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): EVERSON GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3135/2007
Processo Nº: RT 02082-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ISMAR BRANDÃO DA MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Considerando a concordância do reclamado quanto aos cálculos homologados (fls. 475-6), libere-se ao reclamante seu crédito líquido (R$29.052,80) e ao sindicado seus honorários (R$5.520,34), utilizando o depósito de fl. 470.Intimem-se as partes, sendo o devedor para comprovar o recolhimento dos encargos devidos e o exeqüente para, querendo, impugnar os cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3098/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PIRES FERREIRA
ADVOGADO....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA (MF REP. P/ JOÃO BOSCO DE BARROS - ADMINISTRADOR) + 001
ADVOGADO....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3088/2007
Processo Nº: RT 00556-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANACLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 2304/2312.

Notificação Nº: 3096/2007
Processo Nº: ADN 00739-2006-007-18-00-1 7ª VT
REQUERENTE..: MOZART VIEIRA + 004
ADVOGADO....: MARNEI HENRIQUE CARVALHO PEREZ
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FICOU DESIGNADA PARA A PAUTA DE 30/03/07 ÀS 10:30H, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 3136/2007
Processo Nº: RT 01498-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONISVAL ANTUNINO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, retifique-se o erro material ocorrido na decisão de fls. 803/4.Onde se lê:Devido ainda o pagamento indenizado pela não concessão do passe-livre, no período de 01.03.2005 a 01.10.2006, nos valores previstos na Cláusula 4.3 da CCT.Leia-se:Devido ainda o pagamento indenizado pela não concessão do passe-livre, no período de 01.03.2005 a 01.10.2005, nos valores previstos na Cláusula 4.3 da CCT.Intime-se as partes, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 3118/2007
Processo Nº: RT 01542-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 01932-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): GRUPO SAINT GERMAIN LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Novamente intimado para apresentar o endereço correto da Reclamada, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito, o Reclamante nada manifestou. Destarte, com fulcro no art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, ambos do CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, I). Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R$ 13,58, calculadas sobre o valor dado à causa, isento nos termos da lei.Intime-se o Reclamante.Após, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 3131/2007
Processo Nº: RT 01969-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JANEIR HELENA DOMINGOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GRIFFE - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:Ante o teor da certidão de fls. 184, intime-se o(a) Reclamante para informar o atual endereço da Reclamada, GRIFFE – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, e/ou de seus sócios, juntando, para tanto, o contrato social e alterações posteriores da empresa. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3132/2007
Processo Nº: RT 02104-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE CARDOSO DE BARROS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fl. 37, fixando em R$101,96 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3124/2007
Processo Nº: RT 02145-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MURILO AUGUSTO GUALBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001
ADVOGADO....: HÉRICA ROCHA DUARTE
DESPACHO: Intime-se a Reclamada VMT Telecomunicações Ltda para, em 15 (quinze) dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como apresentar as guias de seguro desemprego.

Notificação Nº: 3140/2007
Processo Nº: CCS 00012-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: CENTRO SUL OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO RÉU.

Notificação Nº: 3087/2007
Processo Nº: CCS 00014-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ).: E F DA CUNHA TRANSPORTES - ME
ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: INTIME-SE O RÉU PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 101/103.

Notificação Nº: 3141/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CAMILO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fl. 37, fixando em R$91,93 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.Intime-se o(a) Devedor(a), diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico, para em cinco dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3099/2007
Processo Nº: RT 00393-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VIEIRA BATISTA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍCO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, DO TEOR DA ATA DE FLS. 22, DOS AUTOS: A Vara HOMOLOGA O ACORDO constante na petição de fls. 13/14, no valor líquido de R$ 1.112,62, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, quitando o objeto do pedido e o extinto contrato de trabalho.Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$ 22,25, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.112,62), isentas na forma da Lei. Deverá o(a) reclamado(a) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso e comprovar nos autos no prazo legal, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.Caso contrário, execute-se.Intimem-se.NADA MAIS.

Notificação Nº: 3146/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ALENCAR LOPES
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OLGA QUINTINA DA SILVA - ME (TURISMO NOSSA SENHORA APARECIDA)
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA 4ª VARA DO TRABALHO SOB O Nº131/2007, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA. E, AINDA, QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INICIAL PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 8:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00280-2007-007-18-00-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2007
RECLAMANTE: JOÃO PEREIRA DAMACENA
RECLAMADA: NEW STATUS ESTOFADOS LTDA
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada NEW STATUS ESTOFADOS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 17/20 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte:

ANTE O EXPOSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por JOÃO PEREIRA DAMACENA em face da empresa NEW STATUS ESTOFADOS LTDA, condenando esta última a proceder as anotações de baixa na CTPS obreira, sob a penalidade indicada e a entregar os formulários para saque do FGTS, pena de expedição de alvará judicial, valendo esta sentença como documento para habilitação junto ao seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R$10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor atribuído à condenação - R$500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, oficiem-se ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno. Ciente o reclamante. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de NEW STATUS ESTOFADOS LTDA, é passado o presente Edital, aos 15 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3578/2007
Processo Nº: RT 00254-1995-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAROCLO DE MIRANDA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECLAMADA E MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA.

Notificação Nº: 3558/2007
Processo Nº: ACP 00260-1996-008-18-00-9 8ª VT
CONSIGNANTE..: FRANQUIA DO VESTUARIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
CONSIGNADO(A): GIOVANA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
DESPACHO: CONSIGNADA/EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05, SOBRE CONSULTA BACEN.

Notificação Nº: 3525/2007
Processo Nº: RT 01214-1996-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OLINTO NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) exequente: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 402, a seguir transcritoVistos etc. Considerando o convênio firmado com a JUCEG, determino à Secretaria consultar e juntar nos autos todo o quadro societário da reclamada. Cumprido o acima determinado, dê-se vista ao exeqüente para se manifestar em dez dias.

Notificação Nº: 3495/2007
Processo Nº: RT 00875-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BONINO DA MOTA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): ACEX ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 3557/2007
Processo Nº: RT 00239-1999-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL MESSIAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): BASTEC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 006
ADVOGADO....: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
DESPACHO: Recebo a petição de fls.1794/1797 como Agravo de Petição contra a decisão de embargos de fls.1784/1786. Registre-se para fins estatísticos. Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação do exeqüente, subam os autos ao Eg. Tribunal, observando-se as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 3594/2007
Processo Nº: RT 00566-1999-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECANTE.

Notificação Nº: 3584/2007
Processo Nº: RT 00589-1999-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON MARTINS DO AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): M.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E ARTEFATOS DE ESPUMAS LTDA (SUCESSORA DE R.R.R. INDUSTRIA BRASILEIRA DE COLCHOES LTDA) + 002
ADVOGADO....: NILO DE SOUZA PORTO
DESPACHO: Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.603. Intime-se a executada da penhora realizada para, querendo, opor embargos acerca do bloqueio efetivado. Prazo legal.

Notificação Nº: 3484/2007
Processo Nº: RT 01570-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
RECLAMADO(A): EDMUNDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE,: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 77, a seguir transcrito:NÃO HAVENDO PAGAMENTO OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, intime-se o credor/reclamante dando-lhe ciência de que não consta nos autos o CPF do executado e nenhum outro dado para identificá-lo, bem como para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito.Decorrido in albis o prazo assinalado, expeça-se certidão de crédito nos termos do Provimento nº 002/2005, deduzindo-se os valores, porventura, levantados e/ou recolhidos.Cumprido o acima determinado, arquivem-se os autos em definitivo, anotando no SISTEMA/SAJ a emissão da certidão.

Notificação Nº: 3547/2007
Processo Nº: RT 01709-1999-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VIST PREV PREVIAS E REGULACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Indefiro, por ora, o pedido de levantamento do valor existente na conta judicial de fl.350, eis que não houve garantia do juízo e nem discussão da conta de liquidação. Indefiro, também, a pesquisa junto ao INCRA, pois o convênio deste Egrégio junto à este órgão encontra-se indisponível. Intime-se o exeqüente. Não obstante, efetue-se o bloqueio do valor remanescente da execução (R$3.514,69) em conta bancária de titularidade dos executados (CNPJ:01.908.036/0001-30 e CPF:265.214.151-15), por meio do sistema BACENJUD. Não havendo êxito ou sendo parcialmente cumprida a diligência supra, determino: 1. A atualização da conta; 2. Expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, observando-se os valores já existentes nos autos, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, a ser cumprido no endereço fornecido à fl.02 dos autos ou em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo.

Notificação Nº: 3487/2007
Processo Nº: RT 01855-1999-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FILOMENO DA SILVA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3575/2007
Processo Nº: RT 00006-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: NATAL MANOEL DE ARAUJO
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): METALJET CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007: Tomar(em) ciência do despacho de fls.97, a seguir transcrito: Intime-se o exeqüente para apresentar o nome e endereço do síndico da massa falida, sob pena de extinção do feito.

Notificação Nº: 3572/2007
Processo Nº: RT 00022-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GENEZIO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BBC BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3570/2007
Processo Nº: RT 00168-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MESSIAS CAMPOS
ADVOGADO....: WILLIAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DESPACHO Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejaram a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO Goiânia/GO, 14 de março de 2007 (4ªfeira).

Notificação Nº: 3496/2007
Processo Nº: RT 00494-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.225, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3490/2007
Processo Nº: RT 00637-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DA PENHA JESUS
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): JANICE PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LÍDIA GUSMÃO MARTINS
DESPACHO: AO(À)ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3491/2007
Processo Nº: RT 01404-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.193/204 e documentos para manifestaç]ão. Prazo cinco dias legal.

Notificação Nº: 3607/2007
Processo Nº: RT 01816-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): QUALY SERVICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS
DESPACHO: A exeqüente requer à fl.296 a penhora de percentual do salário do executado Diniz de Fátimo de Souza, juntando aos autos seu registro de empregado (fl.297). Indefiro o pedido por entender que o salário é impenhorável, nos termos do art.649 do CPC. Ressalto que o valor percebido pelo executado a título de salário, demonstra ser capaz de garantir apenas o sustento próprio, impossibilitando a penhora de qualquer percentual. Assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejaram a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3585/2007
Processo Nº: RT 01486-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO AZEVEDO MARQUES
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FARMACIA HOMEOPATICA TRADICIONAL LTDA + 002
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Ressalto, nesta oportunidade, que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Decorrido in albis o prazo supra, desonero a penhora de fls.93/95, liberando o depositário fiel do encargo, bem como proceda-se ao desbloqueio das solicitações de penhora on line de fls.106/114. Expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos. Goiânia/GO, 14 de março de 2007 (4ªfeira).

Notificação Nº: 3505/2007
Processo Nº: RT 01615-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 125, a seguir transcrito:Através da petição de fls.123/124 o exeqüente requer a desconstituição da personalidade jurídica da empresa e conseqüente prosseguimento dos atos executórios em face dos sócios, inclusive os sócios retirantes. Pois bem. Analisando os autos verifica-se que já houve a inclusão dos sócios da empresa executada no pólo passivo da lide, determinação de fl.40, não obtendo êxito nas diligências efetivadas em desfavor dos mesmos ocasionando a suspensão da execução por 01 ano. Quanto aos sócios retirantes, não há como incluí-los no pólo passivo da lide, eis que a alteração contratual que modificou o quadro societário da empresa executada ocorreu em 10 de julho de 2002, conforme contrato social de fls.15/17, sendo anterior ao pacto laboral estabelecido entre as partes: admissão em 09.06.2003 e demissão em 01/08/2003. Portanto, os sócios retirantes não usufruíram da força de trabalho do exeqüente. Neste contexto, expeça-se certidão de crédito, devendo ser deduzido o valor levantado à fl.114, e arquivem-se os autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal. Vale ressaltar, nesta oportunidade, que a expedição de certidão de crédito e o arquivamento os autos não ensejaram a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva Ação de Execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 3481/2007
Processo Nº: RT 00746-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDRUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pelo Setor de Contadoria às fls. 762, quais sejam: evolução salarial do reclamante do periodo de setembro/99 a junho de 2001, a fim de seja liquidado o julgamento no tocante às horas extras e integração da parcela prêmio, conforme determinações anteriores.

Notificação Nº: 3482/2007
Processo Nº: RT 00746-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): GRUPO SCHINCARIOL (FABRICA SCHINCARIOL-ALEXANIA-GO) + 001
ADVOGADO....: ROSANA CARVALHO CARDOSO
DESPACHO: PARTES: De ordem, juntar aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pelo Setor de Contadoria às fls. 762, quais sejam: evolução salarial do reclamante do periodo de setembro/99 a junho de 2001, a fim de seja liquidado o julgamento no tocante às horas extras e integração da parcela prêmio, conforme determinações anteriores.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 00751-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: HERIKA DE FATIMA SOUSA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS BATISTA FRANCISCO
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 01201-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMAnte: Vista do(a) ofício de fls. 269/270. Prazo legal.

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA SUCESSORA DE MARISA E PAULO LTDA + 002
ADVOGADO....: ALLINE APARECIDA MARQUES DA MOTTA
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ. DEVENDO, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 3604/2007
Processo Nº: RT 01639-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Notificação Nº: 3606/2007
Processo Nº: RT 01650-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROSHINSKI
DESPACHO: 1. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 447, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, recolham as contribuições previdenciárias. Após, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para pagamento das verbas, como acima determinado, fica autorizada a utilização do depósito recursal de fl. 338. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário, considera-se extinta a execução. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação das partes, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a).

Notificação Nº: 3510/2007
Processo Nº: RT 01757-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RUI VAGNER DIAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ANTONIA ELIENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 178, a seguir transcritoFace ao sigilo fiscal, junte-se apenas o ofício encaminhado pela Receita Federal, sendo que os demais documentos deverão ser arquivados em Secretaria. Após, dê-se vista ao procurador do exeqüente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer de forma conclusiva o que entender de direito, em 10dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro, inclusive o reclamante.

Notificação Nº: 3567/2007
Processo Nº: RT 01793-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3568/2007
Processo Nº: RT 01793-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3517/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): GERCINO DE JESUS
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da Petição de fls.192. Prazo legal.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 00060-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): FÁBIO HENRIQUE GUIMARÃES (MACAQUINHOS CORDIAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, importando o descumprimento no arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, conforme determinação de fls. 49.

Notificação Nº: 3483/2007
Processo Nº: RT 00130-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ORLANDO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. N/P DO SÓCIO ORLANDO DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À(AO/S)RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão da EXCEÇÃO DE PRE EXECUTIVIDADE, prolatada em 09/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3591/2007
Processo Nº: RT 00291-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: HAIDÊ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. Goiânia/GO, 06 de março de 2007 (3ªfeira). Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 00335-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003
ADVOGADO....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO: AO(À)ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3519/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 786, a seguir transcrito:Julgo extinta a execução trabalhista pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Imposto de renda recolhido à fl. 785. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3520/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 786, a seguir transcrito:Julgo extinta a execução trabalhista pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT. Imposto de renda recolhido à fl. 785. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: RT 00545-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE JESUS GUIMARÃES

ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL) + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: RECLAMADA: Impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de dez dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, conforme determinação de fls. 191.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: RT 00735-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): RODRIGO FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o endereço da instituição financeira responsalvelpela alienação fiduciária do veículo descrito à fl. 155.

Notificação Nº: 3477/2007
Processo Nº: RT 01101-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON ADRIANO LOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALCANTE
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado às fls. 485.

Notificação Nº: 3569/2007
Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 3543/2007
Processo Nº: RT 01293-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MAGNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LARA RUBIA DAHER SEBBA + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMANTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DITREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE CONSULTA DETRAN.

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 01525-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE SOUZA ESTEVÃO DE FARIAS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): ETTORE CONFECÇÕES LTDA. (MINOTT)
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.202 e 209, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3549/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA + 007
ADVOGADO: GIL ALBERTO RESENDE E SILVA
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3550/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: DEPASA - DESTILARIA VALE DO PALMAS S.A. + 007
ADVOGADO: MARIO PEDROSO
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3551/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S.A. + 007
ADVOGADO: MARIO PEDROSO
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3552/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: SACA S.A. - SOCIEDADE DE AÇÚCAR E ALCOOL + 007
ADVOGADO: MARIO PEDROSO
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3553/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: EDUARDO QUEIROZ MONTEIRO + 007
ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTROS
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3554/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: KELBE PARTICIPAÇÕES LTDA. + 007
ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTROS
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3555/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DOURADO CAVALCANTE FILHO + 007
ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3556/2007
Processo Nº: AC 01959-2005-008-18-00-8 8ª VT
AUTOR...: ENILSON DE CARVALHO MATOS + 001
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
RÉU(RÉ).: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇUCAR E ALCOOL LTDA. + 007
ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO
DESPACHO: Não obstante o teor da petição de fl.1134/1139, mantenho as determinações exaradas na ata de audiência de fls.1130/1131. Intimem-se os réus.

Notificação Nº: 3565/2007
Processo Nº: RT 01961-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ERNESTO DE SOARES CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): GFK CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: EXEQUENTE: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

Notificação Nº: 3508/2007
Processo Nº: RT 01987-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: HILDO BARBOSA MENDES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 391, a seguir transcrito:O crédito do exeqüente foi totalmente quitado, bem como houve o recolhimento das custas (DARF, fl.295) e do imposto de renda (DARF, fl.388).Houve depósito do valor devido a título de contribuição previdenciária à fl.385. Assim, repasse ao INSS o valor existente na conta judicial nº2555/042.01521723-9.Comprovado o repasse, declaro extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado ao reclamado o saldo

existente na conta judicial nº2555/042.01517329-0. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3492/2007
Processo Nº: RT 01988-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DEONICE ALVES BONIFÁCIO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 13/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3579/2007
Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: RECLAMADA: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3566/2007
Processo Nº: RT 02154-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIO REIS DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: JOSE MARIA NEVES
DESPACHO: EXEQUENTE: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

Notificação Nº: 3493/2007
Processo Nº: RT 00002-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SOLANIARA FAÇANHA WANDERLEY SOUSA
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 523, a seguir transcrito:O CARTÃO-PROPOSTA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, juntado à fl. 519, refere-se a data em que o Banco contratou a companhia de seguros.O reclamante aderiu em 05/2002 (apólice fl. 41), porém na adesão não constam valores atualizados. Como o valor deve ser pago na data da demissão 05/01/2004, o reclamado deverá apresentar os valores atualizados fornecidos pela Seguradora na data da demissão do reclamante (05/01/2004), no prazo de dez dias, sob pena de os valores constantes da apólice de fl. 519, com data de 30/01/1989, serem convertidos em salários-mínimos e pagos ao reclamante na data da demissão pelo valor do salário mínimo da época.Findo o prazo acima assinalado, retornem os autos à Contadoria Judicial para liquidação.Intime-se o reclamado do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3540/2007
Processo Nº: RT 00141-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: TIBURCIO DE OLIVEIRA CÉSAR
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3542/2007
Processo Nº: RT 00152-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CAROLINA DE ALENCAR KSHIR
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Prejudicado o pedido de reserva de crédito, porquanto, conforme noticiado à fl. 127, houve naquele feito arrolamento/indisponibilidade de bens para constrição em eventuais processos em curso nesta Justiça Especializada relativamente ao executados: Centro de Educação Alfa Beta Ltda, PHD Empreendimentos Educacionais Ltda e Paulo Roberto Lima e Ivany Mamede Lima. Intime-se o exeqüente dando–lhe ciência para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3501/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MAGNÓLIA SILVA ATAÍDE XAVIER
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 154. Prazo legal.

Notificação Nº: 3497/2007
Processo Nº: CS 00364-2006-008-18-01-9 8ª VT
EXEQUENTE...: ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
EXECUTADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.279/281. Prazo legal.

Notificação Nº: 3516/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 334, a seguir transcrito:Altere-se na capa dos autos e demais registros o endereço da executada, fazendo contar o endereço do mandado de penhora e avaliação de fl.328. O exeqüente requer à fl.333 a penhora do veículo Fiat/Fiorino, moto XP-600, bem como computadores e máquina de xerox de propriedade da executada. Conforme se verifica da certidão do i. Oficial de Justiça (fl.330), não existem bens na empresa executada passíveis de penhora e os dois veículos Fiorino, ano 2002, já foram penhorados em outros autos. Assim, indefiro o pedido apresentado à fl.333. Não obstante, determino a intimação do exeqüente para no prazo de 05 dias fornecer meios hábeis e precisos, sem os quais este Juízo não poderá dar prosseguimento ao feito, sob pena de suspensão da execução por 01 ano (art.40, Lei nº6.830/80), o que já fica determinado ante a sua inércia.

Notificação Nº: 3588/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA ALFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CTPS.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: CS 00578-2006-008-18-01-5 8ª VT
EXEQUENTE...: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
EXECUTADO(A): FARMÁCIA DO PARQUE LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.84, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3559/2007
Processo Nº: RT 00579-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: TÂNEA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DE JERSON MACIEL DA SILVA E SÉRGIO CRISPIM + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: RECLAMADA: PROCEDER, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA E CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES DE FAZAER, DETERMINADAS EM SENTENÇA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO LIMA CARDOSO + 001
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0152/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3544/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SERQUEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Indicar elementos claros e objetivos para o normal prosseguimento do feito, em 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação do interessado, nos termos do art.40, §2º, da LEF, conforme determinação de fls. 139.

Notificação Nº: 3581/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONÍSIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): L M BORBA & CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS. APÓS, AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 3582/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONÍSIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): LUCAS MACHADO BORBA + 002
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS. APÓS, AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 3583/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMI DIONÍSIO DE ASSIS
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DIONE MARCOS BRANDÃO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS. APÓS, AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 3561/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GUEDES DE SALES
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Analisando os autos verifica-se que realmente o reclamante não foi cientificado da data da realização dos exames periciais, conforme correspondência juntada à fl.267. Assim, para que não haja alegação de cerceamento de defesa, forçoso a determinação da realização de nova perícia, com reabertura da instrução processual. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 16.04.2007, às 13h50min. Altere-se na capa dos autos e demais registros o endereço da procuradora do reclamante, fazendo constar o informado no rodapé da petição de fl.276. Intime-se o perito Dr. Laércio Ney Nicaretta Oliani para, no prazo de 05 dias, retirar em carga os presentes autos e dar início aos trabalhos periciais, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 20 dias. Entregue o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamada. Decorrido o prazo supra, inclua-se o feito na pauta para audiência de encerramento de instrução, intimando-se as partes e procuradores, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 3480/2007
Processo Nº: RT 00780-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA IDILEIDE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Impugnar Embargos à Execução de fls.121. Prazo legal.

Notificação Nº: 3539/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: BASILICIA DAMASCENO FERREIRA
ADVOGADO....: SILVIO CARVALHO VILELA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3560/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO DE 02 DIAS, NESTA SECRETARIA SUA CTPS PARA QUE RECLAMADA FAÇA RETIFICAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 3504/2007
Processo Nº: RT 01021-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 3513/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ARRUDA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos À EXECUÇÃO prolatada em 12/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: RT 01084-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA BORGES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES - GABRY CRIAÇÕES E CONFECÇÃO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO(À)AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 01090-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO CAMARGO DE MELO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À(AO/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 12/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3595/2007
Processo Nº: RT 01099-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUES JÚNIOR
ADVOGADO....: LIONETE PEREIRA CUNHA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença.

Notificação Nº: 3598/2007
Processo Nº: RT 01272-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): USINA CERVEJARIA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: Atendendo-se ao princípio do contraditório, dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 62, alegando erro material no julgado. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3587/2007
Processo Nº: RT 01288-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IANY COUTINHO SANTOS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3526/2007
Processo Nº: RT 01533-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1. Em observância ao art. 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, em conta bancária de titularidade da executada (CNPJ 02.428.100/0001-49). 2. Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores e considerando que é de conhecimento deste Juízo que a empresa/executada passa por um período de instabilidade, ora estando com as portas fechadas, ora abertas, além de não ser encontrados bens passíveis de penhora, intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 3476/2007
Processo Nº: RT 01574-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE MELO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): DS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de dois dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, referente a competência do mês de outubro/06 e novembro/06.

Notificação Nº: 3596/2007
Processo Nº: RT 01591-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA XAVIER
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: PARTES: APRESENTAREM, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, CONTRACHEQUES DO PERÍODO DE 11.2002 A 01.2005, PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA.

Notificação Nº: 3590/2007
Processo Nº: RT 01599-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ZÉLIA MARIA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 3494/2007
Processo Nº: RT 01626-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIA & DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3541/2007
Processo Nº: RT 01652-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar ciência de que o numerário bloqueado às fls. 86 foi convertido em penhora, nos termos do despacho de fls. 89, e, querendo, no prazo legal, opor embargos.

Notificação Nº: 3580/2007
Processo Nº: RT 01656-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): LOCTEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO ATTUX
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que a execução previdenciária e das custas devidas foi extinta nos termos do art. 794, inc. I do CPC c/c o art. 769 da CLT, com remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme determinação de fls. 66.

Notificação Nº: 3592/2007
Processo Nº: RT 01679-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NIVEA CRISTINA LACERDA
ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência de que a execução previdenciária e das custas devidas foi extinta nos termos do art. 794, inc. I do CPC c/c o art. 769 da CLT, com remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme determinação de fls. 66.

Notificação Nº: 3486/2007
Processo Nº: RT 01708-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 075/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 3546/2007
Processo Nº: RT 01716-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO DIVINO ALVES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA.
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: RECLAMADA: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3586/2007
Processo Nº: RT 01795-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 141, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 3589/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: RECLAMADA: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3597/2007
Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SUA CTPS PARA QUE RECLAMADA EFETUE ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 3514/2007
Processo Nº: RT 01918-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA TRINDADE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.59, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3593/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA GOMES (PILLARES CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 3548/2007
Processo Nº: RT 01961-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA PALHARES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: RECLAMADA: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(íza) do Trabalho às fls. 96, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 3478/2007
Processo Nº: CS 02151-2006-008-18-01-1 8ª VT
EXEQUENTE...: ADEMAR DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORREA
EXECUTADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S. A. SANEAGO
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, juntar aos autos, no prazo de dez dias, os documentos solicitados pelo Setor de Contadoria às fls. 96, quais sejam: o contracheque do mês 12/2006, bem como extrato analítico dos depósitos do fundo de garantia de todo pacto laboral para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PARTC. LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de dois dias, o atual endereço de seu constituinte, tendo em vista a devolução da notificação de fls.77, com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'RUA INEXISTENTE'.

Notificação Nº: 3600/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMÍLSON CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): WALTERCI DE MELO + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Comprovar no prazo de 05 dias o recolhimento previdenciário e custas.

Notificação Nº: 3515/2007
Processo Nº: CCS 00025-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: ELSO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.112, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3502/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO....: ADILSON SOARES MOREIRA
RECLAMADO(A): CHÃO DE ESTRELAS SHOWS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(AO/S) partes: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 09/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3603/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MCA TELECOMUNICAÇÕES N/P: JOSÉ ANTÔNIO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3518/2007
Processo Nº: AIN 00358-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE: Tomar(em) ciência de que a audiência INICIAL anteriormente designada na pauta do dia 19/03/2007, às 13:35 horas, foi ADIADA para o dia 30/04/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 43, respectivamente.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3048/2007
Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VICENTE NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA + 002
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista do resultado da consulta ao DETRAN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3068/2007
Processo Nº: RT 00009-1999-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RUBENS SIQUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONST INCORP LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Ao reclamante: Requer o reclamante seja o reclamado intimado por hora certa.Tendo em vista que o Mandado de fls. 637 não se trata de intimação, mas de Mandado de Penhora e Avaliação, determina-se ao exeqüente que forneça subsídios para a realização da diligência. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3056/2007
Processo Nº: RT 00142-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3055/2007
Processo Nº: RTN 00068-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que for de seu interesse, em 10 dias.

Notificação Nº: 3037/2007
Processo Nº: RT 00078-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO REIS GONCALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3035/2007
Processo Nº: RT 00572-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: AGENARIO LINO CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MITTEL KLASSE FARMACÊUTICA LTDA + 001

ADVOGADO....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3058/2007
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3069/2007
Processo Nº: RT 01778-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA N/P ADMINISTRADOR ORLANDO SOARES MESQUITA FILHO + 004
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3057/2007
Processo Nº: RT 00144-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3036/2007
Processo Nº: RT 00222-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): SPORT RODAS PNEUS E ACESSÓRIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CNPJ da reclamada, em 10 dias.

Notificação Nº: 3067/2007
Processo Nº: RT 01956-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO ALBERTO CIRIACO
ADVOGADO....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3064/2007
Processo Nº: RT 02040-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ALVES LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A PINHEIRO MENDES & CIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: Ao exeqüente: Para cumprir o despacho de fl. 188, ou seja, indicar o endereço dos sócios para citação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3084/2007
Processo Nº: AIN 02193-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
REQUERIDO(A): AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 452/453: Pelo exposto, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS, na reclamatória em que contende com ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 3059/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: PERICLES DIONISIO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3063/2007
Processo Nº: RT 00474-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ENIELSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VALDO PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3060/2007
Processo Nº: RT 00566-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JULLIANA SANTANA FARIA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3062/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA
RECLAMADO(A): INSTITUTO NONINDO SPA ZEN
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3049/2007
Processo Nº: RT 01269-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: SISENANDO MATOS DA CRUZ
RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar a entrega do TRCT e CD-SD, em 24 horas.

Notificação Nº: 3066/2007
Processo Nº: CCS 01374-2006-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL PIRES CAMPOS
ADVOGADO: JOSE LEAO VIEIRA
DESPACHO: Ao Autor: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3090/2007
Processo Nº: CS 01471-2006-009-18-01-0 9ª VT
EXEQUENTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: Á executada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3061/2007
Processo Nº: RT 01651-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR DE MORAIS VELOSO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): STEEL RED IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3087/2007
Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: LYCURGO LEITE NETO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 454/455: Pelo exposto, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA, na reclamatória em que contende com DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 3054/2007
Processo Nº: RT 01961-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SILAS PORTES SILVA
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3088/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DAMAZIO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA LTDA. N/P. PROP. GUILHERME UMBELINO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 70/71: Pelo exposto, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por DISTRIBUIDORA DE FRUTAS TERRA PROMETIDA, na reclamatória em que contende com JOSÉ GERALDO DAMÁSIO, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 3053/2007
Processo Nº: RT 02201-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MAIA FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
ADVOGADO....: DELMA DAL PINO
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3085/2007
Processo Nº: RT 02253-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LIRCI CATARINA RIZZO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
RECLAMADO(A): DMC PUBLICIDADE LTDA - ME
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 65/66: Pelo exposto, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LIRCI CATARINA RIZZO, na reclamatória em que contende com DMC PUBLICIDADE LTDA - ME, para sanar erro material, no permissivo do art. 463 do CPC. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 3082/2007
Processo Nº: CCS 00038-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO TOMÉ CORREIA
ADVOGADO: JOSÉ MACHADO DO DIA
DESPACHO: Ao Autor: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3083/2007
Processo Nº: AAT 00137-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: IGERMAN MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: À Ré: Junte-se a manifestação apresentada pelo reclamante (protocolo nº 022513-1/2) e documentos que a acompanham. A reclamada poderá manifestar-se sobre os documentos juntamente com a manifestação sobre o laudo pericial e resposta aos ofícios remetidos ao INSS e Banco do Brasil. Intimem-se. Aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 3065/2007
Processo Nº: RT 00161-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): A. L. MARTINS & CIA LTDA.
ADVOGADO....: VILMAR ABADIO DE FARIA
DESPACHO: Á reclamada: Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita e denego seguimento ao recurso por falta do pagamento das custas e do depósito recursal.

Notificação Nº: 3038/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3039/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3046/2007
Processo Nº: CCS 00194-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: TNG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para fornecer o CNPJ da reclamada, em 05 dias.

Notificação Nº: 3073/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 170/176: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por DIVINO MANOEL RODRIGUES ajuizou, em 29/01/2007, reclamação trabalhista em desfavor de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar a indenização de 40% do FGTS e entregar o TRCT; 3) pagar ao autor: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT e horas extras e reflexos. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenção em pecúnica possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: a) aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT; b) reflexos de horas extras em aviso prévio, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação (artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT), isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Em face do disposto no artigo 475, § 2°, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, "a", do TST). Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3074/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 292/301: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ROBERTO SOUZA SILVA em face de MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depósitar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; e ainda para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao requerente: aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, horas extras, indenização do intervalo intrajornada, adicional noturno, feriados, auxílio-alimentação, passe livre e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, indenização do intervalo intrajornada, passe livre (cláusula 4.3.1.2 da CCT de 2005 – fls. 23) e honorários advocatícios. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos

fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3075/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOUZA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 292/301: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por ROBERTO SOUZA SILVA em face de MULTICOOPER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a CTPS do reclamante; 2) depósitar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS; e ainda para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao requerente: aviso prévio, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, horas extras, indenização do intervalo intrajornada, adicional noturno, feriados, auxílio-alimentação, passe livre e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 477 da CLT, indenização do intervalo intrajornada, passe livre (cláusula 4.3.1.2 da CCT de 2005 – fls. 23) e honorários advocatícios. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3086/2007
Processo Nº: RT 00279-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EZIO PEREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 104/105: Pelo exposto, decide o Juízo de 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, na reclamatória em que contende com ÉZIO PEREIRA CARNEIRO, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 3077/2007
Processo Nº: AAT 00477-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: VALDIVINA REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À autora: Conforme voto do Exmo Sr. Ministro Carlos Ayres Britto, no conflito de competência 7.204-1-MG as causas de acidente do trabalho, excepcionalmente excluídas da competência dos juízes federais, só podem ser as chamadas ações acidentárias. Ações, como sabido, movidas pelo segurado contra o INSS, a fim de discutir questão atinente a benefício previdenciário. Logo, feitos em que se faz presente interesse de uma autarquia federal, é certo, mas que, por exceção, se deslocam para a competência da Justiça comum dos Estados. Por que não repetir? Tais ações, expressamente excluídas da competência dos juízes federais, passam a caber à Justiça comum dos Estados, segundo o critério residual de distribuição de competência. Tudo conforme serena jurisprudência desta nossa Corte de Justiça, cristalizada no enunciado da Súmula 501. 12. Outra, porém, é a hipótese das ações reparadoras de danos oriundos de acidente do trabalho, quando ajuizadas pelo empregado contra o seu empregador. Não contra o INSS. É que, agora, não há interesse da União, nem de entidade autárquica ou de empresa pública federal, a menos, claro, que uma delas esteja na condição de empregadora. O interesse, reitere-se, apenas diz respeito ao empregado e seu empregador. Sendo desses dois únicos protagonistas a legitimidade processual para figurar nos pólos ativo e passivo da ação, respectivamente. Razão bastante para se perceber que a regra geral veiculada pela primeira parte do inciso I do art. 109 da Lei Maior —— definidora de competência em razão da pessoa que integre a lide —— não tem como ser erigida a norma de incidência, visto que ela não trata de relação jurídica entre empregados e empregadores. Já a parte final do inciso I do art. 109 da Magna Carta, segundo demonstrado, cuida é de outra coisa: excepcionar as hipóteses em que a competência seria da própria Justiça Federal. Sendo os requerimentos formulados pelo autor conta o INSS buscando a concessão de auxílio previdenciário, suscito o conflito negativo de competência, nos termos do art. 105, I, d da Constituição Federal. Dê-se ciência às partes. Remetam-se os autos.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 135/07
PROCESSO Nº RT 00963-2005-009-18-00-5
Exeqüente(s) : INSS (LEDSON CIRILO DA SILVA)
Executado(a)(s) : WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO E OUTRO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CARLUCIO BATISTA GRATÃO E WALTEIR DE ALMEIDA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 634,24 (28/02/2007), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇAO Nº 140/07
PROCESSO Nº RT 01788-2005-009-18-00-3
Exeqüente(s) : MARLENE DA SILVA RODRIGUES
Executado(a)(s) : SORAYA DE ALMEIDA FRANCO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.109,17 (31/03/2006), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 136/07
PROCESSO Nº RT 00526-2006-009-18-00-2
Exeqüente(s) : JOSÉ RICARDO SOBRINHO
Executado(a)(s) : MADEREIRA SET
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CRISTINANE CARVALHO CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 5.272,69 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇAO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 137/07
Autos de nº 01973-2006-009-1800-9
Reclamante(s) : EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
Reclamado(a)(s) : SPF ENGENHARIA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 75/81, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, SPF ENGENHARIA LTDA. e EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, sendo esta última de forma subsidiária, limitada a 1/30 do valor da condenação, a pagarem ao reclamante, EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS, as parcelas a título de saldo de salário, férias e 13º salários proporcionais, multa de 40% sobre o FGTS e multas dos arts. 467 e 477/CLT. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária incidem na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação processar-se-á por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as

reclamadas comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$3.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais. Célia Martins Ferro Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3402/2007
Processo Nº: RT 00350-1995-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA TRINDADE
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BLUE BAR RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3381/2007
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3337/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS FERNANDES DE LIMA ESPOLIO REP. POR BIBIANA AVELINO MESSIAS
ADVOGADO....: NELSON CORREIA FILHO
RECLAMADO(A): IMBRASCAR LTDA + 001
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3352/2007
Processo Nº: RT 00014-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DA FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 1281:'Nos termos da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 002/2007, suspendo a execução por 60 dias.Retifique-se o pólo passivo na capa dos autos e demais registros, fazendo constar a União como sucessora da RFFSA.Intimem-se as partes, sendo a União na forma requerida no último parágrafo de fls.1279.

Notificação Nº: 3408/2007
Processo Nº: RT 00429-1998-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALONSO DE JESUS SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LTA MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA AMELIA TALONE + 002
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3432/2007
Processo Nº: RT 01629-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADO....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3388/2007
Processo Nº: RT 00876-2001-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE LANZIANI MURAKAMI
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3380/2007
Processo Nº: RT 01360-2001-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SALOMAO CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PEDRO DIAS DO ESPIRITO SANTO + 001
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante da petição de fl. 428 pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3431/2007
Processo Nº: RT 00802-2002-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSENICE GOMES CARRIJO MENDES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 64:' À Vista do requerido às fls. 62, proceda-se à transferência do depósito de fls. 37/39 para a MM. 9ª VT/Goiânia-GO, autos do processo 965/2002. A seguir retornem os autos ao arquivo

Notificação Nº: 3334/2007
Processo Nº: RT 00900-2002-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO LAURA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3335/2007
Processo Nº: RT 01599-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): FERNANDO JOSE DA CUNHA JUNIOR (ATELIER ROGER RIBEIRO)
ADVOGADO....: AURELIO CLAUDINO DIAS
DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exeqüente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.Caso o exeqüente não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.Intime-se.

Notificação Nº: 3389/2007
Processo Nº: RT 00206-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SALETE LOPES FRANCO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA NOSSA SENHORA SANTANA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3387/2007
Processo Nº: RT 00785-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P DE SEU SOCIO PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3329/2007
Processo Nº: RT 01662-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: GIOVANNI SOUTO
RECLAMADO(A): POSTO SAVE LTDA + 002
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 411/412 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo exeqüente, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor avençado, isento na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido proporcionalmente ao valor apurado à fl. 216, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e

decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 3401/2007
Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3398/2007
Processo Nº: RTN 01006-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vista ao(à) demandado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 3331/2007
Processo Nº: RT 01652-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GERALDO DE ARAÚJO FONSECA FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA ASTRO LTDA. (COLÉGIO ÂNGULO) + 002
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: De ordem: fica V. Sa. initimado para receber as guias de levantamento de depósito (alvará), na Secretaria do juízo.

Notificação Nº: 3370/2007
Processo Nº: RT 00127-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: EDISON TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3407/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LEONÍDIO DE CASTRO NETO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FLORÊNCIO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3410/2007
Processo Nº: RT 00638-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DINAMAR DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Expeça-se ao reclamante incontinenti o alvará liberatório do FGTS, consoante o disposto às fls.84. Todavia, quanto à certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego deverá ser aguardado o trânsito em julgado da sentença, haja vista a determinação constante do último parágrafo de fls.85.Intime-se o autor.Após a entrega do alvará, ao cálculo para a liquidação provisória da sentença.

Notificação Nº: 3390/2007
Processo Nº: RT 00685-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOIL ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3395/2007
Processo Nº: AEX 00852-2006-010-18-00-0 10ª VT
EXEQUENTE...: LUCIANO ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
EXECUTADO(A): QUALLITTY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao exeqüente, por 5 dias, do ofício de fl. 93 e documentos que o acompanham.

Notificação Nº: 3382/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANS SUDESTE ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3357/2007
Processo Nº: AIN 00945-2006-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE..: STHAEL MAGDA CARVALHO
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, tão-somente para correção de erro material, nos temos da fundamentação, que integra o presente decisum'.

Notificação Nº: 3338/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls.144, no importe de R$ 185,48 e R$ 50,65.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls.144, no importe de R$ 185,48 e R$ 50,65.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: RT 00982-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HENRIQUE ALVES ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO 615 LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
DESPACHO: VISTA AO EXEQÜENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 107).

Notificação Nº: 3428/2007
Processo Nº: RT 01003-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RICLEI RALPH DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da

diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 01119-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3364/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SPERIDIÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
DESPACHO: Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 153) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 188), libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas.A seguir, arquivem-se os autos.Intimem-se.

Notificação Nº: 3430/2007
Processo Nº: RT 01243-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 3336/2007
Processo Nº: AAT 01287-2006-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: VALDETE MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATA BORBA ROCHA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Sentença publicada.Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante VALDETE MOURA DE OLVEIRA para absolver os reclamados UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA de pagar à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$4.000,00sobre R$ 200.000,00, valor dado à causa, pela reclamante. Isenta, na forma da lei.Honorários periciais arbitrados em R$ 500,00 a serem pagos de pela União conformidade com a Portaria 02/2006 do TRT da 18ª Região.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 3384/2007
Processo Nº: RT 01500-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VÁGNER DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Vistos os autos. .1 - Chamo o processo à ordem e determino o desentranhamento das petições de fls.62/64 e 71/73, visto que estranhas ao feito, devendo, portanto, ser restituídas aos peticionantes. Int. .2 - Desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls.21/25, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3429/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVAL ARLINDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: PARA RECLAMADO, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 3372/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOELMAN CASTRO ALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ERVA DOCE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça e leilão, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3386/2007
Processo Nº: RT 01715-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BISMARCK SILVA DE BRITO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3400/2007
Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3397/2007
Processo Nº: AAT 01926-2006-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: ISMAR LIMA XAVIER
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pelo reclamante ISMAR LIMA XAVIER em face da reclamada QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$2.000,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$100.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3396/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3409/2007
Processo Nº: ACM 01989-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LJ 128)
ADVOGADO....: JONANDE JACINTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3379/2007
Processo Nº: AA 02090-2006-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (REP:P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: ISADORA RASSI JUNGMAN
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)AUTOR. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3356/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NERIENE MEDEIROS MENDES REP P/ MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES
ADVOGADO....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): VÉSPER AGÊNCIA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: De conformidade com o termo de acordo (ata de fls.30/33), foi pactuada multa de 50% em caso de inadimplência nos pagamentos avençados. Destarte, indefiro o pedido de aplicação dessa sanção pelo atraso na baixa da CTPS, porquanto não foi estabelecida multa alguma em relação à obrigação de fazer. Outrossim, indefiro o pedido de execução da parcela fundiária (FGTS), uma vez que a garantia de integralidade dos depósitos não inclui a multa de 40%, já que essa foi paga diretamente à autora, consoante se vê na discriminação das parcelas acordadas (fls.32). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3362/2007
Processo Nº: RT 02178-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: DAYANA RAMOS MOREIRA
ADVOGADO....: EDILSON DA COSTA BRITO
RECLAMADO(A): LEAL IND. E COM. DE CONF. E SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3369/2007
Processo Nº: RT 02236-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG REP/P. MANOEL DO BONFIM DIAS SALES
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3345/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND. E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Adie-se a audiência de instrução para 13/04/07 às 09:45 horas, mantidas as cominações de fls.22.Intimem-se partes, procuradores e as testemunhas indiadas na ata de fls.21/22.

Notificação Nº: 3346/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: Adie-se a audiência de instrução para 13/04/07 às 09:45 horas, mantidas as cominações de fls.22.Intimem-se partes, procuradores e as testemunhas indiadas na ata de fls.21/22.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00128-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: IGOR ALVES PEREIRA SARQUES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADAS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3392/2007
Processo Nº: ET 00186-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ATEMARIO CERIACO SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS BARBOSA
EMBARGADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro, no mérito, julgo-os PROCEDENTES e declaro a insubsistência da penhora formalizada às fls.20/23 da Carta Precatória (ora acostada à contracapa dos autos da RT), tudo consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Com o trânsito em julgado, remeta-se a Carta ao MM. Juízo deprecado para desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro junto ao CRI. A seguir, arquivem-se estes autos (ET), trasladando-se cópia desta decisão para os autos principais (RT nº 396/03). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3393/2007
Processo Nº: ET 00186-2007-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ALESSANDRA FERREIRA ROCHA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS BARBOSA
EMBARGADO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro, no mérito, julgo-os PROCEDENTES e declaro a insubsistência da penhora formalizada às fls.20/23 da Carta Precatória (ora acostada à contracapa dos autos da RT), tudo consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Com o trânsito em julgado, remeta-se a Carta ao MM. Juízo deprecado para desconstituição da penhora e baixa do respectivo registro junto ao CRI. A seguir, arquivem-se estes autos (ET), trasladando-se cópia desta decisão para os autos principais (RT nº 396/03). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3340/2007
Processo Nº: RT 00228-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Adie-se a audiência UNA para 13/04/07 às 09:30 horas.Intimem-Se partes, procuradores e as testemunhas indiadas na ata de fls.80/81.

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: RT 00305-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JUNIENBERG PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SÉRGIO AUGUSTO BASÍLIO-ME
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 3399/2007
Processo Nº: RT 00344-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3385/2007
Processo Nº: RT 00416-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: REMINGTON FERREIRA LEMES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL TERRA CEDRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em 14 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 18,45, calculadas sobre R$ 922,73, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 3363/2007
Processo Nº: RT 00434-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOARES MOURÃO NETO
ADVOGADO....: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA HELENA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 31:' À vista do alegado às fls. 26/27, adie-se a audiência UNA para 29/03/2007 às 13:45 horas.

Notificação Nº: 3403/2007
Processo Nº: RT 00438-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VANÚSIA DO NASCIMENTO LEITE
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. PREPOSTOS: IVANA E PAULO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista o ora alegado pela autora, adie-se a audiência UNA para 10/04/2007 às 13:45 horas.Intimem-se a reclamante e sua patrona. Notifique-se a primeira reclamada por via postal (CPC, art.222), observando-se o novo endereço informado às fls.65. Anote-se.A notificação dar-se-á com cópias da exordial e da petição de fls.64/65.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 922/2007
PROCESSO: RT 01848-2006-010-18-00-9
RECLAMANTE: SHEILA ALMEIDA BARROS
RECLAMADO(A): COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 270/271, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO: CONCLUSÃO: POR TODO O EXPOSTO, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo procedentes os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, para corrigir o erro material verificado, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1198/2007
PROCESSO: RT 00493-2007-010-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SATURNINO SALVADOR DA SILVA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
Data da audiência: 13/04/2007 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos: salário** base; adicional noturno (média de todo o período);horas extras(média de todo o período);DSR (média de todo o período);aviso prévio indenizado;férias proporcionais (11/12)+1/3 constitucional;13ºsalário do ano de 2004 (8/12);13ºsalário do ano de 2005(3/12);salário do mês de janeiro de 2005;saldo de salário do mês de fevereiro de 2005;adiconal noturno;672 horas extras com adicional de 50%;DSR; 252 horas do intervalo intrajornada não concedido; 09 feriados trabalhados; FGTS; multa de 40% sobre o FGTS, vale-transporte;seguro-desemprego(indenização substitutiva equivalente a 03 parcelas); multa do art.467 da CLT,; multa do art. 477, $8º da CLT ;baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 16.430,85 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria EDITAL Nº/PROCESSO Nº RT 00493-2007-010-18-00-1

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3095/2007
Processo Nº: RT 00561-1993-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE MELO
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
RECLAMADO(A): PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Reclamada - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3107/2007
Processo Nº: RT 01284-1997-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES BARBOSA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LISEL LIMPEZA E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - O Juízo já concedeu vistas dos autos ao advogado do exeqüente, pelo prazo requerido, o qual ainda está em curso. Fica indeferido novo pedido de vistas, caso não haja nenhum requerimento específico após escoado o prazo da intimação de fl. 366. Nessa hipótese, a execução deverá ser suspensa por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3077/2007
Processo Nº: RT 01658-2000-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSE DA NOBREGA
RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 335/337, o exeqüente/reclamado insurge-se contra os cálculos de liquidação, quanto à inclusão neles da contribuição previdenciária, cota-parte do empregador, ao fundamento de que tal verba não é devida, tendo em vista que o devedor é o reclamante. Razão assiste ao credor. Com efeito, a execução é movida em face do reclamante, por ter recibo valor a maior, não havendo contribuição previdenciária a cargo do empregador, mas somente daqueloutro. Aliás, nos cálculos anteriores, não havia valor apurado a título de INSS patronal, o que somente ocorreu a partir da atualização de fl. 321, equivocadamente. Diante disso, defiro o pleito do credor, determinando que seja excluído dos cálculos a contribuição previdenciária do empregador.

Notificação Nº: 3112/2007
Processo Nº: RT 01604-2001-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: QUENIS ALVES DORNELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PUXADORES CENTRO SUL IND. E COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: EXEQTE - Defiro vista dos autos, por cinco dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 3096/2007
Processo Nº: RT 00213-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): CRIATIVA GRAFICA E EDITORA LTDA + 005
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3109/2007
Processo Nº: RT 00575-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL NUNES ROSA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: PARTES - I - Por meio da petição de fl. 442, o exeqüente impugnou a retificação dos cálculos, ao fundamento de que a base de cálculo das verbas rescisórias está equivocada, por não ter sido inserida a média de horas extras pagas nos contracheques.Sem razão o exeqüente.Com efeito, na planilha de fl. 436, rubrica 065, estão contempladas as horas extras pagas + repousos. Todas as verbas rescisórias foram calculadas sobre 02 (duas) sobre duas bases de cálculo, ouseja, R$ 1.004,04 (rubrica 014) mais R$ 324,21 (rubrica 065).Diante disso, rejeito a impugnação.II - Acato a retificação de cálculo de fl. 433/438, fixando à execução o valor de R$ 10.131,72, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.

Notificação Nº: 3080/2007
Processo Nº: RT 01058-2004-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVANO SANTANA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HERMILIO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva, e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, no caso de inércia.

Notificação Nº: 3105/2007
Processo Nº: RT 01395-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE INACIO FILHO
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3100/2007
Processo Nº: RT 00232-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA CAETANO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO FUTURO BRILHANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3081/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Suspenda-se a execução por um ano, conforme já determinado no item I, alínea 'b' do despacho de fl. 71. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 3081/2007
Processo Nº: RT 00447-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Suspenda-se a execução por um ano, conforme já determinado no item I, alínea 'b' do despacho de fl. 71. Ciência ao exeqüente.

Notificação Nº: 3088/2007
Processo Nº: RT 01402-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA LEÃO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: Exequente - Ao contrário do que afirma o credor, os honorários advocatícios foram apurados, sim, conforme se infere das planilhas de fl. 883. Diante disso, rejeito de plano a impugnação do credor.

Notificação Nº: 3093/2007
Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 26/03/2007, às 17h00, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3083/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): INÁCIO VALERIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Das certidões de fls. 121/127, dê-se vista ao exeqüente, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3132/2007
Processo Nº: RT 01122-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇAO DE APOIO PESQUISA FUNAPE UFG + 001
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Partes - tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, indefiro o requerimento de denunciação à lide; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE a pagar ao reclamante LUCIANO ROSA DE LIMA o quanto segue: adicional de insalubridade e reflexos. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C.Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.Honorários periciais pela reclamada, ora arbitrados em R$ 1.000,00.Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00.

Notificação Nº: 3121/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: CARISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls. 201. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3122/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3114/2007
Processo Nº: RT 01435-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO....: LEISLIE F. HAENISCH
RECLAMADO(A): AURELIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: EXEQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3082/2007
Processo Nº: RT 01559-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Intime-se o exeqüente para indicar bens da executada à penhora e/ou requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Frise-se que não renderam frutos as penhoras on line realizadas em face da executada em outros feitos que tramitam neste Juízo.

Notificação Nº: 3111/2007
Processo Nº: ATC 01664-2006-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SEBASTIANA DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
REQUERIDO(A): ONIUDO BATISTA DE OLIVEIRA (SIGMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - I - Diante do exposto na certidão do Sr. Oficial de Justiça, indefiro o pleito de fl. 39, pois não resta mais dúvida de que o devedor não é o titular da banca BC - 58, localizado no Camelódromo Central de Goiânia. Intime-se o exeqüente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3099/2007
Processo Nº: RT 01934-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALZIR JOSÉ E SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECTE - Fornecer o atual endereço da primeira reclamado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3125/2007
Processo Nº: RT 01960-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G - LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.122. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3078/2007
Processo Nº: RT 02189-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: PARTES: Por meio da petição protocolizada sob o nº 015758-1/3, datada de 16/02/2007, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no valor líquido de R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). Acordo homologado como se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, salvo em relação à discriminação de verbas de natureza indenizatória, devendo prevalecer a efetivada na tabela abaixo. A discriminação das verbas contratuais de natureza indenizatória, num total de R$ 766,67, encontra-se conforme tabela abaixo. Diante da discriminação proporcional aos pedidos (52,53%), o(a) Reclamado(a) deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas remanescentes OBJETO DO PRESENTE ACORDO (R$3.433,33), no prazo legal, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Provimento nº 1/1996, da CGJT/TST, sob pena de execução (CF/88, art. 114, VIII, com a redação dada pela EC nº 45/2004). Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$84,00, calculadas sobre R$ 4.200,00, valor do acordo, que do pagamento fica dispensado(a), na forma da lei. Intime-se o INSS, por SEED. Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do(a) reclamante, ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se as partes. bservação: Esta ata não contém rasuras. Encerrou-se a audiência às 14h44.

Notificação Nº: 3123/2007
Processo Nº: ACM 00177-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (SUPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, acolho a preliminar para julgar extinta se resolução do mérito a presente Ação de Cumprimento proposta em face da COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM. Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe mínimo legal de R$ 10,64, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Encerrou-se a audiência às 9h10.

Notificação Nº: 3113/2007
Processo Nº: AC 00225-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: HELDER MONTEIRO DA COSTA
ADVOGADO: HELDER MONTEIRO DA COSTA
RÉU(RÉ).: RONI DA SILVA FERREIRA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR - Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3089/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BERNADO LEITE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante - O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa dos reclamados. Para realização de audiência UNA, designo o dia 30/03/2007, às 15h20, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2007
PROCESSO Nº RT 00970-1996-011-18-00-1
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA MARIA GUIMARA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) E de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 970/1996, entre as partes MARIA GUIMARA, exequente, e SEBASTIANA RIBEIRO BRASIL, executada, nos termos do despacho de fl. 71, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) IV - Caso o endereço não seja diverso e/ou havendo devolução do SEED sem intimação da reclamante, o ato deve ser realizado por edital. (...) Aos 02/02/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA GUIMARA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de março de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ªDÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2007
PROCESSO Nº RT 01432-1998-011-18-00-6
A Dra. CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS JORIVE NETO DA SILVA, exequente, e INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A; ABRÃO ANTÔNIO HIZIM; JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO e MARIA CÉLIA LEÃO NETO; GELSON NASCIMENTO SILVA , executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1432/1998 RT, entre as partes JORIVE NETO DA SILVA, exequente, e INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A; ABRÃO ANTÔNIO HIZIM; JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO e MARIA CÉLIA LEÃO NETO; GELSON NASCIMENTO SILVA, executados, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 256, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II - No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. ' E, para que chegue ao conhecimento de JORIVE NETO DA SILVA, exequente, e INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A; ABRÃO ANTÔNIO HIZIM; JOSÉ VICENTE LEÃO MACHADO DE ARAÚJO e MARIA CÉLIA LEÃO NETO; GELSON NASCIMENTO SILVA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 153/2007
PROCESSO Nº RT 00748-2004-011-18-00-0
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, exeqüente, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 748-2004-011-18-00-0 RT, entre as partes MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, exeqüente, e ESPÓLIO DE JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES, executado, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 143, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-Renove-se a intimação de fl. 137 por edital. ... Em 26/02/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 14 dias do mês de março do ano de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 156/2007
PROCESSO Nº RT 02083-2005-011-18-00-0
Reclamante : VANDERSON VIEIRA DA SILVA
Exeqüente : VANDERSON VIEIRA DA SILVA
Executada : MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
PRAÇA : 12/04/2007 às 11:10 horas
LEILÃO: 27/04/2007 às 13:20 horas
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 27/04/2007, às 13:20 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na

Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 15 dias do mês de março de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
- 01 (um) veículo Toyota/Corolla XLI 16 VVT, à gasolina, placa KFC-0605, ano e modelo 2004, cor vermelha, chassi 9BR53ZEC148515940, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 45.000,00.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Endereço do bem: Av. Interligação nº 2412, Estância Santa Rita, Goiânia - GO.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 154/2007
PROCESSO Nº ACCS 02238-2006-011-18-00-9
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADO ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT ,reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 16 de abril de 2007, às 13:10 horas na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 2238-2006, apresentada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, na qual pleiteia: o pagamento da contribuição sindical rural, atinente à dívida dos anos de 2001 - R$ 397,06; 2002 - R$ 342,96; 2005 - R$ 226,60 e Honorários Advocatícios - R$ 193,32. VALOR DA CAUSA: R$ 1.159,94(mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de ÁLVARO FLORIANO HAESBAERT, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi aos 14 dias do mês de março de 2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 01427-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES GONTIJO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 2434/2007
Processo Nº: RT 00711-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOARES DE MORAIS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JESUS XAVIER MOVEIS DECORACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2424/2007
Processo Nº: RT 01782-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CLASSIC SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc...O oficial de justiça informa, às fls. 252,que o exeqüente não compareceu ao Setor de Mandado Judiciais para marcar o dia e horário para remoção dos bens penhorados.Assim, INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 00102-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JANILDO DOS SANTOS FAUSTINO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2406/2007
Processo Nº: RT 00469-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER VEIGA TORRES
ADVOGADO....: ARNALDO MACHADO
RECLAMADO(A): MPJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E DERIVADOS LTDA + 006
ADVOGADO....: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc... O AIRR certificado às fls. 539 não foi julgado. O Eg. TRT deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo executado, que passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, negou-lhe provimento, cuja decisão transitou em julgado, conforme certidão de fls.890. O Agravo de Petição, interposto pela Caixa Econômica Federal, foi parcialmente procedente, mantendo a alienação judicial, conforme decisão de fls.874/886. O despacho de fls. 762 determinou a suspensão da praça em razão da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 65/2006 (fls. 690/692), que declarou ser esta execução provisória. Desta forma, AGUARDE-SE o julgamento do AIRR certificado às fls. 539. Transitada em julgado a decisão, venham os autos conclusos para designação de praça/leilão observando-se a decisão de fls. 885/886. Tendo em vista o disposto no art. 659, § 4º, do CPC, bem como a orientação contida no art. 236, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, EXPEÇA-SE Certidão para que o exeqüente proceda ao registro da penhora de fls. 720 no Cartório de Registro de Imóveis, conforme previsto nos arts. 167, inc. I, item 5, e art. 239, ambos da Lei nº 6.015/73. Após a expedição da certidão, INTIME-SE o exeqüente, salientando-se que deverá arcar com os emolumentos decorrentes do registro. Deverá, ainda, o exeqüente juntar aos autos, no prazo de 10 dias, certidão do Cartório de Registro, sob pena da penhora, eventualmente, ser considerada ineficaz em relação a terceiro de boa fé.

Notificação Nº: 2433/2007
Processo Nº: RT 01491-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SBM SISTEMA BRASILEIRO DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2407/2007
Processo Nº: RT 01827-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MIGUEL GONCALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO - ME (CARVÃO FLORESTA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exeqüente o depósito de fls. 75, devendo o exeqüente informar o valor recebido para fins de dedução de seu crédito. Informado o valor, ATUALIZEM-SE os cálculos. Ante os termos da certidão supra, DESIGNA-SE PRAÇA dos bens penhorados às fls. 95, para o dia 19.04.07 às 17:10 horas e LEILÃO para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado (fls. 80). INTIME-SE a procuradora do exeqüente.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 00224-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para receber sua CTPS, a qual encontra-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.Considerando que a executada não comprovou o recolhimento das custas, do imposto de renda e da contribuição previdenciária, PROCEDA a Secretaria a tais recolhimentos, conforme determinado no despacho de fls. 469. Saliente-se que os recolhimentos

deverão ser efetuados a partir do depósito de fls. 482.INTIMEM-SE as executadas para entregarem as guias do seguro-desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização de valor equivalente a 5 parcelas do seguro-desemprego, conforme já constou no despacho de fls. 469.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 00224-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para receber sua CTPS, a qual encontra-se na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.Considerando que a executada não comprovou o recolhimento das custas, do imposto de renda e da contribuição previdenciária, PROCEDA a Secretaria a tais recolhimentos, conforme determinado no despacho de fls. 469. Saliente-se que os recolhimentos deverão ser efetuados a partir do depósito de fls. 482.INTIMEM-SE as executadas para entregarem as guias do seguro-desemprego, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização de valor equivalente a 5 parcelas do seguro-desemprego, conforme já constou no despacho de fls. 469.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00227-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO CHAVES
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente,fls. 456, no sentido de remessa dos autos ao Contador para apuração de haveres e prosseguimento da execução,haja vista que o exeqüente já recebeu seu crédito, com a atualização bancária.AGUARDE-SE o prazo para a executada comprovar o imposto de renda, conforme despacho de fls.450, bem como as outras determinações constantes do referido despacho.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 00804-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA - ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2397/2007
Processo Nº: AEF 00903-2005-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: PERCIVAL XAVIER REBELO FILHO + 001
ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: Vistos, etc...A União atendendo ao despacho de fls.80, informou às fls. 124 o valor atualizado do débito executado, como sendo: R$83.686,89, referentes as certidões de crédito números: 11.5.02.000924-54, fls.48, no valor de R$5.832,33 (fls. 125);11.5.02.000423-50, fls. 02/03, 41 e 49, no valor de R$4.980,84 (fls. 127) e 11.5.03.002851-06, constante das fls. 08 dos autos em apenso, no valor de R$72.873,72 (fls. 129).A certidão de crédito nº11.2.02.000243-25, informada às fls. 42, tem natureza tributária,referente a Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e não será executada na Justiça do Trabalho.Desta forma.INDEFERE-SE o requerimento da executada no sentido de liberação do crédito, haja vista que o valor penhorado não é suficiente para garantia integral da execução.SUSPENDE-SE a execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, haja vista o requerimento da União, fls. 124, e a possibilidade de parcelamento do débito.INTIME-SE a executada.Após o prazo da suspensão, DÊ-SE nova vista dos autos a União, conforme requerido às fls.124.

Notificação Nº: 2410/2007
Processo Nº: RT 01701-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMY LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): IVAN MARQUES DE LIMA + 001
ADVOGADO....: BEATRIZ DE CASTRO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista as alegações do exeqüente no sentido de que não ocorreu mudança de propriedade da executada, DEFERE-SE a penhora em numerário na boca do caixa, requerida às fls. 108, devendo o exeqüente acompanhar o Sr. Oficial de Justiça nas diligências, que se limitarão ao número de 03 (três). Saliente-se que, caso não seja encontrado numerário suficiente para satisfazer o crédito exeqüendo, deverão ser penhorados bens de mais fácil comercialização. ATUALIZEM-SE os cálculos de fls.66/70. Após, EXPEÇA-SE Mandado de Penhora em Dinheiro e INTIME-SE o exeqüente para comparecer ao Setor de Mandados no dia 05.04.07 às 14:00 horas para marcar com o Sr. Oficial de Justiça a data de horário da diligência.

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 01941-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...As declarações de bens e rendas apresentaram apenas quotas do Capital Social da própria executada.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls.105 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 2439/2007
Processo Nº: RT 01984-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: WÉBER DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 61/2007.

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: AEX 02173-2005-012-18-00-7 12ª VT
EXEQUENTE...: SINVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exeqüente às fls. 92, no sentido de que seja oficiado os Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia-GO, a fim de encontrar bens imóveis do executada, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar ao Juízo sobre a existência de bens passíveis de penhora.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 2438/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARVALHO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 45/2007.

Notificação Nº: 2442/2007
Processo Nº: RT 01444-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON BIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): HUMBERTO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2431/2007
Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: HÉRCULES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: REGINA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Vistos, etc...Defere-se o prazo de 20 dias para que o executado proceda a remição da execução, conforme requerido executado e aceito pelo exeqüente.Suspende-se a execução pelo prazo de 05 dias.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2430/2007
Processo Nº: RT 01762-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...O reclamante informa o não cumprimento do acordo de fls. 52/53, em relação aos depósitos do FGTS.Desta forma, INTIME-SE o reclamante para juntar aos autos o extrato da conta vinculada, bem como informar quais meses não foram recolhidos para posterior análise do requerimento de fls. 63.

Notificação Nº: 2437/2007
Processo Nº: RT 02030-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ENEAS MORAIS FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.167/168).

Notificação Nº: 2436/2007
Processo Nº: ATC 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT
REQUERENTE..: CIDINEIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: REQUERENTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2441/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDCARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.108/109, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2435/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos desentranhos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2421/2007
Processo Nº: RT 00341-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a 1ª reclamada, CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS, já foi notificada, conforme SEED de fls. 48, indefere-se o requerimento de fls. 54 no sentido de notificação desta, por meio de Oficial de Justiça.Considerando que a 2ª reclamada, CMTC - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS não foi notificada, por estar Ausente, conforme informação dos CORREIOS de fls. 55, NOTIFIQUE-SE a referida reclamada, COM URGÊNCIA, por meio de mandado. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 2405/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA CRUZ PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMISA - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 18, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 2403/2007
Processo Nº: RT 00362-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDE DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 18, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 2404/2007
Processo Nº: RT 00449-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: IRANILTON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 18, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT.Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho.INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 01827-2004-012-18-00-4
Exeqüente : VALDIVINO MIGUEL GONCALVES
Advogado: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Executado : SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO - ME
Advogado: .
Data da Praça: 19/04/2007 às 17h. 10min.
Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
2400 (dois mil e quatrocentos) pacotes de carvão com 3 Kg cada um, carvão vegetal nativo marca ´´Carvão Floresta``, avaliado em R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) o pacote, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Localização do(s) bem(ns): Rua Diva Forte, Qd. 22, Lt. 40, Residencial Eli Forte, Goiânia-GO.
Bens na guarda do depositário: Sr. SEBASTIÃO JÚLIO RIBEIRO, conforme Auto de Penhora de fls. 95.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quinze dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89/2007
PROCESSO Nº CPEX 00363-2006-012-18-00-0
EXEQUENTE: UNIÃO
EXECUTADO(A): MARCOS ANTÔNIO PIRES
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: MARCOS ANTÔNIO PIRES (EXECUTADO), despacho de fls. 26: ´´Vistos, etc... A depositária informa que desocupou o imóvel locado, tendo em vista que o executado, informou que não concordava com o depósito do referido aluguel em juízo. Considerando que o executado está em local incerto e não sabido, INTIME-SE o mesmo por edital para tomar ciência da penhora de fls. 25. Proceda a transferência para agência congênere em BRASÍLIA-DF, do saldo total da conta nº 2555-042-01521753-0, devendo ser colocado à disposição da Vara do Trabalho de BRASÍLIA-DF. Após, DEVOLVAM-SE autos à Vara Deprecante (18ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA-DF), com as nossas homenagens.`` Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quinze dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3244/2007
Processo Nº: RT 00358-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: HELDER LUCIANO VENDETH DE CARVALHO
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO CONFORME DESPACHO DE FLS 764, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3239/2007
Processo Nº: RT 00707-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Libere-se à executada o saldo remanescente existente nos autos.

Notificação Nº: 3292/2007
Processo Nº: RT 01252-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BR COMBUSTÍVEIS LTDA. N/P DO SOC. AUREA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES. Vistos os autos, Disse a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (BR DISTRIBUIDORA) que o bem penhorado à fl. 128 lhe foi concedido em garantia hipotecária, de forma que seu crédito é privilegiado em relação ao crédito ora em execução e deve, portanto, ser preferencialmente satisfeito (fls. 147/150, com documentos de fls. 151/232). Em que pese à comprovada garantia convencional, o pleito da requerente não pode ser atendido. De fato, é certo que a lei admite, por força de convenção, que a dívida se revista de segurança especial, inclusive admitida a vinculação ao pagamento de um determinado bem do devedor. A garantia assim constituída confere ao credor condições privilegiadas de recebimento. Tal garantia, por convencional, não pode ser oposta contra as garantias especiais estabelecidas pela própria lei. Como disse Caio Mário da Silva Pereira, em sua obra Instituições de Direito Civil, vol IV, 13ª edição, p. 220, a lei confere privilégio ao credor, em atenção à natureza especial de certas obrigações, que tem assegurada a faculdade de receber prioritariamente. É claro que a garantia convencional, embora admitida e prevista em lei, não pode prevalecer diante das garantias especiais previstas na própria lei - se assim fosse, o legislador estaria, a um só tempo, criando as garantias especiais e o meio capaz de frustrá-las. Disto resulta que a garantia convencional somente opera em relação aos credores comuns, mas não é oponível aos credores detentores de privilégio legal especial e geral. E, dentre todos os credores detentores de privilégio legal, assoma o credor trabalhista, detentor de verdadeiro superprivilégio, em razão se sua natureza alimentar, preferindo até mesmo ao crédito fiscal. Não releva, nesta questão, o fato de o crédito hipotecário ter sido constituído anteriormente, porque o critério cronológico só é útil quando se trata de ordenar créditos de mesma qualidade, o que não é o caso dos autos. De fato, o privilégio legal sempre prefere ao privilégio convencional: há, nesta matéria, não uma simples diferença acidental (de grau), mas essencial (de qualidade). Despiciendo dizer que a preferência do crédito trabalhista está assegurada, expressamente, pelo art. 186 do Código Tributário Nacional, que dispõe que O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho (os efeitos negrito e itálico não são originais). Para arrematar, devo dizer que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho já decidiu, várias vezes, reconhecendo o superprivilégio do crédito trabalhista (v. ROMS 45373/1992, Rel. Ministra Cnea Moreira; RR 718942/2000, Rel. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos; e ERR 509688/1998, Rel. Min. Vantuil Abdala). Diante do exposto, indefiro o requerimento formulado pelo credor hipotecário às fls. 750/752, no sentido de que seu crédito seja prioritariamente satisfeito. Intimem-se. Aguarde-se a realização da hasta pública do imóvel. Goiânia-GO, 15 de março de 2007. Mário Sérgio Bottazzo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3276/2007
Processo Nº: RT 01603-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.336/341, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE EXECUÇÃO OPOSTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3301/2007
Processo Nº: RT 02083-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL S.A), NO IMPORTE DE R$ 653,78, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3254/2007
Processo Nº: RT 00038-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15:10H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 15:10H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3268/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANIA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: DEZIRON DE PAULA FRANCO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl.341. Intimem-se.

Notificação Nº: 3229/2007
Processo Nº: RT 00416-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: THAÍS GOMES MOREIRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): LIANE CRISTINA SILVA BARROS + 001
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: Concedo vista ao exeqüente dos documentos de fls. 353/356 pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 3251/2007
Processo Nº: RT 00444-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15: 05 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3234/2007
Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
DESPACHO: Tendo em vista que a reclamada manifestou interesse em celebrar acordo 'com vistas a colocar termo nos presentes autos', designo audiência para o dia 20/04/2007, às 10 h 10 mim.Intimem-se as partes, bem como seu procuradores.

Notificação Nº: 3298/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): HÉLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN SILVA LOPES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 3271/2007
Processo Nº: RT 00680-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CSS CENTRAL DE SERVIÇOS EM SEGUROS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 34 DA CARTA PRECATÓRIA QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3297/2007
Processo Nº: RT 00753-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WALDESSON PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 3283/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ DE BESSA JUBÉ JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOMERO ARAÚJO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista dos documentos de fls.66/72 produzidos pela Receita Federal, devendo requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3261/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA PARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3230/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA.
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15:00 H, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 09:20 H, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3295/2007
Processo Nº: RT 01028-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA TERRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: À RECLAMADA. Devolver a CTPS do reclamante, em 48 horas, sob penas da lei.

Notificação Nº: 3242/2007
Processo Nº: AAT 01371-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: DOMINGOS SOARES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: HILARIO LOPES NETO MONTEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: FABIO DE FREITAS NASICMENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista que em 28/02/2007 o reclamante realizou os exames médicos mencionados no Instrumento Particular de Transação juntado aos autos, conforme informado à fl. 800, determino a intimação das partes para que apresentem o laudo dos referidos exames, no prazo de 30 (trinta) dias.Após, conclusos.

Notificação Nº: 3233/2007
Processo Nº: RT 01498-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL PEREIRA MARINHO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 269/296. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3263/2007
Processo Nº: RT 01541-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: UEDER LIANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.183/185, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3243/2007
Processo Nº: RT 01799-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALYNE MESQUITA SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ESPAÇO ESTÉTICO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 105/112. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3291/2007
Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA NETO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3241/2007
Processo Nº: RT 01997-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO VALOR PENHORADO À FL. 85. PRAZO E FINS LEGAIS (ART. 884 DA CLT).

Notificação Nº: 3226/2007
Processo Nº: RT 02184-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WILZA PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MATHEUS REZENDE RABELO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: O reclamado disse que a multa pelo descumprimento do acordo 'foi aplicada sobre todo o débito, em flagrante equívoco' (fl. 69) porque a terceira parcela do acordo ainda não venceu. Disse ainda que 'não constou do termo do acordo, que a dívida iria vencer automaticamente se houvesse inadimplência' (fl. 70).Razão assiste ao reclamado. As partes não pactuaram que o inadimplemento do acordo acarretaria o vencimento antecipado das demais parcelas, razão pela qual a multa deverá incidir apenas sobre as parcelas vencidas em 26/2/2007 e 26/3/2007.Concedo ao reclamado o prazo de 2 (dois) dias para efetuar o pagamento das duas parcelas atrasadas acrescidas da multa de 50%. Transcorrido in albis o prazo supra antecipo o vencimento da última parcela do acordo com aplicação da respectiva multa e determino o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3262/2007
Processo Nº: RT 00069-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA BORGES DE SOUSA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA PARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3240/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 76/96. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3284/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS MUSTAFE
RECLAMADO(A): GOMIDES E GUARNIERI LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3286/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL AMARAL ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
DESPACHO: ÀS PARTES. Vistos, etc. A reclamada requereu à fl. 279 a juntada das folhas de ponto do reclamante referentes ao ano de 2006. Disse que "o pedido da empresa se justifica no fato de tais documentos não terem sido localizados e enviados em tempo hábil, uma vez que o arquivamento é feito em outro local, diverso da reclamada, em São Paulo". Disse ainda que o indeferimento de seu pedido acarretar-lhe-á prejuízos "uma vez que não lhe permite a ampla defesa". À fl. 298 o reclamante requereu o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 279/283 porque não pode "ser admitida juntada de documentos extemporânea". O artigo 765 da CLT diz que os juízes terão ampla liberdade na direção do processo e que poderão determinar qualquer diligência necessária ao esclarecimento dos fatos. Dito em outras palavras, poderá o juiz em busca da verdade real requisitar a juntada de quaisquer documentos indispensáveis à formação de seu convencimento. Desta forma, destaco que a juntada dos documentos apresentados pela reclamada, embora de forma extemporânea, atende a finalidade buscada pela lei. Além do mais, foi assegurado o direito da reclamante de se manifestar acerca de tais documentos em obediência ao princípio da ampla defesa e do contraditório. Rejeito, portanto, o pedido do reclamante. Intimem-se. Determino a intimação do perito para início dos trabalhos técnicos. Goiânia/GO, 14 de março de 2007. Mário Sérgio Bottazzo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3300/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES. Nomeio perito do juízo o Dr. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, CRM/GO 960, que apresentará o laudo conclusivo em vinte dias. Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, querendo, oferecerem quesitos e/ou indicarem assistente técnico, bem como tomarem ciência da nomeação supra.

Notificação Nº: 3227/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: NOLDER LUIZ ESPÍNDOLA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3274/2007
Processo Nº: RT 00283-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE SOARES PARENTE
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 15/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...considerando que a autora deu quitação de todas as obrigações decorrentes do extinto contrato de trabalho, inclusive daquelas cuja satisfação ora reclama, reconheço a existência da coisa julgada, razão pela qual declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, de aplicação subsidiária... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3253/2007
Processo Nº: RT 00290-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CALIXTO JOSÉ MORAES JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: À fl. 32 o reclamante foi intimado para informar o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de cinco dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 32-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I). Custas pelo autor, no importe de R$ 232,48, calculadas sobre o valor da causa, R$ 11.624,84, das quais está isento, nos termos da lei. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3275/2007
Processo Nº: RT 00298-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: WENDER SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3260/2007
Processo Nº: RT 00318-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA PARA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3228/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: IZAMITA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração de fl. 9, conforme requerido à fl. 25. Aguarde-se por cinco dias a retirada dos documentos, após ao arquivo.

Notificação Nº: 3272/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ROBERTO RIBEIRO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 14.03.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: DO EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS QUE MAURO ROBERTO RIBEIRO DEDUZIU CONTRA BANCO ABN AMRO REAL S/A, CONDENANDO O RECLAMADO NO PAGAMENTO DAS VERBAS ELENCADAS NA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3264/2007
Processo Nº: RT 00491-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: MARIO CHAVES PUGAS
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO NEVES LTDA -ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AOS AUTORES: Determino a intimação dos autores para que juntem aos autos a certidão de dependentes do Sr. Dikson Vieira da Silva, habilitados junto ao INSS, até a data da audiência designada. Aguarde-se a audiência designada nos autos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 131/2007
PROCESSO Nº RT 00038-2006-013-18-00-4
Exeqüente : JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

Executado(a) : MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a) : ADEBAR OSORIO DE SOUZA
Praça: 23/04/2007 às 15h. 10min.
Leilão: 27/04/2007 às 15h. 10min.
Localização do(s) bem(ns): RUA CONDE D'EU, QD. 37, LT. 07, PARQUE REAL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 485 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 177, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ROGÉRIO MACARINI PIMENTA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 01 (UM) IMPRESSORA HP LASER JET 1020 NÚMERO DE SÉRIE CN32687420 EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h.20 min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0128/2007
Autos de nº RT 00219-2006-013-18-00-0
Exeqüente(s) : FRANCISCO DE ASSIS ALVES DIAS
Executado(a)(s) : COSAMA ENGENHARIA LTDA.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) a sócia da executada SRA. VALÉRIA MARIA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 1.323,74 (um mil, trezentos e vinte e treis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2007
PROCESSO Nº RT 00444-2006-013-18-00-7
Exeqüente : MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS
Advogado(a) : SILVIO TEIXEIRA
Executado(a) : FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Advogado(a) : CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
Praça: 23/04/2007 às 15h. 05min.
Leilão: 27/04/2007 às 09h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 89-B, QD. 44 ,LT. 07, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 114, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FERNANDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UM VEÍCULO/AUTOMÓVEL IMPORTADO AUDI A3 - 1.8, COR PRATA, PLACA KDV 5640, CHASSI WAU434827XAD49330, ANO 1999/1999, EM BOM ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 127/2007
PROCESSO Nº RT 00944-2006-013-18-00-9
Exeqüente: CASSIMIRO BARBOSA DOS SANTOS
Advogada: GENI PRAXEDES
Executada: ENGESOL ENGENHARIA DE SOLOS LTDA
Advogada: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
praça: 23/04/2007 às 15 horas e 00 minutos.
Leilão: 27/04/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: AV. PARANAÍBA, Nº 145, CENTRO, GOIÂNIA/GO
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 330, na guarda do depositário, Sr. Sérgio Paducci.
RELAÇÃO DO BEM:
1.01 (UM) AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, CAMIONETA VW SAVEIRO GL 1.8, PLACA DE GOIÂNIA JDT-8955, À GASOLINA, ANO/MODELO 1995, COR AZUL, CHASSI 9BWZZZ30ZSP024838, CÓDIGO RENAVAM 632740850, LATARIA BOA, PINTURA REGULAR, PNEUS MEIA-VIDA, BANCOS BONS, INTERIOR DA CARROCERIA DESGASTADO, PARA-CHOQUE TRASEIRO ESTRAGADO, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, bem como legislação suplementar e as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0132/2007
Autos de nº RT 01599-2006-013-18-00-0
Exeqüente(s) : ANTONIO BOTELHO FEIJÓ
Executado(a)(s) : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) da sócia da executada IMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 473,63 (quatrocentos e setenta e treis reais e sessenta e treis centavos), correspondente a condenação imposta sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico

Judiciário, subscrevi, aos Quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0133/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00492-2007-013-18-00-6
Reclamante(s) : LUCIANA MAFALDA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA.
O (A) Doutor (a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO **DE GOIÂNIA-GO, em 09/04/2007 às 08:45 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo** suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infustificada dos controles de freqüência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST). Pedidos: baixa na CTPS. Valor da causa: R$ 700,00 (setecentos reais. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 182/2007
Processo Nº: PCT 106/1999 JACP
AUTOR...: SIRLENE CÂNDIDA ROSA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA-FESG
ADVOGADO: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: AO EXECUTADo: Fica intimado o executado, para manifestar nos cálculos de fls. 220/241.

Notificação Nº: 182/2007
Processo Nº: PCT 106/1999 JACP
AUTOR...: SIRLENE CÂNDIDA ROSA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA-FESG
ADVOGADO: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para manifestar nos cálculos de fls. 220/241.

Notificação Nº: 184/2007
Processo Nº: PCT 106/1999 JACP
AUTOR...: SIRLENE CÂNDIDA ROSA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOITUBA-FESG
ADVOGADO: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para manifestar nos cálculos de fls. 220/241.

Notificação Nº: 187/2007
Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos novos cálculos de fls. 414/431.

Notificação Nº: 185/2007
Processo Nº: PCT 1308/2006 JACP
AUTOR...: IVANETE GUEDES CORADO
ADVOGADO: EDUARDO CLEMENTE
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MELISSA ANDREA LINS PELIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Nos termos do Convênio firmado entre este Eg. Tribunal e o executado, determino o pagamento desta RPV, com relação à exeqüente IVONETE GUEDES CORADO (CPF nº 005.870.401-90), no valor líquido de R$438,37 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exeqüente, ou ao seu procurador, Dr. EDUARDO CLEMENTE, OAB-DF nº 21232, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.10170-1, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de Valparaíso-GO. Intimem-se as partes, com cópia.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1554/2007
Processo Nº: RT 00181-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da atualização do cálculo (fls. 208/210). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1553/2007
Processo Nº: RT 00227-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON FIRMINO BORGES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada da atualização do cálculo (fls. 208/210). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1543/2007
Processo Nº: RT 00390-2004-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DUTRA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): WILLIAN GOMES DUTRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 18/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1558/2007
Processo Nº: RT 00648-2004-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO D'ABADIA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SÉRGIO SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado no Juízo deprecado, para que promova os atos de sua responsabilidade junto àquele Juízo, no prazo assinalado de 05 dias: **"Cadastrem-se os dados dos Advogados e retifique-se o rosto dos autos para constar o nome correto** do Devedor, qual seja: SÉRGIO SAMUEL ALVES. O escopo da medida deprecada é a penhora, avaliação e praceamento de 'meio alqueire do imóvel descrito na certidão de fls. 180-3'. A fim de possibilitar o correto cumprimento da ordem deprecada e evitar entraves futuros, determina-se antes de mais nada a intimação dos Demandantes para, em cinco dias, indicarem, querendo, os Agrimessores que irão demarcar a área a ser penhorada. Com a indicação, expeça-se mandado de penhora e avaliação que deverá ser cumprido com a presença dos Demandantes e Agrimessores. Na hipótese do Devedor não indicar Agrimessor, a diligência será cumprida somente com o Agrimessor indicado pelo Credor (obrigatoriamente) e com a presença deste."

Notificação Nº: 1564/2007
Processo Nº: RT 00021-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DIAS LOPES + 003
ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA + 004
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente da resposta do Detran/RS (fls. 242/246) para manifestação.

Notificação Nº: 1544/2007
Processo Nº: RT 00088-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISLENE BORGES NATAL DE AMORIM
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS - DR
RECLAMADO(A): LEANDRO LOPES PUGLISE
ADVOGADO....: CÉSAR GRATÃO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão nº 19/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: 'Vistos os autos,À vista do pedido de fls. 436/437, reiterado às fls. 444/445, rejeito liminarmente os embargos de fls. 422/432, eis que aviados a destempo, antes da garantia do Juízo.'

Notificação Nº: 1555/2007
Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Dê-se vista ao Reclamante dos documentos juntados com a peça de fls. 1.387/1.390, por 10 dias.'

Notificação Nº: 1539/2007
Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença.

Notificação Nº: 1548/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON SANTIAGO DUARTE
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 203-v, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, expeça-se mandado de citação, conforme determinado às fls. 189, antepenúltimo parágrafo. Nada mais.'

Notificação Nº: 1535/2007
Processo Nº: CCS 00787-2006-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: URIVANDO DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO REU: Vista do Recurso Ordinário de fls. 154/168, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1562/2007
Processo Nº: RT 00856-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): 3 R CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 133, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 43,17 (quarenta e três reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,22 (vinte e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 43,39 (quarenta e três reais e trinta e nove centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.'

Notificação Nº: 1552/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO NEVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA - T.C.A.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: 'ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada arcará, ainda, com os honorários periciais, conforme estabelecido na fundamentação. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, com índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST), no que couber. A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (salários vencidos e vincendos, inclusive 13° salários, até a reintegração), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Acentuo que a indenização por dano moral não está sujeita a tais exações. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$240,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à sua condenação em R$12.000,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO BERNARDES
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 37-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue aos exeqüentes (reclamante e INSS), mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal.'

Notificação Nº: 1549/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos, Sendo o laudo conclusivo, indeferem-se os pedidos constantes na petição de fls. 295/296, de esclarecimentos através de quesitos suplementares. Inclua-se o feito em pauta para instrução, no dia 27.03.2007, às 14h15min, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob os efeitos da confissão ficta, trazendo ou arrolando as suas testemunhas em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 1560/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 39, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.837,08 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 385,56 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.451,52 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.846,27 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), valor atualizado até 31.03.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 1545/2007
Processo Nº: CCS 01079-2006-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO CAMILO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: BENEDITO LEMES DA ABADIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos,Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 149/152, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Custas pelo requerido, no importe de R$77,23, conforme cálculo de fls. 144 e ato de fls. 148 (R$66,17 + 11,06 = 77,23), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.Não há incidência de contribuição pevidenciária na espécie.

Notificação Nº: 1536/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por Ronaldo Rodrigues Gomes em face de Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado; saldo de salário (20 dias); 13º salário referente ao ano de 2005 (06/12); 13º salário proporcional (07/12 – limite do pedido); férias simples referentes ao período aquisitivo 2005/2006; férias proporcionais (01/12 – limite do pedido); multa do art. 467 da CLT; multa do art. 477 da CLT. Deverá a reclamada, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder à baixa na CTPS do obreiro, fazendo constar a dispensa em 20/08/2006, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa prevista no § 1º, art. 39, da CLT. Deverá, ainda, no prazo de 05 dias contados do trânsito em julgado desta decisão, proceder ao recolhimento do FGTS, acrescido da multa de 40%, sobre os salários, o aviso prévio e o 13º salário, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a ré, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Liquidação por cálculos, com a dedução e compensação expressas na fundamentação. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3, multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477 da CLT e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 70,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 3.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1546/2007
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1537/2007
Processo Nº: RT 00030-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Face ao exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por Marcelo de Souza Lima em face de Construhab Construtora e Incorporadora Ltda., condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional (10/12), férias proporcionais com 1/3 (10/12), multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477 da CLT. Deverá a reclamada, no prazo de 48 horas, devolver ao reclamante a sua CTPS, com a anotação da dispensa em 11/10/2006, sob pena de busca e apreensão do documento e anotação pela Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa prevista no § 1º, art. 29, da CLT. Deverá, ainda, no prazo de 05 dias contados da publicação deste decisum, proceder ao recolhimento do FGTS, acrescido da multa de 40%, sob pena de indenização equivalente. Deverá, por fim, a ré, em idêntico prazo, fornecer ao reclamante as guias necessárias à sua habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva. Providencie a Secretaria a expedição de ofícios ao INSS e à DRT. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT, sendo parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio indenizado, férias com 1/3, multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477 da CLT e FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 70,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 3.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1538/2007
Processo Nº: RT 00059-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FÁBIO CAMILO
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1551/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados na reclamação trabalhista e improcedentes os pedidos formulados na reconvenção, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (diferenças de 13º salários, adicionais de produtividade e de periculosidade, RSR sobre comissões, conforme especificado nos fundamentos), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Ainda, após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao INSS informando a correta evolução salarial do Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$20.000,00. Custas, pela Reconvinte, no valor de R$1.003,20, calculadas sobre o valor dado à reconvenção (R$50.160,01). Intimem-se.'

Notificação Nº: 1532/2007
Processo Nº: RT 00281-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 26/03/2007, às 12:40 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2007
PROCESSO Nº RT 00176-2005-051-18-00-9
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimados os Reclamados, FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CENTRO OESTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., REGINALDO LEAL FERREIRA, EDMILSON ROGÉRIO LEAL FERREIRA e MILTON ALVES FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Tomarem ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nº 0014.042.01505019-1 e 0014.042.01506072-3, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 56,91 (cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos) e R$ 107,13 (cento e sete reais e treze centavos), respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2053/2007
Processo Nº: RT 00959-1993-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PANIFICADOR PAO E SABOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À petição de fls. 116 o exeqüente requer, em síntese, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Antes de passar à análise da peça supramencionada, tendo em vista que o contrato social juntado às fls. 88/90 não diz respeito a este feito [referido contrato está em desacordo com o documento de fls. 94: a empresa descrita no aludido contrato de fls. 88/90 é Pão e Sabor Panificadora e Lanchonete, registrada em 19.05.2005, com sede em Goiânia e composta pelos sócios Rogério Martins Moreira e Alcidino Nicolau Ribeiro], determino a imediata expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato social da empresa executada Panificadora Pão e Sabor Ltda ME [CNPJ nº. 37.301.835/0001-91] e de todas as alterações registradas. Anexe-se ao supracitado ofício cópia do documento de fls. 94 e do presente despacho. Esclareço que os pedidos formulados pelo exeqüente às fls. 116 serão apreciados após a chegada dos documentos descritos no segundo parágrafo. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2051/2007
Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES E OUTROS (03)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO....: GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
DESPACHO: Inicialmente, cumpre destacar que, diversamente do afirmado pela Receita Federal às fls. 1537, deveria ter constado na DARF de fls. 1426 o número do CNPJ do Banco do Brasil S.A., conforme consignado no despacho de fls. 1428/1429. Em face do acima exposto e para que não haja maiores delongas na solução da controvérsia inerente ao recolhimento do imposto de renda descrito às fls. 1426, deixo de reiterar o ofício de nº 980/2006 (fls. 1432) e defiro o requerimento formulado pelo Banco do Brasil S.A. às fls. 1490/1491, a fim de determinar a imediata intimação do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apôr sua assinatura nos documentos de fls. 1492/1493 (pedido de retificação de DARF), autorizando a r. instituição financeira a emitir o REDARF, nos trmos da IN SRF nº 672, de 30.08.2006. Intime-se o exeqüente. Ato contínuo, cumpram-se integralmente as disposições insertas no despacho de fls. 1535 (expedir ofício à 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF). Anápolis, 5 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2052/2007
Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARQUES E OUTROS (03)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
ADVOGADO....: GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
DESPACHO: Em que pese ao teor da certidão supra, reitere-se o teor da intimação de fls. 1.540. Defiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a dilação do prazo requerida pelo executado na petição de fls. 1.542. Intime-se o executado. Após, aguarde-se resposta ao ofício nº. 257/2007 – fls. 1.541. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 00962-1996-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR APARECIDO PERIANE
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Procurador do Exeqüente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que o Sr. Renato Alves Rezende em nenhum momento tomou ciência da penhora efetivada às fls. 536, uma vez que não representa a escola de futebol que funciona na sede da empresa executada, nem ficou como depositário das mensalidades penhoradas, indefiro o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 553. Não obstante ao acima exposto, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. No silêncio, mantenha-se o feito suspenso, conforme disposto no segundo parágrafo da certidão de fls. 540. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: CCT 00191-2002-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TECNICOS E AUX. DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS, UNIDADE DA CIDADE DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão supra e considerando que a executada concorda com os cálculos referentes ao crédito do exeqüente e com custas devidas no presente feito, requerendo a sua respectiva liberação, determino à secretaria que dê imediato cumprimento às determinações constantes no terceiro e quarto parágrafos do despacho de fls. 878 [expedição de alvará para liberação do crédito do exeqüente]. Deverá a secretaria, ainda, dar cumprimento parcial ao quinto parágrafo do despacho supramencionado, apenas quanto ao recolhimento das custas devidas. Após, intime-se o INSS dando-lhe vista dos cálculos (art. 879, § 3º, da CLT), bem como para manifestar-se sobre a petição e documento de fls. 881/882. O requerimento formulado pela executada relativo à transferência do saldo remanescente de seu crédito para os autos da RT nº. 400/2002, em tramitação perante à 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, será apreciado oportunamente.Intime-se a executada. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2078/2007
Processo Nº: CCT 00191-2002-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TECNICOS E AUX. DE RADIOLOGIA E CAMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇAO DE COMBATE AO CANCER DO ESTADO DE GOIAS, UNIDADE DA CIDADE DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Procurador do Exeqüente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a guia (alvará) que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: RT 00957-2003-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSALINO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JULIO CESAR DA SILVA - PROPRIETARIO DA FAZENDA OLHOS D'AGUA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/04/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2007, ÀS:09h.03 min., QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 00697-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Tendo em vista que a impugnação aos cálculos oposta pelo INSS às fls. 1.131/1.136 já foi analisada, tendo sido julgada improcedente, conforme se verifica na decisão de fls. 1.141/1.144, deixo de apreciar a petição apresentada intempestivamente pela executada às fls. 1.145/1.150 [manifestação sobre a impugnação supramencionada], por perda de objeto. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00141-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESPINDOLA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARIOVALDO ÁVILA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BERNARDES MACHADO
DESPACHO: À petição de fls. 264, o executado e o depositário informam que as sacas de soja transgênicas penhoradas nestes autos foram vendidas para custear despesas urgentes, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas. Requerem a concessão de prazo até o dia 20.03.2007 para a entrega de novas sacas. Devidamente intimado para se manifestar sobre os termos da petição supramencionada, às fls. 271, o exeqüente requer que o executado pague, “em 24 horas o valor da Execução, sob pena de prisão do infiel depositário, pois, o processo já se arrasta a mais de (02) anos, passando o Autor (Exeqüente), por sérias dificuldades”. Diante do acima exposto, defiro, em parte o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 271, a fim de determinar que o depositário, Sr. Thiago Benzan Ávila [qualificado às fls. 179-verso], apresente em juízo os bens constantes do auto de penhora de fls. 179 [bens que foram depositados em suas mãos e que estão sob sua responsabilidade], quais sejam, 380 (trezentos e oitenta) sacas de soja

transgênica, ou, em não havendo a possibilidade de apresentação dos referidos bens, deverá efetuar o pagamento do valor correspondente aos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prisão, por restar caracterizada sua infidelidade. Intime-se o depositário, por Oficial de Justiça. Defiro, ainda, o outro requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 271 [imediata penhora de sacas de soja para reforço da realizada, tendo em vista que não haverá outro bem passível de penhora após a colheita], a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantas sacas de soja de propriedade do executado, suficientes à integral garantia da execução, devendo ser deduzido o valor da arrematação [vide fls. 210]. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABET TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): CONCISA TRINDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO....: DORVACIR FERNANDES DE MATOS
DESPACHO: Tendo em vista o que dispõe o artigo 880, § 3º, da CLT, defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 276, a fim de determinar que a reclamada Concisa Trindade Consultoria Ltda seja citada via edital. Intime-se a reclamante. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RTN 00640-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: IRVANI BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 00107-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON GUSTAVO MOISÉS SOARES
ADVOGADO....: JESUS MARTINS RIBEIRO
RECLAMADO(A): HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.
DESPACHO: À petição de fls. 153 o exeqüente informa que recebeu a quantia de R$ 600,00 referente ao pagamento da mercadoria por ele arrematada às fls. 131, "dando quitação pela mesma". Requer a liberação da penhora de fls. 117 e o recolhimento do mandado de entrega de bens. Alega, ainda, que não constou da atualização dos cálculos de fls. 134/140 os valores referentes às multas pelo atraso na devolução de sua CTPS e pela anotação indevida no referido documento, requerendo a retificação da atualização supramencionada. Tendo em vista o teor das alegações expendidas pelo exeqüente na petição de fls. 153, defiro, em parte, os requerimentos ali formulados, a fim de determinar que seja solicitada a devolução do mandado de intimação nº. 258/2007 – fls. 152.Ressalte-se que o mandado de entrega de bens já foi devolvido, conforme se verifica às fls. 149/150. Desconstituo a penhora de fls. 117, devendo ser dada imediata ciência ao fiel depositário. Diversamente do alegado pelo exeqüente, não constou da atualização dos cálculos de fls. 134/140 apenas a multa referente à indenização pela anotação indevida em sua CTPS, sendo que a referente ao atraso na respectiva devolução consta da atualização acima descrita, no entanto, sob a rubrica "honorários periciais". Diante do acima exposto, determino a remessa dos autos ao setor de cálculos para inserir as custas devidas pela arrematação [R$ 45,06 – despacho de fls. 141] e a multa pela anotação indevida em sua CTPS, bem como para deduzir do crédito do exeqüente o valor do lanço por ele oferecido ao bem arrematado, no importe de R$ 1.000,00 [vide certidão de fls. 131]. Intime-se o exeqüente. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos.Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2077/2007
Processo Nº: RT 00463-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JADIEL VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: À petição de fls. 228/229, a segunda executada requer "a suspensão do presente feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o § 4º do artigo 6º da Lei 11.101/2005", considerando que a primeira executada encontra-se em processo de Recuperação Judicial. Diferentemente do alegado pela segunda executada, a falência da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda já foi decretada, conforme se verifica nos documentos juntados às fls. 189/190, sendo que este Juízo determinou que sua citação fosse feita na pessoa de seu administrador judicial [vide despacho de fls. 225], razão pela qual indefiro o requerimento formulado na petição supramencionada, tendo em vista que as ações perante esta Justiça Especializada serão processadas até a apuração do respectivo crédito, sendo as impugnações aos cálculos elaborados aqui julgadas, nos termos do § 2º do artigo 6º c/c artigo 8º, ambos da Lei nº. 11.101/2005. Intime-se a segunda executada. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 01936-2006-031-02-00-9. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: ET 00604-2006-052-18-00-0 2ª VT
EMBARGANTE..: CLUBE RECREATIVO ANAPOLINO (CRA)
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
EMBARGADO(A): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DO DECISÓRIO DE FLS. 95/99 DOS AUTOS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Tudo joeirado, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por CLUBE RECREATIVO ANAPOLINO (CRA) em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), desconstituindo parte da penhora realizada nos autos principais e determinando à Secretaria que proceda à liberação à embargante da quantia de R$ 20.797,08, acrescida dos rendimentos, dos valores penhorados nos autos de nº 458/1998, tudo consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente alvará [vide documentos de fls. 33/35], intimando a embargante para retirá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, e junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Junte-se, de imediato, cópia da presente decisão aos autos do ET nº 550/2006, fazendo-os conclusos. Oficie-se o Ministério Público Federal, encaminhando cópia do presente decisium. Custas no importe de R$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 15 de março de 2006, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2063/2007
Processo Nº: RT 00623-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA PELO(A) EXECUTADO(A).

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: À petição de fls. 442/443, o reclamante apresenta rol contendo 04 (quatro) testemunhas que pretende ver intimadas, por Oficial de Justiça, para comparecimento na audiência de instrução designada para o dia 22.03.2007. Inicialmente, cumpre destacar que, nos termos do artigo 821 da CLT, cada parte não poderá indicar mais de 03 (três) testemunhas, salvo quando se tratar de inquérito, razão pela qual não seria possível atender o requerimento formulado pelo reclamante nos moldes por ele pleiteados. Ressalta-se, ainda, que ficou consignado na ata de audiência de fls. 171/172 e no despacho de fls. 436 que as partes deveriam trazer suas testemunhas independente de intimação, ou as arrolaria em tempo hábil, o que não ocorreu no presente feito, considerando que o reclamante somente apresentou tal rol em 14.03.2007, portanto, apenas 05 dias úteis antes da audiência designada para o dia 22.03.2007. Ademais, registra-se que 03 (três) das 04 (quatro) testemunhas indicadas residem em Goiânia/GO, sendo que sua oitiva deveria ser feita através de carta precatória inquiritória. Diante do acima exposto, determino, por ora, a intimação apenas da testemunha domiciliada nesta cidade [item 4 da petição de fls. 442/443]. Expeça-se mandado. Ante à exigüidade do prazo, para apreciação do pleito relativo à intimação de mais 02 (duas) das 03 (três) testemunhas domiciliadas em Goiânia/GO e arroladas às fls. 442/443 [observância do limite contido no art. 821 da CLT], aguarde-se a audiência designada. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2055/2007
Processo Nº: ADI 01020-2006-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: WANDERSON TIAGO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: Considerando que às fls. 77/78 os executados efetuaram à integral garantia do Juízo e renunciaram expressamente ao prazo para oposição de embargos à execução, uma vez que requereram que os devidos levantamentos fossem feitos de imediato, determino à Secretaria que solicite a imediata devolução da deprecata de nº 24/2007 (fls. 75). Após, libere-se ao Exeqüente a importância relativa a seu crédito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 60. Expeça-se alvará, intimando o obreiro para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das contribuições

previdenciárias e das custas devidas, utilizando-se do saldo remanescente do supracitado numerário, bem como daquele de fls. 78. Realizados os atos acima descritos, intime-se o INSS, dando-lhe vista dos cálculos de fls. 74, bem como da guia GPS paga. Em não havendo manifestação da Autarquia Previdenciária e devolvida a deprecata de nº 24/2007, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se os executados. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: ADI 01020-2006-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: WANDERSON TIAGO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: Procuradora do Reclamente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a guia (alvará) que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2056/2007
Processo Nº: RT 01093-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISVALDO MATOS DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Tendo em vista as alegações expendidas na petição de fls. 137/139 e considerando a inexistência de movimentações de cheques nos extratos juntados pela reclamada às fls. 132/133, antes de passar à análise dos pleitos contidos em tal peça [requisição de cópias microfilmadas dos cheques emitidos para o pagamento de seu salário e, caso necessário, a quebra do sigilo bancário da reclamada e de seus sócios], determino a imediata expedição de ofício ao Banco HSBC, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de todas as contas cadastradas [número da agência e da conta] em nome da empresa reclamada Loughrey Incorporadora Ltda (CNPJ nº. 07.424.406/0001-40) e de seus sócios Adrian John Loughrey (CPF nº. 736.759.381-15) e Edmo Nepomuceno Merce (CPF nº. 812.257.251-00), junto à referida instituição bancária. Esclareço que os pedidos formulados pelo exeqüente às fls. 137/139 serão apreciados após a chegada do documento descrito no parágrafo anterior. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: CCS 01124-2006-052-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WILMAR MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Não obstante ao fato das partes não terem comparecido à audiência designada, considerando que a petição de acordo de fls. 109/111 foi assinada por ambas, reputo não ser imprescindível a presença das mesmas para apreciação da referida avença, motivo pelo qual deixo de incluir o feito em pauta novamente e passo à análise da mencionada petição. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 123/125, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas pela requerente, no importe de R$ 30,84, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.542,21), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias. Tendo em vista a natureza do pedido inicial, não há que se falar em recolhimentos previdenciários. Deverão as partes, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela avençada, trazer aos autos os comprovantes de pagamento efetuados. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de março de 2007, 4ª feira. kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: CCS 01129-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAQUIM LUIZ DINIZ FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 131.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 00034-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINTON MACIEL DE DEUS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: 'Homologo os cálculos de fls. 41, relativos às contribuições previdenciárias, fixando o seu valor em R$ 95,62, atualizados até 31.03.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, sendo que dessa importância R$ 20,63 refere-se à quota parte do empregado e R$ 74,99 à quota parte do empregador. Custas sobre os cálculos de liquidação elaborados pela Contadoria do Juízo, pela reclamada, no importe de R$ 0,48. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito do quantum devido. ...'Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 00062-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DAS GRAÇAS FERNANDES
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 38, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 31.03.2007, em R$ 20,65.Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.Intime-se a reclamada para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Cumprida a determinação inserta no parágrafo anterior e decorridos in albis os prazos para o INSS se manifestar sobre este despacho e nos termos dos artigos 832, § 4º, e 879, § 3º, ambos da CLT, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 15 de março de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2054/2007
Processo Nº: RT 00102-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNEIDE DOS SANTOS MARCHIORI
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): TABITA'S FACÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA ÀS FLS. 87-101 [COMPROVANTES DE DEPÓSITOS DE FGTS + 40%].

Notificação Nº: 2062/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 185/209 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por MAX LÂNIO DIVINO DE OLIVEIRA em face de AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA: I) extingo, sem resolução do mérito, por falta do pressuposto processual de competência, o pedido de recolhimento de contribuição previdenciária sobre o período contratual; II) no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para, declarada a fraude na contratação do autor como prestador de serviços (pessoa jurídica), reconhecer e declarar o vínculo de emprego entre as partes no período de 10/05/2003 a 30/06/2006, na função de gerente e remuneração composta por partes fixa (R$1.500,00) e variável(comissões), com ruptura ocorrida sem justa causa, condenando a reclamada no cumprimento das seguintes obrigações: a) anotação da CTPS; b) pagamento dos reflexos das comissões (inclusive sobre RSR); c) pagamento de salários trezenos de 2003 a 2005; d) pagamento de férias em dobro/simples e proporcionais acrescidas de 1/3; e) FGTS; f) multa incidente sobre o saldo do FGTS; g) aviso prévio; h) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; h) seguro-desemprego, tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado:a) intime-se o autor para que, em 48h, apresente a sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que efetue o registro do contrato de trabalho, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) em seguida, cumprida a obrigação supra, intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, promova e comprove o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual havido entre as partes, inclusive sobre as comissões cujos pagamentos foram nos autos comprovados, bem como da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei n. 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes; c) intime-se também a reclamada para que, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, apresente o TRCT sob o código 01 e os formulários CD/SD, devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, quanto a este último, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente ao do benefício social; d) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; e) oficiem-se ao INSS, MPT, CEF e DRT/GO, dando-lhes ciência deste decisum. P.R.I. Em Anápolis/GO, 15, março, 2007 (5ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: AMT 00309-2007-052-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: JOÃO BENEDITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM No CARTÓRIO DO CRIME E DAS FAZENDAS PÚBLICAS DE LEOPOLDO DE BULHÕES SOB O Nº 423/2004, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1493/2007
Processo Nº: RT 00195-2004-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): GENITO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 145 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 152/153). Resta, pois, evidenciado que tais bens são de difícil alienação. Assim, tendo-se em vista que o INSS/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, desconstitui-se a penhora de fl. 145, liberando-se o executado do encargo de depositário. Intime-se o executado...Anápolis-GO, 08 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1515/2007
Processo Nº: RT 00240-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES ROSA LEMOS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Vista às partes da atualiazação dos cálculos, juntados às fls. 204/206 dos autos.

Notificação Nº: 1516/2007
Processo Nº: AIN 00696-2006-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: OVALDETE SILVA DUARTE GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo Reclamante, juntado às fls. 874/879 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1497/2007
Processo Nº: CCS 00939-2006-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 133/135, no valor R$ 1.949,11, a ser pago em 05 parcelas, mediante guias de Depósito a serem expedidas pela Secretaria do Juízo, assim: a) a 1ª de R$ 303,39 (exercício de 2002), estando aí incluído o valor de R$ 153,47, referente ao bloqueio on line noticiado à fl. 129, vencível no dia 30/04/2007; b) a 2ª de R$ 314,22 (exercício de 2001), vencível no dia 31/05/2007; c) a 3ª de R$ 379,98 (exercício de 2005), vencível no dia 29/06/2007; d) a 4ª de R$ 446,62 (exercício de 2004), vencível no dia 31/07/2007; e e) a 5ª de R$ 504,90 (exercício de 2003), vencível no dia 31/08/2007; mais honorários advocatícios no importe de R$ 350,00, pago mediante 02 cheques nos valores de R$ 100,00 e R$ 250,00, pós-datados para os dias 16/03/2007 e 21/03/2007, respectivamente, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução do crédito oriundo da sentença de fls. 111/112, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Libere-se à autora/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor bloqueado na conta bancária do executado (R$ 153,47 - v. fl. 129), com os respectivos acréscimos. Deverá a autora/exeqüente, até o dia 14/09/2007, comprovar nos autos o repasse das contribuições sindicais arrecadadas, na forma do art. 589 da CLT. Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais, conforme se vê do aresto a seguir transcrito: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento. (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Dessarte, deverá o executado comprovar nos autos, até o dia 10/09/2007, o pagamento das custas relativas ao processo de conhecimento, no importe de R$ 38,98 (v. fl. 121), com as devidas atualizações, bem como das custas executivas (CLT, art. 789-A), no valor total de R$ 33,81, devidas em decorrência da elaboração do cálculo de fl. 121 (R$ 11,69) e da realização, em zona urbana, das 02 diligências certificadas em fl. 125 (R$ 22,12, sendo R$ 11,06 por diligência), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais despesas processuais. Frise-se que, em face da natureza da ação, não há falar em recolhimento de contribuições previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e efetuado o pagamento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1494/2007
Processo Nº: CCS 01156-2006-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: IRENE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 113, intime-se autora para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual e correto endereço da ré, de modo a viabilizar a intimação desta quanto ao teor da setença de fls. 107/108. Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1489/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 86/97 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1518/2007
Processo Nº: RT 00074-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - REP. LEGAL PREFEITO ANTÔNIO DIVINO RESENDE
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 14/03/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 136/147). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX PISITIS, resolvo, preliminarmente, rejeitar as preliminares de ausência de pressuposto processual e de incompetência da Justiça do Trabalho argüidas na defesa (Cf. itens 1 e 2 da fundamentação). No mérito, acolho a prescrição argüida para EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação ao 1º contrato de trabalho que vigorou no período de 1º/04/97 a 30/04/2000 (Cf. item 4 da fundamentação) e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego nos períodos de 1º/04/97 a 30/04/2000 e de 1º/04/2005 a 31/12/2005, declará-los NULOS e condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO, a pagar à reclamante, SEBASTIANA MANOEL RODRIGUES, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, uma indenização por dano moral de 50 salários mínimos equivalente R$ 17.500,00 (Cf. itens 5 e 6 da fundamentação) cujo valor será apurado em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. O reclamado deverá, também, depositar na sua conta vinculada da reclamante o FGTS (8%) do período imprescrito (de 1º/04/2005 a 31/12/2005) sobre os salários desse período, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente e entregá-la, no mesmo prazo, o TRCT no código 01, para o saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal fim (v. item 5 retro). Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 350,00, calculadas sobre o valor arbitrado em 17.500,00, das quais fica isento de pagamento (Cf. Art. 790-A, I, da CLT). Nos termos do Decreto-Lei nº 779/69, do art. 87, II, do ADCT da CF, acrescentado pela EC nº 37/2002, e da Súmula 303, I, a, do TST, esta sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório e à execução por meio de Precatório. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1507/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FERDINANDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE PINELI CHAVEIRO

DESPACHO: À RECLAMDA: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo reclamante ao final da petição de fls. 230/232, determina-se ao reclamado que junte aos autos, no prazo de 05 dias, cópia da Descrição de Cargo do paradigma, Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALVES, valendo ressaltar que a descrição do cargo de Técnico de Calibração I já foi juntada à fl. 118. Intime-se...Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo reclamante ao final da petição de fls. 309/311, determina-se ao reclamado que junte aos autos, no prazo de 05 dias, cópia da Descrição de Cargo" do paradigma, Sr. GERALDO ALVES LEAL, valendo ressaltar que a descrição do cargo de Técnico de Calibração I já foi juntada à fl. 316. Intime-se...Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo reclamante ao final da petição de fls. 309/311, determina-se ao reclamado que junte aos autos, no prazo de 05 dias, cópia da Descrição de Cargo" do paradigma, Sr. GERALDO ALVES LEAL, valendo ressaltar que a descrição do cargo de Técnico de Calibração I já foi juntada à fl. 316. Intime-se...Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1509/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo reclamante ao final da petição de fls. 309/311, determina-se ao reclamado que junte aos autos, no prazo de 05 dias, cópia da Descrição de Cargo do paradigma, Sr. GERALDO ALVES LEAL, valendo ressaltar que a descrição do cargo de Técnico de Calibração I já foi juntada à fl. 316. Intime-se...Anápolis-GO, 14 de março de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1491/2007
Processo Nº: RT 00175-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ERCI SEVERINO BOTELHO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
DESPACHO: À RECLAMADA:...Com efeito, para se evitar a nulidade processual que diante da concordância do reclamante, defere-se o requerimento contido na cópia de petição de fls. 29/30, ficando adiada a audiência UNA para o dia 27/03/2007, às 13h30min, ciente a reclamante, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento dos autos (art. 844, 1ª parte, da CLT). Intime-se a reclamada, com urgência. Nada mais. Às 14h15min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1511/2007
Processo Nº: ACP 00289-2007-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
CONSIGNADO(A): RICARDO BUENO DIAS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 29/03/2007, às 14 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 00769-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOEL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): BALTAZAR PAINS PAMPLONA FILHO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 - Proceda-se à intimação do exequente previdenciário conforme determinado no despacho de fl. 326. 2 - Indefiro o requerimento formulado pelo exequente trabalhista à fl. 328, uma vez que foi intimada a manifestar-se de forma CONCLUSIVA, a teor do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Intime-se. Em 13.03.2007.

Notificação Nº: 2063/2007
Processo Nº: RT 00773-2004-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCOS TRISTÃO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (MARMORARIA GOIÁS)
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do seguinte despacho:``Indefiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 186, tendo em vista que o requerimento(fl. 151) e a determinação para penhora do veículo descrito à fl. 62(fl. 159), foi posterior à transferência de propriedade do bem, conforme se verifica do documento extraído junto ao site do DETRAN, fl. 188, o qual indica que a aquisição do veículo pelo atual proprietário se deu em 27.03.2006.Salienta-se que a restrição judicial do bem foi realizada em 12.07.2006, portanto, quando não mais o bem pertencia ao executado.Diante de tais fatos, proceda, a Secretaria, ao cancelamento do embargo judicial do veículo, conforme documento de fl. 160.Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, indicar meios hábeis para o prosseguimento da execução, cientificando-lhe de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano.Intime-se. Em 15.03.2007.´´

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 00437-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DAS DORES ROSA GARCIA
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA - DR.ª
RECLAMADO(A): LÁZARA MARIA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: à EXEQÜENTE: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.109.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 00712-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HYGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (N/P MARIA JEANER DE SOUZA HAMES) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 2 - Garantido o Juízo e após e decurso do prazo legal para apresentação de embargos à execução, pela executada, seja intimado o exequente para que, querendo, apresente impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 00800-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GRACE KELLE DE AFONSO BARBOSA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): H. M. VITÓRIA LTDA. - DROGARIA VITÓRIA
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Libero ao Exequente o valor de seu crédito (R$11,74). Intime-se o Exequente. Em 13/03/2007.

Notificação Nº: 2029/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do seguinte despacho:``Vista ao reclamante, prazo de cinco dias, do teor do ofício e documentos de fls. 133/135 oriundos do UNIBANCO, no qual há afirmativa de que houve efetivação de transferência bancária do valor de R$372,72 referente à 3ª parcela do acordo na conta corrente de seu procurador (Banco CEF, ag. 0014, C/C nº 414-0).Não havendo prova em contrário, presumir-se-á o regular pagamento da 3ª parcela, ocasião em que os autos deverão ser remetidos à Contadoria para retificação do cálculo.Intime-se o reclamante.Em 13.03.2007.´´

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: RT 00116-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE..: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Cumpre ressaltar que tem prevalecido no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exeqüente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exeqüente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista a dificuldade em encontrar outros bens passíveis de penhora, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R$4.004,22, fl.155, determino que os executados sejam intimados da penhora em questão, nos termos do artigo 884 da CLT, sendo que a 2ª executada deverá ser intimada por edital. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, libero ao reclamante o valor de seu crédito, deduzindo-se sua cota-parte da contribuição previdenciária e o imposto de renda incidente. 3 - Considerando que o valor à disposição do Juízo (fl. 155) não é suficiente para quitação integral do crédito trabalhista, deverá o exeqüente no prazo de cinco dias após o recebimento da guia de levantamento, comprovar o valor levantado para dedução em seu crédito, devendo posteriormente os autos serem remetidos à Contadoria para atualização. 4 - Recebo o agravo de petição interposto pelo INSS às fls.173/184. 5 - Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, determino à Secretaria que proceda à formação de autos suplementares onde será processado o agravo de petição, devendo ser extraídas cópias das peças necessárias à apreciação do mesmo pelo Órgão ad quem. Após, sejam os autos remetidos ao E. Tribunal regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. 6 - Em atenção ao requerimento formulado pelo exeqüente na petição protocolizada sob o nº 859502/2007, no sentido de que seja procedida reserva de crédito nos autos da RT835/2005, em tramitação na E. 3ª VTA seja oficiado, com URGÊNCIA, ao MM. Juiz da solicitando a reserva em questão. Intime-se o exeqüente. Em 12.03.2007.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO AGUILLERA FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO JULIO CESAR PEREIRA) + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida ao exeqüente do bem nomeado à penhora pelo Executado às fls.172/173, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2047/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vista concedida ao Exequente do cálculo de fls. 226/236. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2047/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ARI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Vista concedida ao Exequente do cálculo de fls. 226/236. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2034/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): FELIX ROSA SOUZA DA COSTA -SONNUS COLCHÕES + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, nos termos da sentença proferida.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: CCS 00697-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CÍCERO IVA RIBEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: à EXEQÜENTE: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.129.

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: RT 00747-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NELISMAR RAIMUNDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 81/85. Custas pelo Impugnante em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 13 de março de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2050/2007
Processo Nº: RT 00861-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELMA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida à exeqüente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.54.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2053/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): REYCICLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados à penhora pelo Executado à fl.85, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2035/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO GOMES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): ANABRAZ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: RT 00978-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE DOS SANTOS DA FONSECA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se o feito na pauta do dia 26/04/2007, às 15:00hs, para prosseguimento da instrução processual, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as cominações legais (Súmula nº74, TST).

Notificação Nº: 2016/2007
Processo Nº: RT 01033-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERACA SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES LTDA

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Junte-se a petição protocolizada sob o nº 859994. Aceito os quesitos formulados pela reclamada na petição acima referenciada, os quais deverão ser respondidos pelo Sr. Perito. Indefiro o requerimento para que o Sr. Perito entre em contato com o Assistente Técnico da reclamada para comunicar a realização da perícia, em razão de que tal procedimento incumbe à parte interessada, devendo o Sr. Perito comunicar apenas às partes indicadas na Ata de fl. 65. Intime-se a reclamada. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2048/2007
Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do seguinte despacho:``Vistos os autos. 01 - A intimação de fl.144 é relativa a outro processo, razão pela qual deverá ser reiterada, desta feita, à 1ª Reclamada, por via postal e com AR.02 - Indefiro o requerimento de fls. 145/146 do Reclamante, quanto à liberação do depósito recursal efetuado pela 2ª Reclamada, uma vez que em relação a esta a sentença não transitou em julgado, tendo em vista o Recurso Ordinário por ela interposto e ainda não apreciado pelo C. TRT 18ª Região.03 - Não consta nos autos a comprovação de que o Administrador Judicial da falência da 1ª Reclamada, Sr. Asdrubal Montenegro Neto, tenha assumido o encargo e assinado o Termo de Compromisso, como determinado na sentença do Juízo de Falência às fls. 147/148. Em razão disto, Oficie-se à Primeira Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital Paulista (Fórum Central Cível João Mendes Júnior), com menção aos autos nº583.00.2006.147254-4 daquele Juízo, noticiando a existência desta Reclamação Trabalhista, em face da empresa Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., no importe de R$3.200,00 (valor arbitrado em sentença), bem como solicitando que envie a este Juízo cópia do Termo de Compromisso assinado pelo Administrador Judicial Sr. Asdrubal Montenegro Neto, para fins de Citação e processamento da execução.04 - O pedido formulado no item 5 da petição de fl. 146, será apreciado após a resposta do Ofício do item 3 supra.05 - Cumpra-se o item 3 e 4 do despacho de fl. 143.Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Em 12.03.2007.´´

Notificação Nº: 2036/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 29/03/2007 às 08h e 55min.

Notificação Nº: 2037/2007
Processo Nº: RT 00035-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 29/03/2007 às 08h e 55min.

Notificação Nº: 2051/2007
Processo Nº: ET 00241-2007-054-18-00-7 4ª VT
EMBARGANTE..: AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR
EMBARGADO(A): HYGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência do seguinte despacho:``1 - Determino a suspensão do processo principal, nos termos do artigo 1.052 do CPC.Certifique-se.2 - Deverá o embargante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, de forma a indicar a completa qualificação do embargado e a prova da constrição, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito a teor do artigo 267, I, c/c artigo 295, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se. Em 13.03.2007.´´

Notificação Nº: 2026/2007
Processo Nº: RT 00306-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA LOS PAMPAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência UNA foi adiada para o dia 12/04/2007, às 14hs, face a duplicidade de processos na pauta de audiências.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2007
PROCESSO: RT 00107-1999-054-18-00-5
RECLAMANTE: CLEONICE ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON FRAGA CANEDO + FABÍOLA AYRES SILVA
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados JEFFERSON FRAGA CANEDO e FABÍOLA AYRES SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, das seguintes quantias: R$348,81, à fl. 122; R$332,78, à fl. 151; R$997,43, à fl. 152, nos termos do artigo 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2007
PROCESSO: RT 00126-1999-054-18-00-1
Exeqüente(s): PAULO ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Executado(s): AUTO REFORMADORA DO NEY LTDA, JOSÉ PEREIRA ALVES E LUCINEY ALVES DE OLIVEIRA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AUTO REFORMADORA DO NEY LTDA, JOSÉ PEREIRA ALVES E LUCINEY ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$19.272,69; CUSTAS PROCESSUAIS-R$466,26; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$55,35; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$5.189,95; INSS/EMPREGADO-R$595,94; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$142,50; IRFF A RECOLHER-R$3.444,31; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$29.167,00; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. MANDADO EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 78/2007
PROCESSO: RT 00575-2005-054-18-00-9
Exeqüente(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Executado(s): CEREALISTA SAVANA LTDA, AGNALDO MENDES GODINHO + 01
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AGNALDO MENDES GODINHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$402,66; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$66,36; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$120,55; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$5,19; R$25,30(5% Carta de Arrematação). TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$620,06; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado AGNALDO MENDES GODINHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 73/2007
PROCESSO: RT 00640-2005-054-18-00-6
Exeqüente : EVANDRO FERREIRA DE SOUZA
Executado : ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Data da Praça: 23/04/2007 às 09h.05min.
Data do Leilão: 10/05/2007 às 09 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$18.000,00(dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fls.174, encontrados no seguinte endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2680, CENTRO, ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Marcos Valim de Andrade, e que é

(são) o (s) seguinte (s): a) 02 (duas) toneladas de chapa fina quente, espessura 10 mm x largura diversas, comprimento diversos, no valor do kilo R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R$9.000,00 (nove mil reais) e b) 02 (duas) toneladas, chapa diversos e comprimento diversos, no valor do kilo a R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R$9.000,00 (nove mil reais). TOTAL DA EXECUÇÃO R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº361/2007
PROCESSO: RT 00787-2005-054-18-00-6
EXEQÜENTE: JOSÉ MARCELINO DE LIMA E CALDAS
EXECUTADO: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA.
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora: INSS/EMPREGADOR-R$6.274,93;INSS/EMPREGADO-R$3.451,21;CUSTAS PROCESSUAIS-R$48,63; CUSTAS EXECUTIVAS-R$55,30; DEDUÇÃO DO VALOR PENHORADO-R$900,46; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$8.929,61. E para que cheque ao conhecimento do executado NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2007
PROCESSO: RT 00052-2006-054-18-00-3
Exeqüente : VALDIVINO LOPES CAIXETA
Executados : DISTRAN- DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA, ONOFRE AFONSO LADISLAU e IRACEMA MARIA LADISLAU
Data da Praça: 23/04/2007 às 09h.05min.
Data do Leilão: 10/05/2007 às 09 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$13.000,00(treze mil reais), conforme auto de penhora de fls.199, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL, S/N, CONJUNTO LINDOLFO LOUZA, LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, em mãos do Sr.(ª) Onofre Afonso Ladislau, e que é (são) o (s) seguinte (s): 52 (cinquenta e dois) milheiros de tijolo furado 14 X 20 cm, seis furos, tipo "tijolo de primeira", avaliado em R$250,00 o milheiro, totalizando a importância de R$13.000,00(treze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2007
PROCESSO: RT 00116-2006-054-18-00-6
RECLAMANTE: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA e PRESP INSTALADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PRESP INSTALADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R$4.004,22, à fl. 155, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2007
PROCESSO: RT 00116-2006-054-18-00-6
RECLAMANTE: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA e PRESP INSTALADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PRESP INSTALADORA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R$4.004,22, à fl. 155, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 79/2007
PROCESSO: RT 00264-2006-054-18-00-0
Exeqüente(s): LIDIANE MARIA DOS SANTOS
Executado(s): SIDNEY E FRANÇA LTDA (ROTA TRANSPORTES)
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SIDNEY E FRANÇA LTDA (ROTA TRANSPORTES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.521,37; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$44,21; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$420,33; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$9,71; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.995,62; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2007
PROCESSO: CP 00381-2006-054-18-00-4
Exeqüente : CARLA SOUZA DA SILVA ALVES
Executado : FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA + 02.
Data da Praça: 23/04/2007 às 09 horas.
Data do Leilão: 10/05/2007 às 09 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.55, encontrados no seguinte endereço: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE "VOX CONTABILIDADE" RUA J, QD 14, LT 10, JD BANDEIRANTES75145130 CEP 75.145-130 ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Carlos Antônio Ochoa, e que é (são) o (s) seguinte (s): 03 (três) computadores CELERON M1 Sintax, com monitor em cores, teclado ps2, 15", caixa de som, kit multimídia, marca LM201, 120 mb de Ram, HD 40GB em bom estado e funcionamento, avaliado em R$4.500,00 sendo R$1.500 cada. TOTAL DA EXECUÇÃO R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2007
PROCESSO: RT 00594-2006-054-18-00-6
Exeqüente(s): SELMA MARIA DA SILVA
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$1.361,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$64,98; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO e 02 DILIGÊNCIA-R$29,25; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$1.455,29; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/08/2006.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NAS TERMOS DA PORTARIA 4ªVT/ANS 01/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Treze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75/2007
PROCESSO: RT 00640-2006-054-18-00-7
Exeqüente(s): JOÃO BATISTA DA CRUZ
Executado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 001
A Doutora QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA, CNPJ N. 52.208.733/0001-10 E ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N. 00.743.056/0001-36., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$20.688,92; HONORÁRIOS
ASSISTENCIAIS-R$1.551,67;INSS/EMPREGADO-R$202,12;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$112,21; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$22.554,92; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juíz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2686/2007
Processo Nº: RT 00578-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2687/2007
Processo Nº: RT 00578-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIãO SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Suspende-se o andamento da presente execução até o julgamento dos embargos noticiados na certidão supra.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71 FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2681/2007
Processo Nº: RT 00565-2002-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLEY CEZARIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): TELES E BRITO LTDA (SUPERMERCADO PAGUE POUCO) + 003
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito intentado, às fls. 617, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exeqüendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques, observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 50% (cinqüenta por cento) da féria diária.Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. oficial de justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação.Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 2713/2007
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Libere-se o valor remanescente, referente a guia de fl.447, ao Sr. Emerson Paulo dos Santos, sócio da empresa devedora.Intime-se.Feito, intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Após, aguarde-se por até 90 (noventa) dias

Notificação Nº: 2714/2007
Processo Nº: RT 00566-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DERIVALDO DE BARROS DA CORTE
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores (reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o procurador do reclamante a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a petição de fls.1015/1016.Feito, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 01572-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MALAQUIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fl.767, providencie a Secretaria desta Vara extração de cópia, referente a guia de fl.718, e entregue-a ao credor. Intime-se.Após, aguarde-se resposta da Carta Precatória nº 94/2006 (fl.763).

Notificação Nº: 2704/2007
Processo Nº: RT 00140-2004-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR FERREIRA PALHARES
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA + 001
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se.

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 01052-2004-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AUGUSTO GOMES BITENCOURT
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 2712/2007
Processo Nº: RT 00168-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DE PAULA TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 00365-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ABRÃO NETO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro, por ora, o levantamento dos créditos, devendo o exeqüente, aguardar o integral cumprimento da ordem estampada às fls.273/274. Intime-se. Sem prejuízo, expeça-se o competente mandado visando a intimação do representante legal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do repasse de crédito, conforme determinação contida no despacho exarado às fls.268/269.

Notificação Nº: 2644/2007
Processo Nº: RT 00499-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito,prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária- cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessário.Após, devolva-se os autos de Requisição de Pequeno Valor, com as cautelas de estilo, ao Setor de Precatório e Requisitório informando a resolução do feito.Por fim, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2659/2007
Processo Nº: RT 00514-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VAINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária- cota parte do obreiro e imposto de renda. Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessário.Após, devolva-se os autos de Requisição de Pequeno Valor, com as cautelas de estilo, ao Setor de Precatório e Requisitório informando a resolução do feito.Por fim, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2645/2007
Processo Nº: RT 00555-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/agravado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 2679/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ IND E COM DE ÁGUA MINERAL REF LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 173/174, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.4-Mantenho a constrição havida às fls.109 até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RT 00289-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GOIÁ BLOCOS E LAJES LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.174/175.Saliente-se que seu silêncio será entendido como anuência aos termos da peça mencionada alhures.

Notificação Nº: 2665/2007
Processo Nº: RT 00443-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA MOREIRA MOURA RODRIGUES (GRANJA PARAISO)
ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefiro o pleito de fls.38, haja vista esta Especializada não ter poderes para parcelamento de créditos de terceiros.Nada obstante, a devedora poderá procurar a Autarquia credora, para eventual parcelamento do débito.Por outro lado, o Juízo já se encontra garantido, pelo que, por ora, a Secretaria da Vara deverá aguardar o prazo de que dispõe o Art. 884 da CLT. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o teor da certidão de fls.65, intime-se o procurador da reclamada a, no prazo de 10 (dez) dias, indicar o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 2717/2007
Processo Nº: AAT 01243-2006-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FLAUSINA INÁCIA DOS SANTOS CARNEIRO (FILHO - MARCOS DE SOUZA CARNEIRO - FALECIDO)
ADVOGADO: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RÉU(RÉ).: ASDRASK INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10/04/2007, às 15h20min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 2641/2007
Processo Nº: RT 01824-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HERIVELTO GONÇALVES GALVÃO

ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2642/2007
Processo Nº: RT 02294-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO NEVES VIEIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 2721/2007
Processo Nº: RT 02354-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.60 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: AAT 02384-2006-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VENON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: CONSPLAN - CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: CERJANA GONCALVES HUMMEL PEDREIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor da petiçao de fl.100, indique a Secretaria desta Vara outro expert, para realização dos trabalhos. Perito Indicado Dr. Alexandre C. Taleb

Notificação Nº: 2700/2007
Processo Nº: CPE 02385-2006-081-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: GINAIR FERREIRA GONDIM + 001
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
EXECUTADO(A): FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 11/05/2007, às 13:22 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 2722/2007
Processo Nº: RT 02543-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): PANELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Em atenção ao pleito de fls.105/107, recolha-se com a devida urgência o mandado expedido às fls.103.Após, retifique-se o pólo passivo, conforme já determinado na r. sentença.Feito, expeça-se o competente mandado visando a citação da devedora, observando o endereço constante no documento de fls.47.Cientifique-se o subscritor da peça de fls.105/107.

Notificação Nº: 2702/2007
Processo Nº: RT 02831-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA.
ADVOGADO....: DIANE MAURIZ JAYME
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Por economia processual, defiro conforme requerido as fls.176.

Notificação Nº: 2672/2007
Processo Nº: RT 00147-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELY RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DEGRAUS DO FUTURO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o desentranhamento conforme requerido às fls.91, exceto o instrumento de procuração e declaração de hipossuficiência. Intime-se.

Notificação Nº: 2682/2007
Processo Nº: RT 00168-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NEANDER NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.44.Após, conclusos.

Notificação Nº: 2701/2007
Processo Nº: RT 00191-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLESSON RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder a baixa na CTPS do Reclamante, fazendo nela constar como data do rompimento do pacto laboral o dia 24.02.2007.Decorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder às anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS. Intime-se, ainda, a Reclamada, para, em igual prazo, comprovar nos autos o FGTS depositado.

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 00252-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CANUTO VERAS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): IPÊ IND. COM. DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à reclamada, por 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação acerca da petição de fl.46.Saliente-se que seu silêncio será entendido como anuência ao pleito do reclamante, referente a petição alhures.

Notificação Nº: 2649/2007
Processo Nº: RT 00285-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINIR JOSUÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara e CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 2685/2007
Processo Nº: RT 00320-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA ALVES CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: RT 00321-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MADALENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2680/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: ROGÉRIO RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: AO PROCURADOD DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 2708/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIO BERNARDINO DA COSTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): SUPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Retire-se o presente feito da pauta de audiência.Após, inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 29/3/07, às 15h20min, dispensado o comparecimento.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 2677/2007
Processo Nº: RT 00386-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PROJETAR ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Proceda a Secretaria desta Vara à retificação do nome da 2ª reclamada na capa dos autos e demais registros pertinentes, para contar Município de Piracanjuba/GO (Câmara Municipal).Após, inclua-se o presente feito na pauta do dia 02/05/2007, às 14h20minutos, para realização de audiência UNA.Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2653/2007
Processo Nº: AAT 00423-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA.
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Trata-se de Ação de Indenização por Acidente de Trabalho ajuizada, em 1996, por CELSO FERREIRA BARBOSA, na Justiça Comum, Comarca de Piracanjuba/GO.Por força da decisão exarada à fl. 194 o feito fora encaminhado à Justiça do Trabalho, Comarca de Aparecida de Goiânia. Processo distribuído à 1ª Vara do Trabalho desta Comarca (fl. 205). Pois bem.Feitas estas considerações preliminares, resolvo, in casu, excepcionalmente, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais, antes de fazer incluir o feito em pauta, determinar a intimação do procurador da reclamada, via postal, a indicar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 10 (dez) dias.Na oportunidade, o autor deverá ser informado dos dados atribuídos ao processo pela Justiça do Trabalho (número, vara e etc).

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): EVOLU SERVICE AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o procurador do reclamante a comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a petição de fls.02/04, bem como, no mesmo prazo supra, providenciar à ordenação dos documentos que acompanham a inicial, conforme previsto no Artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAILON FERREIRA DE MENESES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09 de maio de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 00467-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOPES TELES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 09 de maio de 2007, as 14 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 29 de março de 2007, as 13 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 2711/2007
Processo Nº: RT 00471-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de maio de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 70/2007
PROCESSO Nº RT 02022-2006-081-18-00-4
Autos de nº RT 02022-2006-081-18-00-4
Exeqüente: CÉLIO INACIO FERNANDES CAMPOS
Executada: CONSTRUTORA HIDRO SHOP LTDA + 002
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 9.071,78 (nove mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos do despacho de fl. 158: DESPACHO: "Vistos, etc...Expeçam-se mandados para que sejam citadas a primeira e terceira devedoras, observando-se, desta feita, os endereços informados pelo credor na petição de fl.156.Saliente-se que a segunda devedora, Tradição Engenharia Ltda, deverá ser citada por meio de edital (fls.50/53).Em, 13 de março de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da reclamada TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA,, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 69/2007
PROCESSO Nº CPEX 02385-2006-081-18-00-0
Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 2385-2006-081-18-00-0
Exeqüente: INSS (GINAIR FERREIRA GONDIM + 001)
Executado :FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO
Praça : 11/05/2007 às 13h022in. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: FAZENDA VÔ CAETANO, KM 40 - BELA VISTA DE GOIÁS/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 13, na guarda do depositário, FERNANDO ANTONIO DO VALE SAMPAIO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca cônsul, modelo Air Máster, cor bege com frente cor preta, com capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais); 2) 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, modelo Ciclo Frio, cor cinza com frente cor dourada, capacidade para 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total da penhora R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2678/2007
Processo Nº: RT 00821-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA (FAZENDA DOM BOSCO)
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Tomar ciência do despacho de fl.352:'Vistos,etc.Expeça-se mandado de verificação,devendo o Sr.Oficial de Justiça confirmar a informação do credor de que os animais penhorados não mais se encontram na propriedade rural.Caso os animais penhorados sejam encontrados,deverá ser procedida,no mesmo ato,a reavaliação dos mesmos.Indefiro o requerimento de fl.350,item 2,porque se os animais objeto da penhora foram vendidos,outras providências legais serão tomadas.Intime-se o credor a combinar dia e horário com o Sr.Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência.Em 14.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.' Deverá o credor contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671.

Notificação Nº: 2692/2007
Processo Nº: RT 00337-2005-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LUIS PEDROSA
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Defiro a garantia do Juízo através da fiança bancária oferecida pelo devedor (fl.329),nos termos do art.9º,inc.II, da Lei nº6.830/80.Intimem-se as partes,sendo a devedora diretamente.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: RT 00434-2005-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PERES DE SOUZA
ADVOGADO....: IVO EDUARDO BOARETO
RECLAMADO(A): CONCREPAV PAVIMENTAÇÃO E ARTEFATOS CIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi determinado o dia 13/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2658/2007
Processo Nº: RT 00488-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REILEX CARNEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: 'Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 406/407, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, conforme liquidação de fls. 401/405, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 105/04. Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 387, suspendendo-se a determinação de remoção do bem. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 13.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2684/2007
Processo Nº: CS 00912-2005-082-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: SANDRA SOUSA DIAS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
EXECUTADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.250:'Vistos,etc.Diante da recusa justificada do credor à fl.246,tem-se por ineficaz a indicação de fl. 242.Indefiro a liberação do valor depositado porque o Juízo não está garantido e a penhora via BACENJUD,eis que se trata de execução provisória(fl.239).Intime-se o credor,devendo o mesmo requerer o que for de seu interesse ou indicar bens à penhora, em 30(trinta)dias.Aos 13.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2688/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ATAIDES LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: DR. JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/RECLAMANTE: Vista da certidão do Sr.Oficial de Justiça (fl.186),por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2661/2007
Processo Nº: RT 00606-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora do reclamante/credor: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 36, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 09:30horas do dia 13.13.2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei que a reclamada não funciona mais no local, pelo que, deixei de proceder a citação. No local funciona atualmente a empresa CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.'

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: RT 00607-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora da reclamante/credora: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 41, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 09:30horas do dia 13.13.2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei que a reclamada não funciona mais no local, pelo que, deixei de proceder a citação. No local funciona atualmente a empresa CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.'

Notificação Nº: 2663/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO AZEVEDO FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora do reclamante/credor: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 40, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 09:30horas do dia 13.13.2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei que a reclamada não funciona mais no local, pelo que, deixei de proceder a citação. No local funciona atualmente a empresa CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.'

Notificação Nº: 2702/2007
Processo Nº: RT 00878-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE/CREDOR: Manifestar, em 30(trinta)dias, acerca da certidão do Sr.Oficial de Justiça(fl.33),que informa não ter procedido a citação da reclamada porque a mesma não funciona mais no endereço fornecido para a diligência,funcionando atualmente no local a empresa CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.

Notificação Nº: 2662/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN FERNANDES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: À Procuradora do reclamante/credor: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão do Oficial de Justiça de fl. 40, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, às 09:30horas do dia 13.13.2007, dirigi-me ao endereço constante do mesmo e constatei que a

reclamada não funciona mais no local, pelo que, deixei de proceder a citação. No local funciona atualmente a empresa CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.'

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 01197-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamada: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.139/148.

Notificação Nº: 2656/2007
Processo Nº: RT 01527-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IRONCIDES TAVARES
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.176:'Vistos,etc.O bem foi avaliado à fl.166.Expeça-se mandado de intimação da penhora,a ser cumprido em qualquer dos endereços informados à fl.173.Indefiro o requerimento para intimação do Banco do Brasil à fl.174,sendo que o mesmo será intimado da penhora e hasta pública,no momento oportuno.Indefiro,ainda,o requerimento para aplicação das penalidades do art.18 do CPC, eis que a atitude do devedor não configura má-fé.Intime-se.Em 13/03/2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: RTV 01839-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: 'Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 11/04/2007, às 14:05, para audiência. Determino que o Sindicato da Construção Civil no Estado de Goiás preste assistência judiciária ao reclamante, devendo o mesmo ser intimado para tal. Proceda-se por mandado, enviando-lhe cópias de fls. 2/3, 10, 15/20, 21/23, 36/40, 58/59, 62/68, 71/75, 76, 80/81 e 89/90. Intimem-se as partes e o procurador da reclamada. Em 13.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2657/2007
Processo Nº: RT 02167-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JEYMMY SANTOS SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): THOMAZ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara,em 05(cinco)dias, para receber CTPS.

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 02192-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MOREIRA SEVERO
ADVOGADO....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
RECLAMADO(A): PLÁSTICO ESTRELA DÁLVA LTDA. (REP. PELO SÓCIO MARCELO CAETANO BARBOSA)
ADVOGADO....: IRINA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: Ficarem cientes de que foi determinado o dia 13/04/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 13/04/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2691/2007
Processo Nº: RT 02293-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE) (NA PESSOA DO PROP/ HERMES FRANCISCO DOURADO)
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.90:'Vistos,etc.Suspenda-se,por ora,o despacho de fl.89.Retifica-se de ofício o erro material constante na ata de fl.71,devendo constar:'por todo o período contratual (28.08.2005 a 29.09.2006)'e não como equivocadamente constou.Intimem-se.Em 14.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: RT 00015-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): JOÃO PEREIRA LEMES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Indefere-se o requerimento de fls.28/29,por falta de amparo legal.Fica intimado o devedor a apresentar o número do CEI,em 10(dez)dias, sob pena de indenização equivalente do seguro desemprego.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2697/2007
Processo Nº: RT 00040-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DE SOUSA DAVID
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DO ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA. (REPRESENTADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos, etc. Expeçam-se certidões de crédito ao credor trabalhista e ao INSS, remetendo-se esta via postal. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição na Dívida Ativa da União dos valores referentes às custas e imposto de renda. Intime-se o credor a receber a certidão respectiva em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação do INSS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Em 14.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2683/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamada: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante, às fls.58/62.

Notificação Nº: 2690/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ZORZETE AIRES
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RODRIGO ZORZETE AIRES em desfavor de AUTO POSTO IGUALDADE LTDA, concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária e, no mérito, julgo procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada a cumprir em proveito do reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar multa diária de 01/30 do salário mínimo mensal reversível ao reclamante, limitada a cominação a 30/30 (R$575,00). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá estabelecidos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Após o trânsito em julgado, oficiem-se a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Transitado em julgado, deverá ser expedido ofício, instruído com cópia autenticada dos presentes autos, ao douto Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Goiás, Grupo Criminal, em Goiânia, para as providências cabíveis, vez que caracterizada, em tese, as práticas dos crimes previstos nos artigos 297, §§ 3º e 4º e 337-A, do Código Penal Brasileiro, considerando a conduta dolosa do sócio e gerente geral da reclamada (ver cláusula 7ª do contrato social - fl. 23), o Sr. ANDRÉ LUIZ BATISTA DOS SANTOS, que aliás foi quem contratou o reclamante ao arrepio da lei e sem anotação da CTPS, conforme depoimento da testemunha da reclamada, o Sr. Wesley Rodrigues Leite. deverá ser expedido ofício instruído com cópia autenticada dos presentes autos. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$24,00, calculadas sobre R$1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Retifique-se o pólo passivo para AUTO POSTO

IGUALDADE LTDA, conforme já determinado à fl. 32, imediatamente e antes do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 15 de março de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 2694/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CASSIO ALEXANDRE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CAME - ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta.

Notificação Nº: 2695/2007
Processo Nº: RT 00402-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CASSIO ALEXANDRE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): CAME - ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente que os autos supra foram retirados de pauta e remetidos ao Serviço de Distribuição de Feitos de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 00439-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BARBOSA FRANCO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVARO VARELLA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 13:15 horas do dia 29 de MARÇO de 2007 para audiência INICIAL relativa à reclamação de número e partes supramencionados. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2671/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE ALVES FEITOSA
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À Procuradora da reclamante: 'Vistos, etc. Verifico que a inicial apresenta os requerimentos relativos a 5 (cinco) reclamantes diferentes, com pedidos distintos, tendo inclusive, exercido funções diferentes, o que exigirá do Juízo a apreciação individualizada de cada pleito e publicação de cinco sentenças distintas. Por essa razão, mantém-se no pólo ativo apenas a reclamante CLEIDE ALVES FEITOSA, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, em relação às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª reclamantes. Defiro o desentranhamento dos documentos relativos a estas reclamante. Converto o processo para o rito sumaríssimo. Atribuo à causa o valor de R$ 1.397,50. Incluam-se os autos na pauta do dia 12/abril/2007, às 14:05 Horas, para audiência UNA. Intimem-se as reclamantes e sua procuradora. Notifique-se a reclamada. Intime-se a procuradora das reclamantes para abster-se em protocolizar ações com mais de um reclamante. Em 14.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 57/2007
PROCESSO Nº RT 00434-2005-082-18-00-5
Reclamante:Kelly Cristina Peres de Souza
Exeqüente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Executada :Concrepav Pav.e Artefatos de Cimento LTDA + 001
Data da Praça : 13/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 13/04/2007, às 13:00 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Carijós, Qd 20,Lt 17 a 32,Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO,na guarda do fiel depositário Thomaz Zuzarte Adorno Neto(sócio-proprietário), conforme Auto de Penhora de fl. 364, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
01- 3.335 (três mil trezentos e trinta e cinco)blocos vedação de concreto,medindo 14x19x39, de fabricação própria, do estoque rotativo, sendo avaliado cada bloco por R$ 0,90 (noventa centavos) que perfizeram o total de R$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 3.001,50 (três mil e um reais e cinquenta centavos).
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 13 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº RT 02192-2006-082-18-00-5
Exeqüente :Wander Moreira Severo
Executada :Plástico Estrela Dálva LTDA (Rep.pelo Sócio Marcelo Caetano Barbosa)
Data da Praça : 13/04/2007 às 13:00 horas
Data do Leilão: 13/04/2007 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 13/04/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua Belo Horizonte,Qd.53, Chácara Marivânia nº 1,Setor dos Estados,Aparecida de Goiânia/GO,na guarda do fiel do depositário Marcelo Caetano Barbosa (sócio), conforme Auto de Penhora de fl. 77, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.
Relação de bens:
01- 750 (setecentos e cinquenta) pares de solados e palmilhas,confeccionados em plásticos (PVC) e borracha,papel, de tamanhos variados, cor preto, de fabricação própria do estoque rotativo, novos, sendo avaliado cada par por R$ 2,00(dois reais), que perfizeram o total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)
Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor
a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 13/04/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 13 de março de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1590/2007
Processo Nº: RT 01288-2002-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARTINS COSTA
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): CELSO CANUTO DE REZENDE (BRINDE LAR MÓVEIS)
ADVOGADO....: HAIDEVALDA CRISTINA SAMPAIO LOPES
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR O ALVARÁ NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, ESCLARECENDO QUE O ALVARÁ TERÁ VALIDADE POR 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 1593/2007
Processo Nº: RT 01294-2002-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA DE CASTRO FONTOURA ANDRADE REIS
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se a exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1610/2007
Processo Nº: RT 00835-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JARINA DAS DORES GONÇALVES GARCIAS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): COPYCOM INFORMÁTICA (N/P CRYSTIAN GONÇALVES DE ANDRADE) + 001
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS
DESPACHO: Corrijo erro material constante da decisão de fls. 150/153, a fim de que: Onde se lê: "... determino seja liberado ao obreiro os valores existentes na conta judicial de nº 1839.042.01.54.393-2..." Leia-se: "... determino seja liberado ao sócio executado os valores existentes na conta judicial de nº 1839.042.01.54.393-2..." Intimem-se.

Notificação Nº: 1595/2007
Processo Nº: RT 00214-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA BATISTA + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): VIRTUAL NET LTDA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTROS
DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 1594/2007
Processo Nº: RT 00502-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN CESAR DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): DA TERRA CONSULTORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente do resultado da pesquisa ao DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena suspensão da execução pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1596/2007
Processo Nº: RT 00574-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MEGA CELULAR LTDA.
ADVOGADO....: SILA COUTINHO CAMARGO
DESPACHO: ...dêem-se vistas à executada do termo de penhora lavrado à fl. 183...

Notificação Nº: 1583/2007
Processo Nº: RT 00766-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IVANALDO FIRMINO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1609/2007
Processo Nº: RT 00108-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ORDALINO DE JESUS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...dê-se vista ao exequente do espelho de consulta juntado à fl. 523.

Notificação Nº: 1589/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia30/04/07às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 28/05/07às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1604/2007
Processo Nº: RT 00631-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEUDES SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1597/2007
Processo Nº: RT 00733-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 234/249, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1582/2007
Processo Nº: RT 00855-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: ...intime-se o exequente, para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 1605/2007
Processo Nº: RT 00873-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA JAQUELINE LOPES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ÁGUAS THERMAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1606/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FREITAS ROSA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES (N/P MARCOS FREITAS PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
DESPACHO: ...dê-se vistas ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 1608/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DA SILVA MELO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): 100 ETIQUETAS CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 702/756.

Notificação Nº: 1603/2007
Processo Nº: RT 01248-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO DA SILVA GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS FEITO PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1612/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES
DESPACHO: Ante o teor da promoção de fl.106, corrijo erro material constante no decisum de fl. 98/104, a fim de que: Onde se lê: " ...julgo procedente o pedido de horas extras, devendo ser a assim remuneradas as laboradas além da quadragésima quarta semanal (de acordo com os registros de ponto de fl. 61/84)..." Leia-se: " ...julgo procedente o pedido de horas extras, devendo ser a assim remuneradas as laboradas além da quadragésima quarta semanal (de acordo com os registros de ponto de fl. 82/97)... Intimem-se...

Notificação Nº: 1607/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREY VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS SERINA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Vistas às reclamadas da emenda à exoridal apresentada pelo reclamante à fl. 57, para, querendo, se manifestar em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1578/2007
Processo Nº: RT 00090-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo à decisão embargada, dêem-se vistas à reclamada dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 103/109.

Notificação Nº: 1602/2007
Processo Nº: AAT 00105-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JAILSON DA SILVA
ADVOGADO: ROBERTO NATAL MARTINS
RÉU(RÉ).: WALDO PALMERSTON E TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 135/137, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1601/2007
Processo Nº: CAU 00169-2007-161-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO MOURA RITA
ADVOGADO: VERUSCA MORAES PACHECO
RÉU(RÉ).: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1600/2007
Processo Nº: CAU 00170-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CLEONICE DE ALMEIDA CANTANHEDE
ADVOGADO: VERUSCA MORAES PACHECO
RÉU(RÉ).: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 15, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1599/2007
Processo Nº: CAU 00171-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JUSCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: VERUSCA MORAES PACHECO
RÉU(RÉ).: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1598/2007
Processo Nº: CAU 00172-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VIVIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VERUSCA MORAES PACHECO
RÉU(RÉ).: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a requerente intimada da decisão de fls. 16, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1831/2007
Processo Nº: RT 01236-2004-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES RABELO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA (FIRGORÍFICO FIRMAS)
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Em cumprimento ao despacho de fl. 113, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, independentemente de prazo, a fim de receber Certidão de Crédito 19/2007.

Notificação Nº: 1820/2007
Processo Nº: RT 00564-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MUCIA MARIA DE AQUINO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: WALTER BORGES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Diante da inércia da exeqüente reputo satisfeita a obrigação. Tendo em vista que o débito apurado (R$9,83) é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. Em 14.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1822/2007
Processo Nº: RT 00568-2005-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: WALTER BORGES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Tendo em vista que o débito apurado (R$8,84) é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. (...)Em 14/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1833/2007
Processo Nº: AAT 01244-2005-141-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo autor nos autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1819/2007
Processo Nº: RT 00074-2006-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS CAMÕES
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS E OUTROS
RECLAMADO(A): PAULO HUMBERTO MARCELO BORGES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE), para ciência e manifestação, no prazo de cinco dias, quanto à negativa de Praça no Juízo deprecado, conforme certidão de fl. 140.

Notificação Nº: 1818/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONI RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE), para ciência e manifestação, no prazo de cinco dias, quanto ao ofício de fls. 68/69 do Juízo deprecado, conforme certidão de fl. 70.

Notificação Nº: 1825/2007
Processo Nº: AAT 00674-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ANHANGUERA (REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA)
ADVOGADO: JONI ABRÃO TAVARES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das PARTES: Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias, requerendo o que for de seus interesses, conf. despacho de fl. 299.

Notificação Nº: 1826/2007
Processo Nº: RT 00951-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO....: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): RINCON & MACHADO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Com vistas ao aperfeiçoamento da penhora realizada às fls. 131, como condição prévia ao prosseguimento da execução, inclusive fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT e seu § 3º, intime-se o exeqüente para que, no prazo, de 10 dias, informe nos autos se tem interesse na aceitação do encargo de depositário do bem constrito. Em 14.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1824/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLICÉRIO FELIX VAZ
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: RANDALL DE MELO GOMES
DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: ´´Vista o reclamante sobre a petição e documentos trazidos pela reclamada às fls. 54/104. Prazo de 10 dias. Intime-se. Em 14/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1832/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCY MARY DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA
ADVOGADO....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006 fica intimada a RECLAMADA para, no prazo de cinco dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, a qual encontra-se na Secretaria deste Juízo, sob pena de incidência em multa a favor da parte reclamante, desde já arbitrada no dobro da remuneração da demandante, nos termos da Sentença de fls. 29/33, conforme certidão de fl. 39.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 00335-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA MARIA BORGES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 42.

Notificação Nº: 1830/2007
Processo Nº: RT 00336-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA BALBINA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl. 44.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1947/2007
Processo Nº: RT 00415-2004-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR ANTONIO DA SILVA + 068
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DE SAO PATRICIO
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 802, intimem-se os Reclamantes (os que constam na petição), na pessoa de seu Procurador, para apresentar os originais dos alvarás (fls. 804/805), a fim de possibilitar a apreciação da questão e, se for o caso, a expedição de novos. Ceres(GO), 16 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1924/2007
Processo Nº: RT 00532-2004-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRE LUIS INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1903/2007
Processo Nº: RT 00065-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO....: GETÚLIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE RUBIATABA (NA PESSOA DO SR. OTACÍLIO DE PAIVA)
ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar a Certidão Circunstanciada, bem como providenciar a averbação da Penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente.

Notificação Nº: 1915/2007
Processo Nº: RT 00256-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA MARIA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ELIAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 163/170.

Notificação Nº: 1912/2007
Processo Nº: RT 00294-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Responder, querendo, à Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 308/321.

Notificação Nº: 1907/2007
Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): OSMAR CAETANO + 001
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 41/47.

Notificação Nº: 1906/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 201/213.

Notificação Nº: 1909/2007
Processo Nº: RT 00441-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS KRAN
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RBC POSTO DE GASOLINA (ROBERTO BORGES CHAGAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na secretaria da Vara para receber o seu crédito, ressaltando que, no caso de inércia, o montante será revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1910/2007
Processo Nº: RT 00441-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS KRAN
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RBC POSTO DE GASOLINA (ROBERTO BORGES CHAGAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na secretaria da Vara para receber o seu crédito, ressaltando que, no caso de inércia, o montante será revertido em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1923/2007
Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Acolhendo pedido do perito inserto na certidão supra (item 2), dê-se ciência às partes (através dos respectivos advogados) de que a nova diligência do perito, na sede do Banco Bradesco desta cidade, será no dia 30.03.2007, às 16 horas, para que elas possam, querendo, fazer o acompanhamento da diligência. Intimadas as partes, mediante carga, providencie a secretaria a entrega dos autos ao expert. Ceres-GO, 15 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1921/2007
Processo Nº: RT 00719-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1919/2007
Processo Nº: RT 00721-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1918/2007
Processo Nº: RT 00722-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1918/2007
Processo Nº: RT 00722-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MARTINS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1920/2007
Processo Nº: RT 00726-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMARY FERREIRA XAVIER CASTRO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1908/2007
Processo Nº: RT 00764-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): JOÃO PORTILHO DA CUNHA
ADVOGADO....: MARIANA BATISTA FERREIRA
DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 1922/2007
Processo Nº: RT 00778-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BETÂNIA PIRES DINIZ
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Ante razoabilidade dos argumentos expendidos na petição de fls. 82/84 e da possibilidade de mudança na marcha processual, a depender do desenvolvimento do processo relativo ao pedido de recuperação judicial da parte executada, aguarde-se resposta ao ofício endereçado ao Juízo em que tramita, no qual foram solicitadas informações acerca da fase em que se acha o processamento, a fim de que este Juízo possa adotar as medidas apropriadas em face da Lei nº 11.101/2005, oficio este expedido nos autos do processo nº 774/06-1. Da resposta ao ofício acima mencionado, junte-se cópia a este autos, fazendo-os conclusos para deliberações. Dê-se ciência deste despacho ao Exeqüente. Ceres(GO), 14 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1901/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 272/280.

Notificação Nº: 1902/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls. 250/257.

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PACHECO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GOMES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, informando o endereço atual do reclamado, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 1904/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 1905/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 1930/2007
Processo Nº: CCS 00544-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SIRLEI ANTÔNIO DO COUTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1913/2007
Processo Nº: CCS 00545-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DEPÓSITO DE GÁS LOPES LTDA.
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: (AO REQUERIDO) Comprovar, em 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 13,00).

Notificação Nº: 1941/2007
Processo Nº: CCS 00546-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: SIRLENE LOPES BARBOSA CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$11,77, calculadas sobre R$588,60, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1929/2007
Processo Nº: CCS 00547-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CRISTIANO FLORES ROCHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1942/2007
Processo Nº: CCS 00548-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: EDMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1938/2007
Processo Nº: CCS 00551-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1933/2007
Processo Nº: CCS 00552-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VALMI CASTRO DE SOUZA ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1945/2007
Processo Nº: CCS 00553-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JAN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1934/2007
Processo Nº: CCS 00554-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: URIAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$10,64, valor mínimo legal. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1937/2007
Processo Nº: CCS 00555-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: IZZAT NAGIB AZAR E CIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o

feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$11,77, calculadas sobre R$588,60, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1926/2007
Processo Nº: CCS 00556-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GILMAR DE JESUS CAVALCANTE E CIA LTDA. ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais no importe de R$16,69, calculadas sobre R$834,91, valor atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 16 de março de 2006 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CARAJÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/03/2007, às 12h 50min, foi adiada para o dia 29/03/2007, às 14h 30min.

Notificação Nº: 1917/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEU MARQUES DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO SCALABRINI SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 20/03/2007, às 12h 50min, foi adiada para o dia 29/03/2007, às 14h 30min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1422/2007
Processo Nº: RT 00425-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: GEORGE PEIXOTO LIMA
RECLAMADO(A): MARAJÓ IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: 'VIstos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo autor a fls. 283. Int. Em, 15.03.07'

Notificação Nº: 1410/2007
Processo Nº: RT 01024-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA CARRARA (LA SPEZZIA)
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUZA LEDO
DESPACHO: RECLAMADA: COMAPARECER NA SECRETARIA DESTE JUÍZO À FIM DE, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL Nº 58/2007, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1401/2007
Processo Nº: RT 00279-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Ante o silêncio da exequente à intimação de fls. 243 (certidão supra), suspendo o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em,14.03.2007'

Notificação Nº: 1400/2007
Processo Nº: RT 00442-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMO HANSEN
ADVOGADO....: GUILHERME TELES GEBRIM
RECLAMADO(A): JOÃO CORNÉLIO HENRIQUE MICHELS + 002
ADVOGADO....: JOSE FABIO BRAGA MENDONÇA + 01
DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Considerando que a execução provisória, hipótese dos autos, só vai até a penhora (art. 899, da CLT), aguarde-se a solução do AIRR (fls. 535). Intimem-se. Em,14.03.07'

Notificação Nº: 1419/2007
Processo Nº: RT 00293-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente, para manifestação acerca da nomeação de bens à penhora feita pelo reclamado a fls. 116, no prazo de cinco dias. Em, 15.03.07'

Notificação Nº: 1418/2007
Processo Nº: RT 00294-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
RECLAMADO(A): 2R PAVIMENTADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Cumpra-se a determinação de fls. 80, § 3°, e dê-se ciência ao exequente acerca da certidão de fls. 81, intimando-o a indicar o atual endereço da reclamada para notificação, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em,15.03.07' 'Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fls. 79 e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência inaugural para o dia _24/04/07, às 09:00 Horas. Intime-se o reclamante, na pessoa do seu procurador.'

Notificação Nº: 1409/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): RENILTON BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, para manifestação no prazO de cinco dias.

Notificação Nº: 1423/2007
Processo Nº: RT 00680-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELA SOARES COUTO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante acerca dos requerimentos formulados pelo/a reclamado/s às fls. 82 e 87, intimando-o a fornecer os dados solicitados, no prazo de cinco dias. Em,15.03.07'

Notificação Nº: 1405/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DINIZ SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMTEMPO LTDA.
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamado às fls. 87/92. Vista à reclamante para, querendo, contra-arrazoar, prazo legal. Em,14.03.07'

Notificação Nº: 1420/2007
Processo Nº: RT 01109-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DA MOTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Vista ao reclamante acerca da petição/docs. juntados às fls. 74/81, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 15.03.07'

Notificação Nº: 1404/2007
Processo Nº: RT 00254-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo para anotação, no prazo de cinco dias. Em, 14.03.07'

Notificação Nº: 1403/2007
Processo Nº: RT 00255-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELZIELEN GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): LANCE PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS em Juízo para anotação, no prazo de cinco dias. Em, 14.03.07'

Notificação Nº: 1415/2007
Processo Nº: RT 00266-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): SOS-LAN HOUSE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 11/17, PROFERIDA NO DIA 13.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I - extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e par. 3o., do CPC, no que se refere ao pedido de "assinatura e baixa na CTPS", bem como os de férias, com adicional de 1/3, e 13º. salário, no que excedem R$466,67 e R$350,00, respectivamente; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, SOS – LAN HOUSE, a pagar ao reclamante, GILBERTO DE JESUS RIBEIRO, conform' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 00277-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMÍCIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): VALTER AUGUSTO ROSA DE MOURA (PAMPA PLANEJAMENTO TÉCNICO AGRONÔMICO)
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Vista ao reclamado acerca do doc. juntado pelo reclamante a fls. 32, no prazo de cinco dias. Em,14.03.07'

Notificação Nº: 1417/2007
Processo Nº: RT 00391-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 16, PROFERIDA NO DIA 13.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R$67,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$3.360,00), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a).'

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 00395-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): FERNANDO C. D. LUZ
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: FERNANDO C. D. LUZ Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 do dia 17/04/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60/2007
PROCESSO Nº RT 00276-1994-211-18-00-9
EXEQUENTE: BENEDITO VARGAS BORDES
RECLAMADO (A): JOSE DA PAZ SENA DA SILVA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados (as) JOSE DA PAZ SENA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo em epígrafe, constante no auto de fls. 22, e de que tem o prazo de 05 dias para, caso queira, opor embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de março de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2007
PROCESSO Nº RT 00321-2003-211-18-00-7
RECLAMANTE: RENATO VIERA SOUSA
RECLAMADA: CONDIMENTO BOM SABOR
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado CONDIMENTO BOM SABOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas:
a) recolher à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e horas extras deferidas na sentença, juntando aos autos as guias comprobatórias do recolhimento e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de março de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61/2007
PROCESSO Nº RT 00322-2003-211-18-00-1
RECLAMANTE: ADELAIDE ALVES MARQUES
RECLAMADA: CONDIMENTO BOM SABOR
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a) CONDIMENTO BOM SABOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas:
a) recolher à conta vinculada da autora o FGTS/multa de 40% sobre a remuneração do período laborado, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e horas extras deferidas na sentença, juntando aos autos as guias comprobatórias do recolhimento e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; e b) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 63/2007
PROCESSO Nº RT 00727-2003-211-18-00-0
Exeqüente : RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA
Executado(a) : CAMPING CLUBE DO BRASIL
Praça 08/05/07 às 14h.00 min.
Leilão 04/06/07 às 14h.00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. TUPI, S/Nº, ITIQUIRA, FORMOSA-GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 606, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CAMPING CLUBE DO BRASIL, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S): Penhora do direito de posse de um área de terras, situada ao lado das Águas Indaiá, Município de Formosa, onde se encontra instalado o CAMPING CLUBE DO BRASIL, com área de aproximadamente 200.000m², contendo 01 piscina 8x4, 01 piscina 6x3, 01 bar em alvenaria, 2 barracões em alvenaria, 02 áreas de camping gramada e com sanitários, 01 parque infantil e área de esportes, avaliada em R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a)

executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2007
PROCESSO Nº CPEX 00747-2006-211-18-00-3
EXEQUENTE: BENEDITO VARGAS BORDES
RECLAMADO (A): JOSE DA PAZ SENA DA SILVA
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimados (as) JOSE DA PAZ SENA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da penhora realizada nos autos do processo em epígrafe, constante no auto de fls. 22, e de que tem o prazo de 05 dias para, caso queira, opor embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de março de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRAJuíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1482/2007
Processo Nº: RT 00262-1995-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE GERSON OMAR DE FREITAS (REP. SIDERLY CUSTODIO GUERRA)
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM
ADVOGADO....: DRA. MARCIA REGINA DE LUCCA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1446/2007
Processo Nº: RT 00167-2003-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: AO EXECUTADO - JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA: ´´Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 779), intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, a comparecer perante o balcão desta Secretaria para firmar o Termo de Nomeação de Depositário do bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fls. 780, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a conseqüente remoção do bem.``

Notificação Nº: 1478/2007
Processo Nº: RT 00217-2003-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMES JOSÉ PINTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MAURÍCIO MENEZES DE PAULA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1463/2007
Processo Nº: RT 00716-2003-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO SULINO MACEDO
ADVOGADO....: ALTEMIVALDO AGUIAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1454/2007
Processo Nº: RT 00356-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): JUBRAN ENGENHARIA S/A - FAZENDA JUSSARA
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sªs. intimadas para, caso queiram, contraminutarem agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 811/822, no prazo legal.

Notificação Nº: 1453/2007
Processo Nº: CPE 00743-2004-221-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ZENAIDE PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
EXECUTADO(A): SÔNIA ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMARGO (REGALIA CONFECÇÕES) + 001
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Nos termos do despacho de fls. 356, fica V.Sª intimada de que foi deferida a adjudicação dos bens que foram levados a leilão em 14/12/2006 (156 bermudões jeans). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1471/2007
Processo Nº: RT 00380-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): AMILTON JOSÉ POTRICH (FAZENDA NOVA ERA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado acerca da decisão de fls. 67/68, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1439/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA DE OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/03/2007, às 14h:20min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1473/2007
Processo Nº: CCS 00740-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ESPÓLIO DE ALTAMIRO MARTINS MARIANO (REP. P/ INVENTARIANTE SUDARIA ALVES MARIANO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 153), intime-se a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 1436/2007
Processo Nº: CCS 00049-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: URBANO FRANÇA BERQUÓ
ADVOGADO: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Réu (fls. 139/, por intempestivo (a intimação de fls. 138 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2007 (5ª feira), o prazo recursal se iniciou em 16/02/2007 (6ª feira) e expirou-se em 23/02/2007 (6ª feira); portanto, intempestivo o Recurso protocolizado em 26/02/2007 (2ª feira). 2. Intimen-se.``

Notificação Nº: 1442/2007
Processo Nº: CCS 00081-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: VALDOMIRO MOTA
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar guia de levantamento de depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: CCS 00090-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ).: MELO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar guia de levantamento de depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1437/2007
Processo Nº: CCS 00191-2007-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: DR. CLAUDION MENDES
RÉU(RÉ).: LINDORIFE GONÇALVES DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar a Guia de Levantamento de Depósito, expedida em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1469/2007
Processo Nº: ACP 00273-2007-221-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO.....: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS
CONSIGNADO(A): CARLOS AUGUSTO FRAGA GARCEZ
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À CONSIGNANTE: Fica V.Sª. intimada acerca da decisão de fls. 53/54, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1445/2007
Processo Nº: CCS 00300-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: ANTONIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: ALMIRO JOSÉ XAVIER
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU: Nos termos do despacho de fls. 132, fica V.Sª intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar declaração de que não é empregador rural.

Notificação Nº: 1444/2007
Processo Nº: CCS 00402-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ILTON DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´Vistos os autos. 1. O processo foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, no dia 08/03/2007, conforme ata de audiência de fls. 98, na qual compareceu a Autora e seu Procurador. 2. Desta forma, resta prejudicada a apreciação do acordo noticiado às fls. 100/101, eis que já entregue a prestação jurisdicional. 3. Ressalte-se que a despeito de o acordo ter sido firmado apenas pelo Réu, a Autora, caso tivesse ciência da conciliação, deveria ter cientificado o Juízo no momento da audiência, o que não foi feito. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1474/2007
Processo Nº: CCS 00403-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Homologo o acordo de fls. 104/106, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$18,14, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se, sendo o Réu, ainda, para tomar ciência acerca da sentença de fls. 100/102.´´

Notificação Nº: 1455/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1456/2007
Processo Nº: RT 00460-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIVA LTDA
ADVOGADO....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1458/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1457/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1460/2007
Processo Nº: RT 00467-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISVAM JOSÉ BUENO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1459/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1464/2007
Processo Nº: CCS 00491-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: ANOR RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 102/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1466/2007
Processo Nº: CCS 00552-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: VITALINA DE JESUS NETO
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 103/104, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1465/2007
Processo Nº: CCS 00553-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ORENITA MARIA DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 127/128, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1468/2007
Processo Nº: CCS 00560-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: OSVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 128/129, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1467/2007
Processo Nº: CCS 00565-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1484/2007
Processo Nº: CCS 00580-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
RÉU(RÉ).: SANTANA CEZAR NETO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itaberaí, sob o nº 200402756414, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 580/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, exarada ainda no Juízo Cível (fls. 46), noticiando que o Réu é falecido há mais ou menos onze (11) anos, segundo informação prestada por seus familiares, intime-se a Autora, diretamente e via de sua Procuradora, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando o nome do representante do espólio e o respectivo endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 037/2007
PROCESSO Nº RT 00343-2004-221-18-00-5
Processo nº: 00343-2004-221-18-00-5
Exeqüente : Borges Rezende dos Santos
Executada : Aliança Construtora e Promotora Joel Ltda
Data da Praça : 13/04/2007, às 10h20
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 309. Descrição dos bens: ``uma área de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Aruanã/GO, parte da Chácara Mossoró, correspondente à quadra nº R-13, com área de 22.714m², do loteamento denominado ``Residencial Santa Helena´´, confrontando com a Rua A, Áreas Verdes nºs. 05, 04 e Zona de Segurança, constituída de 41 (quarenta e um) lotes, sendo todos de frente para a Rua A e fundos para a Área Verde nº 05, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 6.017, folhas 013, livro 2-AG, do CRI de Aruanã/GO, com as seguintes benfeitorias: lote 01, sobrado composto de, na parte térrea: varanda, sala de estar, hall de circulação, cozinha, banheiro social, piscina e escada de acesso ao primeiro pavimento, quintal, entrada social e jardins -; no pavimento superior: três quartos, sendo uma suíte, hall de circulação, varanda e banheiro social, tendo área total de 627,27m², sendo 164,50m² de área construída e 462,90m² de área privativa descoberta e, ainda, mais seis sobrados iguais, em fase de construção, em estágios variados´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 039/2007
PROCESSO Nº RT 00169-2005-221-18-00-1
Processo nº: 00169-2005-221-18-00-1
Exeqüente : Rosemeire Lopes dos Santos Brito
Executados : Nativus Eco Turismo Ltda + 003
Data da Praça : 13/04/2007, às 11h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 156. Descrição dos bens: ``01 (uma) gleba de terras, com área de 10.46.65 ha, ou seja, 02 (dois) alqueires e 13 (treze) litros, do imóvel denominado ``Casaca Preta´´, Distrito de Davidópolis, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.825, livro 02 (dois), do CRI da Cidade de Goiás/GO, com benfeitorias ali existentes e não averbadas, sendo que no mesmo encontra-se edificado e instalado um hotel fazenda, contendo: recepção, salão de festas/auditório, restaurante, campo de futebol, choupana, lavanderia, dispensa/almoxarifado, escritório, 08 (oito) chalés com banheiros e 12 (doze) apartamentos também com banheiro, 01 (uma) piscina de adulto em polietileno/vinil e uma piscina em pedra de Pirenópolis. Grande parte da área total, aproximadamente 30% (trinta por cento), está calçada com pedra de Pirenópolis, observa-se, ainda, que o complexo está passando por uma reforma´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 040/2007
PROCESSO Nº RT 00110-2006-221-18-00-4
Processo nº: 00110-2006-221-18-00-4
Reclamante : Divino Elemar Luís Ribeiro
Exeqüente : INSS e UNIÃO
Executado : Ronaldo Rabelo Braga
Data da Praça : 20/04/2007, às 09h00
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 122. Descrição dos bens: ``01 (um) veículo, tipo MOTONETA, marca/modelo

HONDA/C100 BIZ ES, ano de fabricação/modelo 2003/2004, cor VERMELHA, chassi nº 9C2HA07104R006046, placa NFI-6188. A motocicleta encontra-se em perfeito estado de uso e conservação, com dois pneus meia-vida e com a carenagem dianteira um pouco fosca´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2007
PROCESSO Nº RT 00691-2006-221-18-00-4
Processo nº: 0691-2006-221-18-00-4
Reclamante : Aguinaldo Pereira Vitor
Exeqüente : INSS
Executado : Adrian Boscatti
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, Adrian Boscatti, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo INSS (FLS. 46/62), para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de Adrian Boscatti foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 042/2007
PROCESSO Nº CPEX 00874-2006-221-18-00-0
Processo nº: 00874-2006-221-18-00-0
Exeqüente : Pedro Irineu Divino (esp. rep. p/ Maria Aparecida Irineu)
Executado : Onofre Alves Siqueira
Data da Praça : 20/04/2007, às 09h20
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$2.000,00 (dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 15. Descrição dos bens: ``01 (uma) égua da raça Manga Larga, com oito anos de idade, avaliada em R$800,00 (oitocentos reais); 03 (três) porcos mestiços, sendo a unidade avaliada em R$400,00 (quatrocentos reais), pesando aproximadamente 13 (treze) arrobas cada, totalizando a avaliação R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais)´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 043/2007
PROCESSO Nº RT 01145-2006-221-18-00-0
Processo nº: 01145-2006-221-18-00-0
Exeqüente : Kátia Cristina de Souza
Executada : Hermo Bueno Fernandes
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Executada, Hermo Bueno Fernandes, inscrito no CNPJ nº 06.163.542/0001-61, atualmente em local ignorado, CITADA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$3.033,39 (três mil trinta e três reais e trinta e nove centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/03/2007, conforme cálculos de fls. 28/32, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido à Exeqüente: R$2.959,40; Custas Processuais: R$59,19 e Custas de Liquidação: R$14,80. E, para que chegue ao conhecimento de Hermo Bueno Fernandes é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 041/2007
PROCESSO Nº ACCS 00204-2007-221-18-00-4
Autor : Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - SINCOVAGA/GO
Réu : Dorico Faustino + 001
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, Dorico Faustino, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$1.048,21 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/03/2007, conforme cálculos de fls. 220, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Autor: R$931,74; Custas Processuais: R$18,63; Honorários Advocatícios (10%): R$93,17 e Custas de Liquidação: R$4,66. E, para que chegue ao conhecimento de Dorico Faustino é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 041/2007
PROCESSO Nº ACCS 00204-2007-221-18-00-4
Autor : Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás - SINCOVAGA/GO
Réu : Dorico Faustino + 001
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Executado, Dorico Faustino, atualmente em local ignorado, CITADO, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a quantia de R$1.048,21 (um mil e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente ao valor total devido no processo supra, atualizado até 30/03/2007, conforme cálculos de fls. 220, atinente às seguintes parcelas: valor líquido devido ao Autor: R$931,74; Custas Processuais: R$18,63; Honorários Advocatícios (10%): R$93,17 e Custas de Liquidação: R$4,66. E, para que chegue ao conhecimento de Dorico Faustino é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho - Em ___/___/___ (__ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 038/2007
PROCESSO Nº RT 00349-2007-221-18-00-5
Processo nº: 00349-2004-221-18-00-2
Exeqüente : Márcio Antônio do Carmo
Executada : Aliança Construtora e Promotora Joel Ltda
Data da Praça : 13/04/2007, às 10h40
Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo
A MM.ª Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 309. Descrição dos bens: ``uma área de terras, situada no perímetro urbano da cidade de Aruanã/GO, parte da Chácara Mossoró, correspondente à

quadra nº R-13, com área de 22.714m², do loteamento denominado ``Residencial Santa Helena´´, confrontando com a Rua A, Áreas Verdes nºs. 05, 04 e Zona de Segurança, constituída de 41 (quarenta e um) lotes, sendo todos de frente para a Rua A e fundos para a Área Verde nº 05, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 6.017, folhas 013, livro 2-AG, do CRI de Aruanã/GO, com as seguintes benfeitorias: lote 01, sobrado composto de, na parte térrea: varanda, sala de estar, hall de circulação, cozinha, banheiro social, piscina e escada de acesso ao primeiro pavimento, quintal, entrada social e jardins -; no pavimento superior: três quartos, sendo uma suíte, hall de circulação, varanda e banheiro social, tendo área total de 627,27m², sendo 164,50m² de área construída e 462,90m² de área privativa descoberta e, ainda, mais seis sobrados iguais, em fase de construção, em estágios variados´´. O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 14 (catorze) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1170/2007
Processo Nº: RT 00265-2003-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JÚNIOR MORAES DA ROCHA
ADVOGADO....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: ´´Vistos, etc. Vistos, etc. Atualize-se a conta de fls. 114/125. Após, libere-se o valor devido ao exeqüente, recolham-se as custas processuais, imposto de renda e contribuição previdenciária e proceda-se a liberação do saldo remanescente ao executado. Para tanto expeçam-se alvarás. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1183/2007
Processo Nº: AC 00076-2006-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ).: R. ALVES MATOS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Face ao teor da certidão de fl. 193, no sentido de não ter o oficial de justiça encontrado bens susceptíveis de penhora, requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1182/2007
Processo Nº: RT 00422-2006-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERIS DE SOUSA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1178/2007
Processo Nº: RT 00492-2006-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELENO DE PAULA CAMPOS
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO....: EDEN ALMEIDA SEABRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 1174/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO DA SILVA MERCADO
ADVOGADO....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERNANDO ANTONIO AUGUSTO (AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL)
ADVOGADO....: WILIAN JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1172/2007
Processo Nº: RT 00110-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA DOS ANJOS FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: DARLEIA PERES ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1179/2007
Processo Nº: RT 00170-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CANDIDO FAUSTINO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 6/2007
PROCESSO Nº RT 00335-2006-151-18-00-4
Reclamante: JOSÉLIA CARDOSO FERREIRA
Reclamada: SINDICATO RURAL DE PALESTINA DE GOIÁS
O Doutor CÉSAR SILVEIRA, Juiz Titular da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que por intermédio deste fica o Reclamado, SINDICATO RURAL DE PALESTINA DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, citado para pagar, em 48 horas, a importância de R$200,71 (duzentos reais e setenta e um centavos), referente à condenação imposta em decisão proferida nos autos. Cópia do cálculo e despachos estão disponíveis no site deste Egrégio Tribunal no seguinte endereço eletrônico: www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento do Reclamado, SINDICATO RURAL DE PALESTINA DE GOIÁS, é mandado publicar o presente EDITAL e fixar cópia no placar de aviso da Secretaria desta Douta Vara. Eu, FÁBIO MARQUEZ DE CARVALHO, Subdiretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano dois mil e sete (2007) - 5ª-feira. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2455/2007
Processo Nº: RT 00735-2003-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SERGIO FERNANDES ISAAC
ADVOGADO....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 973, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fl. 971, libere-se ao exeqüente o saldo da guia de fl. 972 em pagamento do seu crédito líquido. Feito isso, deverá a Secretaria diligenciar junto à CEF a fim de obter o saldo atualizado dos depósitos recursais de fls. 777 e 853. Após, conclusos os autos para deliberar acerca do recolhimento dos créditos fiscais, e expedição de mandado de reforço de penhora. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2467/2007
Processo Nº: RTV 00757-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado da decisão de fl. 100, ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens da executada passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimado para impulsionar o feito, o credor/INSS quedou-se inerte (fls. 95). Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT DSCR nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2454/2007
Processo Nº: RT 00799-2004-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA -ME(MOTEL SKORPIUS) + 001
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 271, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro, conforme requerido na petição de fls. 270. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 270, observando-se o valor da execução e o valor de mercado dos mesmos, intimando-se o representante legal da penhora, bem como nomeando depositário para o(s) bem(ns) penhorado(s). Transcorrido o prazo para Embargos e não havendo vício que a inquine, julgo boa e subsistente a penhora e determino a designação de hasta pública para os bens penhorados. Intime-se o exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2446/2007
Processo Nº: RT 01548-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIUÇON LUIS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 421, ora transcrito: ´´Vistos etc. Considerando que consta na guia de fl. 420 que o depósito do numerário foi para ´´pagamento´´, libere-se ao exeqüente o valor líquido do seu crédito, no importe de R$ 10.662,01 (já deduzida a multa de fl. 353) a ser sacado da conta judicial de fl. 420. Deverá o Exeqüente, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor soerguido. Lado outro, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda com parte do saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 409, devendo comprovar nos autos através de guia DARF e GPS. Libere-se ao Sr. Perito o valor dos honorários periciais a ser sacado também da referida conta judicial, devendo comprovar nos autos em 05 dias o saque efetuado. Por último, cumpridas as determinações supra, comprovado o levantamento dos valores pelo exeqüente e pelo perito, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial à executada a título de pagamento da multa a que restou condenado o exeqüente à fl. 353. Fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.´´

Notificação Nº: 2519/2007
Processo Nº: RT 01970-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNY OLIMPIO MARTINS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007 ÀS 10:20 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 099/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2468/2007
Processo Nº: AC 02249-2005-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA
RÉU(RÉ).: GESVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EMILZE CAIXETA CAD
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 101, especialmente de que, tendo sido cumprido o acordo, foi extinta a execução (art. 794, I/CPC), desconstituída a penhora de fl. 77, liberando-se o depositário do seu encargo e, ao final, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2477/2007
Processo Nº: RT 00748-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMAR SOARES DO AMARAL
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
RECLAMADO(A): SM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 65, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2450/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ELETROSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DI CHIACCHIO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 160, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em que pese o bloqueio da integralidade do débito exeqüendo (fls. 151/152), aguarde-se a audiência de tentativa de conciliação previamente designada. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2525/2007
Processo Nº: RT 01011-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMO RIBEIRO MARQUEZ
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FINOGOIÁS COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: ESTEVÃO DIAS CUNHA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 295/2007, APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONSOANTE DESPACHO DE FL. 225.

Notificação Nº: 2520/2007
Processo Nº: RT 01148-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007 ÀS 10:22 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2480/2007
Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 08/05/2007, às 15:00 horas, foi ADIADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 38/40 e 299.

Notificação Nº: 2443/2007
Processo Nº: RT 01330-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 266 E 267/2007, APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONSOANTE O DESPACHO DE FL. 142.

Notificação Nº: 2456/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTÔNIO VELOSO
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 103, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Defiro, conforme requerido na petição de fls. 102. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens descritos às fls. 102, observando-se o valor da execução e o valor de mercado dos mesmos, intimando-se o representante legal da penhora, bem como nomeando depositário para o(s) bem(ns) penhorado(s). Transcorrido o prazo para Embargos e não havendo vício que a inquine, julgo boa e subsistente a penhora e determino a designação de hasta pública para os bens penhorados. Intime-se o exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2457/2007
Processo Nº: RT 01470-2006-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTIERE SILVA SERPA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VENEZA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 79, especialmente de que a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso pelo descumprimento da obrigação de fazer consistente em anotar a CTPS do Reclamante já está fluindo desde o dia 13.03.2007 (3ª-feira).

Notificação Nº: 2448/2007
Processo Nº: RT 01711-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO BRAGA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 108, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS e a CAT, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2447/2007
Processo Nº: CCS 01737-2006-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELVISLANDI BATISTA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 270 E 271/2007, APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONSOANTE O DESPACHO DE FL. 141.

Notificação Nº: 2444/2007
Processo Nº: CCS 01767-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRO PATROCINIO JACINTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, OS ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 273 E 274/2007, APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONSOANTE O DESPACHO DE FL. 127.

Notificação Nº: 2466/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EWERTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 890/891, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por EWERTON RODRIGUES DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2500/2007
Processo Nº: RT 02138-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 97/99, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, decido: I) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 14 de novembro de 2001, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; II) acolher, em parte os pedidos para condenar CARAMURU ALIMENTOS SA a pagar a CRISTIANO DE SOUZA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de periculosidade (período de 14.11.2001 a 30.11.2002) e reflexos em aviso prévio, 13ºsalário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. A Reclamada arcará com os honorários periciais, conforme fundamentos. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST, inclusive quanto ao FGTS (OJ n. 302-SDI-I-TST). Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de periculosidade e reflexos em 130º salário. Custas, pela Reclamada no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$2.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2473/2007
Processo Nº: CCS 02216-2006-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADILON TEOFILO DE FARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 142, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Verifica-se pelos documentos de fls. 134/137 que os valores penhorados na conta bancária do executado referem-se a benefício pago pelo INSS no importe de 1 (um) salário) mínimo. Assim sendo, considerando que os valores percebidos pelo executado não comportam a penhora, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, deverá a Secretaria liberar ao mesmo a importância bloqueada. Lado outro, tendo em vista que a penhora deve ser processada de modo menos gravoso ao executado (art. 620 do CPC) e que a diligência junto ao DETRAN restou inexitosa, expeça-se mandado de penhora dos bens indicados à fl. 131. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2486/2007
Processo Nº: RT 02364-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINIANO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): VPL TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 08/05/2007, às 14:00 horas, foi ADIADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 144/145.

Notificação Nº: 2492/2007
Processo Nº: RT 02364-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTINIANO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): HSBC SEGUROS + 001
ADVOGADO....: RAMOS GONÇALVES LIMA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 08/05/2007, às 14:00 horas, foi ADIADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 144/145.

Notificação Nº: 2464/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAUDELINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2463/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações, na forma enunciada na sentença de fls. 176/180, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 2479/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NUNES COELHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): SUL GOIAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 24, e, bem assim, de que terá o prazo legal para fornecer o endereço do reclamado.

Notificação Nº: 2487/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DOS SANTOS (TIBORNA)
ADVOGADO....: CARLA ANDREA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 15/05/2007, às 13:00 horas, foi ADIADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 38/39.

Notificação Nº: 2471/2007
Processo Nº: RT 00424-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 19, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O consentimento do Reclamado com a desistência da ação por parte do Reclamante só é necessário após decorrido o prazo de resposta, quer dizer, após a apresentação da defesa em audiência. Homologo a desistência da ação requerida pelo Reclamante às fls. 18, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 148,46, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 7.423,24, isento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se, com URGÊNCIA. Publique-se na internet. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos.´´

Notificação Nº: 2507/2007
Processo Nº: AIN 00444-2007-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO HONORATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÍNTIA MARQUES CUNHA
REQUERIDO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 14/05/2007, foi ADIADA PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, mantendo-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 34/35.

Notificação Nº: 2497/2007
Processo Nº: ADI 00477-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: WILMAR PEREIRA BORGES - REAL AUTO ELETRICA
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
RÉU(RÉ).: MARIA DE FATIMA CARDOSO GONÇALVES (GW INDUSTRIAL) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 21/23, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´... Isto posto, decido declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação proposta por WILMAR PEREIRA BORGES - REAL AUTO ELETRICA em face de MARIA DE FATIMA CARDOSO GONÇALVES (GW INDUSTRIAL) e WESCLEY GONÇALVES CARDOSO, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos à Justiça Comum desta Comarca. Custas, pelo Autor no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$15.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2518/2007
Processo Nº: AEX 00480-2007-121-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDO DA SILVA BELLETI
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
EXECUTADO(A): AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exeqüente intimado do despacho de fl. 09, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Em se tratando de lide fundada em relação de emprego não se aplicam as regras de sucumbência estabelecidas no CPC, relativamente aos honorários advocatícios, conforme art. 3º, § 3º e art. 5º da Instrução Normativa nr. 27-2005 do TST, de 16.02.2005. Assim, não atendidos os requisitos legais (art. 14 da Lei 5.584/70, Súmulas 219 e 329 do C. TST), rejeito a pretensão de condenação em honorários advocatícios. Cite-se executoriamente a devedora, incluindo no valor da execução as custas de citação. Intime-se o exeqüente para ciência deste despacho. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2493/2007
Processo Nº: CCS 00532-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUIZ SILVA
ADVOGADO: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para ciência de que o processo nº 00098-2007-102-18-00-2, oriundo da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, foi recebido nesta Vara do Trabalho de Itumbiara-GO e cadastrado sob a numeração 00532-2007-121-18-00-2. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada Audiência INICIAL para o dia 23 de março de 2007, às 10:50 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2007
PROCESSO Nº RT 01970-2005-121-18-00-6
Reclamante: JOHNY OLÍMPIO MARTINS
Exeqüentes: INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada: EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA
Praça: 05/06/2007 às 10h. 20min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. DA SAUDADE, Nº 126, CENTRO, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.48 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA, para garantia da execução, no importe de R$172,29.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) veículo marca VW/GOL 1.0, placa KFC - 1164, chassi nº 9BWCA05X84T114001, à gasolina, cor cinza, ano e modelo 2004, motor nº AZN 153864, com alienação finduciária ao Banco Volkswagem S.A, avaliado em R$ 15.000,00(quinze mil reais), já descontado o valor da alienação finduciária. (Renavam nº 825003644).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de março de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 100/2007
PROCESSO Nº RT 02097-2005-121-18-00-9
Exeqüente(s): THIAGO LIMA PEREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executada(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HAYASAKI (PROP. WILLIAM HAYASAKI) + 02
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, DETIANA GONÇALVES RIBEIRO HAYASAKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 3.967,52 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 31/07/2006, nos termos dos cálculos de fls. 41/42 e decisão de fls.47, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de março de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 102/2007
PROCESSO Nº RT 01148-2006-121-18-00-6
Exeqüentes: DERIVALDO BANDEIRA DE OLIVEIRA
Executada: BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA
Praça: 05/06/2007 às 10h. 22min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: RODOVIA BR-452, KM 156, ZONA RURAL, ITUMBIARA-GO
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl.59 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)LUCIANO CAMPOS MARTINS.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 51(cinquenta e um)metros de brita, tipo 3/4, avaliado cada metro em R$ 25,00 (vinte e cinco reais); totalizando R$ 1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais); 42 (quarenta e dois) metros de brita 03 (três), avaliado cada metro em R$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Valor total R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 98/2007
PROCESSO Nº RT 01918-2006-121-18-00-0
Exeqüente(s): JOÃO BATISTA DANIEL
Executada(s): DAM CONSTRUTORA LTDA + 01
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara , no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, DAMP CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou no mesmo prazo garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 477,17 (quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), atualizado até 28/02/2007, nos termos dos cálculos de fls. 59 e decisão de fls.60, dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento da Executada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de março de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2007
PROCESSO Nº RT 00374-2007-121-18-00-0
Reclamante : INÁCIO DOS REIS NAVES
Reclamado : WALDEMAR GARCIA JÚNIOR
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) WALDEMAR GARCIA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ´´O reclamante, qualificado, postula pedido de anotação do final do contrato na CTPS. Citado por edital, o reclamado não compareceu. Instrução processual encerrada. É o relatório. A ausência do reclamado configura revelia, que tem o condão de elevar à categoria de verdade processual os fatos alegados pela parte autora. Assim, reconheço a falta de registro do final do contrato, e determino o mesmo, consignando 20/11/96. Tendo em vista os prejuízos à celeridade e economia processuais, determino que a Secretaria proceda ao registro, independemente do trânsito em julgado. Concedo ao reclamante os benefícios da assistência judiciária, tendo em vista a declaração de hipossuficiência. Isto posto, julgo procedente o pedido, para o fim de determinar o registro na CTPS do reclamante. Custas pelo reclamado, no importe de R$10,64, valor mínimo. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intime-se o reclamado. Às 09:36 horas, encerrou-se a audiência. Nada mais.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos quinze dias do mês de março de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1918/2007
Processo Nº: RT 00232-1997-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGIRIO TOMAS AMANCIO
ADVOGADO....: GILDENICIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 510, DOS AUTOS: VISTOS, ETC. 1. A devedora comprovou (fls. 507/508) os recolhimentos faltantes. 2. Junte-se o mandado de fls. 505. 3. INFORME-SE AO CREDOR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA (FLS. 508). 4. Se ausentes outras pendências, arquivem-se os autos. DRA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 1940/2007
Processo Nº: RT 00335-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA
RECLAMADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONE
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram incluídos na pauta de audiência para apreciação do acordo apresentado por meio da petição de fls.54/55, e ainda de que deverão comparecer na audiência designada para o dia 09/04/2007, às 14h20min, ficando advertido que a ausência das partes acarretará o prosseguimento da execução, por seus termos anteriores.

Notificação Nº: 1924/2007
Processo Nº: AIN 01776-2006-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: FERNANDA FREITAS SOARES
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 217, cuja cópia segue anexa. Com SEED.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1677/2007
Processo Nº: RT 00098-1997-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): MONTANA COUNTRY CLUB - REP. POR SEU DIRETOR FRANCISCO MARIQUITO CRUZ + 001
ADVOGADO....: ARNALDO TEIXEIRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Sendo assim, intime-se o Agravado para, querendo, no prazo legal, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 286/289.

Notificação Nº: 1670/2007
Processo Nº: RT 00572-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO RAMOS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL E ENTOR- NO LTDA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado no despacho de fl. 191.

Notificação Nº: 1696/2007
Processo Nº: RT 01869-1999-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO BARROS AYRES
RECLAMADO(A): SANDRA RIBEIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1678/2007
Processo Nº: RT 00047-2002-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA
RECLAMADO(A): CARLOS ENRIQUE MATOS LTDA (COLEGIO MENINO JESUS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 1668/2007
Processo Nº: RT 00994-2002-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY DA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): ARQUICELSO BITES LEAO LEITE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante/exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1679/2007
Processo Nº: RT 01986-2003-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: JOEL BACELAR
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REMAN - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: CELITA DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito que encontra-se acostada à contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 1681/2007
Processo Nº: RT 00355-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1690/2007
Processo Nº: RT 00036-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATA URYZZY DA SILVA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): TIAGO ESPORTE LTDA - KEEDS ESPORTE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado na certidão supra, intime-se o reclamante a, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme determinado no alvará nº 471/2006 (fl. 68), sob pena de o mesmo ser considerado sem efeito, bem como o valor referente ao INSS ser devolvido ao reclamado, com a devida intimação do INSS, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 1673/2007
Processo Nº: RT 00591-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
RECLAMADO(A): ARGEU DA SILVA TELES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 59 (informação do número do CEI).

Notificação Nº: 1698/2007
Processo Nº: ET 00780-2006-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: EDSON OLIVEIRA NEGRY
ADVOGADO....: ADRIANA NEGRY LEITE DO EGITO
EMBARGADO(A): JOÃO RICARDO DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos Declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 12/03/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1675/2007
Processo Nº: RT 01306-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE ROSA GOMES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Diante do noticiado na promoção de fl. 61, intime-se a reclamante/exeqüente a, em 20 (vinte) dias, informar a este Juízo qual linha de ônibus era utilizada no deslocamento residência/trabalho e trabalho/residência, bem como o respectivo valor da passagem, a fim de cálculo de indenização do vale-transporte. Advirta-se que a omissão implicará em que se considere o valor de R$ 1,00 (um real), cada.

Notificação Nº: 1701/2007
Processo Nº: RT 00121-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA; Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/03/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 49/2007
PROCESSO Nº RT 00821-1997-131-18-00-6
Exeqüente(s): MANOEL ARAGAO DE LIMA
Executado(s): COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) COOHAB COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R$ 10.380,43 (dez mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:
Total líquido do Reclamante R$ 9.122,85
INSS (parte do empregado) R$ 112,66
Honorários Assistenciais R$ 962,46
Custas processuais R$ 182,46
Total devido pelo Executado R$ 10.380,43
E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 47/2007
PROCESSO Nº RT 00309-2007-131-18-00-2
Reclamante : MARIA LINDINALVA REGO DOS SANTOS
Reclamado : ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 11/04/2007 às 10:00 horas, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo **1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: Aos doze dias do mês de março de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MARIA LINDINALVA REGO DOS SANTOS, RG nº 1642278 SSP-DF , CPF nº 563.254.361-72 , CTPS 023174, SÉRIE 0001-MA e PIS 124.077.660-85, residente e domiciliado(a) na SUPERQUADRA 13, QUADRA 03, CASA 49, CIDADE OCIDENTAL-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. em face de ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA, estabelecida em LOCAL INCERTO e NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS. Informa que foi dispensada sem justa causa da Reclamada no dia 08.06.200, sendo que não sacou o FGTS por não ter sido informada pela Reclamada que poderia efetuar o respectivo procedimento. DOS REQUERIMENTOS. Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a fornecer o formulário para requerimento de Saque do saldo de sua conta vinculada na CEF do FGTS ou, na omissão desta, que Vossa Excelência se digne a expedir Alvará Judicial com respectivo objeto. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante aliteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 200,00 Nestes termos, Pede deferimento. - Cópia do RG, CPF, CTPS, Termo de rescisão de contrato de trabalho e Cópia de extrato de sua conta vinculada . Declara que trará sua(s) testemunha(s), no número máximo de 02 (duas), uma vez que se trata de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo conforme art. 852-H, §2º da CLT, espontaneamente à audiência, ficando ciente que sua declaração implicará em preclusão das provas orais, caso não às traga para audiência de instrução (art. 158/CPC). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1755/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Indefere-se o requerimento do exeqüente de fls. 211/212, por precluso. Além disso, registra-se que a indenização supletiva do seguro-desemprego já foi apurada nos cálculos de liquidação (fls. 166). Intime-se. Após, aguarde-se a realização da praça.

Notificação Nº: 1748/2007
Processo Nº: RT 00049-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) será(ão) levados à praça no dia 13/04/2007, às 13:10 horas, na Sede desta Vara do Trabalho. Não havendo licitante, fica designada nova praça para o dia 20/04/207, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1754/2007
Processo Nº: RT 00185-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE ALVES CORREA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): W. G. DE ABREU E CIA LTDA - ME
ADVOGADO....: FERNANDO MENDES DA SILVA
DESPACHO: Vistos etc. O exeqüente indica à penhora duas motocicletas, bem como requer a remoção das mesmas. Através dos documentos de fls. 178/179, constata-se que ditos bens são de propriedade do Sr. Waldiron Gonçalves de Abreu, sócio da executada. Não houve a desconsideração da pessoa jurídica, pois a empresa ofereceu condições de solvabilidade de seu débito (fls. 156). Isto posto, indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 175 dos autos. Intime-se o exeqüente, inclusive, para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, dê-se prosseguimento ao último parágrafo do despacho de fls. 167 (suspender o curso da execução).

Notificação Nº: 1725/2007
Processo Nº: RT 00339-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI - FAZENDA UIRAPURU
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. Ante a apresentação o laudo pericial às fls. 259/261 dos autos, vista às partes, pela prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo reclamante. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1762/2007
Processo Nº: RT 00357-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO DE MELO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): WATS PETRÓLEO DO BRASIL LTDA (POSTO COYOTE)
ADVOGADO....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando a execução previdenciária no valor de R$59,86, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos o débito previdenciário, sob pena de execução. Decorrido o prazo, conclusos.

Notificação Nº: 1760/2007
Processo Nº: AIN 00404-2006-191-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ MARCOS ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
REQUERIDO(A): DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para tomarem ciência de que a testemunha EZEQUIEL BARROSO PEDROSO será inquirida no dia 26/03/2007, às 15:00 horas, no Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Itumbiara - GO.

Notificação Nº: 1766/2007
Processo Nº: RT 00409-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENAIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MÁRCIO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. A reclamante manifesta interesse em adjudicar os bens penhorados. Entretanto, há uma diferença de R$199,16, entre o seu crédito líquido e o valor da avaliação. Assim, deverá a exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a respectiva diferença à disposição do juízo, nos termos do art. 685-A, §1º, do CPC. Intime-se a exeqüente. Decorrido o prazo acima, conclusos.

Notificação Nº: 1727/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALVADOR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R$30,18, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para, no prazo legal, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1765/2007
Processo Nº: AC 00469-2006-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SÔNIA MARIA MOREIRA
ADVOGADO: ARNALDO DE ASSIS
RÉU(RÉ).: EUGÊNIO INÁCIO STEINMETZ
ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: Isto posto, conheço dos Embargos opostos por EUGÊNIO INÁCIO STEINMETZ à Execução que SÔNIA MARIA MOREIRA move em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defiro à exeqüente/embargante o requerimento de remoção do bem penhorado, bem como a alienação por sua própria iniciativa, nos termos da fundamentação supra. Custas no importe de R$44,26, com base no art. 789-A, V, da CLT, pelo executado/embargante. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao credor pignoratício (Banco do Brasil S.A., agência de Portelândia-GO). Nada mais. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1769/2007
Processo Nº: AC 00481-2006-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VALDIVINO SILVERIO
ADVOGADO: JANE MARIA FONTANA
RÉU(RÉ).: EDNEI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: Vistos etc. À Secretaria para proceder a alteração do endereço do executado, conforme informado na petição de fls. 68. Em seguida, intime-se o executado para tomar ciência da penhora, nos termos do art. 884 da CLT. Mineiros, 15 de março de 2007.

Notificação Nº: 1756/2007
Processo Nº: RT 00513-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIRIA MARIA RESENDE COSTA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS
ADVOGADO....: REGINA MARA CARVALHO CASTRO SOUZA
DESPACHO: Vistos etc. Libere-se ao exeqüente seu crédito. Após, oficie-se ao Setor de Precatório e Requisitório, para a respectiva baixa da Requisição de Pequeno Valor nº 2/2007. Com a devolução da respectiva RPV, junte-a aos presentes autos. Intime-se o exeqüente. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1722/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BALBINO DE RESENDE
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, fixando a execução previdenciária no valor de R$100,50, atualizado até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos o débito previdenciário, sob pena de execução. Decorrido o prazo, conclusos.

Notificação Nº: 1763/2007
Processo Nº: RT 00710-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIA LUCIANA ACADROLLI
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): ROQUE AFONSO CREMONESE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
DESPACHO: Vistos etc. Ante a fala e requerimento do reclamante às fls. 34, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, retificar o documento de fls. 37 (Comunicado de Dispensa - CD), para habilitação do reclamante junto ao benefício do seguro-desemprego, sob pena da cominação imposta no acordo. Suspenda-se o despacho de fls. 33. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1751/2007
Processo Nº: RT 00025-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 157 independentemente de seu cumprimento. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 169/170, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverão as executadas recolherem, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, se incidente, tendo como parâmetro a planilha de cálculos de fls. 150, posto que as partes são livres para transacionar os seus direitos, exceto os que pertencem a terceiros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1750/2007
Processo Nº: RT 00029-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): POSTO ECONOMICO LTDA (POSTO PASSARINHO)
ADVOGADO....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS do reclamante bem como as guias do seguro-desemprego, conforme estabelecido no acordo. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1761/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDO LOPES
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução dos mandados de fls. 157/158. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 161/162, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverão as executadas recolherem, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, se incidente, tendo como parâmetro a planilha de cálculos de fls. 149, posto que as partes são livres para transacionar os seus direitos, exceto os que pertencem a terceiros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1726/2007
Processo Nº: RT 00142-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGONCILIO COIMBRA BARBOSA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREITERA DE MÃO-DE-OBRA MEGA ESTRUTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: PERLA CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos etc. Solicite-se a devolução dos mandados de fls. 159/160. Homologo o acordo celebrado pelas partes, às fls. 162/163, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverão as executadas recolherem, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, se incidente, tendo como parâmetro a planilha de cálculos de fls. 150, posto que as partes são livres para transacionar os seus direitos, exceto os que pertencem a terceiros. Intimem-se.

Notificação Nº: 1731/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO TEIXEIRA TELES
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EMAS - REP. POR VALDUMIRO GARRAFA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. O reclamante temendo a venda do veículo Mitsubishi L-200, apresenta medida liminar para que seja embargada a respectiva venda, às fls. 02/03, aduzindo ser o único bem da reclamada capaz de garantir eventual liquidação da dívida, nestes autos e no processo nº 18/2007, onde já houve condenação da reclamada. A reclamada apresentou defesa alegando a inexistência dos requisitos para deferimento da medida liminar (fumus bonis iuris e periculum in mora). Pois bem. A mera alegação da reclamante em dizer que o único bem da reclamada capaz de garantir a eventual liquidação da dívida, nestes autos e em outro processo, e que se encontra à venda na empresa Rodrigues Veículos, não enseja deferimento de medida liminar. Em que pese ter havido condenação da reclamada nos autos da RT 18/2007, não significa que estes autos terão o mesmo fim, até porque cada caso há de ser apreciado como tal. Além do mais, foi aplicada naquele caso a pena de confissão ficta quanto ao período de trabalho e pagamento. Assim, como não há prova inequívoca e o fato da outra reclamatória ter seu pedido julgado procedente em parte pelo motivo da reclamada ser confessa, entendo não estar presente o requisito da fumus bonis iuris. Ademais, com supedâneo no art. 798 do CPC, o juiz não pode proibir a alienação de bem, pois esta medida virtualmente equivale ao arresto, somente válida na hipótese de prova literal de dívida líquida e certa (RJTJESP 101/279), e que não é o caso. O pedido de liminar configura um provimento satisfativo, incompatível com o perfil da cautelar. Por conseguinte, indefere-se a liminar. Intimem-se. II - O Promotor de Justiça goza da prerrogativa de "ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustado com o juiz ou a autoridade competente", inteligência do art. 40-I da Lei nº 8.625/93. Conseqüentemente, defiro o requerimento de oitiva do representante do Ministério Público desta Comarca, Dr. Daniel Roberto Dias do Amaral. Diligencie a Secretaria junto ao órgão do MP desta Comarca, com o propósito de designar o dia, hora, e local, para ser realizada a oitiva do membro do Ministério Público supracitado.

Notificação Nº: 1745/2007
Processo Nº: RT 00197-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO TEIXEIRA TELES
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EMAS - REP. POR VALDUMIRO GARRAFA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução processual para o dia 19/04/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 1774/2007
Processo Nº: AC 00206-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO COSTA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: JOEL ZANELLI
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por FRANCISCO COSTA em face de GILMAR THOMAS + 001 (NILCE TEREZINHA STEFANELO THOMAS), decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho suscitada pelos réus; b) e condenar os réus ao pagamento de R$11.250,00, a título de honorários advocatícios, em prol do autor. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo réu, no importe de R$225,00, calculadas sobre R$11.250,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1775/2007
Processo Nº: AC 00206-2007-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO COSTA
RÉU(RÉ).: GILMAR THOMAS + 001
ADVOGADO: JOEL ZANELLI
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por FRANCISCO COSTA em face de GILMAR THOMAS + 001 (NILCE TEREZINHA STEFANELO THOMAS), decido: a) rejeitar a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho suscitada pelos réus; b) e condenar os réus ao pagamento de R$11.250,00, a título de honorários advocatícios, em prol do autor. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pelo réu, no importe de R$225,00, calculadas sobre R$11.250,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1773/2007
Processo Nº: AC 00210-2007-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: BEATRIZ CARVALHO BORGES
ADVOGADO: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RÉU(RÉ).: CILENE SALES VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por BEATRIZ CARVALHO BORGES em face de CILENE SALES VILELA, decido julgar PROCEDENTES os pedidos para condenar a ré a pagar R$1.440,00 à autora, na forma da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pela ré, no importe de R$28,80, calculadas sobre R$1.440,00, valor provisoriamente arbitrado à

condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1770/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REBECA DE OLIVEIRA AVELHANEDA
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por REBECA DE OLIVERIA AVELHANEDA em face de OLIVEIRA GIL BRAZ PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, decido: a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$72,00, calculadas sobre R$3.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1768/2007
Processo Nº: RT 00223-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEMAR DE SOUSA COIMBRA
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SORAIA RESENDE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por CLEIDEMAR DE SOUSA COIMBRA em face de SORAIA RESENDE FREITAS FERREIRA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a reclamada, ainda, a proceder à anotação na CTPS da reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar: admissão em 01.01.2005, com remuneração no importe de R$87,50 por semana, na função de serviços gerais e saída em 19.02.2007 (OJ n. 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1742/2007
Processo Nº: RT 00224-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PILAR ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. À Secretaria para proceder a alteração do endereço do reclamado conforme informado na petição de fls. 17. Inclua-se o presente feito na pauta do dia 28/03/2007, às 08:45 horas, mantidas as cominações do art. 844, da CLT. Notifique-se o reclamado. Intime-se o reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 1734/2007
Processo Nº: ET 00244-2007-191-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: ELSON TOMAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
EMBARGADO(A): ADAILTON BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos etc. I - Recebo os presentes Embargos de Terceiro, suspendendo-se a execução nos autos principais (RT 00265-2006-191-18-00-3) com fulcro no art. 1.052 do CPC. Certifique-se nos autos principais o recebimento e a suspensão. Notifique-se o embargado para, querendo, ofertar defesa, no prazo legal. II - Considerando que os bens penhorados estão depositados em mãos do Sr. Alaor Pereira Martins, executado nos autos principais, bem como que os valores mencionados no contrato de fls. 09/10 já foram pagos ao mesmo, não se justifica fundado receio de lesão ao suposto direito do embargante. Além disso, conforme determinação acima, houve a suspensão da execução com a oposição dos presentes Embargos de Terceiro. Assim, entendo não satisfeitos os respectivos requisitos. Por conseguinte, indefiro a medida liminar requerida pelo embargante. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1889/2007
Processo Nº: AAT 00657-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: AFONSO ALCANTARA DA SILVA
RÉU(RÉ).: S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da perícia a ser realizada no dia 28/03/2007, às 16 horas, no seguinte endereço: Clínica Brasil, AV. T-6, nº 328, Setor Bueno, Goiânia-GO.Fone:3092-4492

Notificação Nº: 1892/2007
Processo Nº: CCS 00177-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PETRONILHO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 113, abaixo transcrito: Em 12 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 31,12, calculadas sobre R$ 1.555,96, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h33min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1893/2007
Processo Nº: CCS 00177-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: PETRONILHO DE PAULA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 113, abaixo transcrito: Em 12 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 31,12, calculadas sobre R$ 1.555,96, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h33min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1896/2007
Processo Nº: CCS 00187-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ROMULO FRANCA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 121, abaixo transcrito: Em 12 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h34min,, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Presente o(a) réu(ré), desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R$ 39,31, calculadas sobre R$ 1.965,38, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às

09h35min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1888/2007
Processo Nº: RT 00350-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO ALVES BORGES
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 45, abaixo transcrito: Em 13 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h09min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR, OAB nº 18974/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 496,58, calculadas sobre R$ 24.828,85, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h16min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1891/2007
Processo Nº: RT 00357-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA BOTELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ANDRÉA CIDADE NOGUEIRA ANDRADE E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do inteiro teor da ata de audiência de fl. 14, abaixo transcrito: Em 12 de março de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 11h45min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 25,46, calculadas sobre R$ 1.273,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h46min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1297/2007
Processo Nº: RT 00017-2004-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NICACIO DAL POZZO
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): WAGNER LUIZ ROSSI
ADVOGADO....: CLOVIS NERI CECCHET
DESPACHO: Defere-se o requerimento de fls. 208/209 dos autos. Transcorrido in albis o prazo, sem comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias e custas, conclusos os autos. Intime-se o reclamado.

Notificação Nº: 1298/2007
Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES JATOBA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 13/04/2007 às 14:30 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 27/04/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 1300/2007
Processo Nº: RT 00263-2004-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES JATOBA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OSVAN GOMES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: JÚNIO CÉSAR BISPO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 13/04/2007 às 14:30 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 27/04/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 1252/2007
Processo Nº: RT 00300-2004-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRUNET LTDA.
ADVOGADO....: OSÓRIO DE MOURA ORNELAS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 398 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor do ofício de fls. 394/397 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: RT 00452-2004-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INAJARA DE ANDRADE LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA MARUPIARA + 003
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 398 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1247/2007
Processo Nº: RT 00167-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR COSTA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ORLANDO CREPALDI (REPRESENTADO POR IRENICE COSTA DE JESUS)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 70/71 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido, apresentados pela Contadoria (fls. 67/69), fixando o valor da condenação em R$15.501,65, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1245/2007
Processo Nº: RT 00342-2005-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ADRIANA DAL MASO
DESPACHO: Tomar ciência do Ofício da Vara do Trabalho de Barreiras de fls. 209 cujo teor é o abaixo transcrito: Em cumprimento à Portaria nº 01/2005 (Ato Ordinário), informo que fora expedido Mandado de Citação e Penhora, encontrando-se com senhor Ofícial de justiça para cumprimento.

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 00446-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): SIMONE PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO JORGE MONTEIRO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência das certidões negativas de praça, bem como, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer momento, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 00474-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, apresentados pela Contadoria (fls.223/230), fixando o valor da condenação em R$6.586,40, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 1277/2007
Processo Nº: RT 00474-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONEY FLAVIO R. BERNARDES
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, apresentados pela Contadoria (fls.223/230), fixando o valor da condenação em R$6.586,40, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 1281/2007
Processo Nº: RT 00475-2005-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VIRÍSSIMO GOMES
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, apresentados pela Contadoria (fls.171/178), fixando o valor da condenação em R$9.961,46, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00502-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CELSO ZANON
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.156/157), fixando o valor da condenação em R$374,20, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1295/2007
Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROWEDDER
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia13/4/2007 às14h , e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia27/4/2007, às14h.

Notificação Nº: 1318/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA CONSERVA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): REINALDO ANTÔNIO DE BRITO + 001
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante insucesso no bloqueio de contas da Executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1265/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias e honorários periciais, apresentados pela Contadoria (fls.147/150), fixando o valor da condenação em R$948,86, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se a primeira reclamada (ENGEMAK ENGENHARIA LTDA) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 00176-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 135 dos autos, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias e honorários periciais, apresentados pela Contadoria (fls.131/134), fixando o valor da condenação em R$948,86, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada (ENGEMAK ENGENHARIA LTDA) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00178-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 143 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias e honorários periciais, apresentados pela Contadoria (fls.138/141), fixando o valor da condenação em R$1.097,23, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a primeira reclamada (ENGEMAK ENGENHARIA LTDA) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1289/2007
Processo Nº: RT 00184-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 426/427 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o reclamante para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1290/2007
Processo Nº: RT 00184-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADO....: CLÓVIS NERI CECHET
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 426/427 cujo teor é o abaixo transcrito: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.418/425), fixando o valor da condenação em R$56.005,01, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R$41.709,59, já deduzido o valor de R$14.295,42, referente aos depósitos recursais, depositado pela reclamada às fls.306 e 368 dos autos, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 1250/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WENES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 85 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos embargos à arrematação interposto pela reclamada. Decorrido o prazo supra, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1249/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 1292/2007
Processo Nº: RT 00445-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO TADEU TEIXEIRA
ADVOGADO....: FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): CRM ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA (REPRESENTADA PELO SÓCIO JOSÉ LUIZ RIVERA MOREIRA) + 001
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.258/263), fixando o valor da condenação em R$2.731,15, atualizados até 31/10/2006, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT.Considerando que as partes concordaram com os cálculos, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das custas e das contribuições previdenciárias, utilizando para tanto o saldo do depósito judicial de fls. 266 dos autos. Ante à comprovação dos referidos recolhimentos, libere-se ao exeqüente seu crédito liquido, bem como, a sua CTPS que se encontra acostada na contracapa. Após, não havendo manifestação do INSS, arquivem-se definitivamente os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1248/2007
Processo Nº: CCS 00477-2006-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: GERSON MOREIRA DOS SANTOS - GOIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 33 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, à contadoria para atualização.

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZEMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MASTER)
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 259 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos, etc. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 244/257 dos autos bem como, requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1304/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Exeqüente: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante do insucesso no bloqueio de contas da executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1305/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: Exeqüente: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante do insucesso no bloqueio de contas da executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1307/2007
Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante do insucesso no bloqueio de contas da Executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1315/2007
Processo Nº: RT 00532-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante insucesso no bloqueio de contas da Executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1255/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TORC- TERRAPLANAGEM OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 86 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos, etc. Indefere-se o requerimento de reconsideração da decisão da impugnação aos cálculos de fls. 71 dos autos. Intimem-se as partes para, no prazo legal, contra-minutar o agravo de petição interposto pelo INSS, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, independente de manifestação da reclamada, com as cautelas de estilo e homenagens de praxe.

Notificação Nº: 1275/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.50/54), fixando o valor da condenação em R$4.946,00, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1260/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEUMA MARIA DA TRINDADE
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 73 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc.Intime-se a reclamada, para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor da petição de fls. 72 dos autos, bem como, requerer o que entender de direito. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: RT 00661-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): KENNEDY HUMBERTO JUSSIANI (FAZENDA SANTA GENOVEVA)
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fornecer novas diretrizes à execução ou requerer o que entender de direito, em trinta dias, diante insucesso no bloqueio de contas da Executada. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 1296/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PALMERON ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: Defere-se o requerimento de fls. 49 dos autos, ressaltando que o valor bloqueado às fls. 44 dos autos, já foi transferido para o Banco do Brasil à disposição deste Juízo, conforme depósito judicial de fls. 51 dos autos.À Secretaria para expedir o Alvará Judicial à reclamada, para o levantamento da quantia bloqueada, via BACENJUD, transferida para a conta judicial de fls.51 dos autos.Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, vencível dia 20/03/2007, conforme ata de audiência de fls. 16/17 dos autos.Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): GASTÃO LUÍS PARANAÍBA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO BERNARDES
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, apresentados pela Contadoria (fls.67/69), fixando o valor da condenação em R$3.244,52, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1284/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: DERCI NERES SAMPAIO
RECLAMADO(A): ALDANICE RAMOS BERNARDES + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO BERNARDES
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, apresentados pela Contadoria (fls.67/69), fixando o valor da condenação em R$3.244,52, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intimem-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1279/2007
Processo Nº: RT 00744-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA LOURENÇO BATISTA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DAMÁSIO KENNEDY DE AMORIM
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.23/24), fixando o valor da condenação em R$129,04, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão.Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: CCS 00852-2006-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSÉ MAURO LEITE DO PRADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 104/105), para que surta seus jurídicos efeitos.Custas, pelo autor, no importe de R$ 23,11, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.155,66), dispensado o recolhimento.Após, a quitação da última parcela, vencível dia 23/07/2007, deverá o autor informar a este Juízo, no prazo de 10(dez) dias, o cumprimento do referido acordo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.Informado ou não a quitação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: CCS 00920-2006-231-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ADELSON JOSÉ VALENTE
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação, apresentados pela Contadoria (fls.137), fixando o valor da condenação em R$1.051,54, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1266/2007
Processo Nº: CCS 00926-2006-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: OSVALDINO JOSÉ VALENTE
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação, apresentados pela Contadoria (fls.136), fixando o valor da condenação em R$1.217,43, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1267/2007
Processo Nº: CCS 00926-2006-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: OSVALDINO JOSÉ VALENTE
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação, apresentados pela Contadoria (fls.136), fixando o valor da condenação em R$1.217,43, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1322/2007
Processo Nº: CCS 00927-2006-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: LEOMAR DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse, julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA em face de LEOMAR DA COSTA FERREIRA. Condena-se o réu ao recolhimento da contribuição Sindical Rural, referente aos exercícios de 2001 a 2005, nos termos do pedido. As contribuições sindicais deverão ser recolhidas nas guias próprias da CEF, nos valores pleiteados na inicial, acrescidos de multas, juros e correção monetária, em 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta e recolhimento posterior pela Secretaria deste Juízo na conta corrente intitulada como ''Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical'', em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora nos termos do art. 600, da CLT. Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas processuais pelo réu, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 1.300,00. E ainda de que houve correção de erro material, conforme o seguinte despacho: Chamo o presente feito à ordem para retificar erro material contido na sentença de fls. 135/138 dos autos, onde se lê às fls. 138: ''Posse-GO, 11 de março de 2007'', leia-se: ''Posse-GO, 15 de março de 2007''. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1242/2007
Processo Nº: CCS 00930-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO DE ANDRADE RESENDE
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 138 cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação, apresentados pela Contadoria (fls.137), fixando o valor da condenação em R$3.943,04, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1319/2007
Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSEVINO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse, julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA em face de JOSEVINO DA COSTA FERREIRA. Condena-se o réu ao recolhimento da contribuição Sindical Rural, referente aos exercícios de 2001 a 2005, nos termos do pedido. As contribuições sindicais deverão ser recolhidas nas guias próprias da CEF, nos valores pleiteados na inicial, acrescidos de multas, juros e correção monetária, em 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta e recolhimento posterior pela Secretaria deste Juízo na conta corrente intitulada como "Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical", em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora nos termos do art. 600, da CLT. Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas processuais pelo réu, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 1.000,00.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: CCS 00932-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: JOSEVINO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Posto isso, a Vara do Trabalho de Posse, julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA em face de JOSEVINO DA COSTA FERREIRA. Condena-se o réu ao recolhimento da contribuição Sindical Rural, referente aos exercícios de 2001 a 2005, nos termos do pedido. As contribuições sindicais deverão ser recolhidas nas guias próprias da CEF, nos valores pleiteados na inicial, acrescidos de multas, juros e correção monetária, em 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta e recolhimento posterior pela Secretaria deste Juízo na conta corrente intitulada como "Depósitos da Arrecadação da Contribuição Sindical", em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA. Nos termos do art. 20, do CPC, condena-se o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora nos termos do art. 600, da CLT. Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas processuais pelo réu, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 1.000,00.'. E ainda de que houve correção de erro material, conforme o seguinte despacho: Chamo o presente feito à ordem para retificar erro material contido na sentença de fls. 135/138 dos autos, onde se lê às fls. 138: "Posse-GO, 11 de março de 2007", leia-se: "Posse-GO, 15 de março de 2007". Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1270/2007
Processo Nº: CCS 00943-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação, apresentados pela Contadoria (fls.140), fixando o valor da condenação em R$955,71, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se o réu para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1287/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDICREUZA COSTA MENDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA SCHIAVINI + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.22/23), fixando o valor da condenação em R$127,40, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1288/2007
Processo Nº: RT 00004-2007-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDICREUZA COSTA MENDES
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE SCHIAVINI LTDA + 001
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.22/23), fixando o valor da condenação em R$127,40, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.Intime-se os reclamados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1309/2007
Processo Nº: RT 00036-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para proceder às anotações devidas na CTPS, em 48 horas, e devolvê-la, no prazo legal, sob pena de busca e apreensão da CTPS, e aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizado caso transcorra in albis o referido prazo. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 34/40), fixando o valor da condenação em R$10.185,88, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% ...

Notificação Nº: 1299/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INOCÊNCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: DENIZAR GOMES DOS SANTOS FILHO
RECLAMADO(A): IVANEI GOMES DE SANTANA
ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO
DESPACHO: Defere-se o requerimento de fls. 58/59 dos autos. Intime-se a reclamada para, tomar ciência do novo número da conta bancária do representante legal do reclamante. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, vencível dia 28/05/2008.

Notificação Nº: 1310/2007
Processo Nº: RT 00104-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): FINANCRED EMPRÉSTIMOS LTDA (N/P JOÃO MARIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da ata de audiência, cujo teor é o seguinte: Em 13 de março de 2007, na sala de sessões da Egrégia VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO, sob a direção do Exmo. Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h30min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 238,65, calculadas sobre R$ 11.932,29, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h33min. Nada mais. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho ARNALDO ALVES BARBOSA Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2007
PROCESSO: RT 00263-2004-231-18-00-7
Reclamante: FABIO ALVES JATOBA
Exeqüente : FABIO ALVES JATOBA
Executado : OSVAN GOMES FERNANDES
Data da 1ª Praça: 13/4/2007 às 14h.30min.

Data da 2ª Praça: 27/4/2007 às 14h.30min.
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$19.087,50 (dezenove mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme auto de penhora de fls.389, encontrados no seguinte endereço: Fazenda Roça Velha, BR 020, KM 265, no sentido de Posse para Simolândia-GO, POSSE/GO, e que são os seguintes: 25 (vinte e cinco) semoventes (cabeças de boi vivo), pesando 15 (quinze) 'arrobas', cada cabeça; avaliados em R$ 763,50, cada semovente, na cor branca. Valor total da avaliação dos semoventes: R$ 19.087,50 (dezenove mil, oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007
PROCESSO: RT 00010-2006-231-18-00-5
Exeqüente : HENRIQUE ROWEDDER
Executado : LAODIR MARCOLIN
Data da 1ª Praça: 13/04/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 27/04/2007 às 14h.00min.
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$60.000,00 (sessenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.85, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA ENGENHO VELHO, KM 20, À ESQUERDA 20KM, RODOVIA ESTADUAL QUE LIGA SIMOLÂNDIA À IACIARA, POSSE-GO, estando na guarda do depositário Sr. Laodir Marcolin, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO BEM:
Auto de Penhora e Avaliação de fls. 85 dos autos: 01) 01 (uma) Colhetadeira completa com Plataforma para colheita de arroz e soja, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, chassis nº 6390438 , peso total admissível 8200, max peso; eixo dianteiro Front. Max 6900, max. Peso, eixo traseiro 1300, nº8055, pneus em regular estado, 01 dos pneus traseiros encontra-se rasgado, a máquina encontra-se sem as peneiras e bandeijão, em bom estado de uso e funcionamento. Avaliada em R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 16 dias de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2007
PROCESSO: RT 00010-2006-231-18-00-5
RECLAMANTE: HENRIQUE ROWEDDER
RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LAODIR MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que as praça dos bens penhorados será no dia 13/4/2007 às 14:00 horas, nesta Vara do Trabalho. Não havendo licitante fica designada nova praça para o dia 27/4/2007 às 14:00 horas, no mesmo local. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16/2007
PROCESSO: RT 00750-2006-231-18-00-1
RECLAMANTE: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADA: CONSTRUTORA TAINÁ LTDA.
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 56/57, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.51/55), fixando o valor da condenação em R$6.722,10, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a segunda reclamada J.C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias..." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº14/2007
PROCESSO: RT 00752-2006-231-18-00-0
RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE BRITO
RECLAMADA: J.C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supracitada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 56/57, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo não cumprido, apresentados pela Contadoria (fls.51/55), fixando o valor da condenação em R$13.142,08, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos termos da sentença homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a segunda reclamada J.C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº12/2007
PROCESSO: ACCS 00862-2006-231-18-00-2
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 111/112, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: FUNDAMENTAÇÃO: O não comparecimento do réu à audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu no pagamento da contribuição sindical rural referente ao anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu em face de ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R$27,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$1.400,00. INTIMEM-SE. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de ADMILSON LUIZ DE QUEIRÓZ é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13/2007
PROCESSO: ACCS 00893-2006-231-18-00-3

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO
O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/108, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: FUNDAMENTAÇÃO: O não comparecimento do réu à audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu no pagamento da contribuição sindical rural referente ao anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu em face de ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R$51,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$2.550,00. INTIMEM-SE. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 20/2007-RITO ORDINÁRIO
Autos de nº 00120-2007-231-18-00-8 RT
Reclamante: JOSÉ CARLOS PACHETI
Reclamados: LAODIR LUCAS MARCOLIN O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado o reclamado LAODIR LUCAS MARCOLIN, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, em 29/03/2007 às 13:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação abaixo transcrita, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo 2 (duas). A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Comparecer à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo (a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se o disposto no art. 787 da CLT, e os cartões de ponto, caso se enquadre no art. 74, § 2º, do mesmo diploma legal. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamação apresentada, conforme petição incial, é a seguinte: ``JOSÉ CARLOS PACHETI, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, na atividade de serviços gerais, portador da Cédula de Identidade nº 3.024.641.304 – SSP/RS, do CPF/MF nº 634.504.020-72, da CTPS nº 8.607.518, série 001-0/RS, inscrito no PIS sob o nº 106.00838.50-9, residente e domiciliado na Rua Alvorada, nº 358, Centro, Posse – GO., vem respeitosamente perante esse juízo, por seu procurador "ut documento" procuratório anexo, que recebe intimações em seu escritório profissional com endereço na Av. Nestor Balduíno de Souza, nº 549, Centro, Posse-GO., Fone: (62) 3481-2183, vêm, propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de LAODIR LUCAS MARCOLIN, residente e domiciliado na cidade de Pelotas-RS., pelos seguintes fundamentos fáticos e jurídicos:DOS FATOS O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 01 de agosto de 2006, como trabalhador rural, para prestar serviços nas atividades de serviços gerais, na Fazenda Engenho Velho, localizada no Município de Posse - GO., da qual o empregador era arrendatário, de segunda-feira a domingo, das 06:30 horas às 19:00 horas, com 01:00 (uma) hora para refeição e repouso, tendo como remuneração salarial mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), porém, até a presente data, não percebeu qualquer quantia a título de remuneração mensal, além do que o Reclamado não procedeu à anotação do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, sendo dispensado sem justa causa e sem aviso prévio, em data de 30 de novembro de 2006, oportunidade que não recebeu os salários mensais e demais verbas rescisórias a que faz jus. Outrossim, não obstante as várias tentativas de acordo com o Reclamado, sem lograr a êxito, portanto não restando outra alternativa, senão a tutela judicial.DOS SALÁRIOS A remuneração do Obreiro era constituída de R$ 700,00 (setecentos reais), porém na constância do pacto laboral, o trabalhador não percebeu qualquer importância a título de remuneração mensal.DA ANOTAÇÃO DA CTPS Embora o Reclamante tenha sido admitido em 01 de agosto de 2006, o vínculo laboral não foi anotado na CTPS do Obreiro, caracterizando com isso, cabal afronta a Consolidação das Leis do Trabalho que determina em seu artigo 29: Art. 29. "A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho" (Destacamos). Visto isso, e com base no princípio da primazia da realidade nos dissídios individuais do trabalho, mister que o Reclamado providencie a anotação da CTPS do Reclamante, fazendo constar a data inicial do vínculo em 01/08/2006 e final em 29/12/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com a remuneração de R$ 700,00 (setecentos reais), consoante ao que foi anteriormente exposto, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 49 da CLT, inc. V, que dispõe: Art. 49. "Para efeitos da emissão, substituição ou anotação de Carteiras de Trabalho e Previdência Social considerar-se-á crime de falsidade, com as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal." (Destaque nosso) DAS HORAS EXTRAS Consoante ao que foi anteriormente elucidado, o empregado, ora Reclamante, cumpria jornada de trabalho das segundas-feiras aos domingos, das 06:30h às 19:00h, com 01:00h para refeição e repouso de segunda a sábado e os feriados eram todos laborados, no mesmo horário. Visto isso, a jornada se excedia e muito do máximo previsto em lei. No tocante à jornada de trabalho a CLT dispõe: Art. 58. "A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite." Neste diapasão, faz jus o Reclamante, receber o importe correspondente às horas extraordinárias, sendo as duas primeiras acrescidas de 50% e as subseqüentes pagas em dobro. Cabe ressaltar que tais horas deverão refletir nas demais verbas rescisórias. DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (RSR) Segundo o artigo 67 da CLT: Art. 67 "Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, num todo ou em parte." Visto isso, cabe ao Reclamante o direito de pleitear o pagamento dos domingos e feriados trabalhados, haja vista, o empregado não gozava do repouso semanal remunerado, conforme foi exposto. Sendo que tal pagamento deverá ser feito em dobro, já que o Enunciado 146 do TST determina que: "o trabalho prestado em domingos e feriados, não compensados, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal".Ademais, cabe ao Reclamado pagar àquele, a quantia referente à incorporação das horas extras, efetivamente trabalhadas, no RSR, posto que o ordenamento jurídico laboral garante tal incorporação, uma vez que o Enunciado 172 do TST determina que: "Computam-se no cálculo do repouso semanal remunerado as horas extras habitualmente prestadas." DA INCORPORAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS Conforme o acima elucidado, o Reclamante exercia jornada de trabalho, superior ao máximo estipulado em lei, que é 44h (quarenta e quatro horas) semanais, sendo que tal prorrogação acontecia de forma habitual.Isto posto, cabe ressaltar que segundo a Orientação Jurisprudencial DI-1 nº 89 do TST:"O valor das horas extras habitualmente prestadas integrar o cálculo dos haveres trabalhistas, independente da limitação prevista no art. 59 da CLT."Diante de tal assertiva mister que os valores referentes as horas extras devidas ao Reclamante sejam incorporadas à sua remuneração para fins rescisórios, refletindo em todas as verbas devidas.DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS Segundo o Enunciado 171 do TST: "Salvo hipótese de dispensa do contrato de trabalho por justa causa, a extinção do contrato de trabalho sujeita ao pagamento da remuneração das férias proporcionais, ainda que incompleto o período aquisitivo de 12 meses..." Além disso, com fulcro no Art. 7, inciso XVII da nossa Carta Magna: Art. 7º - "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que vism à melhoria de suas condições sociais:[...]XVII – O gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos 1/3 a mais do que o salário normal".Neste sentido, cabe ao Reclamante, o direito 5/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3, as quais obteve por laborar no período de 01/08/2006 à 29/12/2006, já computado o prazo do aviso prévio, mais a incorporação dos reflexos das horas extras e RSRs, já que as mesmas não foram pagas na contratualidade.DOS 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS De acordo com o Art. 3º da Lei 4090/62: "Ocorrendo a rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos dos §§ e 2º do art. 1º desta lei, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão." Visto isso, cabe ao Reclamante 5/12 de 13º salário proporcional, os quais obteve por laborar no período de 01/08/2006 à 29/12/2006, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos da incorporação das horas extras e RSRs.DA DEMISSÃO IMOTIVADA O Reclamado demitiu o Reclamante, em 30 de novembro de 2006, sem justa causa e sem aviso prévio, mesmo assim, deu causa, infringindo o art. 483 da CLT.DO AVISO PRÉVIO O Reclamante foi despedido no dia 30 de novembro de 2006, não tendo cumprido o prazo de Aviso Prévio (30 dias) por vontade do empregador, que não documentou a rescisão contratual e muito menos pagou-a e tampouco, submeteu o empregado ao exame médico demissional. Iniciou-se assim, o aviso prévio no dia 30 de novembro de 2006, prolongando o contrato de trabalho até o dia 29 de dezembro de 2006, devendo ser computado este período na antigüidade do autor, segundo o art. 487, parágrafo 1º, da CLT.DAS MULTAS DO ART. 477 § 8º E ART. 467 DA CLT Como não foram quitadas as verbas rescisórias até a presente data, o Reclamante tem direito de receber a multa prevista no § 8º, do art. 477 da CLT, no valor de sua remuneração, bem como a aplicação do art. 467 do mesmo diploma legal, caso as verbas incontroversas não sejam quitadas na primeira audiência de instrução. DO FGTS + 40% DE MULTACabe ao Reclamado pagar ao Reclamante os valores passíveis de incidência do FGTS, sendo que a importância deverá ser correspondente a 8% da remuneração devida ao mês anterior e mês da rescisão, incluída na remuneração, as parcelas de que tratam os art. 457 e 458 da CLT, a gratificação de natal a que se refere a lei 4090/62, bem como do aviso prévio, nos termos do Enunciado 305 do TST e as horas extraordinárias, nos moldes da orientação Jurisprudencial SDI-1 nº 89 do TST.Além disso, em virtude da dispensa ter sido imotivada, deve incidir sobre o

valor do FGTS devido uma multa de 40%.DO PIS O Reclamante requer a sua regularização junto ao PIS.ASSISTÊNCIA JUDICIAL GRATUITA Na forma da lei 7.115/83, requer-se a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante, por não poder arcar com eventuais despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua respectiva família.OFÍCIOS À DRT, INSS E CEF Diante de tantas irregularidades, requer que seja oficiada a DRT, INSS e CEF, afim de que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS Considerando a efetiva assistência prestada pelo art. 4º da Lei 1060/50, com nova redação dada pelo art. 14 da Lei 5584/70, jus faz aos honorários assistenciais de 20%, em harmonia com o enunciado 219/TST e Súmula 450 do Exc. STF. NESSAS CONDIÇÕES, O RECLAMANTE POSTULA: a) Reconhecimento do vínculo empregatício do Reclamante, com anotação na CTPS do empregado, fazendo constar à data inicial do vínculo em 01/08/2006 e final em 29/12/2006, já computado o prazo do aviso prévio com a remuneração mensal R$ 700,00 (setecentos reais) na função de trabalhador rural; b) pagamento da quantia referente a todos os salários mensais, haja vista, que o Reclamante não percebeu qualquer importância a título de remuneração salarial mensal, pertinente à todos os meses trabalhados R$ 2.800,00; c) pagamento do FGTS não depositado na contratualidade pelo Reclamado, incluídos todas as parcelas passíveis de incidência do FGTS, bem como, a multa de 40%, acrescido dos reflexos de horas extras e RSR R$ 680,00; d) pagamento do aviso prévio, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber o aviso prévio e indenizado, bem como a sua projeção no período trabalhado, para efeito de cálculos das verbas rescisórias, com reflexos das horas extras e RSR..R$ 900,00; e) pagamento de 5/12 de 13º salários proporcionais, já computado o prazo do aviso prévio, com reflexos de horas extras e RSR R$ 380,00; f) pagamento de 5/12 de férias proporcionais, com mais 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com reflexos de horas extras e RSR.R$ 520,00;g) pagamento em dobro de todos os domingos e feriados (RSR) existente na vigência do pacto laboral, trabalhados e não pagos pelo Reclamado.R$ 1.000,00; h) pagamento da quantia referente à incorporação das horas extraordinárias no Repouso Semanal Remunerado R$ 1.000,00; h) pagamento das horas extras devidas, por toda a contratualidade, as que excederem a 44 horas semanais, compreendido na jornada de trabalho das 06:30h às 19:00h, com 01:00 (uma) hora para refeição e repouso, de segunda-feira à domingo, sem prejuízo de sua incorporação às demais verbas rescisórias R$ 1.800,00; j) pagamento da multa do art. 477 § 6º e 8º da CLT acrescidos dos reflexos das horas extras R$ 700,00; k) pagamento dos juros e atualização monetária, incidentes nas parcelas ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei nº 8.177 de 01.03.91 e em. 200 do T.S.T. l) o benefício da justiça gratuita, por ser pobre no sentido legal, não podendo arcar com despesas judiciais, sem o prejuízo do próprio sustento e de sua família, nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei nº 1.060 de 02/50, com as alterações da Lei nº 7.510/86. m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas; n) pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 20% da condenação ou acordo, ou, sucessivamente, de honorários de assistência judiciária, cujo montante e valor apurar; o) a incidência dos juros e atualização monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apurados nos termos da Lei nº 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória aplicados pro rata die, a apurar; Requer a notificação do Reclamado, por edital, pois o mesmo se encontrar em local incerto e não sabido na cidade de Pelotas-RS., para responder ao termo da presente Reclamatória, haja vista, que o Reclamado não mais figura como arrendatário da Fazenda Engenho Velho, anteriormente qualificada, conforme averiguação desse juízo, realizada pelo Sr. Oficial de Justiça, no cumprimento dos mandados de citação dos processos de números 00010/2006 e 00017/2007 em trâmite nessa Vara do Trabalho, requerendo desde já o seu depoimento pessoal, sob pena de revelia e confissão. Por fim, que a presente reclamação seja julgada totalmente procedente, para o fim de condenar o Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias devidas, aplicando o Art. 467 da CLT, em eventual ocorrência do mesmo.Dá-se à causa o valor de R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais). Nestes termos, Pede e espera deferimento. Posse - GO, 15 de Março de 2007. CLAUDECI GOMES DOS SANTOS OAB/GO. 20.164-A. E para que chegue ao conhecimento do reclamado LAODIR LUCAS MARCOLIN, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.´´ Eu, ARNALDO ALVES BARBOSA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze dias do mês de março de dois mil e sete (segunda-feira). WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 21/2007
PROCESSO: RT 00128-2007-231-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CLÉCIO CARLOS PEREIRA
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/4/2007 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.Pedidos:EX POSITIS, a presente** demanda é para anotar o início e final do vínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, a saber:a) Anotação do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 04/07/2006 e final em 11/10/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com remuneração mensal de 03 (três) salários mínimos, valor este que deverá ser utilizado para efeito de cálculos das férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 § 8º da CLT; b) pagamento do valor equivalente ao saldo de salário, haja vista que em todo o período laboral o Reclamante percebeu apenas a importância de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a título de remuneração salarial.....R$ 2.240,00;c) apresentação das guias de depósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depósitos das férias como 1/3 e 13º salário, mais o depósito da diferença da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados.....R$ 420,00;d) pagamento do aviso prévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeção no período trabalhado, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias.....R$ 1.050,00; e) pagamento de 3/12 de férias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados.....R$ 360,00;f) pagamento de 3/12 de 13º salário proporcional, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados....R$ 270,00;g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o período laboral....R$ 140,00;h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira , com 01:00h para refeição e repouso e os sábados eram laborados no importe de 02 mensais, no mesmo horário já determinado.....R$ 350,00;i) pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT....R$ 700,00;j) beneficio da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, não podendo arcar com despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua família, nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alterações da Lei 7.510/86;k) incidência dos juros e atualizações monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados no rata die; l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Ré, observado a retenção que acaso couber, mês a mês, com as deduções e isenções legais;,m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas;n) sejam arbitrados os honorários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar;Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira Reclamada deverá ser citada por meio de edital, pois no endereço citado no preâmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito juntos aos órgãos federais, estaduais e municipais não é legítimo, haja vista, que no referido local está estabelecida uma residência de terceiros e um terreno baldio e a segunda Reclamada deverá ser citada no seu respectivo endereço descrito no preâmbulo desta, para quer compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento e que, não havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão.Requer, também, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira Reclamada.Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissíveis, máxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a ação, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais), para efeitos de alçadas.Termos em que,Pede deferimento.Valor da causa: R$5.530,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assino nos termos da Portaria nº001/2004, aos dezesseis de março de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 22/2007
PROCESSO: RT 00129-2007-231-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VILMAR DAS NEVES MORAIS
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/4/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de**

preclusão. Pedidos: EX POSITIS, a presente demanda éé para anotar o iníício e final do víínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetáária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentençça, a saber:a) Anotaçção do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 20/06/2006 e final em 25/08/2006, jáá computado o prazo do aviso préévio, com remuneração mensal de R$ 600,00, valor este que deveráá ser utilizado para efeito de cálculos das féérias mais 1/3, 13ºº saláário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 §§ 8ºº da CLT; b) pagamento do valor equivalente àás remunerações salariais, haja vista que em todo o periíodo laboral o Reclamante não percebeu qualquer importância a título de remuneração salarial.....R$ 600,00;c) apresentaçção das guias de depóósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depóósitos das féérias como 1/3 e 13ºº saláário, mais o depóósito da diferençça da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados...R$ 170,00;d) pagamento do aviso préévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeçção no periíodo trabalhado, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias..R$ 600,00; e) pagamento de 2/12 de féérias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, jáá computado o prazo do aviso préévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados...R$ 135,00;f) pagamento de 2/12 de 13ºº saláário proporcional, jáá computado o prazo do aviso préévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados...R$ 100,00;g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o periíodo laboral.....R$ 80,00;h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs àás 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira , com 01:00h para refeiçção e repouso e os sáábados foram todos laborados, no mesmo horáário já determinado..R$ 150,00;i) pagamento da multa do art. 477, §§ 8ºº da CLT.....R$ 600,00;j) beneficio da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, nãão podendo arcar com despesas processuais, senãão em prejuíízo do próóprio sustento e da sua famíília nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alteraçções da Lei 7.510/86;k) incidêência dos juros e atualizaçções monetáária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatóória e aplicados no rata die;l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Réé, observado a retençção que acaso couber, mêês a mêês, com as deduçções e isençções legais;,m) comunicaçção a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas;l) sejam arbitrados os honoráários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar; Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira Reclamada deveráá ser citada atravéés de edital, pois no endereçço citado no preââmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito junto aos óórgããos púúblicos federais, estaduais e municipais nãão éé legíítimo, haja vista, que no referido endereçço jamais funcionou éé uma residêência de terceiros e um terreno baldio e a segunda deveráá ser citada no endereço descrito no preâmbulo desta, para que compareçcam àà audiêência de conciliaçção, instruçção e julgamento e que, nãão havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatóória, sob as penas da revelia e confissão.Requer, tambéém, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira. Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissííveis, mááxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a açção, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas.Termos em que,Pede deferimento.Valor da causa: R$2.435,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, assinei nos termos da Portaria 001/2004 Desta Vara do Trabalho, aos dezesseis de março de dois mil e sete.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1870/2007
Processo Nº: RT 00443-1992-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIND. DOS AUX. DE ADM. ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS - SINAAE-GO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FUNDACAO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VER- DE - FESURV
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1858/2007
Processo Nº: RT 00821-1996-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON MARTINS SILVA
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE LATICÍNIOS SABOR LTDA + 002
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, impugnarem os cálculos de liquidação (art. 879, § 2º, da CLT), iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 1905/2007
Processo Nº: RT 00213-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARION CRISTINA LOPES LEÃO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CAFE RIO VERDE LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas executivas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1868/2007
Processo Nº: RT 00751-2002-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARCIO FERREIRA
ADVOGADO....: DR. EURIPEDES FELIZARDO NUNES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que deferiu o pedido feito na petição de fl.54

Notificação Nº: 1883/2007
Processo Nº: RT 01241-2003-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA SANDRE
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para para se manifestar acerca da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO e para que indique meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 ano, o que desde já autorizo.Impende salientar, que caso o autor requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção.- Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 1863/2007
Processo Nº: RT 00993-2004-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON ARANTES LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO DE PAIVA LEAO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência e manifestarem-se acerca dos novos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 1914/2007
Processo Nº: RT 01419-2004-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: DRª. ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para vistas dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1899/2007
Processo Nº: RT 01601-2004-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1894/2007
Processo Nº: RT 01673-2004-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LASARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1880/2007
Processo Nº: AAT 00221-2005-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: HORLEY TELES DA SILVA FILHO (REPRESENTADO PELA MÃE: MARCIENE SANTOS SALES)
ADVOGADO: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RÉU(RÉ).: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVENSTEIN LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamado, bem como indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, de ser suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1885/2007
Processo Nº: RT 01039-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a 2ª reclamada intimada para indicar bens pertencentes à 1ª, no prazo de 05 dias, sob pena da execução reverter-se em seu desfavor.

Notificação Nº: 1906/2007
Processo Nº: RT 01271-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROBERTO DAMIAN NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO SILVA
RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO MARIANO DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca dos novos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de aquiescência.

Notificação Nº: 1892/2007
Processo Nº: RT 01427-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SOARES MOREIRA
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): NEGMAR INÁCIO DE MOURA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o endereço do proprietário da Empresa executada, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1926/2007
Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para manifestar-se acerca dos embargos à arrematação opostos pela executada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1915/2007
Processo Nº: RT 01762-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS BORGES
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimada para no prazo de 10 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fl. 173, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1862/2007
Processo Nº: RT 01953-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO JOSÉ DE MORAIS
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Visto ter aceitado o encargo de depositário, fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, assinar o Auto de Depósito nº. 001/2007, acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1857/2007
Processo Nº: RT 00038-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: JACOB OLIVAR ALIEVI
RECLAMADO(A): MARCO POLO ME.
ADVOGADO....: CESAR SAWAYA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que deferiu o pedido feito na petição de fl.150

Notificação Nº: 1903/2007
Processo Nº: RT 00162-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JASME HENRIQUE LEANDRO
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IDELTON MESQUITA SILVA
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: FIca o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios, opostos pelo reclamado.

Notificação Nº: 1881/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEIR BORGES DE JESUS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TPF - ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALINE VIEIRA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS e os documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1876/2007
Processo Nº: RT 00272-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): DIEGO SEGATT (GRANJA SEGATT)
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1879/2007
Processo Nº: RT 00318-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR ALMEIDA DA ROSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PAULO ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 ano, dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO. Impende salientar, que caso o autor requeira a penhora de veículo, deverá indicar o endereço onde possa ser encontrado, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 1875/2007
Processo Nº: RT 00392-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDISTONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP - ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALINE VIEIRA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, em 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1871/2007
Processo Nº: RT 00456-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE PIRES MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 10 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fls. 48/49, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80) .

Notificação Nº: 1869/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1866/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para ciência e manifestação acerca da certidão supracitada e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 00759-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MILTON DE PAULA + 001
ADVOGADO....: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para as disposições do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 00795-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALES MATIAS
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos embargos declaratórios, opostos pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 1864/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AMADOR DE SOUZA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 10 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fls. 201/202, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80) .

Notificação Nº: 1902/2007
Processo Nº: CCS 00914-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EVARISTO ROSA DE MORAES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LAURO ROSA DO PRADO
ADVOGADO: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para ciência e manifestação acerca do ofício de fl. 240, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 1872/2007
Processo Nº: AAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 30 dias manifestar-se acerca do pedido de adiantamento de honorários, formulado pelo perito, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, CPC.

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LIMIRO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RENATO GOUVEIA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DR. SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 444,46, sendo que R$ 401,39 refere-se ao crédito liquido do autor, R$ 2,16 a tìtulo de custas de liquidação , R$ 11,06 a título de custas executivas e R$ 29,85 a título de contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1874/2007
Processo Nº: RTN 01082-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DAMASCENO LIMA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1886/2007
Processo Nº: RT 01120-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALICE CLAUDINÊ VASCONCELOS DE SOUSA.
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A
ADVOGADO....: BELL IVANESCIUC
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1887/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANDIDO BATISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINCADE (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARREGAMENTO DE) + 001
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1888/2007
Processo Nº: RT 01129-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CANDIDO BATISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1884/2007
Processo Nº: AAT 01147-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: LUCIANE FERREIRA BORGES + 002
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal de 8 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1901/2007
Processo Nº: CCS 01154-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: BORGES & PORTILHO LTDA. (MARMORARTE)
ADVOGADO: JULLIANO FINHOLDT MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir:´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 97/99, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Indefiro a isenção do pagamento das custas processuais, à míngua de amparo legal, visto que a reclamada não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 790 e 790-A da CLT. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, até o dia 10.06.2007, sob pena de prosseguimento desta execução. Liberem-se as importâncias bloqueadas às fls. 94/95 ao autor, tão logo haja comprovação de transferência das mesmas.´´

Notificação Nº: 1910/2007
Processo Nº: RT 01291-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1911/2007
Processo Nº: RT 01336-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO RIBEIRO BRANDÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1912/2007
Processo Nº: RT 01370-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das alegações da executada, fls. 37/38

Notificação Nº: 1913/2007
Processo Nº: RT 01391-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CORY ARANTES GONÇALVES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDONÇA CABRAL
ADVOGADO....: ADELSON NASCIMENTO LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do obreiro, consoante sentença.

Notificação Nº: 1889/2007
Processo Nº: RT 01404-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARLY SILVESTRE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Á RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1890/2007
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1891/2007
Processo Nº: RT 01411-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1893/2007
Processo Nº: RT 01514-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO SILVA MOISÉS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A
ADVOGADO....: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por Agropecuária Peeters S.A, conforme fls. 201/202.

Notificação Nº: 1900/2007
Processo Nº: AAT 01524-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: DEMÍLSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PARMALAT BRASIL S.A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: ALBERTO MONTAGNER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 1895/2007
Processo Nº: CCS 01648-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GILDA CARNEIRO DA CUNHA MARTINS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, conforme fl.121.

Notificação Nº: 1860/2007
Processo Nº: RT 01670-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOQUELE DE ALMEIDA LEÃO
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIÇÃO BRASIL LTDA OBRA + 002
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para, no prazo de 48 horas, promoverem a anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro (acostada à contracapa dos autos), nos termos da sentença de fls. 70/73.

Notificação Nº: 1898/2007
Processo Nº: RT 01671-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO PERES RIBEIRO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): VILMAR BRIDS
ADVOGADO....: LÍGIA MARIA MORAES RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1919/2007
Processo Nº: ACI 01691-2006-101-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA + 001
ADVOGADO....: EDUMONT PARREIRA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 11.04.2007 e, ato contínuo, incluiu o mesmo na pauta do dia 24.04.2007, às 13h20min, para audiência inicial.

Notificação Nº: 1918/2007
Processo Nº: RT 01696-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS ROMAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO BELO
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1917/2007
Processo Nº: RT 01698-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVID DA SILVA OLIVEIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: ADAILTON SARAIVA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do despacho a seguir:´´Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, visto que intempestivo. O reclamante foi intimado da sentença de fls. 77/81 em 07.02.2007, consoante se verifica à fl. 84, tendo como termo inicial do prazo recursal o dia 08.02.2007, sendo que o termo final deu-se em 15.02.2007. O recurso do reclamante foi protocolizado em 16.02.2007, sob o nº 432512, portanto, extrapolando o octídio legal para interposição do apelo.´´

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: CCS 01730-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: EDSON ROSA DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 1859/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas, carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1904/2007
Processo Nº: RT 00140-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. MARCO AURÉLIO GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1856/2007
Processo Nº: RT 00157-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINE GOUVEA NEVES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO....: MARIENE LEÃO LEMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2007
PROCESSO Nº RT 00408-2007-101-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCIANO MARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado, MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/04/2007 às 13:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 053/2007
PROCESSO Nº RT 00413-2007-101-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ARLI PIRES LEMES
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME.
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/04/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 055/2007
PROCESSO Nº RT 00423-2007-101-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: HIGOR BORGES DA COSTA
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/04/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 054/2007
PROCESSO Nº RT 00424-2007-101-18-00-5
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CRISTIANO MARINHO
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 10/04/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para** que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quinze de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: RT 00380-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EULER CARLOS VIEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA
ADVOGADO....: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2026/2007
Processo Nº: RT 00497-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO EUSÉBIO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): UNIÃO PRÉ-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Auto de Adjudicação, que se encontra acostado na contracapa da carta precatória, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 00737-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO BARBOSA SGARBI
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS S. BARBOSA
RECLAMADO(A): DROGARIA DOIS IRMÃOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a carrear aos autos a razão social da suposta sucessora, Drogaria Central, documento indispensável para apreciação do pedido de sucessão de empregadores, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2021/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): FIRST COM. SERVS DE ALIM. E PARTIC. LTDA.
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 216, cujo teor segue abaixo: 'Em resposta aos requerimentos feitos pelo Reclamante à fl. 213 este Juízo esclarece, primeiramente, que não houve a homologação do acordo, pelos motivos já expostos no despacho de fl. 210. Ademais, a procuração assinada pelo Reclamante dava poderes para os Drs. Amaury Ferreira e Girlene Maria Jesus atuarem no presente feito conjuntamente. Como não houve revogação ao mandato com relação ao Dr. Amaury Ferreira, as intimações continuaram sendo publicadas em seu nome. O Reclamante à fl. 214 declarou que o único profissional que está autorizado a representá-lo é a Dra. Girlene Maria Jesus. Assim, entendo que houve a revogação dos poderes conferidos ao Dr. Amaury Ferreira. Alterem-se os registros. Intime-se o Exeqüente. Aguarde-se o cumprimento da CPE nº 8/2007.'

Notificação Nº: 2029/2007
Processo Nº: RT 00070-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CESAR GUEDES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2030/2007
Processo Nº: RT 00070-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO CESAR GUEDES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2008/2007
Processo Nº: RT 00515-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ALDAIR ALVES BRAGA + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 153/154, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos cálculos de Liquidação apresentada por JOSÉ ALDAIR ALVES BRAGA, nos termos dos fundamentos acima. Após o trânsito em julgado libere-se ao exeqüente seu crédito líquido no valor de R$ 2.406,50, valor que será ser deduzido da conta judicial 4835-0 - fl. 150, devendo o credor receber o alvará e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Expeça-se a guia de levantamento. Decorrido o prazo supra, proceda-se a secretaria o recolhimento dos encargos: R$ custas 77,00, imposto de renda R$ 112,17 e o saldo remanescente da conta judicial nº 4835-0 a título de contribuição previdenciária. Comprovadas as operações supra, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 2009/2007
Processo Nº: RT 00515-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA TONIN IPLINSKY - MORRO VELHO + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 153/154, cujo dispositivo segue abaixo: 'Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação aos cálculos de Liquidação apresentada por JOSÉ ALDAIR ALVES BRAGA, nos termos dos fundamentos acima. Após o trânsito em julgado libere-se ao exeqüente seu crédito líquido no valor de R$ 2.406,50, valor que será ser deduzido da conta judicial 4835-0 - fl. 150, devendo o credor receber o alvará e requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Expeça-se a guia de levantamento. Decorrido o prazo supra, proceda-se a secretaria o recolhimento dos encargos: R$ custas 77,00, imposto de renda R$ 112,17 e o saldo remanescente da conta judicial nº 4835-0 a título de contribuição previdenciária. Comprovadas as operações supra, arquivem-se os autos definitivamente.'

Notificação Nº: 2010/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MENDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do Reclamante de descumprimento de acordo.

Notificação Nº: 2032/2007
Processo Nº: CCS 00885-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JORGE LUZIA CRUVINEL + 001
ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito, nos termos do r. despacho de fl. 244. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 1999/2007
Processo Nº: RT 01014-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APª. VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 2031/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN PEREIRA LEÃO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2025/2007
Processo Nº: AAT 01101-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: JÚLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 264, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. Às fls. 226/255 o Reclamante apresentou cópia do laudo pericial produzido nos autos 988/05-6, requerendo que o documento fosse utilizado como prova emprestada. O requerimento foi deferido por este Juízo à fl. 257. Deu-se vista do laudo às partes. Pelo Reclamante foi manifestada a anuência. A Reclamada insurgiu-se contra o documento aduzindo a existência de contradição entre as respostas e a ausência de conclusão. A conclusão do laudo encontra-se à fl. 247. Assim, sem razão a demandada. Desnecessária a manifestação do perito acerca dos questionamentos apresentados pela Reclamada, eis que o laudo será analisado por este Juízo juntamente com as demais provas produzidas. O numerário depositado à fl. 197 a título de antecipação de honorários deverá permanecer nos autos. Destituo do encargo a Dra. Ava Braziliano (fl. 194), em razão da admissão da prova pericial emprestada. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 17.05.07 às 11 horas. Intimem-se, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 2023/2007
Processo Nº: CCS 01215-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO CARNEIRO DE MENDONÇA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ITAMAR ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para entrar em contato com o Setor de Mandados para o cumprimento do Mandado de Citação nº 686/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2022/2007
Processo Nº: RT 01271-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. O INSS insurgiu-se contra o despacho de fls. 71/76, alegando que a alíquota da Contribuição Previdenciária devida pela Reclamada importa em 31% e não em 20% como constou do termo de acordo. Requereu a intimação da demandada para que efetue o pagamento do valor remanescente. Intime-se a Reclamada para que se manifeste acerca do requerimento do INSS no prazo de 05 dias.´´

Notificação Nº: 1998/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO JOSE CORREA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada Sarkis Engenharia Ltda intimada para que apresente, em 05 dias, o depósito mencionado à fl. 60, sob pena de ser iniciada a execução.

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXECUTADA SARKIS ENGENHARIA LTDA: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar aos autos a guia comprobatória do depósito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2005/2007
Processo Nº: CCS 00031-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LAZARO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o endereço atualizado do réu no prazo de 05 dias, tendo em vista às devoluções das notificações expedidas às fls. 110 e 123.

Notificação Nº: 1996/2007
Processo Nº: CCS 00054-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE EVARISTO PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada do despacho de fl. 126, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Não obstante a certidão de fl 125, deixo, por ora de receber o recurso ordinário interposto pela autora. A sentença declarou a revelia e confissão do requerido. A intimação a ele dirigida foi devolvida com a observação desconhecido no local. Assim, determino a intimação da Requerente para informar, em 05 dias, o endereço correto do requerido para intimação da sentença.'

Notificação Nº: 2001/2007
Processo Nº: AAT 00099-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: VALDIONOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho de fl. 165, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 163/164 e mantenho o despacho que acolheu a prova pericial emprestada (fl. 159). Aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se as Reclamadas.'

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: AAT 00099-2007-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: VALDIONOR JESUS DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas do despacho de fl. 165, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Indefiro o requerimento de fls. 163/164 e mantenho o despacho que acolheu a prova pericial emprestada (fl. 159). Aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se as Reclamadas.'

Notificação Nº: 2000/2007
Processo Nº: RT 00183-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2003/2007
Processo Nº: RT 00208-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA FORTUNATO
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fl. 54/58, cujo dispositivo é o seguinte: ´´ ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JOSÉ BATISTA FORTUNATO EM FACE DE PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA CONDENAR A RECLAMADA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, E A PAGAR-LHE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIO PROPORCIONAL (1/12),FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (1/12); FGTS + 40% SOBRE AVISO INDENIZADO; TUDO NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA; INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.Custas pela reclamada, no importe de R$-16,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixada em R$-800,00.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2004/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANNE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fl. 57/60, cujo dispositivo é o seguinte: ´´ ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GEOVANNE GOMES DA SILVA EM FACE DE PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, FIXANDO AS CUSTAS EM R$-44,04, DAS QUAIS RESTA ISENTO O AUTOR POR FORÇA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA QUE ORA SE DEFERE, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3°, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Intimem-se as partes.´´

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: RT 00033-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALBERTO DAS DORES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 220, 'Vistos, etc., Previamente à apreciação do ajuste de fls. 217/218, intime-se o credor/arrematante para devolver o auto de arrematação que lhe foi entregue.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1968/2007
Processo Nº: RT 00157-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): DINÁ BATISTA RATES + 005
ADVOGADO....: RENATO RATES
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 292, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos. Ante a fala e requerimento da herdeiras demandadas LUCIENE RATES BATISTA e LÚCIA RATES BATISTA contidos nas peças às fls. 264/266 e 274/276, respectivamente (que não podem figurar no pólo passivo da execução, alegando que não receberam nenhum valor relativo ao inventário, requerendo a restituição dos valores bloqueados), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/03/2007, às 13h30min., para tentativa de acordo. Intimem-se as partes e respectivos procuradores constituídos nos autos, facultando a utilização da via telefônica para esse fim. SLMB-GO, 15 de março de 2007 - 5ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1969/2007
Processo Nº: RT 00157-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): GLAUCIA RATES DE MOURA + 005
ADVOGADO....: RENATO RATES
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 292, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos. Ante a fala e requerimento da herdeiras demandadas LUCIENE RATES BATISTA e LÚCIA RATES BATISTA contidos nas peças às fls. 264/266 e 274/276, respectivamente (que não podem figurar no pólo passivo da execução, alegando que não receberam nenhum valor relativo ao inventário, requerendo a restituição dos valores bloqueados), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21/03/2007, às 13h30min., para tentativa de acordo. Intimem-se as partes e respectivos procuradores constituídos nos autos, facultando a utilização da via telefônica para esse fim. SLMB-GO, 15 de março de 2007 - 5ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2005/2007
Processo Nº: ACP 00003-2006-181-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
CONSIGNADO(A): GLORIA LUCIA TEIXEIRA DE CASTRO ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: Ao Procurador da Consignada/Reclamante De ordem, comparecer na secretaria desta Vara para receber os honorários assistenciais.

Notificação Nº: 1998/2007
Processo Nº: RT 00006-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE PAULO ARAÚJO
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARINHO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e certidão circunstanciada, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Intime-se o reclamado, via do seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento dos valores homologados (decisão de fl. 93), atualizados até o dia 31/03/2007 (cálculos de fls. 141/145) no total de R$ 34.217,35 (trinta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, até o efetivo pagamento....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1983/2007
Processo Nº: RT 00354-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR ALVES MADEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 341, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Manifeste-se a autora, quanto à informação prestada pela reclamada (fl. 339) em 05 (cinco) dias, sob as penas da lei...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1970/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 151, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br, tendo em vista a efetivação da penhora on line, no total de R$ 5.862,75, inclusive para fins de embargos (art. 884/CLT).

Notificação Nº: 1976/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SILVA PITA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ARISTEU SILVA PITA)
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 156, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Diante do pleito veiculado pela autora (fls. 136/139) impugnando pela demandada (fl. 153/154), determina-se, ante a questão suscitada, inclusão do feito na pauta de audiências do dia 21/03/2007 às 13:00 horas. Intimem-se as partes, com urgência, via telefone. SLMBelos, 14/03/07, 4ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 172/183, no prazo de 05(cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2003/2007
Processo Nº: AD 00957-2006-181-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: GILBERTO ANTÔNIO LOBO
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 139, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que nos autos RT 250/2005 há existência de crédito em favor do devedor destes autos, determina-se que a Secretaria do Juízo promova, com as devidas certificações, a dedução deste valor (R$ 734,96) do crédito que lhe é devido naquele feito, em favor da União (Custas processuais), remetendo-se o presente feito ao arquivo com observância das cautelas de praxe...' Intimem-se. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2004/2007
Processo Nº: RT 00964-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber alvará. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1972/2007
Processo Nº: RT 00982-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Reclamante: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 041/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: AAT 01001-2006-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NIVEA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Considerando que há nos autos valor relativo à antecipação de despesas periciais (R$ 500,00) e não houve realização da perícia, uma vez que a autora desistiu do pedido, tendo sido este homologado por este Juízo (decisão de fl. 102), determina-se a devolução, mediante guia de levantamento, de referida quantia à demandada. Comprovado, arquivem-se com as cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RT 01046-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 199, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Inclua-se o feito na pauta de audiências de instrução para o dia 23/04/2007 às 14:00 horas. Deverão as partes trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: CCS 00069-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: REQUERENTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(o) Requerido. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1987/2007
Processo Nº: CCS 00070-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: NEVES GOMES LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 118, cujo teor é o abaixo transcrito:'...HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 115/117, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Fica o requerido isento das custas processuais a que foi condenado, em face de ser inferior ao mínimo legal exigido(R$ 10,64). Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1975/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LENINHA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Odinário interposto pela(o) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: RT 00273-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: RECLAMADO: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Odinário interposto pela(o) Reclamante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1977/2007
Processo Nº: CCS 00328-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ISMAR ADRIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nos autos supra, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o o requerido JOSÉ ISMAR ADRIANO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS. SLMBelos, 14 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1978/2007
Processo Nº: CCS 00458-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida nos autos supra, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar o o requerido LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002 a 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo requerido, no importe de R$ 8,00, calculadas sobre R$ 400,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se, sendo o requerido, via mandado. NADA MAIS. SLMBelos, 14 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1988/2007
Processo Nº: RT 00469-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 131/139, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Contribuição previdenciária e Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIME-SE. SLMBelos, 14 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1986/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 79/87, cujo dispositivo adiante se transcreve:"EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA NETO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Contribuição previdenciária e Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre R$ 600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIME-SE. SLMBelos, 14 de março de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho". Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: RT 00583-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENEILDO ANTÔNIO DE CASTILHO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 02/04/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercetiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 057/2007 (RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00470-2007-181-18-00-2
Reclamante: ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA RODRIGUES
Reclamadas: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a Reclamada, NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, em 16/04/2007 às 08:30 **horas, para audiência INICIAL (RITO ORDINÁRIO) acompanhada de Advogado(s), trazendo suas** testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: '... Sendo assim, o obreiro vem a esta Justiça pedir que condene a reclamada a cumprir as seguintes obrigações de fazer e/ou pagar: 1 - Declaração da responsabilidade solidária/subsidiária das reclamadas; 2 - Declaração de nulidade do aviso prévio; 3 - Considerar, para fins de cálculos de todas as verbas, as verbas incidentes no salário da obreira (R$ 497,47), formado pela soma ao salário do obreiro de: horas extras e descanso intrajornada;

VERBAS	VALOR R$
SALÁRIO	360,01
HORAS EXTRAS A 50%	27,00
DESCANSO INTRAJORNADA	110,46
TOTAL	497,47

4 - Apresentação de folhas de ponto de todo o período trabalhado pela reclamante, bem como seus respectivos contra-cheques; 5 - Retificação da CTPS da reclamante, para constar: salário a apurar; 6 - Aviso prévio indenizado, no valor de R$ 360,01; 7 - Saldo de salário, no valor de R$ 576,02; 8 - Horas extras com 50% de acréscimo, por todo pacto laboral, no valor de R$ 278,10; 9 - Descanso intrajornada, por todo pacto laboral, no valor de R$ 1.137,74; 10 - Diferença de décimo terceiro salário, proporcional, 09/12, no valor de R$ 121,91, pelo período de 09/04/2006 a 31/12/2006; 11 - Décimo terceiro salário, proporcional, 02/12, no valor de R$ 82,92, pelo período de 01/01/2007 a 18/02/2007; 12 - Décimo terceiro salário, proporcional, 01/12, no valor de R$ 41,46, pelo mês de aviso prévio indenizado; 13 - Férias mais 1/3, de forma proporcional, 11/12, pelo período de 09/04/2006 a 18/02/2007, bem como pelo mês de aviso prévio indenizado, no valor de R$ 608,02; 14 - FGTS + 40%, sobre as verbas já pagas, no valor de R$ 403,21; 15 - FGTS + 40%, sobre as verbas ora pleiteadas, no valor de R$ 250,67; 16 - Multa do art. 477 da CLT, no valor de R$ 497,47; 17 - Multa do art. 467 da CLT, sob pena de acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias (aviso prévio, saldo de salário, décimo terceiro, férias mais 1/3, FGTS + 40%), caso não sejam pagas na primeira audiência, no valor de R$ 1.222,11; 18 - Expedição de guias de TRCT, ALÍNEA "1", e CD/SD, ou caso contrário, pagamento de uma indenização de três parcelas do seguro-desemprego, no valor de R$ 1.492,41; 19 - Intimação do Ministério Público da Comarca de Palmeiras de Goiás; 20 - Comunicação de estilo aos órgãos fiscalizadores; Justiça gratuita ao obreiro, por declarar-se pobre e não ter condições para pagar as custas, despesas e taxas processuais; Se digne Vossa Excelência em determinar a notificação das reclamadas nos endereços já citados, bem como comparecerem à audiência e promoverem defesa, nos termos dos artigos 297; 298 e 299 do CPC, sob pena de confissão; Requer a produção das provas elencadas nos art. 818 a 830 da CLT e, subsidiariamente, do art. 332 do

CPC, notadamente pelo depoimento do preposto das reclamadas e pela oitiva de testemunhas. Pede-se descontar qualquer valor comprovadamente pago. Depreca, ainda, pela procedência dos pedidos. Dá-se a presente o valor de R$ 7.072,05 (sete mil e setenta e dois reais e cinco centavos). Pede-se e espera deferimento. São Luís de Montes Belos-GO, 26 de fevereiro de 2007. Adair José de Lima-OAB/GO 16306'. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2260/2007
Processo Nº: RT 00408-2001-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARCELIO BATISTA SOARES/INSS
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foram interpostos Embargos à Execução, às fls. 515/536 dos autos, para, caso queira, contraminutar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2264/2007
Processo Nº: CPE 00052-2002-201-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIO JOSÉ DE FÁTIMA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): LEME PEREIRA E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Vistas dos autos à patrona do executado para ciência da certidão de fls.414, manifestando-se no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2259/2007
Processo Nº: RT 00049-2004-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MANOEL DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): HOTEL SÃO LOURENÇO LTDA + 004
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 29/03/2007 às 09h para realização de audiência de tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fls.345.

Notificação Nº: 2282/2007
Processo Nº: RT 00482-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GOUVEIA DE SÁ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que será realizada no dia 15/05/2007, com abertura às 09h00min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia e local a partir das 09h30min leilão dos bens.

Notificação Nº: 2266/2007
Processo Nº: RT 00849-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FREITAS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente acerca da petição da executada às fls.115.

Notificação Nº: 2221/2007
Processo Nº: RT 00241-2005-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO BERNALDO DOS SANTOS / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO + 006
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Deverá o executado CARLOS ALBERTO GRAVATÁ GALVÃO tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de legal.

Notificação Nº: 2265/2007
Processo Nº: RT 00418-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LONGUIM CORREA DA CRUZ/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ÂNGELO VACIL DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
DESPACHO: Vistas dos autos ao exequente para que no prazo de TRINTA dias, requeira o que entender de direito, salientando que a penhora via Bacen, restou infrutífera.

Notificação Nº: 2286/2007
Processo Nº: RT 00441-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DAS CHAGAS DE JESUS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: RT 00224-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANISMAR GOMES CAETANO/INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos requerendo o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, acerca dos documentos jungidos às fls.160/164.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: RT 00246-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls.471/472, para caso queiram manifestarem-se, no prazo legal.

Notificação Nº: 2251/2007
Processo Nº: RT 00595-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 267 do CPC;as custas pelo reclamante isentas na forma da Lei 1060/50.

Notificação Nº: 2250/2007
Processo Nº: RT 00596-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do artigo 267 do CPC;as custas pelo reclamante isentas na forma da Lei 1060/50.

Notificação Nº: 2234/2007
Processo Nº: AAT 00610-2006-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: NEROVAN FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: PLACAR PANEJAMENTO ADM. CAV. E REFLORESTAMENTO + 001
ADVOGADO: SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 10/04/2007, às 16h00min, para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: AAT 00610-2006-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: NEROVAN FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 10/04/2007, às 16h00min, para realização da audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2281/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS DO VALE
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RAINHA DA PAZ LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento dos valores descritos na conta de fl.177, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2280/2007
Processo Nº: RT 00705-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR GOMES VICENTINE/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FRANCISCO GONZALES PEREZ
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento dos valores descritos na conta de fl.72, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2267/2007
Processo Nº: RT 00799-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRLLA KATERINNE FERREIRA (ASSISTIDA POR SUA MÂE -APARECIDA MARIA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: JONAS GOMES NOVAES
RECLAMADO(A): RUI MORAIS FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante informar nos autos o atual endereço do reclamado, frisando que inerte os autos serão arquivados, provisoriamente, pelo prazo de 01(um) ano, ou ulterior manifestação do interessado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2248/2007
Processo Nº: CCS 00849-2006-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ESPOLIO DE ANTONIO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº120/2007, no prazo de legal.

Notificação Nº: 2277/2007
Processo Nº: RT 00895-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DINEIS SENA DE SOUZA/INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ARNALDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO: Deverá o reclamado comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento dos valores descritos na conta de fl.29, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2262/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SÍLVIA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DA SILVA ME (NOME FANTASIA RADICAL LANCHES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da decisão de Embargos Declaratórios, às fls.47, para caso queiram, manifestarem-se, no prazo legal.

Notificação Nº: 2274/2007
Processo Nº: RT 00299-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR SIRLEY BATISTA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2247/2007
Processo Nº: RT 00329-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON HENRIQUE RAMOS FRAGA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.120/122, devendo as mesmas informarem nos autos, no prazo de CINCO dias, a data do pagamento do valor ajustado;as custas pela reclamada, no valor de R$260,00 deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de CINCO dias;as contribuições sociais, deverão observar a proporcionalidade da exordial;as verbas salariais e indenizatórias, deverão ser recolhidas conforme legislação em vigor;o INSS será notificado.

Notificação Nº: 2273/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMAZÉNS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2276/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SILVA ROCHA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2275/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2240/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENOR BORGES MACHADO
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): SÉCULOS SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO FRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.31/32; as custas pelo reclamante isentas, nos termos da Lei 1060/50;as contribuições sociais deverão ser recolhidas nos termos da legislação vigente, devendo o cálculo obedecer a proporcionalidade da exordial (verbas salariais e indenizatórias), nos termos do item 1 da Súmula 368, do C. TST;o INSS será notificado.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1164/2007
Processo Nº: RT 00018-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELÚCIA GOMES DE ARAÚJO REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LM LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o saldo remascente do pagamento do débito relativo à execução, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1155/2007
Processo Nº: RT 00116-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SATELIS PORTO
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOB LUX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 141, a seguir transcrito: 'O remanescente da execução foi integralmente garantido no Juízo deprecado, onde se certificou o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor(certidão de fl. 135). Os valores foram transferidos às fls. 139. Neste sentido, dê-se ciência ao exeqüente da conta de liquidação. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1161/2007
Processo Nº: RT 00209-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OZEAS DE SOUSA SILVA FILHO
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo de fls. 14/15.

Notificação Nº: 1140/2007
Processo Nº: RT 00546-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): IGREJA DE DEUS NO BRASIL
ADVOGADO....: TERSON RIBEIRO CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda devidos, conforme r. sentença de fls. 57/62 e despacho de fl. 96.

Notificação Nº: 1156/2007
Processo Nº: RT 00567-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): FESTA E MAGIA LTDA
ADVOGADO....: GENY DUARTE CORDEIRO + OUTRA
DESPACHO: CIÊNCIA AOS ADVOGADOS DAS PARTES Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 106, a seguir transcrito: 'Vistas as partes do agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 98/103 para, caso queiram, apresentar contraminutas. Prazo de oito dias.'

Notificação Nº: 1154/2007
Processo Nº: RT 00580-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTANTINO DE JESUS BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 93, a seguir transcrito: 'A execução foi integralmente garantida no Juízo deprecado, onde se certificou o decurso do prazo para oposição de embargos do devedor(certidão de fl. 86). Os valores foram transferidos às fls. 25/26. Neste sentido, dê-se ciência ao exeqüente da conta de liquidação. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 1142/2007
Processo Nº: RT 00769-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AREIONA LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 28/29.

Notificação Nº: 1147/2007
Processo Nº: RT 01086-2006-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DANTAS CARDOSO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no percentual de 31%(20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo de fls. 41/42.

Notificação Nº: 1148/2007
Processo Nº: RT 01098-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no percentual de 31%(20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo de fls. 37/38.

Notificação Nº: 1157/2007
Processo Nº: RT 01163-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTEMBERG PORFÍRIO DA COSTA
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. G. M. IMANA LTDA - M. E. - CLÍNICA SANTA CLARA
ADVOGADO....: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE + 001
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 130, a seguir transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 129, intime-se o exeqüennte para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo legal.'

Notificação Nº: 1149/2007
Processo Nº: RT 01190-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO CUNHA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 12/13.

Notificação Nº: 1146/2007
Processo Nº: RT 01191-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA NUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 12/13.

Notificação Nº: 1145/2007
Processo Nº: RT 01193-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS POSTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: SILVANETE CANDIDA SENA
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 50/51.

Notificação Nº: 1141/2007
Processo Nº: RT 01194-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JUDIVAN LEITE ROLIM
ADVOGADO....: NABIAN MARTINS DE PAIVA E OUTROS
RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS POSTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: SILVANETE CANDIDA SENA
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 105/106.

Notificação Nº: 1152/2007
Processo Nº: RT 01225-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): IESAL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ÁGUAS LINDAS LTDA. (COLÉGIO CENAL) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica a reclamante intimada para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o alvará de levantamento referente a primeira parcela do acordo.

Notificação Nº: 1143/2007
Processo Nº: RT 00011-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 12/13.

Notificação Nº: 1144/2007
Processo Nº: RT 00046-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR BENEDITO DUTRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ED FRIGORÍFICO LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 40/41.

Notificação Nº: 1151/2007
Processo Nº: RT 00086-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENEZES DIVERSÕES & EVENTOS
ADVOGADO....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 13/14.

Notificação Nº: 1165/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE FARIAS COSTA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): EDIVALDO RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO....: WANDEIR FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, efetuar a anotação da CTPS da Reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º da CLT, conforme determina r. sentença de fls. 21/24.

Notificação Nº: 1134/2007
Processo Nº: ET 00138-2007-241-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA AMÉLIA DA SILVA DE GODOY
ADVOGADO....: KAROLINA FERRARI DE REZENDE SANTA ROSA E OUTRO
EMBARGADO(A): JOAQUIM HONORATO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA EMBARGANTE Fica a embargante ciente da decisão de fl. 09, a seguir transcrita: 'Vistos etc. Tratam os presentes autos de embargos de terceiros aforados por MARIA AMÉLIA DA SILVA DE GODOY, em face do Executado JOAQUIM HONORATO DE ALMEIDA, poe entender haver sido indevidamente citada na execução movida em face desta por BÁRBARA MONIZ DE ALMEIDA. Instada a autora para que efetuasse emenda à exordial, apontando adequadamente o pólo passivo, bem como que corrigisse defeito capaz de dificultar o julgamento do mérito, quedou-se a parte inerte (certidão de fl. 08). Nesse sentido, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, combinado com os arts. 295, II, 282, II, e 283, do CPC, ficando o processo extinto sem resolução do mérito, em conformidade com o art. 267, I, do estatuto processual em comento. Custas pela embargante, no importe de R$ 44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 313/2007
Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDENI NERES SENA + 026
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado da peça trazida às fls. 4704/4.707, querendo, no prazo de 10 (dez)dias, se manifestar.

Notificação Nº: 315/2007
Processo Nº: RT 01163-1998-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDENI NERES SENA + 026
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: VANESSA PAULA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado da peça trazida às fls. 4704/4.707, para querendo no prazo de 10 (dez)dias, se manifestar.

Notificação Nº: 316/2007
Processo Nº: RT 01162-2005-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBERTO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vistas aos exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, se manisfestar acerca da Impugnação à Conta de Liquidação ofertada pelo Executado (fls. 364/375).

Notificação Nº: 317/2007
Processo Nº: RT 00629-2001-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOAO NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista que o valor a ser restituído pelo Reclamante/Executado, em execução negativa, foi fixado em R$10.146,46, nos moldes da determinação exarada à fl. 378 {impotância já transferida para conta convênio - alvará de fl. 389}, sendo certo que a importância repassada para tal mister foi da ordem de R$17.142,43 (guia de recolhimento de fl. 390), determino a devolução, ao Reclamante, do valor sobejante (R$6.995,97), via alvará judicial, devendo o Autor retirar da Secretaria do Juízo respectivo documento. Intime-se.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.03.19 09:59:05 -03'00'